



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 235

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		42	
Poder Executivo.....	1	42	
Vice-Governadoria.....			78
Secretaria de Estado de Governo.....	27	43	78
Casa Civil.....		45	78
Secretaria de Estado de Economia.....	27	46	78
Secretaria de Estado de Saúde.....	30	48	83
Secretaria de Estado de Educação.....	31	57	86
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		59	86
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	33	59	87
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	36	64	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		64	88
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		65	89
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	37	67	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		68	89
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	37	69	91
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		72	92
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....		72	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	38	73	95
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		73	95
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	39	74	96
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		74	98
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	39	74	98
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	40		
Secretaria de Estado de Turismo.....		75	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	41	76	99
Controladoria-Geral.....		76	
Defensoria Pública.....		76	101
Tribunal de Contas.....	41		101
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	41		
Ineditorial.....			102

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.594, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 (\*)

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados, na Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, os Anexos: II - Anexo de Metas Fiscais e complementos e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária - Texto e Anexos, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 06 de dezembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por conter incorreção no original, publicado na Edição Extra nº 92-A, de 06 de dezembro de 2024, páginas 02 a 17.

#### Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023

#### ANEXO II

Distrito Federal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

#### CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES

#### DE RECEITAS E DESPESAS

#### CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS

#### INTRODUÇÃO

O presente estudo destina-se a alterar o Estudo Técnico nº 30/2024 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEPAP (docs. [135326124](#) e [135407837](#)), de forma a incorporar na previsão da receita elaborada para a Lei nº 7.313/2023 (LDO/2024), as estimativas dos impactos orçamentário-financeiros decorrentes da proposta de concessão de anistia do ICMS promovida pelo Convênio ICMS 70/24, conforme Processo SEI [04044-00013050/2024-69](#) (docs. [148167522](#), [146830863](#) e [147238200](#)); e de isenção do ICMS prevista no Convênio ICMS 56/24, tratada nos autos do Processo SEI [04044-00009487/2024-06](#) (docs. [146343880](#), [147060095](#) e [148644561](#)), em detrimento da não implementação da proposta de redução escalonada da alíquota do ITBI, prevista no projeto de lei nº 225/2019.

Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2024-2027.

As estimativas de receita para o triênio 2024-2027 foram elaboradas em valores correntes, considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 23/06/2023 para o IPCA, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme a seguir:

Parâmetro	2023	2024	2025	2026	2027
IPCA (variação anual)	4,98%	3,94%	3,73%	3,60%	3,51%

Fonte: www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais).

Na deflação dos valores correntes para 2023, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas.

### PREVISÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2024 A 2027

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2024 a 2027. A previsão segue o que preceitua a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual estabeleceu que as estimativas sejam demonstradas conforme a fórmula:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício

- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores
- (-) Valor estimado da renúncia de receita
- (=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico n.º 5/2024 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN (doc. [148983689](#)).

### ICMS e ISS

Foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, tendo como variável explicada a primeira diferença da série histórica da receita bruta nominal de cada imposto (ICMS e ISS).

Para o ICMS, as variáveis explicativas consideradas foram a primeira diferença no momento anterior da receita do próprio ICMS; a primeira diferença

no momento atual do PIB nacional; a primeira diferença no momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal (PMC/IBGE); a primeira diferença no segundo momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal; e a primeira diferença no segundo momento anterior das venda de gasolina no Distrito Federal.

Para o ISS, foi utilizado como base o comportamento da arrecadação passada do próprio tributo; PIB nacional; índice de base fixa da Pesquisa Mensal de Serviços do Distrito Federal (PMS/IBGE); taxa de desemprego local; consumo comercial de energia elétrica na capital federal; e população economicamente ativa local.

As séries históricas mensais das receitas brutas do ICMS e do ISS foram construídas, acrescentando às séries da arrecadação efetiva as séries da inadimplência e da renúncia e excluindo a arrecadação de exercícios anteriores.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

**ICMS**

Call:

$$\ln(\text{formula} = \text{icms\_diff} \sim \text{icms\_diff\_1} + \text{pib\_diff} + \text{pmc\_diff\_1} + \text{pmc\_diff\_1\_1} + \text{gas\_diff\_1} - 1, \text{data} = \text{base\_reg})$$

Residuals:

Min 1Q Median 3Q Max

-248716310 -24157130 -645789 33477035 283017724

Coefficients:

Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)

icms\_diff\_1 -4.184e-01 6.824e-02 -6.131 6.21e-09 \*\*\*

pib\_diff 4.488e-04 2.671e-04 1.681 0.094729 .

pmc\_diff\_1 6.598e+06 1.077e+06 6.128 6.33e-09 \*\*\*

pmc\_diff\_1\_1 4.513e+06 9.972e+05 4.525 1.15e-05 \*\*\*

gas\_diff\_1 5.326e+02 1.477e+02 3.607 0.000411 \*\*\*

---

Signif. codes: 0 '\*\*\*' 0.001 '\*\*' 0.01 '\*' 0.05 '.' 0.1 ' ' 1

Residual standard error: 63060000 on 165 degrees of freedom  
(3 observations deleted due to missingness)

Multiple R-squared: 0.5387, Adjusted R-squared: 0.5248

F-statistic: 38.54 on 5 and 165 DF, p-value: < 2.2e-16

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ISS  
Call  
lm(formula = iss\_diff ~ iss\_diff\_1 + iss\_diff\_1\_1 + iss\_diff\_1\_1\_1 +  
iss\_diff\_1\_1\_1\_1 + pib\_diff\_1\_1\_1\_1 + pms\_diff + pms\_diff\_1 +  
desemp\_diff + enercom\_diff\_1\_1\_1\_1 + pea\_diff - 1, data = base\_reg)  
Residuals  
Min 1Q Median 3Q Max  
-104482660 -5578557 1360651 9786993 192218430  
Coefficients  
Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)  
iss\_diff\_1 -8.415e-01 8.269e-02 -10.177 2e-16  
iss\_diff\_1\_1 -4.979e-01 1.044e-01 -4.770 5.07e-06  
iss\_diff\_1\_1\_1 -3.239e-01 1.026e-01 -3.156 0.00201  
iss\_diff\_1\_1\_1\_1 -1.617e-01 7.896e-02 -2.047 0.04273  
pib\_diff\_1\_1\_1\_1 -5.076e-05 1.017e-04 -0.499 0.61850  
pms\_diff -6.960e+04 2.988e+05 -0.233 0.81618  
pms\_diff\_1 1.304e+06 3.000e+05 4.346 2.86e-05  
desemp\_diff -1.120e+07 4.566e+06 -2.452 0.01558  
enercom\_diff\_1\_1\_1\_1 4.750e+02 2.804e+02 1.694 0.09274  
pea\_diff 3.102e+05 1.507e+05 2.058 0.04171  
---  
Signif. codes 0 ‘.’ 0.001 ‘.’ 0.01 ‘.’ 0.05 ‘.’ 0.1 ‘.’ 1  
Residual standard error: 24410000 on 124 degrees of freedom  
(39 observations deleted due to missingness)  
Multiple R-squared: 0.5882, Adjusted R-squared: 0.555  
F-statistic: 17.71 on 10 and 124 DF, p-value: 2.2e-16

Para as variáveis explicativas PIB nacional, índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal, vendas de gasolina no Distrito Federal, o índice de base fixa da receita nominal de serviços do Distrito Federal, a taxa de desemprego local, o consumo comercial de energia elétrica na capital federal e a população economicamente ativa local, foi elaborada previsão com base na modelagem ARIMA.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” versão aditiva, estendendo as séries até dezembro de 2027. Foram considerados ainda os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

A seguir, apresentam-se as previsões para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS				
Valores correntes em R\$ 1.000				
Item	2024	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>17.189.282</b>	<b>17.871.048</b>	<b>18.514.561</b>	<b>19.149.698</b>
(-) Inadimplência estimada	547.062	569.727	590.192	610.004
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	314.029	308.593	314.382	319.479
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>28.486</i>	<i>14.287</i>	<i>11.231</i>	<i>7.170</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>3.075</i>	<i>1.658</i>	<i>949</i>	<i>572</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	70.711	58.564	54.792	51.749
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>15.338</i>	<i>7.693</i>	<i>6.048</i>	<i>3.861</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>6.243</i>	<i>3.366</i>	<i>1.928</i>	<i>1.160</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	521.718	343.094	263.777	217.630
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>86.314</i>	<i>45.062</i>	<i>36.802</i>	<i>30.056</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>269.945</i>	<i>145.546</i>	<i>83.347</i>	<i>50.174</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	680.345	386.879	242.574	160.828
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>38.513</i>	<i>19.316</i>	<i>15.185</i>	<i>9.694</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>548.070</i>	<i>295.503</i>	<i>169.220</i>	<i>101.869</i>
(-) Renúncia estimada	8.209.925	8.182.269	8.307.157	8.505.011
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>174.590</i>	<i>111.462</i>	<i>71.160</i>	<i>45.430</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>49.345</i>	<i>31.503</i>	<i>20.112</i>	<i>12.840</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	<i>462.539</i>	<i>241.049</i>	<i>136.054</i>	<i>82.423</i>
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>10.019.098</b>	<b>10.216.183</b>	<b>10.492.738</b>	<b>10.784.370</b>

ISS				
Valores correntes em R\$ 1.000				
Item	2024	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>2.922.716</b>	<b>3.024.479</b>	<b>3.104.219</b>	<b>3.174.027</b>
(-) Inadimplência estimada	86.021	89.036	91.367	93.386
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	137.220	140.033	143.021	145.517
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>2.733</i>	<i>1.371</i>	<i>1.078</i>	<i>688</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>274</i>	<i>148</i>	<i>85</i>	<i>51</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	26.428	26.926	28.227	29.597
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>1.472</i>	<i>738</i>	<i>580</i>	<i>370</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>557</i>	<i>300</i>	<i>172</i>	<i>104</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	76.158	61.562	55.630	52.320
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>6.863</i>	<i>3.442</i>	<i>2.706</i>	<i>1.728</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>24.093</i>	<i>12.990</i>	<i>7.439</i>	<i>4.478</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	70.675	44.642	32.139	25.285
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>3.696</i>	<i>1.854</i>	<i>1.457</i>	<i>930</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>1.188</i>	<i>758</i>	<i>484</i>	<i>309</i>
(-) Renúncia estimada	170.267	149.417	140.902	138.253
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>11.246</i>	<i>7.180</i>	<i>4.584</i>	<i>2.926</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>1.219</i>	<i>778</i>	<i>497</i>	<i>317</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	<i>41.283</i>	<i>21.514</i>	<i>12.143</i>	<i>7.357</i>
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>2.976.908</b>	<b>3.059.188</b>	<b>3.130.967</b>	<b>3.195.107</b>

**IPU/TLP e IPVA**

Na previsão da arrecadação do IPTU, IPVA e TLP, foram utilizadas informações sobre o montante do lançamento, séries históricas de arrecadação, índices estimados de inadimplência, estimativas de receita oriunda de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e movimentos sazonais próprios dos calendários de vencimentos desses tributos. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa desses tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” e incluído o efeito dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

IPTU				
Valores Correntes em R\$ 1.000				
Item	2024	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>1.665.599</b>	<b>1.729.314</b>	<b>1.792.592</b>	<b>1.856.247</b>
(-) Desconto para pagamento em cota única	4.965	5.155	5.344	5.534
(-) Inadimplência estimada	306.142	317.853	329.484	341.184
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	116.952	120.517	124.667	128.817
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>1.474</i>	<i>739</i>	<i>581</i>	<i>371</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>13</i>	<i>7</i>	<i>4</i>	<i>2</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	17.199	16.924	17.035	17.164
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>794</i>	<i>398</i>	<i>313</i>	<i>200</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>26</i>	<i>14</i>	<i>8</i>	<i>5</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	130.970	133.621	139.499	146.128
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>3.701</i>	<i>1.856</i>	<i>1.459</i>	<i>932</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>6.402</i>	<i>3.452</i>	<i>1.977</i>	<i>1.190</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	73.045	70.110	71.525	74.635
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>1.993</i>	<i>1.000</i>	<i>786</i>	<i>502</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>12.997</i>	<i>7.008</i>	<i>4.013</i>	<i>2.416</i>
(-) Renúncia estimada	239.387	235.340	236.464	240.426
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>2.322</i>	<i>1.482</i>	<i>946</i>	<i>604</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>11.553</i>	<i>7.376</i>	<i>4.709</i>	<i>3.006</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	<i>10.969</i>	<i>5.716</i>	<i>3.226</i>	<i>1.955</i>
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>1.453.270</b>	<b>1.512.137</b>	<b>1.574.026</b>	<b>1.635.847</b>

TLP				
Valores Correntes em R\$ 1.000				
Item	2024	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>279.607</b>	<b>290.303</b>	<b>300.926</b>	<b>311.611</b>
(-) Inadimplência estimada	50.597	52.533	54.455	56.388
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	16.921	17.387	17.965	18.550
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>243</i>	<i>122</i>	<i>96</i>	<i>61</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>73</i>	<i>39</i>	<i>23</i>	<i>14</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	4.703	4.745	4.880	5.033
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>131</i>	<i>66</i>	<i>52</i>	<i>33</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>148</i>	<i>80</i>	<i>46</i>	<i>28</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	24.487	24.175	24.285	24.465
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>611</i>	<i>306</i>	<i>241</i>	<i>154</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>620</i>	<i>334</i>	<i>191</i>	<i>115</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	7.795	7.138	6.974	6.981
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>329</i>	<i>165</i>	<i>130</i>	<i>83</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>329</i>	<i>165</i>	<i>130</i>	<i>83</i>
(-) Renúncia estimada	19.836	18.951	18.688	18.774
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>506</i>	<i>323</i>	<i>206</i>	<i>132</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>1.649</i>	<i>1.053</i>	<i>672</i>	<i>429</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	<i>1.062</i>	<i>554</i>	<i>312</i>	<i>189</i>
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>263.080</b>	<b>272.265</b>	<b>281.888</b>	<b>291.477</b>

IPVA				
Valores Correntes em R\$ 1.000				
Item	2024	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>2.045.384</b>	<b>2.123.627</b>	<b>2.201.334</b>	<b>2.279.503</b>
(-) Desconto para pagamento em cota única	25.652	26.633	27.607	28.588
(-) Inadimplência estimada	325.592	338.047	350.417	362.860
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	254.019	263.233	272.731	282.264
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>859</i>	<i>431</i>	<i>339</i>	<i>216</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	70.726	73.691	76.862	80.034
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>462</i>	<i>232</i>	<i>182</i>	<i>116</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	79.788	79.550	80.531	81.631
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>2.156</i>	<i>1.081</i>	<i>850</i>	<i>543</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>1.140</i>	<i>614</i>	<i>352</i>	<i>212</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	24.888	24.923	26.161	27.745
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>1.161</i>	<i>582</i>	<i>458</i>	<i>292</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>2.314</i>	<i>1.248</i>	<i>714</i>	<i>430</i>
(-) Renúncia estimada	338.938	349.925	361.634	373.837
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>60</i>	<i>38</i>	<i>24</i>	<i>16</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>1.790</i>	<i>1.143</i>	<i>730</i>	<i>466</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	<i>1.953</i>	<i>1.018</i>	<i>574</i>	<i>348</i>
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>1.784.623</b>	<b>1.850.418</b>	<b>1.917.962</b>	<b>1.985.893</b>

**ITBI e ITCD**

No tocante ao ITBI e ITCD utilizou-se a metodologia de avaliação das variações sazonais da porcentagem da tendência, sendo considerados para projeção os movimentos de tendência e sazonalidade da arrecadação bruta verificada desde janeiro/2018 para o ITBI e o ITCD. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa dos respectivos tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters”, estendendo as séries até dezembro de 2027 e incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:  $Y_t = (a + b*t)*S_t$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2018), 2, 3, ....., 65 (maio/2023),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

$S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI			ITCD				
a = 1354171,04963638 (P value: 0,88932353903473)			a = -15987721,4524489 (P value: 0,00143275014174554)				
b = 301673,790424284 (P value: 0,0000386636182332188)			b = 218344,635990445 (P value: 1,6039037992768E-08)				
Sjan	0,8706	Sjul	1,0514	Sjan	0,9632	Sjul	1,0712
Sfev	0,8967	Sago	1,1103	Sfev	0,7704	Sago	0,9654
Smar	0,9796	Sset	0,9892	Smar	1,0716	Sset	1,2637
Sabr	0,9915	Sout	1,1268	Sabr	0,8428	Sout	0,9358
Smai	0,9253	Snov	0,9631	Smai	0,9319	Snov	0,9899
Sjun	1,0224	Sdez	1,0731	Sjun	1,1526	Sdez	1,0416

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram previstas para o período de junho de 2023 a dezembro de 2027. Na previsão das receitas líquidas, foram considerados o histórico dos índices de inadimplência e as expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

**ITBI**  
**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2024	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>692.110</b>	<b>735.551</b>	<b>778.992</b>	<b>822.433</b>
(-) Inadimplência estimada	2.233	2.319	2.403	2.489
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.253	1.280	1.321	1.362
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>29</i>	<i>14</i>	<i>11</i>	<i>7</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>7</i>	<i>4</i>	<i>2</i>	<i>1</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	841	851	871	893
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>15</i>	<i>8</i>	<i>6</i>	<i>4</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>14</i>	<i>8</i>	<i>4</i>	<i>3</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	970	937	957	985
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>72</i>	<i>36</i>	<i>28</i>	<i>18</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>85</i>	<i>46</i>	<i>26</i>	<i>16</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	719	491	358	281
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>371</i>	<i>237</i>	<i>151</i>	<i>97</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>172</i>	<i>93</i>	<i>53</i>	<i>32</i>
(-) Renúncia estimada	27.902	87.330	187.881	194.395
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>180</i>	<i>115</i>	<i>73</i>	<i>47</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>302</i>	<i>192</i>	<i>123</i>	<i>78</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	<i>146</i>	<i>76</i>	<i>43</i>	<i>26</i>
(=) Receita líquida prevista	665.757	649.462	592.215	629.070

**ITCD**  
**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2024	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>297.241</b>	<b>328.682</b>	<b>360.124</b>	<b>391.566</b>
(-) Inadimplência estimada	12.833	13.324	13.812	14.302
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	4.029	4.111	4.243	4.372
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>125</i>	<i>63</i>	<i>49</i>	<i>32</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	14.077	14.097	14.147	14.197
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>67</i>	<i>34</i>	<i>27</i>	<i>17</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	11.248	11.775	12.440	13.101
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>314</i>	<i>158</i>	<i>124</i>	<i>79</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	1.353	1.040	820	611
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>169</i>	<i>85</i>	<i>67</i>	<i>43</i>
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>-</i>
(-) Renúncia estimada	85.565	157.534	123.036	14.477
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>1.954</i>	<i>1.247</i>	<i>796</i>	<i>508</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>467</i>	<i>298</i>	<i>190</i>	<i>121</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2023</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>-</i>
(=) Receita líquida prevista	229.550	188.848	254.926	395.066

**OUTRAS TAXAS (EXCETO TLP)**

Quanto às outras taxas, a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA foi a fonte para previsão da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU; o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF forneceu estimativa para a Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Fonte 220. As demais taxas foram previstas a partir do valor arrecadado até maio de 2023 e da atualização monetária pelo IPCA médio para 2024 a 2027.

**IRRF**

A previsão para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até maio de 2023 e teve os valores previstos até 2027 mediante atualização monetária pelo IPCA médio. Por sua vez, o IPCA médio foi construído com base nas expectativas para a variação do IPCA considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 23/06/2023, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Foram ainda elaboradas previsões para as receitas de transferências decorrentes da arrecadação de tributos federais que são base de cálculo dos recursos de fundos.

**REFIS NÃO TRIBUTÁRIO**

Para os programas de recuperação de crédito REFIS-DF 2021 e 2023, apresenta-se a seguir a arrecadação oriunda de pagamentos de débitos não tributários para o período de 2024 a 2027.

**REFIS-DF 2021 Débitos Não Tributários**  
**Valores Correntes em R\$ 1.000**

ANO	2023	2024	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	15.391	9.619	4.824	3.793	2.421
Renúncia (B)	6.167	3.854	1.933	1.520	970
<b>Expectativa de receita (A) – (B)</b>	<b>9.224</b>	<b>5.765</b>	<b>2.891</b>	<b>2.273</b>	<b>1.451</b>

**REFIS-DF 2023 Débitos Não Tributários**  
**Valores Correntes em R\$ 1.000**

ANO	2023	2024	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	51.232	46.179	24.899	14.258	8.583
Renúncia (B)	22.309	19.892	10.859	6.392	4.007
<b>Expectativa de receita (A) – (B)</b>	<b>28.923</b>	<b>26.288</b>	<b>14.039</b>	<b>7.866</b>	<b>4.576</b>

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS**

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 – PLDO/2023:

Nas despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2023, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2022 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. Esse valor projetado para 2022 registra expectativa de crescimento das despesas de pessoal, entre 2021 e 2022, de 9,3%, ao se considerar as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeadas pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação. A referida variação tem como principais fatores a incorporação da reestruturação prevista na “terceira parcela” de diversas carreiras a partir de abril de 2022, bem como de outros acréscimos de despesas de pessoal realizados nos primeiros três meses do exercício, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA).

Para 2023, houve previsão de crescimento de 7,26% em relação a 2022, tendo em vista a execução realizada até o mês de abril de 2023, somada à projeção dos meses de maio a dezembro de 2023. O valor projetado para 2023 leva em consideração as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeadas pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação, de modo que a estimativa para o Tesouro seja sensibilizada pelos efeitos do chamado “transbordo”. A referida variação tem como principais fatores os impactos do reajuste de 25% para os cargos em comissão, previstas no Projeto de Lei nº 238/2023, e de 6% para os servidores públicos da administração direta autárquica e fundacional, previstos no Projeto de Lei nº 237/2023, cujos os efeitos serão produzidos a partir de julho de 2023, entrada da vigência da lei, além do percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, que foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas.

Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser

executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública: Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Outras Despesas Correntes: A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Unidade Orçamentária – UO e Ação Orçamentária.

As referidas despesas são de naturezas diversificadas e, por isso, apresentam variabilidade na execução orçamentária. Dessa forma, a projeção dessas despesas foi realizada a partir da avaliação de diversas metodologias, baseadas em parâmetros, tais como: valores pagos no exercício de 2022 acrescidos de atualização do índice de preços (projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA de 2023 - IPCA/2023, fornecido pelo Banco Central do Brasil – BCB.); percentual do valores empenhados que foram pagos no exercício anterior no mesmo período em análise, a média dos valores pagos dos meses dos exercícios de 2022 e/ou 2023 aplicada aos meses faltantes do exercício, somados aos valores referentes aos meses pagos do exercício. A projeção adotada para este grupo de despesa foi a média de crescimento apurado entre 2020 e 2022 aplicada sobre o valor pago em 2022.

A análise das despesas foi realizada a nível de ação orçamentária, sendo selecionada a projeção mais adequada para cada ação orçamentária, de acordo com a especificidade e com o comportamento histórico da execução orçamentária, de maneira a projetar valores mais confiáveis, especialmente para as ações de maior impacto no orçamento.

Investimentos e Inversões financeiras: Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2022. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa. Ademais, foi adotada a projeção que considera os valores pagos de janeiro a abril, somados aos valores projetados para o resto do exercício, que considerou a média dos valores pagos nos últimos 6 meses vezes 2.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS

Em relação ao estabelecimento das metas fiscais, utilizou-se como modelo o demonstrativo previsto na 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Importante ressaltar as mudanças implementadas pela Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que trouxe alterações significativas em relação aos parâmetros e metodologias para fins de cálculo do resultado primário e nominal.

Entre as alterações previstas no manual estão:

### 1. Alterações Resultado Primário:

- a. Exclusão das receitas recebidas e despesas custeadas com fontes do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS;
- b. Consideração das receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo da receita primária (anteriormente excluídas, conforme MDF/12ª Edição);
- c. Cálculo do resultado primário com e sem o resultado do RPPS;
- d. Para fins de avaliação do cumprimento da meta no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.

### 2. Alterações Resultado Nominal:

- a. O resultado nominal passa a ser realizado pelo critério “abaixo da linha”;
- b. Determina que o valor a ser considerado para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deva ser o critério “abaixo da linha”;

Conforme orientado no MDF, a fixação da meta e o cálculo do resultado primário serão realizados pela metodologia “acima da linha”.

Sendo assim, com as alterações anteriormente elencadas, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), não deverão ser computadas as receitas e despesas custeadas com fontes do RPPS.

Ao realizar o cálculo do resultado primário acima da linha, é imprescindível remover o impacto das receitas e despesas relacionadas ao RPPS. Com esse propósito, as receitas provenientes do RPPS serão subtraídas durante o cálculo das receitas primárias, enquanto as despesas custeadas por essas receitas serão deduzidas no cálculo das despesas primárias. Para que seja possível deduzir as receitas provenientes das contribuições previdenciárias e as despesas relacionadas a esses recursos, e assim incluir as despesas referentes às contribuições patronais e aos aportes periódicos destinados a cobrir o déficit atuarial como despesas primárias, é necessário considerar todas as receitas e despesas intraorçamentárias ao calcular o resultado primário.

Portanto, diferentemente do previsto na 12ª Edição do MDF, na apuração do Resultado Primário – acima da linha, as receitas e despesas intraorçamentárias foram computadas no cálculo.

Ademais, o MDF estabelece que “O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que foram pagas orçamentariamente”.

Dessa forma, considerando-se que, na apuração do resultado primário, serão consideradas as despesas efetivamente pagas, foram subtraídos dos totais projetados para cada grupo de despesas os valores estimados a serem inscritos em restos a pagar ao final de cada exercício financeiro.

Por outro lado, deverão ser considerados no estabelecimento da meta fiscal “os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias”.

Assim, para a estimativa dos valores a serem inscritos em restos a pagar, bem como dos restos a pagar a serem pagos em 2023, consideraram-se os restos a pagar já pagos até abril de 2023, e seu o saldo residual.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023

ANEXO II.1  
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2020 A 2027  
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2020	2021	2022	JAN A MAIO DE 2023	JUN A DEZ DE 2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)</b>	<b>17.324.345.159</b>	<b>19.427.227.404</b>	<b>20.556.507.242</b>	<b>9.123.890.866</b>	<b>13.303.016.772</b>	<b>22.465.054.586</b>	<b>22.073.155.646</b>	<b>22.586.991.918</b>	<b>23.267.830.504</b>	<b>24.118.930.895</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)</b>	<b>17.324.345.159</b>	<b>19.427.227.404</b>	<b>20.556.507.242</b>	<b>9.123.890.866</b>	<b>13.303.016.772</b>	<b>22.426.907.568</b>	<b>22.041.103.260</b>	<b>22.586.061.480</b>	<b>23.257.691.273</b>	<b>24.112.930.000</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>16.333.596.233</b>	<b>18.984.583.303</b>	<b>20.071.985.241</b>	<b>8.838.569.202</b>	<b>13.090.497.118</b>	<b>21.899.066.320</b>	<b>21.477.955.463</b>	<b>21.991.341.464</b>	<b>22.643.154.285</b>	<b>23.471.870.917</b>
<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>3.290.952.049</b>	<b>3.410.857.089</b>	<b>3.791.054.454</b>	<b>1.580.682.012</b>	<b>2.576.441.029</b>	<b>4.157.123.042</b>	<b>4.318.333.918</b>	<b>4.483.525.802</b>	<b>4.647.585.897</b>	<b>4.812.620.749</b>
<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>3.073.183.880</b>	<b>3.446.835.497</b>	<b>3.493.521.263</b>	<b>2.097.328.101</b>	<b>1.615.792.143</b>	<b>3.713.120.244</b>	<b>4.133.199.760</b>	<b>4.200.865.758</b>	<b>4.339.128.328</b>	<b>4.645.876.177</b>
IPTU	1.148.575.707	1.266.385.925	1.259.591.394	662.193.494	627.966.499	1.290.159.993	1.453.269.617	1.512.136.858	1.574.025.949	1.635.846.765
IPVA	1.239.703.642	1.285.299.206	1.445.468.809	1.138.822.028	496.006.456	1.636.828.464	1.784.623.255	1.850.418.414	1.917.961.536	1.985.892.933
ITCD	156.236.085	246.124.086	270.675.132	90.838.168	171.052.791	261.690.958	229.549.547	188.948.280	254.925.880	395.062.901
ITBI	528.668.447	649.026.279	517.785.927	205.674.412	318.766.397	524.440.809	665.757.340	649.462.207	692.214.963	629.070.278
<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>10.566.257.381</b>	<b>12.113.973.482</b>	<b>12.757.100.368</b>	<b>5.147.365.294</b>	<b>8.852.177.430</b>	<b>13.999.542.723</b>	<b>12.996.005.999</b>	<b>13.275.370.605</b>	<b>13.623.705.218</b>	<b>13.979.476.742</b>
ICMS	8.651.619.388	9.893.448.911	10.107.743.641	3.931.758.281	7.123.575.320	11.055.333.601	10.019.097.784	10.216.182.676	10.492.738.047	10.784.369.627
ISS	1.914.637.993	2.220.524.571	2.643.356.726	1.215.607.013	1.728.602.110	2.944.209.122	2.976.908.215	3.059.187.928	3.130.967.170	3.195.107.115
<b>OUTROS IMPOSTOS (1)</b>	<b>3.202.922</b>	<b>12.917.235</b>	<b>30.309.157</b>	<b>13.193.795</b>	<b>16.086.517</b>	<b>29.280.311</b>	<b>30.415.785</b>	<b>31.579.299</b>	<b>32.734.841</b>	<b>33.897.249</b>
<b>TAXAS</b>	<b>390.748.926</b>	<b>442.644.101</b>	<b>484.522.001</b>	<b>285.321.684</b>	<b>242.519.654</b>	<b>527.841.339</b>	<b>563.147.797</b>	<b>588.720.016</b>	<b>614.536.989</b>	<b>641.059.084</b>
<b>Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFS-DF 2021 (II)</b>										
<b>Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFS-DF 2023 (III)</b>										
<b>TOTAL</b>						<b>28.922.571</b>	<b>26.287.633</b>	<b>14.039.114</b>	<b>7.866.334</b>	<b>4.575.760</b>

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.  
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEF/SEEC.

ANEXO II.2  
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2024 A 2027  
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027
<b>11000000</b>		<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>22.041.103.260</b>	<b>22.580.061.480</b>	<b>23.257.691.273</b>	<b>24.112.930.000</b>
<b>11000000</b>		<b>IMPOSTOS</b>	<b>21.477.955.463</b>	<b>21.991.341.464</b>	<b>22.643.154.285</b>	<b>23.471.870.917</b>
<b>11300000</b>	<b>100000000</b>	<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>4.318.333.918</b>	<b>4.483.525.802</b>	<b>4.647.585.897</b>	<b>4.812.620.749</b>
11301001	1000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	15.090.334	15.667.594	16.240.899	16.817.610
11302001	1000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	104.395.127	109.388.618	112.354.748	116.344.443
11303011	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.119.095.641	4.276.665.940	4.433.155.669	4.590.577.181
11303201	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	34.287.410	35.842.410	37.397.410	38.952.410
11303311	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	250.958	260.558	270.093	279.683
11303411	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	46.477.740	48.255.682	50.021.442	51.797.693
<b>11200000</b>	<b>100000000</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>4.133.199.760</b>	<b>4.200.865.758</b>	<b>4.339.128.328</b>	<b>4.645.876.177</b>
<b>11250000</b>	<b>100000000</b>	<b>IPTU</b>	<b>1.453.269.617</b>	<b>1.512.136.858</b>	<b>1.574.025.949</b>	<b>1.635.846.765</b>
11250001	1000000000	IPTU-Principal	1.256.899.476	1.306.055.618	1.354.848.707	1.403.484.672
11250003	1000000000	IPTU-Divida Ativa	128.648.042	132.139.035	138.552.583	145.523.756
11250005	1000000000	IPTU - Multas	13.147.271	13.058.014	13.218.380	13.364.426
11250006	1000000000	IPTU - Juros de Mora	3.641.814	3.617.090	3.661.512	3.701.967
11250007	1000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas	13.614.753	15.307.899	17.039.425	18.650.532
11250008	1000000000	IPTU - Divida Ativa - Juros de Mora	37.318.262	41.959.202	46.705.342	51.121.413
<b>11251000</b>	<b>100000000</b>	<b>IPVA</b>	<b>1.784.623.255</b>	<b>1.850.418.414</b>	<b>1.917.961.536</b>	<b>1.985.892.933</b>
11251001	1000000000	IPVA-Principal	1.613.023.658	1.674.453.122	1.735.734.952	1.797.311.606
11251003	1000000000	IPVA-Divida Ativa	79.728.380	79.511.784	80.506.851	81.615.887
11251005	1000000000	IPVA - Multas	56.756.874	59.159.146	61.718.974	64.274.260
11251006	1000000000	IPVA - Juros de Mora	13.903.051	14.491.507	15.118.558	15.744.495
11251007	1000000000	IPVA - Divida Ativa - Multas	8.851.710	9.515.887	10.383.622	11.245.154
11251008	1000000000	IPVA - Divida Ativa - Juros de Mora	12.359.581	13.296.967	14.498.579	15.701.530
<b>11252000</b>	<b>100000000</b>	<b>ITCD</b>	<b>229.649.547</b>	<b>188.848.280</b>	<b>254.925.880</b>	<b>395.062.201</b>
11252001	1000000000	ITCD-Principal	205.294.345	163.481.695	228.508.187	367.787.724
11252003	1000000000	ITCD-Divida Ativa	9.294.397	10.528.149	11.643.262	12.592.976
11252005	1000000000	ITCD - Multas	7.210.252	7.222.975	7.249.998	7.276.300
11252006	1000000000	ITCD - Juros de Mora	6.854.501	6.866.597	6.892.287	6.917.291
11252007	1000000000	ITCD - Divida Ativa - Multas	196.384	164.125	138.983	107.810
11252008	1000000000	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	699.669	584.739	495.163	384.100
<b>11253000</b>	<b>100000000</b>	<b>ITBI</b>	<b>665.757.340</b>	<b>649.462.207</b>	<b>592.214.963</b>	<b>629.070.278</b>
11253001	1000000000	ITBI-Principal	663.855.021	647.566.694	590.267.897	627.062.789
11253003	1000000000	ITBI-Divida Ativa	789.775	822.362	883.136	938.063
11253005	1000000000	ITBI - Multas	552.888	561.956	576.922	592.406
11253006	1000000000	ITBI - Juros de Mora	278.694	283.264	290.809	298.613
11253007	1000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas	62.215	50.472	43.446	39.506
11253008	1000000000	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	218.748	177.460	152.754	138.901
<b>11400000</b>	<b>100000000</b>	<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>12.996.005.999</b>	<b>13.275.370.605</b>	<b>13.623.705.218</b>	<b>13.979.476.742</b>
<b>11450000</b>	<b>100000000</b>	<b>ICMS</b>	<b>10.019.097.784</b>	<b>10.216.182.676</b>	<b>10.492.738.047</b>	<b>10.784.369.627</b>
11450011	1000000000	ICMS-Principal	9.364.219.493	9.733.322.441	10.077.821.401	10.411.073.787
11450013	1000000000	ICMS-Divida Ativa	347.128.062	231.631.908	192.617.846	172.200.487
11450015	1000000000	ICMS - Multas	34.848.040	33.263.876	31.826.281	30.445.617
11450016	1000000000	ICMS - Juros de Mora	22.913.101	21.871.490	20.925.250	20.018.443
11450017	1000000000	ICMS - Divida Ativa - Multas	47.609.491	32.097.676	24.104.686	18.215.107
11450018	1000000000	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	126.947.540	85.586.317	64.273.542	48.569.370
11450021	1000000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	75.356.396	78.326.747	81.098.942	83.780.714
11450025	1000000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	74.824	71.423	68.336	65.372
11450026	1000000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	836	798	764	731
<b>11451000</b>	<b>100000000</b>	<b>ISS</b>	<b>2.976.908.215</b>	<b>3.059.187.928</b>	<b>3.130.967.170</b>	<b>3.195.107.115</b>
11451011	1000000000	ISS-Principal	2.857.395.217	2.955.530.446	3.032.195.779	3.098.505.331
11451013	1000000000	ISS-Divida Ativa	64.912.120	54.881.711	51.045.778	49.393.379
11451015	1000000000	ISS - Multas	15.667.763	16.093.316	16.946.152	17.906.365
11451016	1000000000	ISS - Juros de Mora	10.297.538	10.580.517	11.137.752	11.703.122
11451017	1000000000	ISS - Divida Ativa - Multas	3.763.956	2.970.217	2.581.772	2.326.405
11451018	1000000000	ISS - Divida Ativa - Juros de Mora	24.871.621	19.626.722	17.059.937	15.372.512
<b>11999000</b>	<b>100000000</b>	<b>OUTROS IMPOSTOS (1)</b>	<b>30.415.785</b>	<b>31.579.299</b>	<b>32.734.841</b>	<b>33.897.249</b>
11999003	1000000000	Outros Impostos - Divida Ativa	19.692.927	20.446.253	21.194.417	21.947.027
11999005	1000000000	Outros Impostos - Multas	2.552.862	2.650.518	2.747.505	2.845.068
11999006	1000000000	Outros Impostos - Juros de Mora	3.547.474	3.683.177	3.817.951	3.953.526
11999007	1000000000	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas	2.160.300	2.242.939	2.325.012	2.407.573
11999008	1000000000	Outros Impostos - Divida Ativa - Juros de Mora	2.469.223	2.556.412	2.649.956	2.744.055
<b>12000000</b>		<b>TAXAS</b>	<b>563.147.797</b>	<b>588.720.016</b>	<b>614.536.989</b>	<b>641.059.084</b>
<b>12100000</b>		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>292.069.235</b>	<b>300.150.864</b>	<b>324.040.525</b>	<b>340.667.906</b>
12101001	1600000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.410.026	21.190.783	21.966.191	22.746.206
12101001	2200000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	171.552.300	181.793.972	192.647.072	204.148.102
1						

ANEXO II.3  
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2024 A 2027  
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027
11000000		<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>21.218.270.740</b>	<b>20.936.222.519</b>	<b>20.803.291.520</b>	<b>20.828.654.933</b>
11000000		<b>IMPOSTOS</b>	<b>20.676.146.224</b>	<b>20.390.361.594</b>	<b>20.253.607.032</b>	<b>20.274.910.595</b>
11300000	1000000000	<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>4.157.123.042</b>	<b>4.157.123.042</b>	<b>4.157.123.042</b>	<b>4.157.123.042</b>
1130101	1000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	14.526.986	14.526.986	14.526.986	14.526.986
1130201	1000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	100.497.876	100.497.876	100.497.876	100.497.876
1130311	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.965.322.674	3.965.322.674	3.965.322.674	3.965.322.674
1130321	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	31.791.271	31.791.271	31.791.271	31.791.271
1130331	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	241.589	241.589	241.589	241.589
1130341	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	44.742.646	44.742.646	44.742.646	44.742.646
11200000		<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>3.978.900.262</b>	<b>3.895.040.781</b>	<b>3.881.217.207</b>	<b>4.013.089.730</b>
11250000	1000000000	<b>IPTU</b>	<b>1.399.016.548</b>	<b>1.402.052.592</b>	<b>1.407.917.935</b>	<b>1.413.038.058</b>
1125001	1000000000	IPTU-Principal	1.209.977.243	1.210.974.162	1.211.870.614	1.212.324.588
1125003	1000000000	IPTU-Divida Ativa	123.845.388	122.519.252	123.931.036	125.702.853
1125005	1000000000	IPTU - Multas	12.656.460	12.107.384	11.823.436	11.544.139
1125006	1000000000	IPTU - Juros de Mora	3.505.859	3.353.764	3.275.110	3.197.745
1125007	1000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas	13.106.491	14.193.477	15.241.243	16.110.257
1125008	1000000000	IPTU - Divida Ativa - Juros de Mora	35.925.106	38.904.552	41.776.496	44.158.477
11251000	1000000000	<b>IPVA</b>	<b>1.718.000.181</b>	<b>1.715.707.094</b>	<b>1.715.557.769</b>	<b>1.715.406.574</b>
1125101	1000000000	IPVA-Principal	1.552.806.694	1.552.552.157	1.552.561.679	1.552.510.759
1125103	1000000000	IPVA-Divida Ativa	76.751.982	73.723.289	72.010.909	70.499.485
1125105	1000000000	IPVA - Multas	54.638.042	54.852.333	55.205.730	55.519.856
1125106	1000000000	IPVA - Juros de Mora	13.384.026	13.436.519	13.523.085	13.600.034
1125107	1000000000	IPVA - Divida Ativa - Multas	8.521.260	8.823.126	9.287.831	9.713.520
1125108	1000000000	IPVA - Divida Ativa - Juros de Mora	11.898.177	12.319.670	12.968.534	13.562.921
11252000	1000000000	<b>ITCD</b>	<b>220.980.066</b>	<b>175.100.038</b>	<b>228.023.381</b>	<b>341.256.644</b>
1125201	1000000000	ITCD-Principal	197.630.352	151.580.151	204.391.776	317.693.603
1125203	1000000000	ITCD-Divida Ativa	8.947.421	9.761.695	10.414.541	10.877.763
1125205	1000000000	ITCD - Multas	6.941.080	6.697.139	6.484.901	6.285.239
1125206	1000000000	ITCD - Juros de Mora	6.598.611	6.366.705	6.164.939	5.975.129
1125207	1000000000	ITCD - Divida Ativa - Multas	189.053	152.177	124.316	93.126
1125208	1000000000	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	673.549	542.170	442.908	331.785
11253000	1000000000	<b>ITBI</b>	<b>640.903.467</b>	<b>602.181.057</b>	<b>529.718.121</b>	<b>543.388.453</b>
1125301	1000000000	ITBI-Principal	639.072.164	600.423.538	527.976.530	541.654.393
1125303	1000000000	ITBI-Divida Ativa	760.291	762.493	789.938	810.295
1125305	1000000000	ITBI - Multas	532.247	521.045	516.039	511.718
1125306	1000000000	ITBI - Juros de Mora	268.289	262.643	260.119	257.941
1125307	1000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas	59.893	46.798	38.861	34.125
1125308	1000000000	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	210.581	164.541	136.634	119.982
11400000		<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>12.510.842.609</b>	<b>12.308.917.461</b>	<b>12.185.996.472</b>	<b>12.075.417.512</b>
11450000	1000000000	<b>ICMS</b>	<b>9.645.067.529</b>	<b>9.472.439.824</b>	<b>9.385.432.617</b>	<b>9.315.496.442</b>
1145011	1000000000	ICMS-Principal	9.014.636.978	9.024.741.320	9.014.302.152	8.993.044.951
1145013	1000000000	ICMS-Divida Ativa	334.169.171	214.768.998	172.290.755	148.746.109
1145015	1000000000	ICMS - Multas	33.547.103	30.842.251	28.467.632	26.298.806
1145016	1000000000	ICMS - Juros de Mora	22.057.715	20.279.235	18.717.888	17.291.853
1145017	1000000000	ICMS - Divida Ativa - Multas	45.832.146	29.760.950	21.560.903	15.734.138
1145018	1000000000	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	122.208.368	79.355.593	57.490.712	41.954.032
1145021	1000000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	72.543.211	72.624.523	72.540.517	72.369.454
1145025	1000000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	72.031	66.223	61.125	56.468
1145026	1000000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	805	740	683	631
11451000	1000000000	<b>ISS</b>	<b>2.865.775.081</b>	<b>2.836.477.627</b>	<b>2.800.554.106</b>	<b>2.759.921.070</b>
1145111	1000000000	ISS-Principal	2.750.723.709	2.740.366.457	2.712.206.126	2.676.476.826
1145113	1000000000	ISS-Divida Ativa	62.488.838	50.422.697	45.658.883	42.665.809
1145115	1000000000	ISS - Multas	15.082.858	14.926.351	15.157.814	15.381.069
1145116	1000000000	ISS - Juros de Mora	9.913.113	9.810.250	9.962.378	10.109.111
1145117	1000000000	ISS - Divida Ativa - Multas	3.623.441	2.753.984	2.309.316	2.009.539
1145118	1000000000	ISS - Divida Ativa - Juros de Mora	23.943.121	18.197.888	15.259.590	13.278.716
11990000		<b>OUTROS IMPOSTOS (2)</b>	<b>29.280.911</b>	<b>29.280.911</b>	<b>29.280.911</b>	<b>29.280.911</b>
1199903	1000000000	Outros Impostos - Divida Ativa	18.957.756	18.957.756	18.957.756	18.957.756
1199905	1000000000	Outros Impostos - Multas	2.457.559	2.457.559	2.457.559	2.457.559
1199906	1000000000	Outros Impostos - Juros de Mora	3.415.040	3.415.040	3.415.040	3.415.040
1199907	1000000000	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas	2.079.652	2.079.652	2.079.652	2.079.652
1199908	1000000000	Outros Impostos - Divida Ativa - Juros de Mora	2.370.304	2.370.304	2.370.304	2.370.304
12000000		<b>TAXAS</b>	<b>542.124.516</b>	<b>545.860.925</b>	<b>549.684.488</b>	<b>553.744.337</b>
12100000		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>281.165.785</b>	<b>285.717.338</b>	<b>289.844.312</b>	<b>294.267.609</b>
1210101	1600000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.648.084	19.648.084	19.648.084	19.648.084
1210101	2200000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	165.147.955	168.559.286	172.316.897	176.342.335
1210101	2500000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	21.064.961	21.327.546	21.413.475	21.506.328
1210101	2510000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.697	20.697	20.697	20.697
1210401	2510000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	69.178.105	70.055.742	70.339.176	70.644.182
1210401	2870000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.652.541	2.652.541	2.652.541	2.652.541
1219801	1001000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	3.453.442	3.453.442	3.453.442	3.453.442
12200000		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>260.958.730</b>	<b>260.143.587</b>	<b>259.840.177</b>	<b>259.476.729</b>
1220101	1001000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.008	8.008	8.008	8.008
1220101	1100000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.482.706	1.482.706	1.482.706	1.482.706
1220101	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	220.751.704	220.795.211	220.879.643	220.914.605
1220101	1200000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.209.602	1.209.602	1.209.602	1.209.602
1220101	1710000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	409.080	409.080	409.080	409.080
1220101	2200000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	410.430	410.430	410.430	410.430
1220103	1001000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	3.547.232	3.547.232	3.547.232	3.547.232
1220103	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	23.085.527	22.116.068	21.537.892	21.018.882
1220105	1001000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	605.395	605.395	605.395	605.395
1220105	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	3.705.063	3.615.990	3.597.765	3.588.799
1220105	1200000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	16.310	16.310	16.310	16.310
1220105	1710000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	4.226	4.226	4.226	4.226
1220106	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	771.307	752.764	748.970	747.103
1220106	1200000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	6.228	6.228	6.228	6.228
1220106	1710000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	689	689	689	689
1220107	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	1.227.575	1.280.802	1.334.509	1.367.135
1220108	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Juros	3.717.650	3.878.847	4.041.494	4.140.300

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2023 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 23/06/2023 para o IPCA de 4,98% em 2023; 3,94% em 2024; 3,73% em 2025; 3,60% em 2026; e 3,51% em 2027 (BACEN).

(2) Multas e juros e divida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUA/SEF/SEEC.

ANEXO II.4  
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2024 A 2027  
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CLASSIFICAÇÃO	2024-2023	2025-2024	2026-2025	2027-2026
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)</b>	<b>(1.215.928.031)</b>	<b>(297.206.141)</b>	<b>(139.559.662)</b>	<b>21.500.129</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)</b>	<b>(1.208.636.918)</b>	<b>(282.048.221)</b>	<b>(132.930.999)</b>	<b>25.363.413</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>(1.222.920.096)</b>	<b>(285.784.630)</b>	<b>(136.754.562)</b>	<b>21.303.563</b>
<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>265.780.018</b>	<b>(83.859.481)</b>	<b>(13.823.574)</b>	<b>131.872.524</b>
<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>108.856.555</b>	<b>3.036.044</b>	<b>5.865.343</b>	<b>5.120.123</b>
<b>IPTU</b>	<b>81.171.697</b>	<b>(2.293.087)</b>	<b>(149.324)</b>	<b>(151.195)</b>
<b>IPVA</b>	<b>(40.710.893)</b>	<b>(45.880.028)</b>	<b>52.923.344</b>	<b>113.233.263</b>
<b>ITCD</b>	<b>116.462.658</b>	<b>(38.722.410)</b>	<b>(72.462.936)</b>	<b>13.670.332</b>
<b>ITBI</b>	<b>(1.488.700.114)</b>	<b>(201.925.149)</b>	<b>(122.930.988)</b>	<b>(110.568.960)</b>
<b>ICMS</b>	<b>(1.410.266.073)</b>	<b>(172.627.695)</b>	<b>(87.007.467)</b>	<b>(69.935.924)</b>
<b>ISS</b>	<b>(78.434.041)</b>	<b>(29.297.454)</b>	<b>(35.923.521)</b>	<b>(40.633.036)</b>
<b>OUTROS IMPOSTOS (2)</b>	-	-		

ANEXO II.5  
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2024  
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	EXPANSÃO DA RECEITA (2024 - 2023)
		<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVISÓRIAS (I + II + III)</b>	<b>22.465.054.586</b>	<b>22.073.155.646</b>	<b>(391.898.940)</b>
11000000		<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)</b>	<b>22.426.907.658</b>	<b>22.041.103.260</b>	<b>(385.804.398)</b>
11100000		<b>IMPOSTOS</b>	<b>21.899.066.320</b>	<b>21.477.955.463</b>	<b>(421.110.858)</b>
11130000	100000000	<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>4.157.123.042</b>	<b>4.318.333.918</b>	<b>161.210.877</b>
11130101	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	9.003.323	15.090.334	6.087.011
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	62.297.670	104.395.127	42.097.457
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.959.466.108	4.119.095.641	159.629.532
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	42.582.970	33.024.119	(9.558.851)
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	16.919.307	250.958	(16.668.349)
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	66.853.663	46.477.740	(20.375.923)
11120000		<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>3.713.120.244</b>	<b>4.133.199.760</b>	<b>420.079.516</b>
11125000	100000000	<b>IPTU</b>	<b>1.290.159.993</b>	<b>1.453.269.617</b>	<b>163.109.624</b>
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.114.493.185	1.256.899.476	142.406.291
11125003	100000000	IPTU-Divida Ativa	76.046.780	128.648.042	52.601.261
11125005	100000000	IPTU - Multas	11.794.446	13.147.271	1.352.825
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	4.312.152	3.641.814	(670.338)
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	10.709.417	13.614.753	2.905.337
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	31.771.727	37.318.262	5.546.535
11125100	100000000	<b>IPVA</b>	<b>1.636.828.484</b>	<b>1.784.623.255</b>	<b>147.794.771</b>
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.473.719.572	1.613.023.658	139.304.086
11125103	100000000	IPVA-Divida Ativa	76.385.628	79.728.380	3.342.753
11125105	100000000	IPVA - Multas	51.101.777	56.756.874	5.655.097
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	16.553.748	13.903.051	(2.650.696)
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	6.820.692	8.851.710	2.031.018
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	12.247.067	12.359.581	112.514
11125200	100000000	<b>ITCD</b>	<b>261.690.958</b>	<b>229.549.547</b>	<b>(32.141.411)</b>
11125201	100000000	ITCD-Principal	240.784.936	205.294.345	(35.490.591)
11125203	100000000	ITCD-Divida Ativa	8.404.994	9.294.397	889.403
11125205	100000000	ITCD - Multas	5.744.731	7.210.252	1.465.520
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	5.481.408	6.854.501	1.373.093
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	289.427	196.384	(93.043)
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	985.462	699.669	(285.793)
11125300	100000000	<b>ITBI</b>	<b>524.440.809</b>	<b>665.757.340</b>	<b>141.316.532</b>
11125301	100000000	ITBI-Principal	522.347.282	663.855.021	141.507.739
11125303	100000000	ITBI-Divida Ativa	923.608	789.775	(133.833)
11125305	100000000	ITBI - Multas	644.817	552.888	(91.930)
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	332.921	278.694	(54.228)
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	47.544	62.215	14.671
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	144.636	218.748	74.112
11140000		<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>13.999.542.723</b>	<b>12.996.005.999</b>	<b>(1.003.536.724)</b>
11145000	100000000	<b>ICMS</b>	<b>11.055.333.601</b>	<b>10.019.097.784</b>	<b>(1.036.235.817)</b>
11145011	100000000	ICMS-Principal	10.253.074.487	9.364.219.493	(888.854.994)
11145013	100000000	ICMS-Divida Ativa	528.186.767	347.128.062	(181.058.705)
11145015	100000000	ICMS - Multas	36.155.271	34.848.040	(1.307.230)
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	23.064.348	22.913.101	(151.247)
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	34.587.058	47.609.491	13.022.433
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	92.210.319	126.947.540	34.737.220
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	87.877.305	75.356.396	(12.520.910)
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	142.053	74.824	(67.229)
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	35.992	836	(35.156)
11145100	100000000	<b>ISS</b>	<b>2.944.209.122</b>	<b>2.976.908.215</b>	<b>32.699.093</b>
11145111	100000000	ISS-Principal	2.831.355.491	2.857.395.217	26.039.726
11145113	100000000	ISS-Divida Ativa	71.327.052	64.912.120	(6.414.932)
11145115	100000000	ISS - Multas	14.173.748	15.667.763	1.494.014
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	9.578.947	10.297.538	718.591
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.494.393	3.763.956	1.269.563
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	15.279.491	24.871.621	9.592.131
11199000		<b>OUTROS IMPOSTOS (1)</b>	<b>29.280.311</b>	<b>30.415.785</b>	<b>1.135.474</b>
11199903	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	18.957.756	19.692.927	735.171
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	2.457.559	2.552.862	95.303
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	3.415.040	3.547.474	132.433
11199907	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.079.652	2.160.300	80.648
11199908	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.370.304	2.462.223	91.919
11200000		<b>TAXAS</b>	<b>527.841.338</b>	<b>563.147.797</b>	<b>35.306.460</b>
11210000		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>279.524.257</b>	<b>292.069.235</b>	<b>12.544.978</b>
11210101	150000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100		(100)
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	21.193.915	20.410.026	(783.889)
11210101	183000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.608.714		(2.608.714)
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	161.887.609	171.552.300	9.664.690
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.308.462	21.881.848	1.573.386
11210101	251000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.697	21.500	803
11210103	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	708.704		(708.704)
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	66.690.074	71.860.792	5.170.718
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.652.541	2.755.405	102.864
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	3.453.442	3.587.364	133.923
11220000		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>248.317.080</b>	<b>271.078.562</b>	<b>22.761.482</b>
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	8.008	8.319	311
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	1.482.706	1.540.205	57.498
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	201.779.616	229.312.330	27.532.713
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	1.209.602	1.256.509	46.908
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	409.080	424.943	15.864
11220101	183000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	6.322.808		(6.322.808)
11220101	184000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	334		(334)
11220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	410.430	426.346	15.916
11220103	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.547.232	3.684.792	137.560
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	20.753.470	23.980.771	3.227.300
11220103	183000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa			-
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	605.395	628.872	23.477
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.765.779	3.848.743	1.082.965
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	16.310	16.942	632
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	4.226	4.389	164
11220105	183000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	42.759		(42.759)
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	937.293	801.218	(136.075)
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	6.228	6.470	242
11220106	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	689	715	27
11220106	183000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	117.863		(117.863)
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.357.334	1.275.179	(82.155)
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	4.456.168	3.861.818	(594.350)
		<b>Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021 (II)</b>	<b>9.224.357</b>	<b>5.764.753</b>	<b>(3.459.604)</b>
		<b>Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2023 (III)</b>	<b>28.922.571</b>	<b>26.287.633</b>	<b>(2.634.938)</b>

Nota: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.  
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEF/SEEC.

**ANEXO II.6**  
**RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2024 A 2027**  
**VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00**

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027
11130101	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	15.090.334	15.667.594	16.240.899	16.817.610
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos Principal	104.395.127	108.388.618	112.354.748	116.344.443
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.119.095.641	4.276.665.940	4.433.156.669	4.590.577.181
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	33.024.119	34.287.410	35.542.047	36.804.138
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	250.958	260.558	270.093	279.683
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	46.477.740	48.255.682	50.021.442	51.797.693
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.256.899.476	1.306.055.618	1.354.848.707	1.403.484.672
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	128.648.042	132.139.035	138.552.583	145.523.756
11125005	100000000	IPTU - Multas	13.147.271	13.058.014	13.218.380	13.364.426
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	3.641.814	3.617.090	3.661.512	3.701.967
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	13.614.753	15.307.899	17.039.425	18.650.532
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	37.318.262	41.959.202	46.705.342	51.121.413
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.613.023.658	1.674.453.122	1.735.734.952	1.797.311.606
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	79.728.380	79.511.784	80.506.851	81.615.887
11125105	100000000	IPVA - Multas	56.756.874	59.159.146	61.718.974	64.274.260
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	13.903.051	14.491.507	15.118.558	15.744.495
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	8.851.710	9.515.887	10.383.622	11.245.154
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	12.359.581	13.286.967	14.498.579	15.701.530
11125201	100000000	ITCD-Principal	205.294.345	163.481.695	228.506.187	367.787.724
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	9.294.397	10.528.149	11.643.262	12.592.976
11125205	100000000	ITCD - Multas	7.210.252	7.222.975	7.249.998	7.276.300
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	6.854.501	6.866.597	6.892.287	6.917.291
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	196.384	164.125	138.983	107.810
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	699.669	584.739	495.163	384.100
11125301	100000000	ITBI-Principal	663.855.021	647.566.694	590.267.897	627.062.789
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	789.775	822.362	883.136	938.063
11125305	100000000	ITBI - Multas	552.888	561.956	576.922	592.406
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	278.694	283.264	290.809	298.613
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	62.215	50.472	43.446	39.506
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	218.748	177.460	152.754	138.901
11145011	100000000	ICMS-Principal	9.364.219.493	9.733.332.441	10.077.821.401	10.411.073.787
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	347.128.062	231.631.908	192.617.846	172.200.487
11145015	100000000	ICMS - Multas	34.848.040	33.263.876	31.826.281	30.445.617
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	22.913.101	21.871.490	20.926.250	20.018.443
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	47.609.491	32.097.676	24.104.686	18.215.107
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	126.947.540	85.586.317	64.273.542	48.569.370
11145021	100000000	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	75.356.396	78.326.747	81.098.942	83.780.714
11145025	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	74.824	71.423	68.336	65.372
11145026	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	836	798	764	731
11145111	100000000	ISS-Principal	2.857.395.217	2.955.530.446	3.032.195.779	3.098.505.331
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	64.912.120	54.381.711	51.045.778	49.393.379
11145115	100000000	ISS - Multas	15.667.763	16.098.316	16.946.152	17.806.365
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	10.297.538	10.580.517	11.137.752	11.703.122
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	3.763.956	2.970.217	2.581.772	2.326.405
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	24.871.621	19.626.722	17.059.937	15.372.512
11199903	100000000	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	19.692.927	20.446.253	21.194.417	21.947.027
11199905	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Multas	2.552.862	2.650.518	2.747.505	2.845.068
11199906	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	3.547.474	3.683.177	3.817.951	3.953.526
11199907	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	2.160.300	2.242.939	2.325.012	2.407.573
11199908	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.462.223	2.556.412	2.649.956	2.744.055
11220101	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	229.312.330	238.135.593	246.939.314	255.748.555
11220103	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	23.980.771	23.852.544	24.078.961	24.333.152
11220105	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	3.848.743	3.899.904	4.022.234	4.154.683
11220106	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	801.218	811.868	837.334	864.907
11220107	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.275.179	1.381.367	1.491.956	1.582.705
11220108	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.861.818	4.183.401	4.518.314	4.793.145
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	1.178.959.438	1.224.058.899	1.268.849.367	1.313.905.956
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	340.822.991	353.860.703	366.809.088	379.834.406
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.843.439	1.913.957	1.983.992	2.054.443
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	7.305.978	7.585.458	7.863.023	8.142.238
17125101	248000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.456.272	3.588.486	3.719.795	3.851.885
17145001	108000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	766.022	795.325	824.428	853.703
17149801	157000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.884.214	16.491.842	17.095.308	17.702.359

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SJAE/SEF/SEEC.

ANEXO II.7
RELATÓRIO DA RECEITA TRIBUTARIA MENSAL PREVISTA PARA 2024
VALORES CORRENTES EM R\$

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, CLASSIFICAÇÃO, and months from JANUÁRIO to 2024. It lists various tax categories like IMPOSTOS, IPTU, ICMS, and ISS with their respective monthly and annual values.

Summary table with columns: CÓDIGO, FONTE, CLASSIFICAÇÃO, and months from JANUÁRIO to 2024. It provides a consolidated view of the tax revenue data.

Notas: (1) Multas e juros e divida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAPSUA/SEF/SECC.

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2026

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Com vistas a subsidiar alteração da Lei nº 7.313/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO/2024), o presente estudo substituiu o Estudo Técnico n.º 13/2024 – SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN (doc. [135228673](#)), que "altera a projeção da renúncia das receitas administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SUREC/SEF/SEFAZ), elaborada para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (PLDO 2024) e constante do Estudo Técnico n.º 1/2023 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN (docs. [111313340](#) e [111421905](#) do processo SEI [04033-00004602/2023-22](#))".

A alteração do Estudo Técnico nº 13/2024 tem por fim incorporar na Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da Lei nº 7.313/2023 (LDO/2024), o impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposta de concessão de anistia do ICMS promovida pelo Convênio ICMS 70/24, conforme Processo SEI [04044-00013050/2024-69](#) (docs. [148167522](#), [146830863](#) e [147238200](#)), bem como aquela decorrente da isenção do ICMS prevista no Convênio ICMS 56/24, tratada nos autos do Processo SEI [04044-00009487/2024-06](#) (docs. [146343880](#), [147060095](#) e [148644561](#)).

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários constante do Anexo XI da LDO/2024, alterado pela Lei nº 7.493/2024, e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva da Fazenda - SEFAZ/SEEC (docs. SEI [148982107](#) e [148981715](#)).

O quadro a seguir apresenta as alterações no cenário legal da projeção dos benefícios tributários na comparação com o considerado na LDO/2024 e suas alterações.

ITEM	AÇÃO	TRIBUTO	MODALIDADE	ATO NORMATIVO	SETORES/ PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2024	2025	2026	2027
1	ACRÉSCIMO	ICMS	Crédito presumido	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-D	Operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos	00070-00001201/2-023-78	108.232.390	112.372.670	116.484.583	120.620.928
2	ACRÉSCIMO	ICMS	Crédito presumido	Decreto nº 44.806/23, que altera o Decreto nº 39.753/19	At contribuinte atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	04034-00004382/2-023-17	46.354.241	48.127.459	49.888.527	51.660.059
3	ACRÉSCIMO	ICMS	Isenção	Convênio ICMS 181/22, que altera o Convênio ICMS 63/20	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	00040-00005439/2-021-12	243.463	252.776	262.026	271.330
4	ACRÉSCIMO	ICMS	Isenção	Convênio 132/21, que altera o Convênio ICMS 162/94	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	00040-00036417/2-021-02	522.039.765	542.009.673	561.842.761	581.793.685
5	ACRÉSCIMO	ICMS	Isenção	Convênios 42 e 92/23, que alteram o Convênio ICMS 162/95	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e	04034-00002646/2-022-17	156.062	162.032	167.961	173.926

					Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.					
6	ACRÉSCIMO	ICMS	Isenção	Convênios 105/23, que altera o Convênio ICMS 143/10	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	04034-00011435/2-023-48	1.227.091	1.274.031	1.320.651	1.367.547
7	ACRÉSCIMO	ICMS	Crédito presumido	Convênio ICMS 27/2006 e Lei Complementar nº 934/2017	Realização de projetos culturais.	00040-00001823/2-029-65	5.937.642	6.164.778	6.390.358	6.617.278
8	ACRÉSCIMO	ISS	Crédito presumido	Lei Complementar nº 934/2017	Realização de projetos culturais.	00040-00001823/2-029-65	2.337.644	2.427.067	2.515.878	2.605.217
9	DECRÉSCIMO	ICMS	Isenção	Convênio ICMS 101/23, que altera o Convênio ICMS 162/94	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	00040-00036417/2-021-02	(150.336)	(156.087)	(161.798)	(167.544)
10	DECRÉSCIMO	ICMS	Outros	Lei nº 5.005/2012	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	00040-00036417/2-021-02	(224.355.753)	(232.938.171)	(241.461.789)	(250.036.049)
11	DECRÉSCIMO	ITBI	Redução de Alíquota	Projeto de Lei nº 225/2019	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	00040-00001823/2-020-65	(24.127.830)	(18.012.875)	(18.671.998)	(19.335.038)
12	INCLUSÃO	ICMS	Anistia	Convênio ICMS 116/23 e Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFI-DF 2023	04033-00023142/2-023-31	462.538.608	241.048.834	136.054.160	82.423.149
13	INCLUSÃO	ICMS	Anistia	Convênio ICMS 70/24	Multas, juros e demais acréscimos decorrentes da postergação da data de recolhimento e repasse do ICMS do dia 10 para o dia 12 de junho de 2024, devido por	04044-00013050/2-024-69	6.778.624			
14	INCLUSÃO	ICMS	Isenção	Convênio ICMS 56/24	substituição tributária pelas refinarias e suas bases. Operações com o medicamento Elevidys (delandistrogene mopegarvovet), destinados ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD)	04044-00009487/2-024-06	9.073.920	9.421.030	9.765.762	10.112.543
15	INCLUSÃO	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS 81/23	Operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas	04034-00009269/2-023-10	418.631	468.946	519.235	537.673
16	INCLUSÃO	IPTU	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFI-DF 2023	04033-00023142/2-023-31	10.968.687	5.716.256	3.226.402	1.954.591
17	INCLUSÃO	IPTU	Isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário.	00390-00004131/2-023-04	22.900.097	23.776.109	24.646.118	25.521.297
18	INCLUSÃO	IPTU	Isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	00071-00000389/2-023-17	1.316.993	1.367.373	1.417.408	1.467.739
19	INCLUSÃO	IPVA	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFI-DF 2023	04033-00023142/2-023-31	1.952.682	1.017.627	574.375	347.963
20	INCLUSÃO	ISS	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFI-DF 2023	04033-00023142/2-023-31	41.282.912	21.514.307	12.143.228	7.356.505
21	INCLUSÃO	ITBI	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFI-DF 2023	04033-00023142/2-023-31	145.545	75.850	42.811	25.936
22	INCLUSÃO	ITCD	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização	04033-00023142/2-023-31	2.072	1.080	609	369

					Fiscal do Distrito Federal - REFFS-DF 2023					
23	INCLUSÃO	ITCD	isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	00390-00004131/2-023-04	70.437.490	142.942.651	108.619.164	-
24	INCLUSÃO	TLP	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFFS-DF 2023	04033-00023142/2-023-31	1.062.321	553.621	312.478	189.303
25	INCLUSÃO	TLP	isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	00071-00000389/2-023-17	8.010	8.317	8.621	8.927
26	INCLUSÃO	Débitos Não Tributários	Anistia	Lei Complementar 1.025/23	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFFS-DF 2023	04033-00023142/2-023-31	19.891.782	10.859.465	6.391.827	4.007.511
<b>TOTAL DE ACRÉSCIMOS (A)</b>							<b>686.528.298</b>	<b>712.790.487</b>	<b>738.872.745</b>	<b>765.109.969</b>
<b>TOTAL DE DECRÉSCIMOS (B)</b>							<b>(248.633.919)</b>	<b>(251.107.133)</b>	<b>(260.295.585)</b>	<b>(269.538.630)</b>
<b>TOTAL DE INCLUSÕES (C)</b>							<b>632.925.831</b>	<b>449.350.436</b>	<b>293.956.437</b>	<b>123.840.962</b>
<b>TOTAL DE EXCLUSÕES (D)</b>							-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL (A+B+C+D)</b>							<b>1.070.820.211</b>	<b>911.033.790</b>	<b>772.533.596</b>	<b>619.412.301</b>

Nota: Na coluna "Ação", "Inclusão" refere-se a benefício não existente na LDO 2024, e cujo valor foi inserido na alteração da norma; "Acrescimo" refere-se a benefício existente na LDO 2024 mas que sofreu ampliação de seu valor original; "Decréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2024 mas que sofreu redução de seu valor original; e "Exclusão" refere-se a benefício considerado na LDO 2024 e retirado em virtude da alteração da norma.

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1 A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2024 a 2027 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2022. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEF/SEEC ao longo de 2022, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO 2023. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2024 a 2027<sup>1</sup>.

**INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS**

Ano Base	2023	2024	2025	2026	2027
2022	1,0498	1,0898	1,1315	1,1729	1,2145

**RESULTADOS**

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, TEO, TFE e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [148982629](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; tal como estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que tratou da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 9.113,6 milhões para 2024, R\$ 9.193,6 milhões para 2025, R\$ 9.384,2 milhões para 2026 e R\$ 9.491,4 para 2027, conforme tabelas a seguir:

<sup>1</sup> Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 23/06/2023, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>. Os percentuais considerados foram 4,98% para 2023, 3,94% para 2024, 3,73% para 2025, 3,60% para 2026 e 3,51% para 2027.

**PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2024 a 2027  
DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO  
Valores correntes em R\$ 1,00**

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO - PLDO/PLOA 2024					
R\$1,00					
TRIBUTOS	2024	2025	2026	2027	TOTAL (%) <sup>1</sup>
ICMS	8.209.925.227	8.182.268.695	8.307.156.686	8.505.011.490	90,08%
IPTU	239.386.632	235.340.258	236.464.333	240.426.026	2,63%
IPVA	338.937.705	349.925.470	361.633.903	373.836.782	3,72%
ISS	170.267.388	149.417.460	140.902.180	138.252.710	1,87%
ITBI	27.902.128	87.329.770	187.881.083	194.394.898	< 1%
ITCD	85.564.785	157.533.865	123.035.745	14.477.449	< 1%
Taxa de Expediente	19.682	20.434	21.182	21.934	< 1%
Taxa de Limpeza Pública	19.835.946	18.951.253	18.687.688	18.774.118	< 1%
Taxa de Estabelecimentos	791.613	823.277	856.208	890.457	< 1%
Taxa de Obras	1.124.840	1.169.833	1.216.627	1.265.292	< 1%
Débitos Não Tributários	19.891.782	10.859.465	6.391.827	4.007.511	< 1%
<b>TOTAL</b>	<b>9.113.647.728</b>	<b>9.193.639.780</b>	<b>9.384.247.463</b>	<b>9.491.358.666</b>	<b>100%</b>

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SJAE/COAP/GEREN), por ocasião de alteração Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei 7.313/23), consoante Processo SEI 04033-00013263/2023-75. Em 20/08/2024.

<sup>1</sup> Corresponde à participação percentual no total em 2024. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

**PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2024 a 2027  
DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE  
Valores correntes em R\$ 1,00**

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - PLDO/PLOA 2024					
R\$1,00					
MODALIDADE	2024	2025	2026	2027	TOTAL (%) <sup>1</sup>
Anistia	620.776.497	329.405.058	189.784.949	116.121.577	6,81%
Crédito presumido	708.693.363	735.803.446	762.727.789	789.812.101	7,78%
Isenção	2.966.783.012	3.149.936.681	3.225.622.326	3.227.641.446	32,55%
Não-incidência	322.966.537	335.321.174	347.591.166	359.934.059	3,54%
Outros	880.568.046	914.252.957	947.707.081	981.359.971	9,66%
Redução de Alíquota	1.251.461.741	1.358.128.810	1.505.377.846	1.558.833.513	13,73%
Redução de Base de Cálculo	2.157.156.360	2.239.709.690	2.321.697.736	2.404.140.762	23,67%
Remissão	205.242.173	131.081.965	83.738.570	53.515.238	2,25%
<b>TOTAL</b>	<b>9.113.647.728</b>	<b>9.193.639.780</b>	<b>9.384.247.463</b>	<b>9.491.358.666</b>	<b>100%</b>

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SJAE/COAP/GEREN), por ocasião de alteração Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei 7.313/23), consoante Processo SEI 04033-00013263/2023-75. Em 20/08/2024.

<sup>1</sup> Corresponde à participação percentual no total em 2024. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023

DISTRITO FEDERAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$ 1,00

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
1	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RECUPERA-DF	Convênio ICMS 149/12, Leis nºs 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14	546.162	348.681	222.605	142.116	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
2	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	705.215	450.223	287.432	183.503	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
3	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	2.876.740	1.836.568	1.172.505	748.551	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
4	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	43.737	27.922	17.826	11.381	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
5	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	49.344.602	31.502.575	20.111.922	12.839.865	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
6	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2023	Convênio ICMS 116/23 e Lei Complementar nº 1.025/23	462.538.608	241.048.834	136.054.160	82.423.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
7	ICMS	Anistia	Multas, juros e demais acréscimos decorrentes da postergação da data do recolhimento e repasse do ICMS do dia 10 para o dia 12 de junho de 2024, devido por substituição tributária pelas refinarias e suas bases.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/24, conforme processo SEI 04044-00013050/2024-69	6.778.624	-	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
8	ICMS	Crédito presumido	Operações com materiais de construção não relacionados no Anexo IV do RICMS (Decreto nº 18.955/1997)	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-A	2.379.492	2.470.516	2.560.916	2.651.854	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
9	ICMS	Crédito presumido	Operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-D	140.499.153	145.873.754	151.211.531	156.581.023	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
10	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.889.651	3.000.191	3.109.973	3.220.408	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
11	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	49.619	51.517	53.403	55.299	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
12	ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.156.010	1.200.232	1.244.151	1.288.330	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
13	ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
14	ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	11.867.637	12.321.617	12.772.487	13.226.035	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
15	ICMS	Crédito presumido	Saídas realizadas por contribuintes enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRO-RURAL/DF-RIDE.	Lei nº 2.499/99, art. 10, inc. I	5.500	5.711	5.920	6.130	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
16	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017, art. 68, e Convênio ICMS 27/2006	10.833.835	11.248.268	11.659.862	12.073.901	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
17	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	5.626.982	5.842.235	6.056.012	6.271.060	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
18	ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interstadual que destine mercadorias para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	129.503.984	134.457.980	139.378.034	144.327.320	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
19	ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA-DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	241.259.257	250.488.296	259.654.104	268.874.369	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
20	ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.805.756	1.874.833	1.943.436	2.012.447	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
21	ICMS	Crédito presumido	Salda interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decretos nºs 40.337/2019 (art. 2º) e 40.773/2020, fundamentados no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	154.556	160.469	166.340	172.247	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
22	ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/SDE) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	39.903.259	41.429.703	42.945.689	44.470.682	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
23	ICMS	Crédito presumido	As empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, conforme Processo SEI 00040-00036424/2021-04	69.872.633	72.545.514	75.200.082	77.870.422	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
24	ICMS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Convênio ICMS 90/22, conforme Processo SEI 00040-00025331/2022-27	5.626.982	5.842.235	6.056.012	6.271.060	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
25	ICMS	Crédito presumido	Operações com óleo diesel e biodiesel, destinados às empresas de transporte público de passageiros.	Convênio ICMS 21/23, conforme Processo SEI 04034-00005282/2023-08	40.404.026	41.949.626	43.484.637	45.028.768	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
26	ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	1.993.481	2.069.739	2.145.474	2.221.659	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
27	ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	8.158	8.470	8.780	9.092	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
28	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	50.522	52.455	54.374	56.305	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
29	ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	6.505	6.754	7.001	7.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
30	ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	5.623	5.838	6.052	6.267	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
31	ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	1.796	1.865	1.933	2.002	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
32	ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	30.535.390	31.703.479	32.863.565	34.030.544	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
33	ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	229.869	238.662	247.395	256.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
34	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	35.075	36.417	37.749	39.090	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
35	ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do imposto de importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	69.803	72.473	75.125	77.793	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
36	ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	651.117	676.024	700.761	725.645	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
37	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	257.755.376	267.615.451	277.407.971	287.258.673	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
38	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	332.118.143	344.822.862	357.440.537	370.133.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
39	ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	278	288	299	309	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
40	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovinho ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	51.586	53.559	55.519	57.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
41	ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	50.135	52.053	53.958	55.874	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
42	ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	121.203	125.840	130.444	135.076	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
43	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	651.232	676.144	700.886	725.774	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
44	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	1.729	1.795	1.861	1.927	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
45	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	363.769	377.685	391.505	405.407	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
46	ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 23	1.730.147	1.796.332	1.862.063	1.928.184	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
47	ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
48	ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
49	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 26	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
50	ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	1.062.594	1.103.242	1.143.612	1.184.221	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
51	ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	2.483	2.578	2.672	2.767	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
52	ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	17.081	17.735	18.384	19.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
53	ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	9.007	9.351	9.693	10.037	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
54	ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
55	ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	12.056.539	12.517.745	12.975.791	13.436.559	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
56	ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	19.433	20.176	20.915	21.657	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
57	ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bubalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.445.134	1.500.415	1.555.318	1.610.547	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
58	ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
59	ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	123.143	127.854	132.532	137.238	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
60	ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
61	ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressaletes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
62	ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	1.290	1.339	1.388	1.437	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
63	ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	587.677	610.158	632.485	654.944	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
64	ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	2.159.383	2.241.988	2.324.026	2.406.552	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
65	ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
66	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	2.147.990	2.230.158	2.311.763	2.393.854	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
67	ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	92.440	95.977	99.489	103.021	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
68	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.378.416	5.584.160	5.788.494	5.994.043	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
69	ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	29.885.435	31.028.661	32.164.054	33.306.193	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
70	ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de Importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais do Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
71	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	111.382.908	115.643.707	119.875.314	124.132.063	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
72	ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	2.526	2.623	2.719	2.815	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
73	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizada no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	244.631	253.989	263.283	272.632	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
74	ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	957.884	994.527	1.030.918	1.067.526	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
75	ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	244.631	253.989	263.283	272.632	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
76	ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	244.631	253.989	263.283	272.632	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
77	ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados a pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	142.921	148.388	153.818	159.280	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
78	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	2.016.906	2.094.060	2.170.685	2.247.766	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
79	ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colhedeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.50 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	464.249	482.008	499.645	517.388	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
80	ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
81	ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
82	ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	530.397	550.687	570.838	591.108	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
83	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes das doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como a prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
84	ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
85	ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 74	30.078	31.229	32.371	33.521	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
86	ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	562.840.247	584.370.921	605.754.081	627.264.288	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
87	ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	3.019.162	3.134.656	3.249.358	3.364.742	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
88	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	21.481.231	22.302.966	23.119.071	23.940.025	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
89	ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
90	ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	60.575.824	62.893.068	65.194.436	67.509.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
91	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	3.424.636	3.555.641	3.685.748	3.816.628	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
92	ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, serologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	920.799	956.022	991.005	1.026.195	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
93	ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
94	ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	547.278	568.213	589.005	609.921	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
95	ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	25.576	26.554	27.526	28.504	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
96	ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente do retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	244.631	253.989	263.283	272.632	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
97	ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e insulinas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	1.905.153	1.978.032	2.050.412	2.123.221	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
98	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99.	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	920.487	955.699	990.670	1.025.848	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
99	ICMS	Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.574.457	1.634.685	1.694.501	1.754.673	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
100	ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, churrasco ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.814.418	1.883.826	1.952.758	2.022.100	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
101	ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
102	ICMS	Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 111	6.505	6.754	7.001	7.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
103	ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.819/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	464.249	482.008	499.645	517.388	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
104	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	159.137	165.224	171.270	177.352	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
105	ICMS	Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	53.327	55.367	57.393	59.431	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
106	ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	3.971.435	4.123.357	4.274.238	4.426.015	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
107	ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
108	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	49.452.723	51.344.468	53.223.253	55.113.200	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
109	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	103.965.109	107.942.150	111.891.943	115.865.204	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
110	ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
111	ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
112	ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
113	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	194.942	202.399	209.805	217.255	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
114	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	938.143	974.030	1.009.671	1.045.525	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
115	ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	177.686	184.483	191.233	198.024	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
116	ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e sais compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	254	264	273	283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
117	ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
118	ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que fazem parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	89.893	93.332	96.747	100.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
119	ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados toros horizontais, subterrâneos, com dois cabecotes, para reparelamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
120	ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	56.319	58.473	60.613	62.765	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
121	ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	2.212.561	2.297.200	2.381.258	2.465.816	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
122	ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	137.938	143.215	148.455	153.727	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
123	ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CDNº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
124	ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronaves pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
125	ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	2.776.667	2.882.885	2.988.375	3.094.491	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
126	ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	591.310	613.929	636.394	658.992	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
127	ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	66.258.368	68.792.990	71.310.247	73.842.460	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
128	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	4.728.296	4.909.170	5.088.806	5.269.508	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
129	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	3.391	3.521	3.649	3.779	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
130	ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA - A - do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
131	ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GIESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	187.093	194.250	201.358	208.508	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
132	ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.431.909	4.601.445	4.769.820	4.939.195	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
133	ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
134	ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
135	ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
136	ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	6.997.556	7.265.238	7.531.086	7.798.513	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
137	ICMS	Isenção	As operações com foscato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
138	ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	1.476.537	1.533.020	1.589.116	1.645.545	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
139	ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança elétrica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	486.977	505.605	524.106	542.717	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
140	ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	44.009.308	45.692.823	47.364.804	49.046.719	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
141	ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.434.141	1.489.002	1.543.487	1.598.296	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
142	ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escuela do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	2.248.917	2.334.947	2.420.386	2.506.334	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
143	ICMS	Isenção	Salda de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	4.119.875	4.277.476	4.433.996	4.591.446	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
144	ICMS	Isenção	Saldas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
145	ICMS	Isenção	Saldas internas de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	106.852	110.939	114.999	119.082	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
146	ICMS	Isenção	Saldas internas de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dreps e grils), ossos de bovino autoclavado, borra de canaúva, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	694.536	721.104	747.491	774.034	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
147	ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	225.786	234.424	243.002	251.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
148	ICMS	Isenção	Nas salidas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	8.146.021	8.457.635	8.767.115	9.078.434	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
149	ICMS	Isenção	Operações realizadas com o medicamento Spinraza (Nusinersena), destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - AME.	Convênio ICMS 96/16, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	89.949.254	93.390.138	96.807.447	100.245.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
150	ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 187/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 185	512.558	532.165	551.638	571.227	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
151	ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	1.044	1.084	1.124	1.164	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
152	ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 187	124.975	129.756	134.504	139.280	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
153	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 188	754.174	783.024	811.676	840.498	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
154	ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 190	162.081	168.281	174.439	180.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
155	ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 193	4.856.729	5.042.516	5.227.031	5.412.642	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
156	ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 194	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
157	ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	101.454.345	105.335.340	109.189.746	113.067.052	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
158	ICMS	Isenção	Saldas de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/2019, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.382.067	3.511.444	3.639.934	3.769.187	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
159	ICMS	Isenção	Operações internas com aparas de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	30.412.982	31.576.389	32.731.825	33.894.125	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
160	ICMS	Isenção	Saldas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior	Convênio ICMS 12/75, conforme Processo SEI 00040-00021738/2021-02	1.962.817	2.037.902	2.112.472	2.187.485	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
161	ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, conforme processo SEI 00040-00021015/2019-81	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
162	ICMS	Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
163	ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, conforme processo SEI 00040-00020999/2019-82	5.028.874	5.221.247	5.412.302	5.604.491	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
164	ICMS	Isenção	Operações com os medicamentos Zolgensma e Risdiplam, classificadas nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 52/20 e 100/21, conforme processos SEI 00040-00021113/2020-51 e 00040-00028983/2021-32	89.949.254	93.390.138	96.807.447	100.245.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
165	ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, conforme processo SEI 00040-00019915/2021-82	190.893.047	198.195.397	205.447.715	212.743.122	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
166	ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, conforme processo SEI 00040-00000885/2021-31	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
167	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 13/21, conforme processo SEI 00040-00009380/2021-31	38.991	40.483	41.964	43.454	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
168	ICMS	Isenção	Operações com radiofármacos, radioisótopos e fármacos utilizados exclusivamente para radiomarcagem empregados em procedimentos de medicina nuclear, realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Convênio ICMS 131/21, conforme processo SEI 00040-00036413/2021-16	2.798.214	2.905.256	3.011.565	3.118.505	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
169	ICMS	Isenção	Operações com medicamentos relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde.	Convênio ICMS 32/22, conforme processo SEI 00040-00017583/2022-82	60.570	62.887	65.188	67.503	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
170	ICMS	Isenção	Operações com o medicamento Elexidys (delandistrogene moxeparveoc), destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD)	Convênio ICMS/CONFAZ 56/24, conforme processo SEI 04044-00009487/2024-06	9.073.920	9.421.030	9.765.762	10.112.543	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
171	ICMS	Isenção	Aquisição de veículos destinados a autoescola	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo 00040-00016114/2021-65	218.395	226.750	235.047	243.393	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
172	ICMS	Isenção	Saldas de mercadorias por estabelecimentos localizados em templos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00020827/2021-23	29.592	30.724	31.848	32.979	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
173	ICMS	Isenção	Operações com ônibus, micro-ônibus, e vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00017687/2021-14	5.209.901	5.409.199	5.607.131	5.806.239	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
174	ICMS	Não-incidência	Serviços de transmissão e distribuição e encargos setoriais vinculados às operações com energia elétrica	Lei Complementar Federal nº 194/22	308.043.158	319.826.922	331.529.952	343.302.515	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
175	ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	880.568.046	914.252.957	947.707.081	981.359.971	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
176	ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com combustíveis líquidos	Lei nº 6.962/2021	59.829.629	62.118.329	64.391.348	66.677.871	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
177	ICMS	Redução de Alíquota	Operações relativas a combustíveis, energia elétrica e comunicações	Leis Complementares federais nº 192 e 194/2022	1.064.045.089	1.104.748.660	1.145.173.357	1.185.838.235	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
178	ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com etanol hidratado combustível	Emenda Constitucional nº 123/2022	38.471.405	39.943.075	41.404.663	42.874.934	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
179	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	26.464.837	27.477.213	28.482.652	29.494.065	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
180	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
181	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Salda interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	37.285.029	38.711.316	40.127.832	41.552.763	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
182	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saldas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	9.925.971	10.305.675	10.682.778	11.062.122	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
183	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	23.257.950	24.147.651	25.031.256	25.920.111	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
184	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Salda de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	385.741.782	400.497.800	415.152.719	429.894.710	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
185	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Salda interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	603.481.217	626.566.555	649.493.727	672.557.120	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
186	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiocomunicação	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	6.486	6.734	6.981	7.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
187	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Salda interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	42.410.252	44.032.597	45.643.828	47.264.631	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
188	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Salda interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	39.755.431	41.276.220	42.786.589	44.305.932	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
189	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	57	59	61	63	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
190	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Salda interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfoliantes, dessecantes, espalhantes, adesivos estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	91.416.461	94.913.471	98.386.522	101.880.208	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
191	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saldas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	2.703.429	2.806.844	2.909.552	3.012.869	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
192	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	42.111.531	43.722.449	45.322.330	46.931.717	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
193	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	260	270	280	289	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
194	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	422.648	438.816	454.873	471.026	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
195	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	431.306	447.805	464.191	480.674	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
196	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	526.502.409	546.643.030	566.645.660	586.767.134	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
197	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	185.395	192.487	199.530	206.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
198	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	863.154	896.173	928.965	961.953	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
199	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saldas de biodiesel resultante da industrialização de grãos, siso de origem animal, sementes, palma, algas marinhas e óleos de origem animal e vegetal	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	11.119	11.544	11.967	12.392	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
200	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, sílicio líquido piro alho e bio bre plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	212.922	221.067	229.157	237.294	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
201	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	31.526	32.731	33.929	35.134	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
202	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	2.089.207	2.169.127	2.248.499	2.328.343	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
203	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Salda interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	103.521	107.481	111.414	115.371	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
204	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Salda interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	672.889	698.630	724.194	749.910	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
205	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	637	662	686	710	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
206	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	302.299	313.863	325.348	336.901	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
207	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	115.895	120.328	124.731	129.160	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
208	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saldas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo previstos no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 58	4.393.463	4.561.529	4.728.443	4.896.349	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
209	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 59	147.569.006	153.214.054	158.820.426	164.460.108	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
210	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	1.044.004	1.083.941	1.123.604	1.163.503	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
211	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	1.575.114	1.635.368	1.695.209	1.755.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
212	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fornecimento de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas	Convênio ICMS 91/12, conforme processo 00040-00045720/2021-98	150.499.813	156.256.974	161.974.692	167.726.381	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
213	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas	Convênio ICMS 91/23, conforme processo 04034-00009289/2023-10	418.631	468.946	519.235	537.673	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
214	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	10.178.431	6.498.112	4.148.535	2.648.510	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
215	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	635.940	405.997	259.197	165.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
216	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	174.590.171	111.461.837	71.159.637	45.429.777	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal ICMS</b>					<b>8.209.925.227</b>	<b>8.182.268.695</b>	<b>8.307.156.686</b>	<b>8.505.011.490</b>	
217	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	360.684	230.268	147.008	93.853	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
218	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	3.514.516	2.243.737	1.432.450	914.506	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
219	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	112.840	72.039	45.992	29.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
220	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	11.553.138	7.375.753	4.708.840	3.006.220	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
221	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	10.968.687	5.716.256	3.226.402	1.954.591	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
222	IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	417.013	432.966	448.808	464.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
223	IPTU	Isenção	Imóveis edificados e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	2.088.663	2.168.562	2.247.913	2.327.736	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
224	IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRO-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	652.776	677.747	702.547	727.494	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
225	IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	16.386.498	17.013.341	17.635.889	18.262.136	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
226	IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.230.457	1.277.526	1.324.273	1.371.298	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
227	IPTU	Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
228	IPTU	Isenção	Ex-combatantes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	79.881	82.937	85.972	89.025	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
229	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	10.063.363	10.448.323	10.830.645	11.215.239	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
230	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	56.374	58.530	60.672	62.826	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
231	IPTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	36.316	37.705	39.085	40.473	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
232	IPTU	Isenção	Imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	5.147.477	5.344.387	5.539.947	5.736.670	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
233	IPTU	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
234	IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal, e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XIII	256.843	266.668	276.426	286.242	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
235	IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	94.653.500	98.274.338	101.870.369	105.487.766	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
236	IPTU	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FG/PROCRED-DF.	Projeto de Lei Complementar nº 80/2021, conforme processo SEI 00040-0003297/2020-01	2.189.703	2.273.467	2.356.657	2.440.341	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
237	IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	18.968.793	19.694.417	20.415.071	21.140.006	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
238	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	667.432	692.964	718.321	743.828	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
239	IPTU	Isenção	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	22.900.097	23.776.109	24.646.118	25.521.297	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
240	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00071-00000389/2023-17	1.316.993	1.367.373	1.417.408	1.467.739	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
241	IPTU	Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	3.561.285	3.697.517	3.832.816	3.968.919	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
242	IPTU	Redução de Alíquota	Redução de 3% para 1% da alíquota incidente sobre imóveis não residenciais com alvará de construção	Decreto-Lei nº 82/66, art. 19, inc. V, conforme alteração pela Lei nº 7.037/2021	28.907.140	30.012.942	31.111.168	32.215.920	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
243	IPTU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
244	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	706.280	450.903	287.866	183.780	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
245	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	268.032	171.117	109.245	69.744	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
246	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	2.321.728	1.482.237	946.292	604.132	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal IPTU</b>					<b>239.386.632</b>	<b>235.340.258</b>	<b>236.464.333</b>	<b>240.426.026</b>	
247	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	21.886	13.972	8.920	5.695	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
248	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	492.149	314.198	200.591	128.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
249	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	36.315	23.184	14.801	9.449	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
250	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.790.158	1.142.873	729.635	465.814	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
251	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.952.682	1.017.627	574.375	347.963	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
252	IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00009473/2019-41	650	675	700	724	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
253	IPVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	19.587	20.336	21.080	21.829	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
254	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	6.055.501	6.287.146	6.517.204	6.748.628	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
255	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	464.947	482.733	500.397	518.166	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
256	IPVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	5.963.491	6.191.616	6.418.178	6.646.086	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
257	IPVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, e alteração conforme Lei nº 7.041/2021	16.706.791	17.345.887	17.980.603	18.619.091	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
258	IPVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	419.325	435.365	451.296	467.322	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
259	IPVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	3.771.430	3.915.701	4.058.983	4.203.117	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
260	IPVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	158.180.699	164.231.682	170.241.208	176.286.440	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
261	IPVA	Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	46.988	48.785	50.570	52.366	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
262	IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	82.052.424	85.191.226	88.308.523	91.444.341	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
263	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	16.769	17.410	18.047	18.688	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
264	IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	1.754.912	1.822.043	1.888.715	1.955.783	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
265	IPVA	Isenção	Automóveis movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, movidos a motores a combustão e também a motor elétrico.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XIII	34.958.620	36.295.914	37.624.045	38.960.068	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
266	IPVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem empacados e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento, que exerça como atividade principal a classificada no código PB599-6/01 da CNAEFiscal, e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	547.502	568.446	589.247	610.171	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
267	IPVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	1.566.197	1.626.109	1.685.611	1.745.467	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
268	IPVA	Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	14.922.907	15.493.762	16.060.706	16.631.019	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
269	IPVA	Redução de Aliquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	6.986.794	7.254.064	7.519.503	7.786.519	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
270	IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 3º	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
271	IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	128.255	133.161	138.033	142.935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
272	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	16.394	10.467	6.682	4.266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
273	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	4.657	2.973	1.898	1.212	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
274	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	59.634	38.071	24.306	15.517	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal IPVA</b>					<b>338.937.705</b>	<b>349.925.470</b>	<b>361.633.903</b>	<b>373.836.782</b>	
275	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	300.417	191.792	122.444	78.171	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
276	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	201.673	128.752	82.198	52.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
277	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	6.904	4.407	2.814	1.796	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
278	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.218.959	778.208	496.825	317.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
279	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	41.282.912	21.514.307	12.143.228	7.356.505	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
280	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017, art. 68	2.378.159	2.469.132	2.559.482	2.650.369	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
281	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	1.235.191	1.282.442	1.329.369	1.376.574	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
282	ISS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Projeto de lei a ser encaminhado à CLDF, conforme Processo SEI 04009-00000846/2021-17	1.235.191	1.282.442	1.329.369	1.376.574	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
283	ISS	Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	77.277.165	80.233.296	83.169.174	86.122.494	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
284	ISS	Redução de Aliquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignadas no item 12 (exceto o subitem 12.09), subitem 3.03 (somente para exploração de salões de festas), 3.05 (exceto andaimes), 6.01, 6.02, 6.03 (somente massagens) e 17.10, todos da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003	Lei nº 6.886/21	4.005.593	4.158.821	4.311.000	4.464.082	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
285	ISS	Redução de Aliquota	Redução de 5 para 2% para serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio.	Lei Complementar nº 1.014/22	9.566.175	9.932.116	10.295.549	10.661.142	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
286	ISS	Redução de Aliquota	Redução de 5 para 3% para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNAE 5510-8/01-00, albergues, CNAE 5590-6/01-00 (exceto assistenciais), e pensão ou alojamento, CNAE 5590-6/03	Lei Complementar nº 994/21, e proposta de alteração conforme Processo SEI 00040-00042687/2021-44	3.098.076	3.216.589	3.334.289	3.452.689	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
287	ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (caf center).	Lei nº 3.731/05	3.140.590	3.260.729	3.380.044	3.500.069	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
288	ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	12.003.468	12.462.644	12.918.674	13.377.414	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
289	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.860.670	1.187.889	758.374	484.161	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
290	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	209.922	134.019	85.560	54.623	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
291	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	11.246.323	7.179.876	4.583.788	2.926.384	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal ISS</b>					<b>170.267.388</b>	<b>149.417.460</b>	<b>140.902.180</b>	<b>138.252.710</b>	
292	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	4.385	2.799	1.787	1.141	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
293	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	21.428	13.680	8.734	5.576	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
294	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	15	10	6	4	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
295	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	301.506	192.487	122.888	78.454	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
296	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	145.545	75.850	42.811	25.936	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
297	ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	145.545	75.850	42.811	25.936	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
298	ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	145.545	75.850	42.811	25.936	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
299	ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	41	43	42.811	25.936	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
300	ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRO-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
301	ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
302	ITBI	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FG/PROCRED-DF.	Projeto de Lei Complementar nº 80/2021, conforme processo SEI 00040-00033297/2020-01	1.921.891	1.995.410	2.068.426	2.141.875	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
303	ITBI	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
304	ITBI	Redução de Aliquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	25.023.027	84.774.382	185.429.140	192.013.691	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
305	ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
306	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	12.801	8.173	5.218	3.331	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
307	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	114	73	47	30	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
308	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	180.119	114.992	73.413	46.868	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal ITBI</b>					<b>27.902.128</b>	<b>87.329.770</b>	<b>187.881.083</b>	<b>194.394.898</b>	
309	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	56.582	36.123	23.062	14.723	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
310	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	51.458	32.852	20.973	13.390	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
311	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	18.006	11.495	7.339	4.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
312	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	466.826	298.031	190.270	121.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
313	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	2.072	1.080	609	369	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
314	ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	769.168	798.591	827.813	857.208	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
315	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	2.715.991	2.819.888	2.923.072	3.026.870	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
316	ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
317	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
318	ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	694.199	720.755	747.129	773.659	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
319	ITCD	Isenção	Doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. VI	192.846	200.223	207.549	214.919	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
320	ITCD	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcelas Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 6.004, de 21 de dezembro de 2012.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
321	ITCD	Isenção	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00039-00004191/2023-04	70.437.490	142.942.651	108.619.164	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
322	ITCD	Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	7.967.528	8.272.314	8.575.013	8.879.510	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
323	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 978/20	215.362	137.491	87.777	56.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
324	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 978/20	23.377	14.824	9.528	6.083	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
325	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.953.756	1.247.317	796.314	508.383	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal ITCD</b>					<b>85.564.785</b>	<b>157.533.865</b>	<b>123.035.745</b>	<b>14.477.449</b>	
326	Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade expedidas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Lei Complementar nº 977/2020	19.682	20.434	21.182	21.934	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal Taxa de Expediente</b>					<b>19.682</b>	<b>20.434</b>	<b>21.182</b>	<b>21.934</b>	
327	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Lei nº 5.493/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	51.783	33.060	21.106	13.474	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
328	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 978/20	405.382	258.804	165.226	105.484	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
329	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.649.146	1.052.848	672.161	429.121	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
330	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.062.321	553.621	312.478	189.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
331	TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.494.693	4.666.631	4.837.391	5.009.166	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
332	TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	232.632	241.531	250.369	259.259	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
333	TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	513.851	533.508	553.030	572.668	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
334	TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	21.779	22.612	23.439	24.272	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
335	TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais em qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	92.282	95.812	99.318	102.845	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
336	TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosaacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	10.671	11.079	11.485	11.892	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
337	TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	541.899	562.628	583.216	603.926	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
338	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	109.006	113.176	117.318	121.484	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
339	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	1.659	1.722	1.785	1.848	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
340	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Seção Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	829	861	892	924	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
341	TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoas com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
342	TLP	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operadas no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XII	11.514	11.954	12.392	12.832	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
343	TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	9.994.635	10.376.966	10.759.677	11.138.645	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
344	TLP	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FGPCEM/DF.	Projeto de Lei Complementar nº 80/2021, conforme processo SEI 00040-0003297/2020-01	2.732	2.836	2.940	3.045	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
345	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcelas Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 6.004, de 21 de dezembro de 2012.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	360	374	387	401	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
346	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00071-00000389/2023-17	8.010	8.317	8.621	8.927	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
347	TLP	Não-incidência	Imóveis com inscrição imobiliária individualizada destinados a garagens e escaninhos residenciais (deposito de garagem).	Lei Federal nº 6.945/81, art. 2º, § 2º	471	489	507	525	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
348	TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pro-DF I)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	41	43	45	46	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
349	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 978/20	124.347	79.386	50.682	32.356	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
350	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	505.861	322.951	206.179	131.629	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal TLP</b>					<b>19.835.946</b>	<b>18.951.253</b>	<b>18.687.688</b>	<b>18.774.118</b>	
351	TEO	Isenção	I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; II - as obras em prédios sedes de embaixadas; III - as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas; IV - as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas; V - as obras executadas por imposição do Poder Público; VI - as sedes dos partidos políticos; VII - as sedes das entidades sindicais; VIII - templos de qualquer culto; IX - o benefício de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m² (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal; X - as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; XI - as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores.	Lei Complementar nº 783/08, art. 27	1.124.840	1.169.833	1.216.627	1.265.292	Houve aumento da receita do referido tributo após a atualização cadastral fiscal, conforme Lei nº 10.445/2002 do processo nº 00489-00005185/2022-99.
<b>Subtotal TEO</b>					<b>1.124.840</b>	<b>1,169.833</b>	<b>1,216.627</b>	<b>1,265.292</b>	
352	TFE	Isenção	I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades excluídas de suas finalidades essenciais; II - os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores; III - os templos de qualquer culto; IV - as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais em qualquer fim lucrativo reconhecidas na forma da lei; V - as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação; VI - as ambulâncias; VII - os feriantes que possuam autorização, permitido ou concessão de uso, definidos na forma da lei; VIII - as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores; IX - os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita.	Lei Complementar nº 783/08, art. 19	791.613	823.277	856.208	890.457	Houve aumento da receita do referido tributo após a atualização cadastral fiscal, conforme Lei nº 10.445/2002 do processo nº 00489-00005185/2022-99.
<b>Subtotal TFE</b>					<b>791.613</b>	<b>823.277</b>	<b>856.208</b>	<b>890.457</b>	
353	Débitos não tributários	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	19.891.782	10.859.465	6.391.827	4.007.511	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal Débitos não tributários</b>					<b>19.891.782</b>	<b>10,859,465</b>	<b>6,391,827</b>	<b>4,007,511</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9,113,647,728</b>	<b>9,193,639,790</b>	<b>9,384,247,463</b>	<b>9,491,358,666</b>	

## LEI Nº 7.596, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.500.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023), crédito suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00, para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 1000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 1101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8204		LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							2.500.000
<b>ATIVIDADES</b>									
01 126	8204 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							1.500.000
01 126	8204 2557 2627	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO .	99	F	3	90	0	1500.100	1.500.000
<b>PROJETOS</b>									
01 126	8204 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							1.000.000
01 126	8204 1471 0006	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO .	99	F	4	90	0	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 1000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 1101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8204		LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							2.500.000
<b>ATIVIDADES</b>									
01 031	8204 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							2.500.000
01 031	8204 8505 0020	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL- CÂMARA LEGISLATIVA DO DF- DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1500.100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## LEI Nº 7.597, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autoria: Deputado Hermeto)

Dispõe sobre a implantação de telas de sombreamento removíveis nos estacionamentos descobertos situados no interior de lotes públicos ou privados de conjuntos habitacionais no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica admitida a implantação de telas de sombreamento removíveis e de material permeável para proteção de veículos nos estacionamentos descobertos situados no interior de lotes públicos ou privados de conjuntos habitacionais no Distrito Federal.

§ 1º A implantação das telas de que trata o caput não se configura edificação nem altera os parâmetros de uso e ocupação do solo previstos em legislação específica.

§ 2º O disposto no caput não se aplica na área de abrangência do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB.

Art. 2º A implantação de telas de sombreamento removíveis de que trata o art. 1º deve observar, no mínimo, as seguintes condições:

I - aprovação em ata de assembleia do condomínio ou anuência dos demais proprietários quando não houver condomínio constituído;

II - padronização, de forma a manter a uniformidade das telas de sombreamento removíveis;

III - comprovação técnica de que o material a ser utilizado atende ao disposto no art. 1º;

IV - responsabilidade técnica pela implantação com registro no conselho de classe competente.

Art. 3º A responsabilidade pela instalação, manutenção e, quando for o caso, remoção das telas de sombreamento será do interessado ou de seu representante legalmente constituído, respeitada a convenção de condomínio, se for o caso, e as normas técnicas cabíveis.

Art. 4º A documentação de implantação para fins de fiscalização, comprovação da especificação do material e responsabilidade técnica nos termos desta Lei deve ser mantida pelo interessado e depositada na administração regional de situação do lote.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo a regulamentação de eventual especificação adicional necessária à aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.598, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autoria: Deputado Wellington Luiz e Deputada Paula Belmonte)

Institui a Política Distrital sobre Entrega Voluntária, de que trata a Lei federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017, que versa sobre a entrega voluntária de bebês à Justiça da Infância e Juventude, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei para sua execução.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital sobre Entrega Voluntária, de que trata a Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017, que versa sobre a entrega voluntária de bebês à Justiça da Infância e Juventude, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei para sua execução.

Parágrafo único. A Política Distrital sobre Entrega Voluntária é voltada para gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, sendo encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude, na forma prevista no caput do artigo 19-A da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se recém-nascido a criança com idade entre 0 a 28 dias de vida, nos termos do art. 2º da Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012.

Art. 3º A Política de que versa o art. 1º é regida pelos seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – prioridade absoluta;

III – melhor interesse da criança;

IV – publicidade.

Art. 4º São diretrizes da Política Distrital sobre Entrega Voluntária, em conformidade com o caput do artigo 19-A da Lei federal nº 8.069, de 1990:

I – a prestação de apoio social e psicológico às mães e gestantes que manifestem interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após nascimento, sendo encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude;

II – a promoção, com regularidade mínima semestral, de campanhas publicitárias orientativas e de esclarecimento à população do Distrito Federal sobre a possibilidade de entrega voluntária da criança para fins de adoção, em todos os Órgãos Públicos do Distrito Federal, inclusive em unidades escolares que integrem a rede pública de ensino do Distrito Federal;

III – a garantia do encaminhamento da gestante interessada, sem nenhum constrangimento, assegurando o direito ao sigilo, constante no art. 48 da Lei federal nº 8.069, de 1990;

IV – o médico responsável pelo acompanhamento do pré-natal cuja gestão não tenha sido planejada ou que seja considerada indesejada deve orientar a gestante ou a parturiente sobre a possibilidade de entregar legalmente a criança para fins de adoção, e seus responsáveis legais tratando-se de pessoa incapaz ou relativamente incapaz, e, se necessário, deve comunicar formalmente e de forma sigilosa à Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal;

V – os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Distrito Federal podem, em conjunto ou separadamente, realizar ações publicitárias de conscientização, orientação e informação sobre a entrega voluntária de crianças para adoção e os procedimentos que devem ser adotados;

VI – a rede pública e privada de saúde do Distrito Federal deve oferecer atendimento multidisciplinar às gestantes e mães que optem pela entrega voluntária da criança, visando ao acolhimento e ao acompanhamento psicossocial;

VII – o Distrito Federal deve promover a capacitação dos profissionais das áreas de assistência social, saúde, educação e conselheiros tutelares sobre a entrega voluntária de crianças para adoção, sempre que forem identificadas potenciais gestantes e mães que demonstrem interesse ou traços de que não desejam criar seus filhos;

VIII – o Poder Público tem responsabilidade quanto à divulgação ampla da informação pública e à conscientização sobre a Política Distrital de Entrega Voluntária de criança para adoção de que trata esta Lei.

Art. 5º São objetivos da Política de que trata esta lei:

I – implementar um protocolo de atendimento, a fim de prestar melhor assistência às genitoras que entregarem seus bebês de forma espontânea;

II – incentivar o desenvolvimento, pelas equipes de atenção à saúde, de planos terapêuticos que atendam às singularidades de cada caso;

III – garantir a publicidade da política da adoção voluntária e o acesso à informação, com o intuito de coibir o ato de abandono de recém-nascidos em locais que dificultem a sua sobrevivência;

IV – inibir a política do aborto, em decorrência da falta de informação da sociedade acerca da legalidade da entrega legal.

Art. 6º A gestante que tenha o intuito de entregar seu filho para adoção deve apresentar-se aos órgãos ou entidades que integram a Rede de Proteção.

§ 1º Para os fins desta lei, consideram-se órgãos ou entidades de proteção:

I – hospitais que integrem as redes públicas e privadas;

II – Unidades Básicas de Saúde (UBS);

III – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

IV – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

V – Conselhos Tutelares;

VI – outros órgãos que venham a compor ou substituir as entidades acima colacionadas.

§ 2º É dever das entidades e dos órgãos previstos no art. 6º, § 1º desta Lei, nos termos do artigo 19-A da Lei nº 8.069, de 1990, que trata da entrega voluntária, comunicar e encaminhar a gestante interessada em sua realização à Vara da Infância e Juventude da localidade.

§ 3º Constitui infração administrativa a omissão por parte da pessoa que integra a rede de proteção referida no § 1º deste artigo e, nesse caso, deve ser aplicada ao infrator a pena de multa prevista no art. 258-B da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 7º São direitos da gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

I – receber orientação dos procedimentos que serão adotados para seu encaminhamento à Justiça da Infância e Juventude do Distrito Federal;

II – ser encaminhada à Justiça da Infância e Juventude do Distrito Federal para os procedimentos necessários;

III – ter sua identidade e da criança preservadas, para fins de sigilo, devendo constar essa informação do prontuário médico que procedeu ao encaminhamento à Justiça;

IV – receber apoio multidisciplinar para acompanhamento psicossocial durante o procedimento de entrega da criança, bem como após, enquanto se demonstrar necessário;

V – não ser constrangida ou incentivada por qualquer pessoa com quem tenha contato, integrante ou não da rede de saúde, a proceder à entrega direta da criança a terceiros, tampouco ser forçada a ter contato com a criança, caso tenha se manifestado nesse sentido.

§ 1º As informações da gestante ou mãe, bem como da criança, devem ser mantidas em sigilo, salvo nas hipóteses previstas em lei ou mediante autorização da mãe.

§ 2º A inobservância dos direitos estabelecidos nesta Lei, especialmente os previstos nos incisos III e V deste artigo, pode ensejar a responsabilização administrativa, se for o caso, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal, prevista na legislação.

Art. 8º É assegurado o acesso aos programas e às políticas de saúde às gestantes que aderirem à política de que versa a presente Lei, devendo prestar atenção humanizada ao ato da entrega legal, incumbindo ao Sistema Único de Saúde fornecer assistência médica e psicológica de modo integral.

Art. 9º A equipe médica ou multidisciplinar deve manter em sigilo as informações ou o fato de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional, respeitando o direito da genitora de não comunicar sobre a entrega voluntária ao pai da criança ou aos seus familiares.

Art. 10. As unidades públicas e privadas de saúde do Distrito Federal devem afixar placas informativas e publicitárias em locais de fácil acesso visual, para que possa atingir o maior número de pessoas possíveis, com as orientações conforme o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As publicidades, sem prejuízo de outras informações e/ou ilustrações, devem:

I – conter o endereço e o telefone atualizados da Justiça da Infância e da Juventude da localidade;

II – trazer esclarecimentos sobre a legalidade do procedimento de doação da criança, mesmo durante a gravidez, que aqui tratada é LEGAL, não constitui crime e tem todo o procedimento SIGILOSO;

III – ser confeccionadas em formato A2 (59,4 cm de altura x 42 cm de largura);

IV – apresentar o texto impresso com letras proporcionais às suas dimensões.

Art. 11. Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei fica o Poder Público autorizado a firmar convênios ou outro instrumento jurídico congênere, com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas à ampla divulgação da Política Distrital sobre a Entrega Voluntária de crianças para adoção.

Art. 12. Para cumprimento do que determina esta Lei, o Distrito Federal, anualmente, por meio dos seus órgãos de saúde, desenvolvimento social e educação, deve promover campanhas de capacitação de profissionais para atuar nas situações que se façam necessárias, podendo, para tanto, firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, em especial com a Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Defensoria Pública do Distrito Federal, entre outros.

Art. 13. Para o fortalecimento da Política Distrital sobre Entrega Voluntária fica instituída a Semana Distrital de conscientização, divulgação e orientação sobre entrega voluntária, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

Art. 14. O não cumprimento do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos públicos ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. O Poder Executivo deve regulamentar o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

Cartazes:

“A entrega de seu filho para adoção é voluntária, mesmo durante a gravidez, e não é considerada crime. A entrega voluntária é um direito previsto nos arts. 13, § 1º, e 19-A da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Caso manifeste esse desejo ou conheça alguém nessa situação, deve-se procurar a Vara da Infância e da Juventude. Esse é um procedimento legal e sigiloso, nos termos da Lei.”

## DECRETO Nº 46.618, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Transfere a execução do Programa Passe Livre Estudantil, instituído por meio da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal as dotações orçamentárias do Programa Passe Livre Estudantil, inclusive o saldo já executado até a presente data, de forma a assegurar a continuidade e a execução do referido programa. Parágrafo único. Os ajustes orçamentários decorrentes da transposição de que trata o caput deste artigo estão autorizados em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, e com o artigo 7º da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º A gestão e a execução financeira do programa permanecem a cargo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam mantidas as condições e os critérios de elegibilidade do Passe Livre Estudantil estabelecidos pela legislação vigente até que sejam promovidas eventuais atualizações, conforme legislação aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de dezembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 46.619, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 44.613, de 12 de junho de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.613, de 12 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º....."

Parágrafo único. Os contratos de locação em que o Poder Público seja locatário serão substituídos, na medida do possível, por novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da eficiência, economicidade e o interesse público."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de dezembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 46.620, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 172/2022, do Setor Hoteleiro Sul - SHS Quadra ES Lote 1, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 1.041, de 12 de agosto de 2024, que aprovou o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCub, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00390-00004862/2024-22, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o subitem 2.5.1 da Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 172/2022, referente ao Setor Hoteleiro Sul - SHS Quadra ES Lote 1, Asa Sul, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nos afastamentos mínimos obrigatórios, inclusive na faixa non aedificandi da divisa do lote com a via HS-1, são admitidas somente:

a) a construção de elementos de rota acessível, tais como escadas e rampas de acessibilidade descobertas, de acordo com os parâmetros previstos na norma técnica da ABNT NBR 9050:2020 e suas atualizações, e de patamares de acomodação e rampas para acesso de veículos ao lote; e

b) a manutenção e a recuperação de elementos de valor histórico, como os espelhos d'água e outros elementos existentes até a data de publicação deste decreto e cuja permanência os órgãos de preservação distrital e federal julguem pertinente."(NR).

Art. 2º Os documentos urbanísticos da Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 172/2022 mencionada no art. 1º, devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da entrada do documento na unidade responsável pelo arquivamento, conforme determina a Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, para as anotações das alterações dos projetos de urbanismo e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de dezembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 46.621, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Desconstitui os lotes constantes do Anexo I - Quadro síntese dos lotes de Equipamentos Públicos Urbanos - EPU, destinados à Companhia Energética de Brasília - CEB, constantes do Projeto de Urbanismo-Parcelamento do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o art. 28 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, e o que consta do Processo SEI-GDF 0110-000351/2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam desconstituídos os lotes constantes do Anexo I - Quadro síntese dos lotes de Equipamentos Públicos Urbanos - EPU deste Decreto, destinados à Companhia Energética de Brasília - CEB, constantes do Projeto de Urbanismo-Parcelamento do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Parcelamento Urbano URB 040/07 e no Memorial Descritivo MDE 040/07.

Art. 2º Fica incluída nota no Memorial Descritivo MDE 040/07, com a seguinte redação:

"Nota: Os 30 lotes EPU, destinados à Companhia Energética de Brasília - CEB, ficam desconstituídos, em virtude de alteração na concepção do projeto de infraestrutura urbana básica de energia elétrica do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de dezembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO ÚNICO

Quadro síntese dos lotes de Equipamentos Públicos Urbanos - EPU destinados à CEB, localizados no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW

Item	Endereço	Área (m²)	Atividade
1	CRNW 507	21,00	CEB
2	CRNW 508	21,00	CEB
3	CRNW 509	21,00	CEB
4	CRNW 510	21,00	CEB
5	CRNW 511	21,00	CEB
6	CRNW 707	21,00	CEB
7	CRNW 708	21,00	CEB
8	CRNW 709	21,00	CEB
9	CRNW 710	21,00	CEB
10	CRNW 711	21,00	CEB
11	SQNW 107	21,00	CEB 1
12	SQNW 107	21,00	CEB 2
13	CLNW 08/09	21,00	CEB 1
14	SQNW 108	21,00	CEB 1
15	SQNW 109	21,00	CEB 1
16	SQNW 109	21,00	CEB 2
17	SQNW 110	21,00	CEB 1
18	SQNW 110	21,00	CEB 2
19	SQNW 111	21,00	CEB 1
20	SQNW 111	21,00	CEB 2
21	SQNW 307	21,00	CEB 1
22	SQNW 307	21,00	CEB 2
23	SQNW 308	21,00	CEB 1
24	SQNW 308	21,00	CEB 2
25	CLNW 08/09	21,00	CEB 2
26	SQNW 309	21,00	CEB 1
27	SQNW 310	21,00	CEB 1
28	SQNW 310	21,00	CEB 2
29	SQNW 311	21,00	CEB 1
30	SQNW 311	21,00	CEB 2

## DECRETO Nº 46.622, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04020-00001413/2024-09, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01400131, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, para a Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, mantido o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 179/2011, constante no Processo Administrativo nº 364-001430/2010, em nome de José Sebastião Rubem de Carvalho, CPF nº \*\*\*.912.658-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque, localizado no SAAN, QD 3/4 QUIOSQUE 22, ENTRE A BALLI AUTOMÓVEIS E O POSTO DE GASOLINA, na Região Administrativa do SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o Decreto 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao CAMPO SINTÉTICO - TAGUAPARQUE, nos dias 07, 14, 21 e 28/12/2024, das 08h às 12h, para realização de evento FUTEBOL DOS POLICIAIS DA RESERVA DA PMDF, realizado pelo 2º TEN JORGE LUIZ NASCIMENTO CAMPOS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## PORTARIA Nº 952, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e o que consta dos processos nºs 00080-00183169/2023-01, 00060-00559355/2024-72, 04039-00002389/2024-36 e 00070-00007817/2024-33, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 45.437, de 19 de janeiro de 2024, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR  
DESPESA

R\$ 1,00

ANEXO I  
ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						2.100.000
20.122.8201.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018475	0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	1500.100	2.100.000	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						40.374
12.361.6221.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	2550.303	40.374	
150901/15901	21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						40.000
18.541.6210.9039	FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref.023338	0001 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.50.41	0	1759.171	40.000	
2024AC00538						TOTAL	2.180.374

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
REDUÇÃO  
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.166.674
10.305.6202.2605 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS						
Ref.011148 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	1600.138	1.166.674	
2024AC00538					<b>TOTAL</b>	1.166.674

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA **R\$ 1,00**  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  
ACRÉSCIMO  
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						2.100.000
20.122.8201.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018475 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	99	31.90.11	0	1500.100	2.100.000	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						40.374
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	44.90.92	0	2550.303	40.374	
150901/15901 21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						40.000
18.541.6210.9039 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref.023338 0001 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
	99	33.91.39	0	1759.171	40.000	
2024AC00538					<b>TOTAL</b>	2.180.374

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA **R\$ 1,00**  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
ACRÉSCIMO  
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.166.674
10.305.6202.2605 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS						
Ref.011148 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.80.84	0	1600.138	1.166.674	
2024AC00538					<b>TOTAL</b>	1.166.674

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 958, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria SEEC nº 793, de 30/09/2024, publicada no DODF nº 189, de 02/10/2024, pág. 71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 29/2024

(De acordo com Lei Ordinária Distrital nº 4.567/2011)

Processo SEI nº: 04044-00032231/2024-94.

ICMS. Aquisições de bens para o ativo imobilizado. Não enquadramento à Lei ordinária distrital nº 5.005/2012. Apuração pela sistemática normal do ICMS. Direito ao crédito, desde que observadas as disposições legais pertinentes. Créditos relativos às aquisições de ativo imobilizado realizadas durante a vigência do enquadramento na Lei ordinária distrital nº 5.005/2012, que não foram objeto de creditamento. Aproveitamento como crédito extemporâneo, desde que respeitado o prazo prescricional de cinco anos e cumpridas as formalidades de escrituração no CIAP, além da comunicação à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Ineficácia da consulta.

### RELATÓRIO

1. Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado, através do qual a Consultante solicita esclarecimentos sobre o ICMS envolvendo operação de aquisições de máquinas industriais para a utilização em processo de produção.

2. A Consultante sustenta o benefício concedido pela Lei nº 5.005/2012 se concretizar por meio de um tratamento diferenciado no ICMS, conforme o art. 1º da Lei abaixo transcrito:

Art. 1º A sistemática prevista nesta Lei aplica-se aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

3. A Consultante menciona publicações, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, de alguns Atos Declaratórios Interpretativos (ADI), tal como o ADI nº 02 de 2021, o qual, já no seu art. 1º, reforça se tratar de uma sistemática de apuração:

Art. 1º O núcleo da sistemática de apuração trazida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012 consiste na aplicação das fórmulas definidas no inciso V de seu art. 3º, cujos cálculos serão realizados com valores relativos às operações realizadas a cada mês de apuração (NR).

4. Segundo a Consultante, esse mesmo ADI nº 02/2021 apresenta em seu anexo uma lista dos códigos fiscais de operações (CFOP) indicando quais deles “entram na apuração do ICMS devido no regime da Lei nº 5.005/2012” e quais “não entram na apuração”. De forma excludente, a Consultante acredita isso querer dizer que teríamos operações que não podem ser consideradas nessa sistemática. O próprio preâmbulo desse ADI nº 02/2021 deixa claro que, para as mercadorias classificadas na situação de “N”, a apuração será pela sistemática normal de apuração, ou seja, débito e crédito.

5. Nessa listagem de CFOP, os códigos 1551 e 2551, utilizados na escrituração das aquisições de bens do ativo imobilizado, estão com a indicação de “N”, ou seja, não se enquadram na sistemática da Lei nº 5.005/2012.

6. A Consultante reforça o seu raciocínio apontando o § 2º do art. 2º do ADI nº 02/2021:

Art. 2º. ...

...

§ 2º Na hipótese de operação não abrangida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e da operação citada no § 1º, a apuração dar-se-á pela sistemática normal e as respectivas operações de entradas e de saídas não terão seus valores computados para fins de cálculo dos valores de VTB, VI, VINT, VCv e BCo, devendo a escrituração ser realizada nos termos da legislação específica de regência.

7. Baseada nesse ADI, a Consultante entende os créditos oriundos das operações de aquisições de ativo permanente deverem ser tratados conforme a legislação específica, ou seja, deverem ser tratados pelas normas que regem o creditamento de ICMS através do CIAP – Controle de ICMS sobre o Ativo Permanente.

8. Quanto à sistemática de apuração do crédito das operações de ativo permanente, a Consultante cita o Regulamento do ICMS do DF – RICMS/DF, Decreto distrital nº 18.955/1997:

### Seção II

#### Do Crédito Fiscal

Art. 51. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria no estabelecimento, inclusive se destinados ao seu uso, consumo ou ativo permanente, ou o recebimento de serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação (Lei nº 1.254 de 8 de novembro de 1996, art. 32).

Parágrafo único. Considera-se crédito fiscal a importância resultante do produto da alíquota aplicável sobre a base de cálculo da operação ou prestação de que decorrerem as entradas no estabelecimento, inclusive o diferencial de alíquota e o imposto devido por substituição tributária referente às operações antecedentes a que se referem os artigos 337 a 346.

Art. 52. O direito ao crédito, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido bens ou mercadorias ou para o qual tenham sido prestados serviços, condiciona-se (Lei nº 1.254 de 8 de novembro de 1996):

I - para efeito de compensação com o débito do imposto declarado pelo contribuinte, à idoneidade da documentação fiscal respectiva e, nos termos deste Regulamento, à sua escrituração nos livros fiscais e, na hipótese dos créditos de que trata o § 8º do art. 54, no Controle de Crédito do Ativo Permanente – CIAP, modelo A, a que se referem os artigos 203-A a 204, para as entradas posteriores a 31 de dezembro de 2000 e no Controle de Crédito do Ativo Permanente – CIAP, para as entradas até aquela data;

...

§ 2º Salvo disposição deste regulamento em contrário, o direito de utilizar o crédito extingue-se após decorridos cinco anos contados da data de emissão do documento que lhe deu origem.

9. A Consultante repisa seu entendimento nesses termos:

... as empresas enquadradas na Lei 5.005/12 podem se valer do crédito de ICMS das aquisições de ativo imobilizado, pois embora tais aquisições estejam fora da apuração pela Lei 5.005/12 elas tem seu direito ao crédito por meio do CIAP que é consequentemente levado para dentro da apuração normal do ICMS. Nisso, ao fazer a consolidação das apurações, juntando o resultado da apuração da Lei 5.005/12 com o resultado da apuração normal, bem como dos valores apurados a título de DIFAL e de Substituição Tributária, haverá de forma natural e legal o aproveitamento de crédito do ICMS sobre o ativo imobilizado.

É importante observar que os créditos de ICMS das aquisições de bens para o ativo imobilizado devem seguir as regras previstas quanto a aplicação do bem estar ligada ao processo produtivo ou na prestação de serviço. Sendo necessária a escrituração no CIAP através do bloco “G” da EFD ICMS IPI, e na proporcionalização das entradas tributadas sobre as isentas e não tributadas.

Entendemos, portanto, que é equivocado o entendimento de que, pelo fato de os CFOPs estarem classificados como “N” no anexo do ADI 02/2021, o ICMS das aquisições de ativo imobilizado não pode ser objeto de creditamento por empresas enquadradas na lei 5.005/12. Ao contrário, estes devem ser levados a escrituração pela sistemática normal e realizado o creditamento através do CIAP, seguindo tal legislação específica para a operação.

10. Como base no exposto, a Consultante solicita orientações e respostas às seguintes dúvidas:

1) É correto nossa interpretação quando a indicação da condição “N” no anexo do ADI 02/2021 não descaracteriza o direito ao crédito bem como o dever ao débito?

2) As empresas enquadradas na Lei 5.005/12 tem direito de se creditar do ICMS das aquisições de ativo imobilizado, através da sistemática normal de apuração do imposto e seguindo os limites e exigências da regra legal específica para o CIAP?

3) As aquisições de imobilizado que durante a vigência do enquadramento da empresa na Lei 5.005/12, obedecido prazo legal prescricional, não foram alvo de qualquer creditamento do ICMS, podem fazer tal aproveitamento como crédito extemporâneo, desde que seguida a formalidade de escrituração por meio do CIAP e da comunicação a esta SEFAZ?

11. Os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 152982146), e, em seguida, retornaram a essa Gerência, com a informação de que, “o processo encontra-se instruído em consonância com as disposições contidas no Regulamento do Processo Administrativo Fiscal” (Documento SEI nº 153037643).

### DA ANÁLISE

12. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

13. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

14. Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.

15. A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades.

16. No âmbito da consulta tributária, o quesito deve especificar a dúvida, ou seja, a ausência de convicção sobre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato.

17. Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

18. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

19. A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

20. Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

21. O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

22. Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário ou seu início por meio de uma ação fiscal, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação e/ou o Recurso.

23. Feita esta introdução, passemos ao caso versado nos Autos. Conforme já mencionado, os Autos dispõem sobre aproveitamento de créditos de ICMS envolvendo aquisições de máquinas industriais destinadas ao processo produtivo por contribuintes enquadrados na sistemática da Lei ordinária distrital nº 5.005/2012.

24. A Lei ordinária distrital nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, estabelece condições e procedimentos específicos para a apuração do ICMS por contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores no Distrito Federal. Essa sistemática diferenciada visa simplificar e, em alguns casos, reduzir a carga tributária desses contribuintes.

25. O Ato Declaratório Interpretativo (ADI) nº 02/2021, emitido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, esclarece determinadas operações não se enquadrarem na sistemática da Lei nº 5.005/2012. Dentre elas, destacam-se as aquisições de bens para o ativo imobilizado, identificadas pelos CFOPs 1.551 e 2.551, que são classificadas com a indicação "N" (não abrangidas pela sistemática).

26. Eis o disposto no § 2º do art. 2º do ADI nº 02/2021:

Na hipótese de operação não abrangida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e da operação citada no § 1º, a apuração dar-se-á pela sistemática normal e as respectivas operações de entradas e de saídas não terão seus valores computados para fins de cálculo dos valores de VTb, VI, VINT, VCv e BCo, devendo a escrituração ser realizada nos termos da legislação específica de regência.

27. Já o Regulamento do ICMS do Distrito Federal (RICMS/DF), instituído pelo Decreto distrital nº 18.955/1997, disciplina o direito ao crédito de ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado. O art. 51 assegura ao contribuinte o direito de se creditar do imposto anteriormente cobrado em operações que resultem na entrada de bens no estabelecimento, inclusive se destinados ao uso, consumo ou ativo permanente.

28. O art. 52 condiciona esse direito à idoneidade da documentação fiscal e à escrituração nos livros fiscais, incluindo o Controle de Crédito do Ativo Permanente (CIAP), conforme os arts. 203-A a 204 do RICMS/DF.

Art. 51. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria no estabelecimento, inclusive se destinados ao seu uso, consumo ou ativo permanente, ou o recebimento de serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 32).

Parágrafo único. Considera-se crédito fiscal a importância resultante do produto da alíquota aplicável sobre a base de cálculo da operação ou prestação de que decorrerem as entradas no estabelecimento, inclusive o diferencial de alíquota e o imposto devido por substituição tributária referente às operações antecedentes a que se referem os artigos 337 a 346.

Art. 52. O direito ao crédito, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido bens ou mercadorias ou para o qual tenham sido prestados serviços, condiciona-se:

I - para efeito de compensação com o débito do imposto declarado pelo contribuinte, à idoneidade da documentação fiscal respectiva e, nos termos deste Regulamento, à sua escrituração nos livros fiscais e, na hipótese dos créditos de que trata o § 8º do art. 54, no Controle de Crédito do Ativo Permanente – CIAP, modelo A, a que se referem os artigos 203-A a 204, para as entradas posteriores à 31 de dezembro de 2000 e no Controle de Crédito do Ativo Permanente – CIAP, para as entradas até aquela data;

II - nos casos em que a apuração em lançamento de ofício do ICMS devido seja feita com base nas informações constantes dos documentos fiscais de entrada, apenas à idoneidade destes.

29. Para que o contribuinte possa se creditar do ICMS relativo às aquisições de bens para o ativo imobilizado, é necessário:

I - escriturar as operações no CIAP, conforme previsto no RICMS/DF;

II - seguir as regras de apropriação proporcional do crédito, considerando a utilização dos bens no processo produtivo ou na prestação de serviços;

III - observar o prazo de cinco anos para o aproveitamento do crédito, conforme o § 2º do art. 52 do RICMS/DF.

30. Diante de todo o exposto, a classificação "N" para os CFOPs 1.551 e 2.551 indica as aquisições de bens para o ativo imobilizado não estarem abrangidas pela sistemática da Lei ordinária distrital nº 5.005/2012. Portanto, tais operações devem ser apuradas pela sistemática normal do ICMS, permitindo o direito ao crédito, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

31. Os contribuintes enquadrados na referida Lei têm direito ao crédito de ICMS nas aquisições de ativo imobilizado, desde que sigam a sistemática normal de apuração do imposto e cumpram os requisitos estabelecidos, incluindo a escrituração no CIAP.

32. Os créditos relativos às aquisições de ativo imobilizado realizadas durante a vigência do enquadramento na Lei ordinária distrital nº 5.005/2012, que não foram objeto de creditamento, podem ser aproveitados como crédito extemporâneo, desde que respeitado o prazo prescricional de cinco anos e cumpridas as formalidades de escrituração no CIAP, além da comunicação à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

33. Avulta importância registrar este Parecer estar amparado na legislação vigente até a presente data e nos atos interpretativos disponíveis. Recomenda-se acompanhamento contínuo de eventuais alterações normativas que possam impactar os procedimentos aqui descritos.

34. Para eventuais dúvidas residuais, bem como a fim de se evitar sanções fiscais e garantir a conformidade com a legislação tributária do Distrito Federal, a Consulente deve seguir as orientações procedimentais a serem fornecidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que podem ser obtidas através do Atendimento Virtual. Nesse sentido, recomenda-se à Consulente acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se, inicialmente, para a aba "Perguntas Frequentes", onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consulente poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba "Atendimento Virtual" (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>) e seguir as orientações indicadas.

#### CONCLUSÃO

35. Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, seguem as respostas às indagações apresentadas pela Consulente:

I - a classificação "N" para os CFOPs 1.551 e 2.551 indica as aquisições de bens para o ativo imobilizado não estarem abrangidas pela sistemática da Lei ordinária distrital nº 5.005/2012. Portanto, tais operações devem ser apuradas pela sistemática normal do ICMS, permitindo o direito ao crédito, desde que observadas as disposições legais pertinentes;

II - os contribuintes enquadrados na referida Lei têm direito ao crédito de ICMS nas aquisições de ativo imobilizado, desde que sigam a sistemática normal de apuração do imposto e cumpram os requisitos estabelecidos, incluindo a escrituração no CIAP;

III - os créditos relativos às aquisições de ativo imobilizado realizadas durante a vigência do enquadramento na Lei ordinária distrital nº 5.005/2012, que não foram objeto de creditamento, podem ser aproveitados como crédito extemporâneo, desde que respeitado o prazo de cinco anos e cumpridas as formalidades de escrituração no CIAP, além da comunicação à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

36. Com esteio no art. 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011, a Consulta resta ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto distrital nº 33.269/2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do mesmo art. 77, bem como o parágrafo único do art. 82 do mesmo Diploma Regulamentar.

37. A consideração superior.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2024  
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal  
Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2024  
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA  
Gerência de Esclarecimento de Normas  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "c" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 95, de 16 de março de 2022.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2024  
DAVILINE BRAVIN SILVA  
Coordenação de Tributação  
Coordenadora

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 67, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a documentação anexada no processo nº SEI – 23522.035752/2024-83; Considerando a celeridade do trâmite da liberação e descentralização da emenda parlamentar apresentada nos autos do processo;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a modernização e ampliação do parque tecnológico do HUB por meio da aquisição dos equipamentos relacionadas no Anexo – I, os quais estão contemplados no Plano de Trabalho referente à Emenda do Ministério da Saúde nº 44490018, e apresentam consonância às ações de ensino e pesquisa, assim como aos serviços de saúde pactuados no Convênio nº 027540/2024-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado do Distrito Federal - SES/DF e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, pelo Hospital Universitário de Brasília - HUB.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

#### ANEXO I

Equipamentos contemplados na Emenda do Ministério da Saúde nº 44490018

OBJETO	QTD
Desfibrilador/cardioversor	8
Aparelhos de Anestesia	10
Reprocessadora automática de endoscópios	2
Mesa Cirúrgica	3
Elevador de Pacientes	2
Sistema de sonda intra-operatório Gama Probe	1
Equipamento de conexão estéril de tubos	2
Ultrassom portátil	1
Ventilador pulmonar mecânico portátil	2
Cama Hospitalar com balança	1
Cama Hospitalar convencional	19

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1.666, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 1.608, de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência com adequação expressa para não regência e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação de tais servidores.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; nos termos das Leis nº 5.105, de 3 de maio de 2013, e nº 5.106, de 3 de maio de 2013, em atenção à necessidade de estabelecer critérios para a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos servidores readaptados e das Pessoas com Deficiência com adequação expressa para não regência e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas Unidades Escolares, nas Unidades Escolares Especializadas, nas Escolas de Natureza Especial da Rede Pública de Ensino e nas Unidades Parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e isonomia, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 28 da Portaria nº 1.608, de 28 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 228, de 29 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A atuação dos Professores em regência de classe no Programa Educação com Movimento (PECM) será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, atendendo, no mínimo 12 e, no máximo 15 turmas, no turno de regência;

II - 40 horas semanais, em regime de 20 mais 20 horas, atendendo até 7 turmas por turno, garantida a coordenação pedagógica conjunta com os Professores Pedagogos;

III - 20 horas semanais, atendendo até 7 turmas por turno.

§ 1º Caso perdue carga residual para o Professor de Educação Física, este deverá desenvolver projetos interdisciplinares, consoante a Proposta Pedagógica da UE/UEE/ENE, respeitando-se o disposto na Portaria nº 94, de 3 de março de 2021.

§ 2º Caso a UE/UEE/ENE possua turmas de classe especial, o Professor de Educação Física poderá atendê-las, desde que não ultrapasse o máximo de 15 turmas, observando-se sempre a possibilidade de inclusão nas turmas regulares de Educação Física.

§ 3º Para o atendimento da EJA 1º Segmento, será considerada a carga horária residual do Professor de Educação Física na UE/UEE/ENE, tanto para o diurno quanto para o noturno.

§ 4º O atendimento do Professor de Educação Física nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na EJA 1º Segmento e na Educação Infantil deve, na medida do possível, primar pelo planejamento conjunto com o Professor de Atividades e participação efetiva nos espaços de coordenação pedagógica; a intervenção pedagógica do Professor de Educação Física deve ser conjunta com o Professor de Atividades, firmando uma atuação interdisciplinar.

§ 5º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do Professor, aplicar-se-á o disposto no artigo 36 desta Portaria.

§ 6º A carga horária residual do Professor de Educação Física nos Nuens das UIIS poderá ser utilizada para o atendimento dos estudantes das UEs vinculantes, inclusive, na ocorrência de substituições de professores em afastamentos legais." (NR)

Art. 2º Alterar o artigo 88 da Portaria nº 1.608, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. Cada Nuen de UIS, fará jus a 1 Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

#### PORTARIA Nº 1.671, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Permanente de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino para manutenção da execução dos Relatórios Analíticos e Circunstanciados via Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos incisos I, III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V, VI, VII, VIII, XI, XVI, XVII e XXI do artigo 182 do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino (CPACRE) para manutenção da execução dos Relatórios Analíticos e Circunstanciados via Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos - SFCC na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Art. 2º A Comissão Permanente de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino (Cpacre) para manutenção da execução dos Relatórios Analíticos e Circunstanciados via Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos (SFCC) terá a seguinte composição:

I - Diretor da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes, na condição de Presidente da Comissão;

II - Gerente da Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados, na condição de Vice-Presidente da Comissão;

III - Chefes das Unidades de Administração Geral das Coordenações Regionais de Ensino, como membros.

Art. 3º São atribuições da referida Comissão:

I - prestar suporte para manutenção e execução dos Relatórios Circunstanciados e Analíticos que serão realizados por meio do SFCC;

II - orientar tecnicamente os servidores que farão uso das funcionalidades do SFCC; e

III - promover assistência às atividades relacionadas ao SFCC.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Comissão comunicar à Secretaria de Estado de Economia (Sec) quaisquer intercorrências ocorridas na utilização do Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: APAM DO CIL DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00092609/2020-61; Exercício: 2020; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APAM DO CEM 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processo: 00080-00130396/2021-63; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00080663/2021-44; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 102 SUL; Processo: 00080-00089365/2020-39; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 308 SUL; Processo: 00080-00113612/2021-14; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DA NATUREZA; Processo: 00080-00095185/2021-77; Exercício: 2021; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 215 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00128642/2020-36; Exercício: 2020; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A DRE DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 00080-00062975/2022-57; Exercício: 2022; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 303 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 00080-00088596/2020-25; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 27 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00092293/2020-15; Exercício: 2020.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 488, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF BOA ESPERANÇA; Processo: 0462-000959/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: APAM DO CIL DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001272/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000816/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 47 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000693/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC GAMA; Processo: 0463-000618/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 06 DO GAMA; Processo: 0463-000696/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 08 DO GAMA; Processo: 0463-000801/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM DO CEF 15 DO GAMA; Processo: 0463-000380/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APAM DO CEM 03 DO GAMA; Processo: 0463-000745/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 17 DO GAMA; Processo: 0463-000607/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED VARGEM BONITA; Processo: 0465-000277/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DO CEE 01 DE PLANALTINA; Processo: 0467-000709/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 05 DE PLANALTINA; Processo: 0467-000503/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora:

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 09 DE PLANALTINA; Processo: 0467-000610/2016; Exercício: 2015; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 304 NORTE; Processo: 0468-000345/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000167/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA CRE DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000117/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 201 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000280/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CEF 213 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000198/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CEF 213 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000213/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEF 308 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000218/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 316 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000214/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEF SANTOS DUMONT; Processo: 0471-000314/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 203 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000231/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CEI 210 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000281/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CEI 416 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000385/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEM 417 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000235/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000208/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000228/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000224/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE 218 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000328/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA 116 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000330/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA 116 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000233/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED SÃO BARTOLOMEU; Processo: 0472-000227/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED SÃO FRANCISCO; Processo: 0472-000182/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF NOVA BETÂNIA; Processo: 0472-000180/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF NOVA BETÂNIA; Processo: 0472-000188/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000263/2013; Exercício: 2013; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000217/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 104 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000251/2013; Exercício: 2013; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 303 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000268/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE BELA VISTA; Processo: 0472-000321/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BENÇÃO; Processo: 0472-000208/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE DOM BOSCO DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000228/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA; Processo: 0473-000359/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CEF 08 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000466/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO QUEIMA LENÇOL; Processo: 0473-000395/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CEI 01 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000352/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000369/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 13 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000462/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 16 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000417/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE BOA VISTA; Processo: 0473-000358/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE RUA DO MATO; Processo: 0473-000491/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE SONHEM DE CIMA; Processo: 0473-000538/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 02 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000612/2016;

Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 05 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000601/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEMI DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000664/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 14 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000922/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 15 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000596/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 16 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000577/2013; Exercício: 2013; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 05 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000653/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 06 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000801/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000608/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 17 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000726/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000784/2012; Exercício: 2011; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000739/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 50 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000791/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 50 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000889/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 54 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000707/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 55 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000791/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES; Processo: 0474-000693/2015; Exercício: 2015.

**UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES  
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS**

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 478, de 28 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 228, de 29 de Novembro de 2024, páginas 47 e 48, o ato que publicou as Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS, ONDE SE LÊ: "...Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VILA BURITIS DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-0003146/2014; Exercício: 2013...". LEIA-SE: "...Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VILA BURITIS DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000146/2014; Exercício: 2013...".

**CORREGEDORIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 632, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 372, de 07 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 151, de 08 de agosto de 2024, p. 40, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-0022310/2024-71, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 7 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 633, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e com fundamento no Art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 46, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 32, 16 de fevereiro de 2024, p. 49, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00015379/2024-40, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 634, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e com fundamento no Art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 45, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 32, 16 de fevereiro de 2024, p. 49, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00015380/2024-74, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**INSTRUÇÃO Nº 708, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e Instrução nº 124/2016-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00080779/2023-16, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito negar provimento, devendo ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Centro de Formação de Condutores - B BR LTDA - ME, CNPJ: 18.796.910/0001-98, localizada na: Quadra CNB 9 Lote 01 Lola 10 - TAGUATINGA/DF, por violação do Art. 103, inciso VII da Instrução nº 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**INSTRUÇÃO Nº 723, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF n.º 54, de 19 de março de 2017, e no termos do processo SEI nº 00055-00121932/2023-72, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de Instrução do Detran/DF, a partir de 1º dezembro de 2024, na seguinte função e período:

Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Daniel Vaz Dantas, Elias Eulálio Aleixo de Carvalho, Fernanda Vilela Wahrendorff, Jardel Joaquim Rodrigues, Joabe Colonna dos Santos, Jorge Alves de Oliveira, Josimar Almeida de Sousa, Luiz Ribeiro Feitosa, Marcelo Vinícius Granja, Mardem William de Sousa Silva, Renato Gomes de Aguiar, Rodrigo Capó Sobral, Rosimeire Paiva da Silva, Thaís Hágata de Paiva Bezerra e Zoraia Carla C. da Silva.

Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por dois meses: Thiago Osório Lucas da Conceição.

Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por um mês: Elisa de Araújo Pinheiro e Marcia Rangel de Gusmão.

Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Ana Paula Storni Palumbo Feliu, Magda de Melo Brandão e Marcelo Vilela Moraes

Tornar sem efeito, a partir do mês de novembro, o Examinador Teórico-Prático de Instrutoria: Régis Otávio Ramos de Lima.

Alterar a função de Examinador Teórico-Prático de Instrutoria para Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria a partir de dezembro: Mariana Saldanha Moreira.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**INSTRUÇÃO Nº 731, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 101 §6º da Instrução nº 124/2016-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00099694/2023-10, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito negar provimento, mantendo-se a penalidade de suspensão das atividades por 15 (quinze) dias ao Centro de Formação de Condutores - CFC AB SOBRADINHO LTDA, CNPJ: 09.017.408/0001-40, localizada na: Qd Central Lt K Lj 7, 8, 9, 19 E 20 Ed Varandas Shopping - Sobradinho/DF, por violação do Art. 102, § 4º da Instrução nº 124/2016, Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 740, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00095962/2021-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1575, conferida a VERDON ANTONIO DA COSTA CPF nº \*\*\*\*\*211-34 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 23/02/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 744, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00002983/2022-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0736, conferida a 17.232.627 ROSANGELA GABRIEL PLACIDO CNPJ Nº 17.232.627/0001-70 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 06/04/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 745, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097651/2021-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1659, conferida a G S DE SOUZA ME CNPJ Nº 01.295.065/0001-74 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 19/05/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 746, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094148/2021-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1172, conferida a NOÉ JANUÁRIO DA SILVA, CPF nº \*\*\*\*\*451.04 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 02/02/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 747, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00090763/2021-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0949, conferida a Márcio Rogério Neres de Lima CPF nº \*\*\*\*\*231-87 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 19/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 748, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00089805/2021-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0729, conferida a Denivaldo Rodrigues de Sales CPF nº \*\*\*\*\*031-00 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 28/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 749, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00089761/2021-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0722, conferida a MARIA DO CARMO MACENA DE LIMA CPF nº \*\*\*\*\*984-53 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 25/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 752, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00118399/2023-61, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito negar provimento, mantendo-se a penalidade de suspensão das atividades da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV - AÇÃO ECV LTDA, CNPJ : 41.598.689 0001-85, situada no SIA Trecho 4 lote 790/800 Parte A S/N, Brasília/DF, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao Art. 79, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 756, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00085512/2021-53, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1296, conferida a Leonardo Ribeiro da Silva Pereira CPF nº \*\*\*\*\*501-68 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 06/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 757, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00087587/2021-79, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1204, conferida a Raelton Franca Barbosa CPF nº \*\*\*\*\*161-68 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 09/03/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 758, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00087453/2021-58, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação e alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 0606, de ARISTEU AGUIAR DE SOUZA CPF \*\*\*\*\*551-49 (profissional autônomo) a 58.075.770 ARISTEU AGUIAR DE SOUZA, CNPJ nº 58.075.770/0001-83 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), a contar de 25/11/2024.

Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 759, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00086467/2021-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1335, conferida a JV TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI CNPJ nº 17.375.709/0001-74 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 06/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 760, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00085825/2021-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1723, conferida a EDSON MEDEIROS DE ARAUJO CPF nº \*\*\*\*\*731-40 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 08/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 761, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00086152/2021-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1440, conferida a RANGEL AUGUSTO CAMPOE CPF nº \*\*\*\*\*211-20 para exploração do Serviço de Transporte

Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 13/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 762, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088403/2021-98, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0329, conferida a Francisco de Assis Rodrigues Batista CPF nº \*\*\*\*\*951-87 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 06/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 763, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00089795/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1437, conferida a LUCICLEIA GONÇALVES DE SOUZA CPF nº \*\*\*\*\*001-18 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 28/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 764, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098127/2021-76, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no §1º da Lei nº 2.819/2001, a transferência da Autorização de Serviço nº 0462, de Eliete Raket Ribeiro Lima Bezerra CPF XXX.XXX.421-49 a Vera Aparecida Ferreira Lima CPF XXX.XXX.511-53, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF).

§1º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo novo autorizatório.

§ 2º Fica o autorizatório transferente impedido de pleitear uma nova Autorização do STCE/DF pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data expressa no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 765, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097999/2021-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1849, conferida a Fernando Sampaio de Assis CPF nº \*\*\*\*\*271-88 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 25/02/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 766, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092463/2021-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1922, conferida a Wagner Eduardo Gonçalves dos Santos CPF nº \*\*\*\*\*861-68 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 23/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 767, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092461/2021-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0974, conferida a VALMOSQUES SEZARIO DE JESUS CPF nº \*\*\*\*\*261-49 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 27/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 768, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00090312/2021-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1385, conferida a ALAN FRANCISCO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF nº \*\*\*\*\*111-20 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 13/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 769, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00087652/2021-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1155, conferida a Lidia Laudicea Antunes de Oliveira Barros CNPJ Nº 04.092.098/0001-05 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 14/03/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

## INSTRUÇÃO Nº 86, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00026235/2024-90, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à empresa credenciada CHECK UP VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ: 41.763.318/0001-01, pela prática das condutas previstas no art. 78, IV da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 15 dias, a contar da notificação da aplicação da penalidade.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL  
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240024/2024-SEAPE, (04026-00055661/2024-86), instaurada pela Portaria nº 198, de 12/08/2024, publicada no DODF nº 157, de 16/08/2024, página 38, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 14/12/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (157380482).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 06, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240006/2024-SEAPE, (04026-00006274/2024-32), instaurada pela Portaria nº 37 de 14/02/2024, publicada no DODF nº 35, de 21/02/2024, página 28, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 17/12/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (157378948).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

## COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 09 de dezembro de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320230005/2023-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18 de dezembro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320230005/2023-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00029930/2023-94 e sigiloso nº 04026-00026595/2023-72), instaurado por meio da Portaria nº 235, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 140, de 26 julho de 2023. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 09 de dezembro de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320230003/2023-SEAPE.

Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18 de dezembro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei

Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320230003/2023-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00029921/2023-01 e sigiloso nº 04026-00024462/2023-61), instaurado por meio da Portaria nº 236, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 140, de 26 julho de 2023. Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, página 17, de 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 2ª Câmara no mês Dezembro de 2024, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

#### PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA

Data: 17 de dezembro de 2024, terça-feira, Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 08:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: VOLMAR GONÇALVES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00031819/2021-13. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: FERRO VELHO DO PRETO - COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA. Processo: nº: 04017-00010659/2024-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA DO ROSÁRIO ALVES CARNEIRO DE LIMA - NOME FANTASIA - CENTRO DE ENSINO CASTELO ENCANTADO. Processo: nº: 04017-00017981/2022-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: COLÉGIO COC SUDOESTE. Processo: nº: 04017-00032150/2023-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 108. Processo: nº: 00361-00009708/2019-63. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MATHEUS MAGALHÃES COELHO AVILA PAZ. Processo: nº: 04017-00025091/2024-25. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MANOEL CORREA FREIRE. Processo: nº: 04017-00013027/2024-00. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: B&B COMÉRCIO DE PNEUS E RODAS LTDA. Processo: nº: 04017-00022789/2024-99. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MAURO DE CARVALHO. Processo: nº: 04017-00004019/2022-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ISRAEL TIAGO RESENDE. Processo: nº: 04017-00028833/2022-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PEDRO FELIPE COSTES ROCHA MUNDIM. Processo: nº: 00361-00017378/2018-07. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JOSÉ MARIO MARQUES. Processo: nº: 04017-00014884/2020-95. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00020370/2022-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: HOSPITAL ANCHIETA S.A. Processo: nº: 04017-00017354/2022-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LEANDRO RAMOS DOMINGUES. Processo: nº: 04017-00013021/2024-24. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: JALINE CARDOSO BARBOS DE LUCENA. Processo: nº: 04017-00013245/2024-36. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: WANDERLEY FERREIRA NUNES. Processo: nº: 04017-00021200/2020-10. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CHARLES ROBERTO DE LIMA. Processo: nº: 04017-00006750/2024-24. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA VICENTINA ROCHA. Processo: nº: 04017-00021313/2024-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ABC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Processo: nº: 04017-00013716/2019-49. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA LÚCIA LOPES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00025392/2024-59. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ISMAEL SERAFIM DOS SANTOS. Processo: nº: 00361-00005418/2019-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CLEONICE FERREIRA DA ROCHA NERIS. Processo: nº: 04017-00006703/2023-08. (TEO). Recorrente: LA FIERI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-EPP. Processo: nº: 00361-00001788/2019-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA GORETE ALVES MOURA. Processo: nº: 04017-00010654/2019-13. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: REINALDO PIRES ARRUDA. Processo: nº: 04017-00016331/2024-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIAL SOCIAL. Processo: nº: 04017-00021618/2024-42. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LILIANO DOS SANTOS CÂMARA. Processo: nº:

04017-00024288/2024-47. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: Condomínio Residencial Nosso Lar. Processo: nº: 04017-00025062/2022-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: ELDINO DIAS FURTADO. Recorrente: METRÓPOLES MIDEA E COMUNICAÇÃO LTDA. Processo: nº: 00361-00004361/2019-62. (TRCO). Recorrente: TAGN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00014752/2023-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RURAL ESTÂNCIA VILA RICA. Processo: nº: 04017-00004093/2022-19. (TRCO). Recorrente: VINÍCIUS LEANDRO DOS SANTOS NOGUEIRA. Processo: nº: 04017-00016882/2021-11. (TRCO). Recorrente: DANILAO VASCONCELOS ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00028251/2021-45. (TRCO). Recorrente: SILVANA BATISTA DE SOUZA. Processo: nº: 0361-001976/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ERISVALDO SEABRA DE ALVARENGA. Processo: nº: 04017-00034716/2024-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RESTAURANTE KINJO. Processo: nº: 04017-00030014/2024-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOSÉ HEGLISON PACHECO FARAGO. Processo: nº: 04017-00001583/2023-44. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: SIMONE BALDUINO DAS CHAGAS. Processo: nº: 04017-00002697/2021-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DANIEL GINO MARTINS. Processo: nº: 04017-00009908/2023-37. (CUSTOS OPERACIONAIS). Recorrente: JORLAN S/A VEÍCULOS AUT. IMP. E COMÉRCIO. Processo: nº: 04017-00011404/2020-34. (TEO). Recorrente: CB LAVA JATO - CARLIANE MENDES CARNEIRO - MEI. Processo: nº: 04017-00007056/2021-81. (TRCO). Recorrente: EIXO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Processo: nº: 04017-00008556/2024-83. (TRCO). Recorrente: LISÂNGELA DE MACEDO REIS. Processo: nº: 04017-00002328/2022-38. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: YURI HERMANS RODRIGUES REZENDE. Processo: nº: 04017-00001643/2024-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: TIAGO FAUSTINO FIDELIS. Processo: nº: 04017-00031681/2024-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ARIEL OLIVEIRA DE SOUTO. Processo: nº: 04017-00038816/2024-45. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FERNANDA DE NORONHA MELO COELHO. Processo: nº: 04017-00025749/2024-07. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 04017-00017288/2020-67. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: LUCAS LIMA GOMES. Processo: nº: 04017-00003118/2024-29. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FJMS COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E UTILIDADES DO LAR-ME. Processo: nº: 04017-00038597/2024-02. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00021687/2023-75. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: 2M FERRAGENS E FERRAMENTAS. Processo: nº: 04017-00039881/2024-98. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: PAR A PAR PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00035219/2024-69. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: FILIAL BURGUER KING FS DF ÁGUAS CLARAS CASTANHEIRAS. Processo: nº: 04017-00030513/2023-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA S.A. Processo: nº: 04017-00040714/2024-90. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANCHITECH CENTRO AUTOMOTIVO. Processo: nº: 04017-00033493/2023-12. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: WILSON DE MOURA FÉ SOUSA. Processo: nº: 04017-00025781/2024-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA. Processo: nº: 04017-00010989/2024-07. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

JANAÍNA DA SILVA SOUZA

Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, iniciou-se a Trigésima Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regida pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (id.:157662914), pelo Coordenador da Câmara Técnica, José Luiz Guerra Neves, os membros: Luciana Umbelino Tiemann Barreto - Emater/DF; Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF; Fernando Cleser Moreno - SEAGRI/DF; Thaís de Assis Gaspar de Carvalho - Emater/DF; e Paulo Ricardo da Silva Borges. Conforme a convocação, a reunião seguirá na modalidade virtual, aberta até o dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, sendo que a assinatura nesta Ata, do Membro, servirá como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros poderão participar e emitir pareceres até o encerramento desta Reunião, via sistema SEI. O Sr. Fernando Cleser Moreno não pode participar da reunião por motivos

particulares, assim, o projeto da proponente Clevane Ribeiro Pereira Valle, sob sua relatoria, foi analisado pelo Sr. Marcos Franco de Paiva Araújo. Houve troca de projetos entre as relatorias, Sra. Luciana Umbelino Tiemann Barreto e a Sra. Thais de Assis Gaspar de Carvalho, devido a formação de zootecnista desta e o projeto da proponente Vanessa Manthey Kanheski tratar de matrizes bovinas. PAUTA DA REUNIÃO: Análise e deliberação sobre financiamento de projetos de atividade rural com recursos do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - na modalidade Crédito, assim propostos e decididos: I) Ademar Ferreira da Mata, CPF: 297.4\*\*.\*\*\*-20, Processo: 00072-00003964/2024-88, no valor de R\$ 32.716,09 (trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos), com recursos do FDR, para aquisição de sistema de geração de energia fotovoltaica. A relatora Thais de Assis Gaspar de Carvalho emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS (id.: 157741038). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; II) Amigos do Cerrado, CNPJ: 06.2\*\*.\*\*\*-29, Processo: 00072-00004283/2024-37, no valor de R\$ 199.415,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), com recursos do FDR, para aquisição de sistema de energia fotovoltaica, telado para mirtilo, sacos de rafia para mirtilo e freezer 510 litros Gelopar. O relator Marcos Franco de Paiva Araújo emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 157967327). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; III) Clevane Ribeiro Pereira Valle, CPF: 788.6\*\*.\*\*\*-72, Processo: 00072-00004282/2024-92, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de estufa agrícola. O relator Marcos Franco de Paiva Araújo emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 158002520). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relator; IV) Oma Sena Vinhos e Vinhedos, CNPJ: 55.2\*\*.\*\*\*-99, Processo: 00072-00004351/2024-68, no valor de R\$ 270.437,20 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), com recursos do FDR, para implantação de uva vinífera. A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 157694013). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; V) Toni César Balbino da Silva, CPF: 878.7\*\*.\*\*\*-25, Processo: 00072-00003282/2024-75, no valor de R\$ 67.096,47 (sessenta e sete mil, noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), com recursos do FDR, para aquisição de kit estrutura fotovoltaica para solo. A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.:157694446). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; VI) Tsuruko Uchigasaki Breyer, CPF: 297.4\*\*.\*\*\*-00, Processo: 00072-00004100/2024-83, no valor de R\$ 108.948,63 (cento e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), com recursos do FDR, para aquisição de equipamento de energia solar fotovoltaica, câmara congelada e triciclo pulverizador. O relator Paulo Ricardo da Silva Borges emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 157955853). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; VII) Vanessa Manthey Kanheski, CPF: 008.6\*\*.\*\*\*-43, Processo: 00072-00004374/2024-72, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de 10 (dez) matrizes bovinas leiteiras. A relatora Thais de Assis Gaspar de Carvalho emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS (id.: 157740867). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; VIII) Hélio Antônio Pereira, CPF: 181.9\*\*.\*\*\*-68, Processo: 00072-00002738/2024-80, no valor de R\$ 90.329,46 (noventa mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), com recursos do FDR, para custeio da implantação da cultura de mirtilo. O relator Paulo Ricardo da Silva Borges emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 157946100). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Por unanimidade, ficou decidido que todos os processos aprovados com ressalvas, após atendidas pelos técnicos responsáveis pelo projeto, seguirão para procedimentos complementares pela Secretaria Executiva do FDR. O Coordenador da Câmara Técnica apresentou, como relator, as respostas às diligências solicitadas ao proponente Fabiano Pereira Martins, CPF: 695.5\*\*.\*\*\*-87, Processo: 00072-00002783/2024-34, o qual foi analisado na reunião passada. O relator informou que todas as diligências foram atendidas, podendo seguir com os procedimentos complementares pela Secretaria Executiva do FDR. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às doze horas, do dia vinte e cinco do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves - SEAGRI-DF. Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA-DF. Thais de Assis Gaspar de Carvalho - EMATER/DF. Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF. Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER/DF.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**PORTARIA Nº 332, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados como integrantes dos Conselhos Regionais de Cultura, representantes da sociedade civil, para um mandato de 3 anos, a contar do dia 10 de dezembro de 2024, os(as) seguintes conselheiros(as):

MACRORREGIÃO 1				
SOL NASCENTE / PÔR DO SOL				
CANDIDATO	NOME ARTÍSTICO	SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO	VOTOS VÁLIDOS	CLASSIFICAÇÃO
André Luiz Pereira Dias	-	ACESSIBILIDADE CULTURAL	07	TITULAR
Bruno Henrique Pereira Silva	-	SEGMENTO CULTURAL	07	TITULAR
Débora Regina da Conceição de Alencar	DÉBORA ALENCAR	SEGMENTO CULTURAL	08	TITULAR
Douglas Teixeira Nunes Santos	DOUGLAS NUNES	SEGMENTO CULTURAL	06	TITULAR
Elaine Nobre de Assis Rehfeld	ELAINE MUNDURUKU	SEGMENTO CULTURAL	06	TITULAR
Fernando Martins dos Santos	N'SANTOS	SEGMENTO CULTURAL	08	TITULAR
Gabriel da Silva Amaral	GABE LEÃO	SEGMENTO CULTURAL	07	TITULAR
Marineide Jesus Almeida	BRANCA ALMEIDA	SEGMENTO CULTURAL	10	TITULAR
Nathanael Monteiro da Cunha	NATHAN MÓRELLI	SEGMENTO CULTURAL	07	TITULAR

MACRORREGIÃO 7	
FERCAL	
CANCELADO	

Art. 2º A participação nos conselhos de que trata o art. 1º é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 3º Para os processos de recomposição ou quaisquer outras questões relativas aos Conselhos Regionais de Cultura, devem ser contactados os Conselheiros e Conselheiras Pontos Focais e Suplentes de cada Macrorregião de Cultura, conforme seguintes indicações:

MACRORREGIÃO	CIDADES	PONTO FOCAL	
		Titular	Suplente
Macrorregião 01	Brazlândia, Ceilândia, Samambaia e Sol Nascente/Pôr-do-Sol	Titular	Neide Nobre
		Suplente	Amauri Veras
Macrorregião 02	Taguatinga, Vicente Pires, Águas Claras e Arniqueira	Titular	Shurama Pinheiro
		Suplente	Célio Rodrigues
Macrorregião 03	Água Quente, Recanto das Emas, Gama, Riacho Fundo II e Santa Maria	Titular	Felipe Vitelli
		Suplente	Wellington Rocha

Macrorregião 04	Guará, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro, SCIA/Estrutural e SIA	Titular	Rosa Carla
		Suplente	Carol Ribeiro
Macrorregião 05	Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e Park Way	Titular	Wellington Rocha
		Suplente	Shurama Pinheiro
Macrorregião 06	Plano Piloto, Lago Norte e Lago Sul	Titular	Carol Ribeiro
		Suplente	Rosa Carla
Macrorregião 07	Arapoanga, Fercal, Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II	Titular	Célio Rodrigues
		Suplente	Felipe Vitelli
Macrorregião 08	Varjão, Itapoá, Jardim Botânico, São Sebastião e Paranoá	Titular	Amauri Veras
		Suplente	Neide Nobre

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CLÁUDIO ABRANTES

**CONSELHO DE CULTURA**

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 09 de dezembro de 2024

O Conselho de Cultura do Distrito Federal, Conforme RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, art.11 e 13, que Aprova o Regulamento dos Conselhos Regionais do Distrito Federal, observando o Edital nº 05/2024 – Chamada Pública para Composição de Representantes da Sociedade Civil nos Conselhos Regionais de Cultura do DF para o Triênio 2024/2027 e com intuito de zelar pela clareza e lisura do processo de votação, após identificada falha no formulário de votação dos candidatos da FERCAL, o CCDF, enquanto comissão eleitoral, decidiu em sua 23ª Reunião Ordinária, DECIDE:

1. CANCELAR o processo de Chamada para Composição do Conselho Regional de Cultura DA FERCAL.
  2. Um novo chamamento público será contemplado e divulgado posteriormente.
- LUIZ FELIPE VITELLI PEIXOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 164, de 11 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, página 53, ONDE SE LÊ: "...18/11/2024 a 24/01/2025...", LEIASE: "...18/11/2024 a 25/01/2025..."

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 (\*)

Altera a Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas obrigações atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, com base nos artigos 2º, 6º e 7º, inciso IV da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o que consta no processo 00197-00003350/2024-44, e as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 10/2024, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 2º.....

XXI – resíduos segregados: resíduos da construção civil classe A e B, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, segregados pelos geradores e acondicionados separadamente de acordo com instrução emitida pelo prestador de serviço, para fins de reuso, reciclagem ou armazenamento para uso futuro;

XXII – resíduos não segregados: resíduos de construção civil não segregados pelo gerador e entregues para destinação final;

XXIII- carga mista: quando a opção de pagamento for por tonelada de resíduos e houver no mesmo veículo transportador, uma caçamba de resíduos segregados e uma caçamba de resíduos não segregados ou de poda e galhadas;

XXIV- destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos." (NR)

Art. 8º .....

II – aos geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil e de podas e galhadas: a destinação final ambientalmente adequada. (inciso alterado pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

Art. 13 .....

§ 1º O prestador de serviços deverá emitir instrução referente à segregação dos resíduos da construção civil para destinação final em suas instalações, prevenindo a sua segregação, no mínimo em classe A e classe B, em conformidade com a Lei Distrital nº 4.704/2011 e demais normas legais, regulamentares e técnicas. (parágrafo alterado pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

§ 4º O serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil implicará na cobrança de preços públicos diferenciados para resíduos segregados, resíduos não segregados, podas e galhadas e carga mista, conforme Anexo Único desta Resolução. (parágrafo alterado pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

§ 6º O prestador de serviços deverá proceder com a atualização da instrução referente à segregação dos resíduos da construção civil de que trata o §1º deste artigo sempre que forem implementados processos de reuso e reciclagem de novos materiais. (parágrafo incluído pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

Art. 13-A. A cobrança dos serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil será mensurada mediante a pesagem das cargas. (artigo alterado pela Resolução xx de xx de xx de 2024)

§1º. O prestador de serviços públicos poderá ofertar a contratação do serviço de destinação final de resíduos da construção civil mediante a cobrança de preço fixo em valor equivalente ao cobrado por 4 (quatro) toneladas de resíduos por cada caçamba estacionária de capacidade de 5m³ (cinco metros cúbicos), respeitada a diferenciação do preço quanto a resíduos segregados, não segregados e os de podas e galhadas. (parágrafo alterado pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

Art. 13-B. O prestador de serviços deverá, sempre que houver possibilidade de recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, submeter os resíduos segregados, não segregados e de podas e galhadas aos processos de triagem e reciclagem. (artigo incluído pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

Parágrafo único. O prestador de serviços poderá auferir receitas decorrentes da comercialização dos agregados reciclados e dos demais produtos valorizados em suas unidades para qualquer interessado. (parágrafo incluído pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

Art. 13-C. Após a pesagem das cargas, o transportador deverá descarregar os resíduos nos locais indicados pelo prestador de serviços, priorizando sempre que possível, o seu encaminhamento para o processo de triagem e reciclagem. (artigo incluído pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

§1º. Os veículos que estiverem transportando carga mista deverão descarregar as respectivas caçambas nos locais indicados para cada uma delas. (parágrafo incluído pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

§2º. No caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, pelo transportador, deverá ser cobrado o valor correspondente ao tipo de resíduo de maior preço público. (parágrafo incluído pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

Art. 14. As unidades de destinação final de resíduos da construção civil deverão dispor, no mínimo, de: (artigo alterado pela Resolução xx de xx de xx de 2024)

I - balanças rodoviárias adequadas e distintas para a pesagem de veículos na chegada e na saída da instalação, em quantidade suficiente para atendimento da demanda; (inciso alterado pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

II - portão e cercamento no perímetro da área de operação, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e de animais; (inciso alterado pela Resolução xx de xx de xx de 2024)

III - vias de acesso sinalizadas e adequadas ao tráfego dos veículos transportadores; (inciso alterado pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

IV - controle de acesso, com cadastramento dos veículos; (inciso alterado pela nº 45, de 27 de novembro de 2024)

V - áreas distintas para a disposição segregada dos resíduos recebidos; (inciso alterado pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

VI- área para disposição final de rejeitos; e (inciso incluído pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)

VII- instalações de reciclagem dos resíduos. (inciso incluído pela Resolução nº 45, de 27 de novembro de 2024)''

Art. 2º O Anexo da Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo desta Resolução.

Art. 3º O prestador de serviços deverá adequar a instrução normativa referente à segregação dos resíduos da construção civil de que trata o art. 13, §1º da Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º O prestador de serviços deverá iniciar a cobrança de preço público para 'carga mista' a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

RAIMUNDO RIBEIRO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 227, de 28 de novembro de 2024, páginas 83 e 84.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS			
Serviço		Unidade de Medida	Preço Unitário (R\$)
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Tonelada	372,09
2	Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	Tonelada	129,98
3	Disposição final de resíduos da construção civil – segregados	Tonelada	17,13
4	Disposição final de resíduos da construção civil - não segregados	Tonelada	28,42
5	Disposição final de resíduos da construção civil – 2 caçambas (mistas)	Tonelada	22,77
6	Disposição final de resíduos de podas e galhadas	Tonelada	33,00
7	Limpeza de vias e logradouros públicos pós-eventos	Equipe/hora	738,71

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**  
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 288, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Distrital nº 4266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5240, de 16 de dezembro de 2013; e art. 211 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e artigo 2º da Instrução 104 de 25 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Instrução nº 221, de 02 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 192, de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na implementação das obrigações decorrentes da Norma Regulamentadora (NR) nº 38 para as empresas contratadas para o serviço de coleta de resíduos e limpeza urbana.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Portaria MTP nº 4.101, de 16 de dezembro de 2022 que aprova a redação da Norma Regulamentadora nº 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, resolve:

Art. 1º Regulamentar procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e definir as diretrizes a serem observadas na implementação da Norma Regulamentadora (NR) nº 38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS pelos prestadores de serviços contratados por esta Autarquia.

Art. 2º Estabelecer um prazo de 3 (três) meses para o período de avaliação do parâmetro de velocidade média a ser aferido, a contar da data de início de vigência do Plano de Coleta exarado pela Diretoria de Limpeza Urbana, podendo ser prorrogado, a depender da necessidade de complementação dos dados essenciais à consolidação dos estudos.

Parágrafo único. Os setores competentes do SLU deverão se manifestar quanto à necessidade de prorrogação do período.

Art. 3º Os prestadores de serviço deverão apresentar de forma prévia à Comissão Executora dos respectivos contratos Plano de Ação, o qual deve detalhar a proposta de ações que deverão ser realizadas, considerando a abrangência e todos os aspectos específicos da NR-38.

§1º A análise da Comissão Executora abrangerá a avaliação operacional, bem como o atendimento ou não dos contratos vigentes.

§2º A análise do Plano de Ação deverá ser realizada pelos setores técnicos competentes, na forma desta Instrução.

§3º Os equipamentos a serem utilizados para a implementação das obrigações constantes na NR 38 deverão obrigatoriamente enviar sinal de GPS conforme o roteiro Web Service vigente.

§4º Os veículos e equipamentos cujas especificações estejam fora do contrato, em relação à idade da frota, em caráter excepcional, poderão ser utilizados, sendo obrigatoriamente necessário cumprir a legislação de trânsito.

Art. 4º Caberá à Diretoria de Limpeza Urbana, baseada na análise prévia da respectiva Comissão Executora, autorizar o Plano de Ação e a implementação da operação, compreendendo a alteração nos fluxos de trabalho quanto aos aspectos operacionais e de insumos do contrato, visando o pleno atendimento e adaptação aos requisitos técnicos-normativos vigentes na NR-38.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Tecnologia e Inovação a análise técnica do Plano de Ação para implementação da NR 38, quanto aos arquivos vetoriais do plano de coleta, devendo, para tanto, aprovar e proceder com a carga do novo plano no SIMLUR, após ouvidas as respectivas Comissões de Executores.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação de Geoinformação da Diretoria de Tecnologia e Inovação estimar a velocidade média após o envio dos dados pelo GPS.

Art. 6º Caberá a Diretoria Técnica a análise dos memoriais de cálculo utilizados na atualização dos Planos de Ação, que fundamentarão os possíveis acréscimos de veículos, equipamentos e pessoal na fase, visando o pleno atendimento e adaptação aos requisitos técnicos-normativos vigentes na nova NR-38.

Art. 7º Todas as alterações estabelecidas pelas empresas contratadas, visando o pleno atendimento dos requisitos técnicos-normativos, deverão ser submetidas à aprovação desta Autarquia.

Art. 8º A medição do serviço permanecerá conforme especificado em Contrato.

Art. 9º Após a manifestação de todas as Diretorias envolvidas, tendo o Plano de Ação sido aprovado e após o período de avaliação do parâmetro de velocidade média, desde que solicitado, motivado e comprovado pela empresa requerente, o SLU poderá instaurar processo específico para avaliar eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 10. Revoga-se a Instrução nº 09, de 20 de março de 2024.

Art. 11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e, em atenção ao que dispõe o art. 3º, inciso V e art. 18, do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, bem como o que consta do processo SEI nº 04003-00000114/2024-39, resolvem:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 dias o prazo mencionado no art. 3º, parágrafo único da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 177, de 16 de setembro de 2024, que institui comissão técnica, para análise dos estudos referentes à modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica visando a estruturação de projeto para a concessão da reforma, revitalização, operação e manutenção do Complexo Esportivo JK (Estádio Juscelino Kubitschek e Ginásio de Esportes), localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO

Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

WELINGTON CARDOSO DE SANTANA

Administrador Regional do Paranoá do Distrito Federal

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 06 de dezembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024, publicado no DODF nº 233, de 06 de dezembro de 2024, página 81.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 23, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 015, de 06 de janeiro de 2023, e na Lei-DF nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº00600-0000006/2024-94, resolve:

Art. 1º Abrir, nos termos do art. 8º da Lei-DF nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, crédito suplementar para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 03 de janeiro de 2024, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

RS 1,00

CANCELAMENTO						
ORÇAMENTO FISCAL						
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.1471.0005 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.40	0	1501.1001	1.000.000	1.000.000
REF: 018163						
28.846.0001.9041.0045 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.1000	854.000	1.258.000
REF: 018367					404.000	
						2.258.000
TOTAL						2.258.000

ANEXO II

RS 1,00

SUPLEMENTAÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.8502.0021 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	1500.1000	798.000	1.298.000
REF: 018161					500.000	
28.846.0001.9041.0127 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS DO TCFD – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	1500.1000	460.000	460.000
REF: 020703						
28.846.0001.9050.0013 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	1501.1001	500.000	500.000
REF: 018369						
						2.258.000
TOTAL						2.258.000

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 0021075-36.2017(0021075-36.2017).8.07.0000 - Res. 65 CNJ; Acórdão: 1172169; Relator: Des. JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA; Requerentes: SINDICATO DAS EMPRESAS DE LOTERIAS, COMISSÁRIAS E CONSIGNATÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL (SINDILOTÉRIAS) e ASSOCIAÇÃO DOS CORRESPONDENTES DO BANCO DE BRASÍLIA (ASCOSEBAN); Advogados: RENATO BORGES BARROS (OAB/DF19275-A); FREDERICO GUILHERME NUNES E SOUZA (OAB/DF 19753-A); PEDRO HENRIQUE LIMA MOREIRA (OAB/DF56297-A); Requeridos: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121) e PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LEO FERREIRA LEONCY (OAB/DF14571-A); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 5.964/2018. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PROFISSIONAL ARMADA PELAS CASAS LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E ASSEMBLHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INOBSERVÂNCIA DE VÍCIOS FORMAIS ORGÂNICOS E DE INICIATIVA. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LIVRE INICIATIVA, DA LIVRE CONCORRÊNCIA, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.

1. O STF resolveu relevante questão sobre o campo de incidência da norma em controle abstrato de inconstitucionalidade, no julgamento da ADI 4861. O Pleno assentou o entendimento de que, para aferir a qual catálogo de competências recai uma questão específica e, portanto, determinar quem tem a prerrogativa para legislar sobre determinado assunto, deve ser realizada interpretação que leve em consideração a posição da situação fática normatizada com a estrutura básica descrita no tipo da competência em análise e o fim primário a que se destina essa norma, que possui direta relação com o princípio da predominância de interesses.

2. No decorrer da instrução processual, fica claro que o objetivo primário do legislador distrital foi modificar as condições de atendimento dos usuários dos serviços que especifica, implementando medidas que seriam, em tese, hábeis a reduzir os riscos para a sua segurança, durante a permanência no interior dos estabelecimentos comerciais.

3. Trata-se, portanto, de norma que tem reflexos precipuamente na proteção do consumidor, matéria inserida no âmbito de competência concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal, a teor do que dispõe o art. 24, inciso V, da Constituição Federal (produção e consumo), e revela interesse local.

4. Quanto ao vício de iniciativa, tem-se que não se insere nova atribuição ao rol de competências institucionais de nenhum dos órgãos públicos de controle, mas a ampliação apenas vertical das competências funcionais que já são executadas durante a fiscalização das atividades urbanas realizadas no território do Distrito Federal.

5. A norma, entretanto, padece de vícios materiais, que violam excessivamente a livre iniciativa e a livre concorrência.

6. O texto da norma impugnada exige a contratação de vigilância armada. Não se trata da contratação de serviços de vigilância privada, mas de serviços de vigilância privada altamente especializados, qualificados e de alto custo, porque há obrigação de que os profissionais de vigilância admitidos estejam armados.

7. O fato de a norma demandar a contratação de vigilância armada por todas as entidades que menciona, de forma generalizada, traduz-se em reserva de mercado prejudicial à livre iniciativa e à livre concorrência.

8. Essa reserva de mercado, por si só, já afeta a livre iniciativa, sob duas perspectivas. Em primeiro lugar, reduz o poder diretivo dos empresários, porque suprime do empreendedor a liberdade de contratar a segurança privada mais adequada às necessidades do empreendimento, dentre as inúmeras opções de serviços oferecidos no mercado para a prevenção de furtos e roubos, além da vigilância ostensiva armada. Por outro ângulo, a norma local também impede o acesso das empresas que não oferecem serviço especializado de segurança armada em importante segmento do mercado de prestação de serviços de vigilância privada.

9. Assim, a lei distrital em exame remove do empresário a capacidade de gerenciamento dos seus empreendimentos, por um lado, e gera concentração de mercado no ramo de atividades de segurança privada, por outro, impactando significativamente, de forma negativa, a livre iniciativa.

10. Como consequência, tem-se o engessamento do desenvolvimento econômico no Distrito Federal nesses segmentos, em comparação com outros estados da federação. Nessa perspectiva, também se verifica violação à livre concorrência.

11. Ressalte-se que há diferença entre as remunerações de cada empresa, a depender do tipo de serviço prestado. Dessa forma, a imposição legal de encargos de segurança de maneira uniforme a todos os empreendimentos relacionados na lei distrital onera de forma desigual e injusta aquelas atividades mais simples. A situação do Distrito Federal agrava-se pela sua posição geográfica, diante da proximidade com diversos municípios dos estados de Goiás e de Minas Gerais que formam a região do entorno e que não contam com disposições normativas semelhantes.

12. Outrossim, as casas lotéricas, cooperativas de crédito, correspondentes bancários e agências dos Correios têm um fim social, que é levar diversos serviços à população marginalizada, em locais carentes onde as instituições financeiras talvez não achem lucrativo estabelecer uma agência bancária, e que será o público mais afetado pela norma.

13. Referida lei também promove a indevida terceirização da segurança pública, com violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, restringindo a necessidade de vigilância armada a um núcleo particularizado do mercado de serviços, quando outros setores relevantes, que também atuam com significativas somas em dinheiro, tais como o transporte coletivo de passageiros e postos de gasolina, passam por problemas semelhantes que impactam a segurança da população em geral, mas que não suportam as mesmas responsabilidades.

14. O caos na segurança pública, certamente, não pode ser imputado unicamente às casas lotéricas, cooperativas de crédito, correspondentes bancários, agências dos Correios e assemblhados em funcionamento no Distrito Federal, também não podendo ser atribuída a essas entidades a responsabilidade principal pelo restabelecimento da segurança pública. Sob esse aspecto, a norma impugnada não é capaz de garantir uma existência digna para as pessoas, sob o imperativo da justiça social.

15. Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 5.964/2017, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes.

Decisão: Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente, com efeitos "ex tunc" e obrigação em relação a todos. Unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024

CRISTIANA ZAPPALÁ PORCARO DURAN  
Secretária Substituta

**SEÇÃO II**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL**

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL  
Em 04 de dezembro de 2024

PROCESSO 00001-00020650/2024-29. CREDOR: FP0101010 - FOLHA DE PAGAMENTO ATIVO - 010101-CLDF. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2019 a 2023), ref. recálculo da licença-prêmio em pecúnia, incluindo em sua base de cálculo a proporcionalidade de 1/12 do décimo terceiro e de 1/12 do terço constitucional de férias, para cada mês convertido em pecúnia, decorrente do Ato da Mesa Diretora nº 68, de 2024, publicado no DCL nº 108, de 21 de maio de 2024 (SEI 1805442), para pagamento a servidores ATIVOS. (Classificação orçamentária: 31.90.92-11). Conforme Cálculo Planilhas Ativos (SEI 1915400 e 1915518), Despacho Reconhecimento de dívida - listas 003 e 004 (1915609), Despachos DGP (SEI 1916523), Nota Técnica de Auditoria Interna 18/2024 (1927333), Parecer-PG 486/2024(1935456) e Despacho DAF (SEI 1937337). VALOR: R\$ 166.833,40 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Nome	CPF	2019	2020	2021	2022	2023	Total
		Total	Total	Total	Total	Total	Total
JOSE CICERO MEDEIROS FRANCO	286.***.***.34	2.809,22	2.717,63	2.686,11	-	-	8.212,96
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MACEDO	256.***.***.04	2.829,07	-	-	2.700,22	2.690,94	8.220,23
SONIA MARIA SOARES MENESES	077.***.***.20	1.917,49	1.854,98	1.820,61	1.640,78	-	7.233,86
MARCIA DE ANDRADE BARBOSA	385.***.***.04	5.232,25	5.061,68	-	4.336,23	4.337,47	18.967,63
EUZA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	316.***.***.04	1.850,65	1.790,32	1.757,12	1.640,51	1.873,19	8.911,79
DENISE CORREA XAVIER	416.***.***.91	4.883,88	4.724,66	4.585,44	-	-	14.193,98
JULIANA DE CARVALHO MELLO	516.***.***.04	-	-	2.604,11	-	2.717,22	5.321,33
MARIA DA GLORIA DIAS DOS SANTOS	397.***.***.53	5.232,25	5.061,68	-	-	-	10.293,93
CLEMILDO DE SOUSA QUEIROZ	494.***.***.53	1.671,18	1.640,56	1.598,45	1.476,59	1.582,48	7.969,26
DILZA PAULA DA MOTA	301.***.***.00	3.820,65	3.788,50	-	-	-	7.609,15
MARCIO CORREA DE MELLO	602.***.***.91	4.781,68	4.625,79	4.541,48	4.256,61	4.091,94	22.297,50
RANIERI JOSE DANTAS SEVERIANO	892.***.***.87	4.338,58	4.197,13	4.089,42	3.777,63	-	16.402,76
JOAO PEREIRA DUARTE NETO	239.***.***.68	2.811,08	2.719,43	2.649,63	-	-	8.180,14
SUZANE FONSECA CHERIN	647.***.***.04	2.762,78	2.672,71	2.622,32	2.617,69	2.470,22	13.145,72
NEY BARROS LUZ	479.***.***.00	-	5.061,68	4.811,48	-	-	9.873,16
<b>Total</b>		<b>44.940,76</b>	<b>45.916,75</b>	<b>33.766,17</b>	<b>22.446,26</b>	<b>19.763,46</b>	<b>166.833,40</b>

**JOÃO MONTEIRO NETO**  
Ordenador De Despesa

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 04 de dezembro de 2024

PROCESSO 00001-00020650/2024-29. CREDOR: FP0101010 - FOLHA DE PAGAMENTO ATIVO - 010101-CLDF. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2019 a 2023), ref. recálculo da licença-prêmio em pecúnia, incluindo em sua base de cálculo a proporcionalidade de 1/12 do décimo terceiro e de 1/12 do terço constitucional de férias, para cada mês convertido em pecúnia, decorrente do Ato da Mesa Diretora nº 68, de 2024, publicado no DCL nº 108, de 21 de maio de 2024 (SEI 1805442), para pagamento a servidores INATIVOS. (Classificação orçamentária: 31.90.92-94). Conforme Cálculo Planilhas Inativos (SEI 1915399 e 1915517), Despacho Reconhecimento de dívida - listas 003 e 004 (SEI 1915609), Despacho DGP (SEI 1916523), Nota Técnica de Auditoria Interna 18/2024 (1927333), Parecer-PG 486/2024 (1935456) e Despacho DAF (SEI 1937337). VALOR: R\$ 300.811,18 (Trezentos Mil e Oitocentos e Onze Reais e Dezoito Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Nome	CPF	2019	2020	2021	2022	2023	Total
		Total	Total	Total	Total	Total	Total
ADERBAL GONCALVES GOMES DA SILVA	226.***.***.49	68.913,82	-	-	-	-	68.913,82
IDELGARDE FATIMA DA VEIGA	368.***.***.20	25.489,26	-	-	-	-	25.489,26
SONIA MARIA SOARES MENESES	077.***.***.20	-	-	-	-	11.396,78	11.396,78
DENISE CORREA XAVIER	416.***.***.91	-	-	37.457,07	-	-	37.457,07
SHELMA REGINA SILVA CAVALCANTE	244.***.***.20	-	-	72.172,30	-	-	72.172,30
MARIA DA GLORIA DIAS DOS SANTOS	397.***.***.53	-	25.308,42	-	-	-	25.308,42
DILZA PAULA DA MOTA	301.***.***.00	-	-	29.960,08	-	-	29.960,08
JOAO PEREIRA DUARTE NETO	239.***.***.68	-	-	-	30.113,45	-	30.113,45
<b>Total</b>		<b>94.403,08</b>	<b>25.308,42</b>	<b>139.589,45</b>	<b>30.113,45</b>	<b>11.396,78</b>	<b>300.811,18</b>

**JOÃO MONTEIRO NETO**  
Ordenador De Despesa

**PODER EXECUTIVO**

DECRETOS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, o 2º SGT QBMG-1 ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula/SSP 1.697.253-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00103088, de Chefe, do Núcleo de Registro e Certificação, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2024.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula/CBMDf 1909787, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00103088, de Chefe, do Núcleo de Registro e Certificação, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o ST QBMG-1 EDMILSON SILVA SOUZA, matrícula/CBMDf 1396638, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00103759, de Gerente, da Gerência de Tecnologias Educacionais, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QBMG-1 PAULO ESTEVÃO BORGES SCAVARDONI, matrícula/CBMDf 2036928, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 00103961, de Assessor Técnico, do Núcleo de Integração para Monitoramento e Tratamento de Desordens, da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILBERTO NAVES BARCELOS, Delegado de Polícia, matrícula 199.373-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03100348, de Assessor, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA OLIVEIRA PENNA DE CARVALHO, Delegada de Polícia, matrícula 75.764-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03100348, de Assessor, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME CARNEIRO SARMENTO, Escrivão de Polícia, matrícula 1.716.175-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03101873, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUÍS FELIPE MOREIRA BARONI VIANNA, Escrivão de Polícia, matrícula 1.721.391-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03101873, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ERITO PEREIRA DA CUNHA, Delegado de Polícia, matrícula 63.415-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03100370, de Delegado-Chefe, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 21 de novembro de 2024.

NOMEAR PAULO NORITIKA SAMBOSUKE, Delegado de Polícia, matrícula 57.649-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03100370, de Delegado-Chefe, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO NORITIKA SAMBOSUKE, Delegado de Polícia, matrícula 0.57.649-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100371, de Delegado-Chefe Adjunto, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA PELCERMAN PALATNIC, Delegada de Polícia, matrícula 76.442-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100371, de Delegado-Chefe Adjunto, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GILBERTO NAVES BARCELOS, Delegado de Polícia, matrícula 199.373-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03100817, de Delegado-Chefe, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR TALLE MURILO LOPES DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula 227.689-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100827, de Chefe do Cartório, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO GOMES MACHADO, Escrivão de Polícia, matrícula 231.462-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100827, de Chefe do Cartório, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALYSSON MONTEIRO MACHADO, Agente de Polícia, matrícula 78.783-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100828, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA CRISTINA MEDEIROS DE FREITAS, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.859-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100828, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ARTUR GALDINO LIMA, Agente de Polícia, matrícula 233.736-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100829, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR CLEBIO CARMO PEIXOTO, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.918-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100832, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS FERREIRA GOMES, Agente de Polícia, matrícula 75.888-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100832, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALBERTO BARBOSA MACHADO NUNES, Delegado de Polícia, matrícula 199.368-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03102332, de Assessor Especial, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 4º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198, de 02 de setembro de 2008, e ainda, considerando a atualização da designação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda para o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, para Gestão 2024/2027, resolve:

DISPENSAR PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO da Função de Membro Titular, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

DESIGNAR ADRIANA ALVES CHAVES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

DISPENSAR RITA DE CASSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA da Função de Membro Suplente, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

DESIGNAR LÍGIA PEREIRA DE SOUZA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 9.359/86 e o Decreto nº 27.988/07, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018 e o Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, resolve:

DISPENSAR ANDRÉ KLUPPEL CARRARA da Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por motivo de fim de mandato.

DESIGNAR ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 09 de dezembro de 2024

Processo: 00090-00022312/2024-24. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

I - SUSPENSO, por imperiosa necessidade de serviço, a contar de 02 de dezembro de 2024, as férias do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, matrícula 275.238-7, programadas para o período de 1º a 30 de dezembro de 2024, assegurando-lhe o direito à fruição posterior do período remanescente, a ser marcado oportunamente.

II - Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 09 de dezembro de 2024

Processo: 0052-001493/2011. Interessados: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF e SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SEPAN. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL CIVIL.

I - DECLARO, com fulcro no artigo 12-B, inciso VIII, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, para fins de regularização da cessão, a contar de 04/09/2024, o caráter estratégico do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, ocupado pelo servidor RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme ato de nomeação publicado no DODF - Edição Extra nº 60-A, de 04/09/2024.

II - Após a publicação, encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) para ciência e adoção das providências pertinentes, nos termos de sua competência delegada pelo artigo 2º, §1º, inciso III, alínea "b", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018.

IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 162, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSÉ RICARDO TORRES QUINTANILHA, matrícula nº 1.720.254-X, assessor, símbolo CC-08, da Diretoria de Acompanhamento das Ações, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ERIKA ROCHA DIAS, matrícula nº 1.714.602-X, diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, no período de 30 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme processo SEI nº 04018-00003434/2024-72.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 11, do Decreto nº 38.094/2017 e na Lei Complementar nº 952/2019, resolve:

Art. 1º Conceder licença servidor para: IVONEIDE SOUSA E SILVA, matrícula 43.569-4, referente ao 6º quinquênio de 10/11/2019 à 07/11/2024; VALDELICE FERREIRA LEAL, matrícula 43.738-7, referente ao 6º quinquênio de 19/11/2019 à 16/11/2024; SILVANEIDE DINIZ DE ALMEIDA, matrícula 43.540-6, referente ao 6º quinquênio de 11/11/2019 à 29/11/2024; VERA LUCIA GOMES DA SILVA, matrícula 31.359-9, referente ao 7º quinquênio de 03/12/2019 à 30/11/2024. PROCESSO Nº 131.0000.2088/2024-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVAN DA SILVA NEVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 11, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, Processo SEI Nº 00131-00003313/2024, resolve:

Art. 1º Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a servidora VALDELICE FERREIRA LEAL, matrícula 43.738-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, em conformidade com o artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e o Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 16/11/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVAN DA SILVA ALVES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Artigo 11, incisos II e VI, do Decreto nº 38.094/2017, o Art 1º, inciso III, alínea b do Decreto 39.133/2018 e, tendo por base o Art. 130 da Lei 840/2011, resolve:

Art. 1º Conceder o direito adquirido da Licença Servidor nos termos do art. 2º, do Decreto 40.208 de 30 de outubro de 2019 que regulamenta a Lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: MARIA BATISTA DE LIMA, 43655-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio - 15/11/2019 a 12/11/2024; MARIA JULIA DA SILVA, 43.756-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio-22/11/2019 a 19/11/2024; AMPHRISIO ROMEIRO FILHO, 43.750-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio-29/11/2019 a 26/11/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos termos do Processo SEI nº 00135-000003197/2024-25, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO MARCOS DE ARAUJO MOURA, matrícula 1.713.080-8, Assessor Técnico, CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor EDNEI PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.712.539-1, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades de Econômicas, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, no período de 15 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

WESLEY FONSECA FRAGA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, om supedâneo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, como também no Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO NUNES VIDAL, Gerente de Manutenção e Conservação da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de São Sebastião, matrícula nº 16937201, para atuar como fiscal e MARCELO JERONIMO DA SILVA BARBOSA, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de São Sebastião, matrícula nº 1.711.511-6, para atuar como fiscal suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024 - RA-XIV, celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião - RA-XIV e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal -FUNAP/DF, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente ao fornecimento de mão de obra de até 28 (vinte e oito) reeducandos, em conformidade com o Ofício Nº 122/2024 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (146733998), especificações constantes no Projeto Básico - RA-SAO/COAG (146866631) e da Justificativa - RA-SAO/COAG (146937814), para atender as necessidades da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, conforme processo nº 00144-00001150/2024-18.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e de forma preventiva, rotineira e sistemática, acompanhar, supervisionar, fiscalizar a execução dos serviços, a confecção de Relatórios Circunstanciados, atestar as notas fiscais, anexar as certidões negativas de débitos exigidos para a liquidação e pagamento, emitir o Atesto de Execução dos Serviços prestados, referente aos serviços realizados no mês correspondente, exercer o controle administrativo e financeiro, a observância do prazo para entrega das Notas Fiscais e autorizar os pagamentos dos auxílios conforme contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o teor do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO FERREIRA GUEDES, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula 1.714.784-0, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de São Sebastião, para substituir o Coordenador de Desenvolvimento da Administração Regional de São Sebastião, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para cumprimento das atividades do PRADA – Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada da Administração Regional da Candangolândia RA-XIX.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores: ELIANE FERNANDES LOPES DE ALMEIDA, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula 1.719.290-0 da Administração Regional da Candangolândia; CARINA MIWAKO ICHIDA, Engenheira Agrônoma, matrícula 187.020-3, Analista de Planejamento Urbano Infraestrutura da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal; LEONARDO VIANA DE SALES, matrícula 1.714.117-6, Diretor de Obras da Administração Regional da Candangolândia; MARIA ROSANE MARQUES BARROS, matrícula SEDF: 300.401-5, Presidente da COMDEMA Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Candangolândia; NICOLE MEIRELES DUBOIS, Bióloga, matrícula 284.780-9, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental da Superintendência de Educação Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por ELIANE FERNANDES LOPES DE ALMEIDA, chefe da Assessoria Técnica, matrícula 1.719.290-0, e nos seus impedimentos legais e eventuais substituída por LEONARDO VIANA DE SALES, Diretor de Obras, matrícula 1.714.117-6.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 70 (setenta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES SILVA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000056/2024-67, resolve:

Art. 1º Designar ANA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.700.223-0, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, HERCULES FREITAS, matrícula 1.719.379-6, Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia, nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Designar FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, matrícula 174.424-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Gerente, CPC-08, da Gerência de Pessoas, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IARA DE CASSIA BERNARDO GUINHONI, matrícula 1.715.168-6, Assessora de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia, nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 3º Designar FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, matrícula 174.424-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Gerente, CPC-08, da Gerência de Pessoas, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, EDUARDO RIBEIRO MACHADO, matrícula 1.720.867-X, Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 4º Designar CARLOS REIS DE FARIA, matrícula 1.713.855-8, Assessor, símbolo CC-06, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANTÔNIO TEOTÔNIO BISPO, matrícula 1.689.769-2, Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 5º Designar MARIA ANGÉLICA LIMA DE SOUZA, matrícula 1.719.083-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO, matrícula 1.715.435-9, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamento regulamentar do titular, e nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 6º Designar HERIK SOUSA ROCHA LEANDRO, matrícula 1.715.450-2, Assessor Técnico, símbolo CC-02, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula 1.719.383-4, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 7º Designar ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula 1.719.383-4, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RONNIE CEZAR GOMES DE LIMA, matrícula 1.713.854-X, Coordenador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamento regulamentar do titular, e nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 8º Designar SERGIO JOSÉ ELIAS, matrícula 250.378-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LEONARDO VIANA DE SALES, matrícula 1.714.117-6, Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamento regulamentar do titular, e nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 9º Designar RAFAEL DE SOUZA FARIAS, matrícula 1.718.036-8, Assessor Técnico, símbolo CC-02, da Coordenação Executiva, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ADELMO HENRIQUE DE SOUSA, matrícula 1.689.986-5, Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 10. Designar SERGIO JOSÉ ELIAS, matrícula 250.378-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WESLLIANY CHAVES BRAGA, matrícula 1.718.615-3, Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamento regulamentar do titular, e nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 11. Designar THIAGO YASSUHARU GONÇALVES HASHIMOTO, matrícula 1.715.100-7, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.700.223-0, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 12. Designar GILBERTO CARVALHO ARAUJO, matrícula 1.689.988-1, Assessor, símbolo CC-06, da Coordenação Executiva, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ERINALVA DA SILVA SALES CHAVES, matrícula 1.720.361-9, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 13. Designar JÉSSICA RAYANE CORREIA DA SILVA, matrícula 1.706.392-2, Assessor, símbolo CC-06, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA, matrícula 1.689.762-5, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 14. Designar ANA BEATRIZ DA SILVA EUROPEU, matrícula 1.715.449-9, Assessor Técnico, símbolo CC-04, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JACIANE GREISSY DE FARIA LIRA, matrícula nº 1.689.767-6, Gerente, da Gerência de Políticas Públicas, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 15. Designar PAULA KALINKA MOREIRA DE FREITAS, matrícula 1.720.978-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WILSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1.691.186-5, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamento regulamentar do titular, e nos recessos de Natal e Ano Novo.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉRCULES FREITAS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de Março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de Abril de 2018, e que consta no Processo SEI Nº 04041-00000629/2024-46, resolve:

Art. 1º Designar RENATO NOBRE DE LIMA, matrícula 1715134-1, Assessor, da Coordenação Executiva(COEX), Símbolo CC-08, para substituir nos seus afastamentos ou impedimentos legais, o(a) Chefe de Gabinete, símbolo CNE-05, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2024.

LÚCIA GOMES DA SILVA

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula nº 125.652-1, para atuar como gestora das contratações; e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula nº 1.7166-888, para atuar como Executor/Fiscal Técnico ; no âmbito da execução dos Contratos nº 53134/2024-CACI (157248610), firmado com a empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA, contido no processo SEI nº 00002-00007037/2024-98.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27 (149133793), de 07, de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CÍNTIA PIRES CARDOSO DA SILVA, matrícula 1.689.867-2, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Atenção às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista, da Diretoria de Articulação Institucional, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANDRE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula 1.698.166-9, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 04 a 06/12/2024 e 09 a 10/12/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 956, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Fiscais Setoriais do Contrato de Prestação de Serviços nº 52.478/2024-SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, nas condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024 - COLIC/SCG/SEEC, Processo SEI nº 04044-00029284/2024-28, a saber:

ORGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL	MATRICULA	FISCAL SETORIAL-SUPLENTE	MATRICULA
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE	244.357-0	WALACE ALBUQUERQUE DA CUNHA	252.066-4
SEAPE - CIME	ALEX RODRIGUES VIANA	197.755-5	RAFAEL RAMOS CARDOSO	176.337-7
SEAPE - GEOR	FELIPE SOUSA BANDEIRA	1.682.439-3	WESLEY DA SILVA SANTOS	180.110-4
SEAPE - CIR	NATAN VERAS DE ARAÚJO	178.521-4	JORGE LUIZ ÁVILA COUTINHO	181.568-7
SEAPE/PDFII	ANTONIO LUIZ DE SOUSA SANTOS	1.693.702-3	MARCELO GONÇALVES NUNES	192.472-9
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RAI	JOHN VINICIUS FRANCK MENDES GONELI	1.712.444-1	NATALIA LOBO TURCHETTI	274.613-1
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - PARQUES IBRAM DF	RONDIRLEI RODRIGUES DE MOURA	195.111-4	---	---

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos Fiscais Setoriais ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 52.478/2024-SEEC, firmado entre o Distrito Federal e a empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 957, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 052327/2024, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb), inscrita no CNPJ: 00.082.024/0001-37, que tem por objeto prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, para os bens imóveis do Governo do Distrito Federal sob gestão desta Secretaria de Estado de Economia/SEEC-DF, com vigência por prazo indeterminado, conforme o artigo 109 Lei nº 14.133/2021, no valor total para o exercício de 2024 de R\$ 344.537,18, conforme Processo SEI nº 04044-00005093/2024-71:

I - JEAN RIBEIRO SOARES FONSECA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91.518-1, para atuar como Gestor do Contrato;

II - ANA PAULA LIMA APOLINÁRIO, Agente de Gestão Fazendária, matrícula nº 31.970-8, para atuar como Fiscal do Contrato; e

III - ALBERT REGIS PEREIRA DE AGUIAR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 209.458-4, para atuar como Fiscal do Contrato Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos Executores ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 052327/2024 - SEECDF, firmado entre o Distrito Federal e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de dezembro de 2024

PROCESSO: 0052-001493/2011. INTERESSADO: RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES. ASSUNTO: CESSÃO DE POLICIAL CIVIL.

AUTORIZO com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para ter exercício no cargo de natureza política, símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cessionário. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 04/09/2024. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VIII, e § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996; c/c os arts. 3º, 5º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021. Publique-se e encaminhe-se à PCDF e à SEPAN, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 10 de 04 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2017, pág. 15, a concessão da Gratificação de Titulação deferida ao servidor ALEXANDRE TEIXEIRA GRIPP, matrícula nº 271.300-4, Médico, no percentual de 23% (vinte e três por cento), a contar de 25 de maio de 2017. TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, ao servidor ALEXANDRE TEIXEIRA GRIPP, matrícula nº 271.300-4, Médico, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por haver apresentado curso de Especialização, observada a Recomendação 14 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, com efeitos financeiros a contar de 25 de maio de 2017. Processo SEI nº 00410-00014188/2017-15.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 8 de 10 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 30, de 11 de fevereiro 2011, pág. 29, a concessão da Gratificação de Titulação deferida à servidora YONA CRISTINA PRADO LOBO, matrícula nº 199.656-8, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, no percentual de 15% (quinze por cento), a contar de 21 de janeiro de 2011, observada a Recomendação 14 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF. Processo SEI nº 0410-000038/2011.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00045579/2024-41, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 240 (duzentos e quarenta) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ROBERTA VIANA DA SILVA, matrícula nº 041.648-7, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 01/11/1989 a 30/06/1990, para Contrata Consultoria e Auditoria de Empresas Ltda. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00045596/2024-89, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.443 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ANA CAROLINA ASSENCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 284.773-6, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 25/06/2009 a 19/05/2024, para Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo. Conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Governo do Estado de São Paulo. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-004721/2013, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 334, de 20 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 245, de 22/11/2024, pag. 39, que averbou o tempo de serviço do servidor GILDEVAN MOREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 92.006-1, por haver inconsistência no total de dias averbados. AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.448 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor GILDEVAN MOREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 92.006-1, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal relativos aos períodos laborados: de 26/02/1987 a 27/05/1987, para Sendas S/A; de 13/08/1987 a 17/08/1987, para Panificadora 15 Ltda; de 01/09/1987 a 17/11/1987, para Churrascaria Janda Ltda; de 19/01/1988 a 12/02/1988, para Chocolates Evelyn Limitada; de 04/04/1988 a 11/12/1988, para Eduma & Cia Ltda; de 26/01/1989 a 28/08/1989, para Johnson do Brasil Metalurgia Ltda; de 07/06/1990 a 26/09/1990, para Pioneira da Borracha Ltda; de 02/10/1990 a 30/11/1990, para Carrefour Comércio e Indústria Ltda; de 02/01/1991 a 31/03/1993, para Viação Aérea São Paulo S/A; de 01/10/1993 a 10/12/1993, para Apemi Representações Ltda; de 13/12/1993 a 22/08/1994, para Mil Passagens e Turismo Ltda; de 20/06/1995 a 21/07/1995, para Destac Comércio e Serviços Ltda; de 02/05/1996 a 09/12/1996, para Alvorecer Construções Indústria e Comércio Ltda; de 16/05/1997 a 01/08/1997, para Rodobens Administradora de Consórcios Ltda; e de 02/01/1998 a 16/05/1998, para Audiconsult Pericias, Auditoria e Consultoria Contábil. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00047406/2024-68, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 402, de 10 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 215, de 13 de outubro de 2014, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SERGIO JOSE XAVIER, matrícula nº 42.799-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 17 de setembro de 2009 a 15 de setembro de 2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, referente ao período de 17/09/2009 a 12/04/2015..."; RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 370, de 03 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, página 54, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SERGIO JOSE XAVIER, matrícula nº 42.799-3, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período 16/09/2014 a 14/09/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 13/04/2015 a 10/04/2020...".

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00031328/2024-80, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 350, de 03 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2024, página 51, referente à Licença-Servidor do servidor SERGIO JOSE XAVIER, matrícula nº 42.799-3, o ato que concedeu o 1º quinquênio, período 15/09/2019 a 12/09/2024, por ter sido concedido indevidamente.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00045797/2024-86, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 429, de 30 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 228, 31 de outubro de 2014, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CELESTE APARECIDA DE GUSMÃO DOS REIS, matrícula nº 43.192-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 06 de outubro de 2009 a 04 de outubro de 2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, referente ao período de 06/10/2009 a 16/10/2014...";

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 35, de 25 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, 26 de novembro de 2019, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CELESTE APARECIDA DE GUSMÃO DOS REIS, matrícula nº 43.192-3, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período 05/10/2014 a 03/10/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 17/10/2014 a 15/10/2019...";

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 429, de 30 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 228, 31 de outubro de 2014, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCELIA ALVES EVANGELISTA, matrícula 43.301-2, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 15 de outubro de 2009 a 13 de outubro de 2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, referente ao período de 15/10/2009 a 27/10/2014...";

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 35, de 25 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, 26 de novembro de 2019, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCELIA ALVES EVANGELISTA, matrícula 43.301-2, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período 14/10/2014 a 12/10/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 28/10/2014 a 26/10/2019...";

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a JANICE DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 31.154-5, 1º quinquênio, período 16/09/2019 a 08/10/2024; FRANCISCO HERMANO DE SOUZA, matrícula nº 31.189-8, 1º quinquênio, período 12/10/2019 a 09/10/2024; ROSELY MENDES LOPES FRANCO, matrícula nº 31.244-4, 1º quinquênio, período 22/10/2019 a 19/10/2024; RONILDA OLIVEIRA DA SILVA FRANCO, matrícula nº 31.265-7, 1º quinquênio, período 17/10/2019 a 14/10/2024; GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.272-X, 1º quinquênio, período 19/10/2019 a 16/10/2024; ROSAINE DA SILVA DIAS, matrícula nº 31.286-X, 1º quinquênio, período 19/10/2019 a 16/10/2024; MARYNALVA LEITÃO DE SOUSA, matrícula nº 31.312-2, 1º quinquênio, período 25/10/2019 a 22/10/2024; ROMULO RODRIGUES DE MACEDO, matrícula nº 31.323-8, 1º quinquênio, período 30/10/2019 a 27/10/2024; CLAUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.324-6, 1º quinquênio, período 25/10/2019 a 22/10/2024; ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.757-8, 1º quinquênio, período 11/10/2019 a 08/10/2024; NAZARETH FIRME THEVENARD, matrícula nº 42.850-7, 1º quinquênio, período 07/10/2019 a 04/10/2024; LUCY LAURA COSTA CAMPOS, matrícula nº 42.854-X, 1º quinquênio, período 17/10/2019 a 14/10/2024; LUCIANA DE ALMEIDA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 42.928-7, 1º quinquênio, período 05/10/2019 a 07/10/2024; DJOVANE DUPIM COSTA, matrícula nº 42.954-6, 1º quinquênio, período 23/09/2019 a 17/10/2024; PABLO DUPIM COSTA, matrícula nº 42.956-2, 1º quinquênio, período 07/10/2019 a 05/10/2024; ANDREA CHAVES DE SANT'ANNA MILHOMEM, matrícula nº 43.017-X, 1º quinquênio, período 30/09/2019 a 08/10/2024; ALBANEIDE SERAFIM MOREIRA, matrícula nº 43.039-0, 1º quinquênio, período 17/10/2019 a 14/10/2024; JOSE EUSTAQUIO DOS SANTOS, matrícula nº 43.044-7, 1º quinquênio, período 05/10/2019 a 02/10/2024; WELLINGTON OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 43.072-2, 1º quinquênio, período 15/10/2019 a 12/10/2024; ADENIZIA LOPES DE SOUZA, matrícula nº 43.098-6, 1º quinquênio, período 31/10/2019 a 28/10/2024; LEILA REGIA DE PAIVA FREITAS, matrícula nº 43.115-X, 1º quinquênio, período 06/10/2019 a 07/10/2024; CELSON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 43.126-5, 1º quinquênio, período 14/10/2019 a 13/10/2024; LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 43.160-5, 1º quinquênio, período 26/10/2019 a 23/10/2024; GABRIELA FELIX REIS, matrícula nº 43.169-9, 1º quinquênio, período 12/10/2019 a 09/10/2024; EDNALDO FURTADO DE VASCONCELOS, matrícula nº 43.174-5, 1º quinquênio, período 05/10/2019 a 02/10/2024; CELESTE APARECIDA DE GUSMÃO DOS REIS, matrícula nº 43.192-3, 1º quinquênio, período 16/10/2019 a 13/10/2024; MARCELO BAFICA DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.230-X, 1º quinquênio, período 25/10/2019 a 22/10/2024; MAGNOLIA LUCIANA TORRES, matrícula nº 43.232-6, 1º quinquênio,

período 08/10/2019 a 05/10/2024; EDIMARA LISBOA DAS CHAGAS, matrícula nº 43.234-2, 1º quinquênio, período 27/10/2019 a 25/10/2024; LUCÉLIA VITAL DE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 43.241-5, 1º quinquênio, período 05/10/2019 a 02/10/2024; RENIO DE JESUS CARVALHO, matrícula nº 43.261-X, 1º quinquênio, período 08/10/2019 a 05/10/2024; NAGILA MEDEIROS LIMA, matrícula nº 43.263-6, 1º quinquênio, período 22/10/2019 a 19/10/2024; FRANCISCO EVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 43.272-5, 1º quinquênio, período 07/10/2019 a 04/10/2024; LUCINEIDE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 43.284-9, 1º quinquênio, período 07/10/2019 a 07/10/2024; ANGELA MARIA LIMA DA SILVA, matrícula nº 43.286-5, 1º quinquênio, período 08/10/2019 a 05/10/2024; CLAUDIA GOMES PEREIRA, matrícula nº 43.292-X, 1º quinquênio, período 09/10/2019 a 06/10/2024; MARCELIA ALVES EVANGELISTA CAIXETA, matrícula nº 43.301-2, 1º quinquênio, período 27/10/2019 a 24/10/2024; ANDRE LUIZ DA CRUZ DE MELLO PEREIRA, matrícula nº 43.310-1, 1º quinquênio, período 18/10/2019 a 15/10/2024; RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.326-8, 1º quinquênio, período 06/10/2019 a 15/10/2024; LUZIA GONÇALVES BEZERRA, matrícula nº 43.374-8, 1º quinquênio, período 20/10/2019 a 17/10/2024; SONIVALDO MARCIANO DE LIMA, matrícula nº 43.378-0, 1º quinquênio, período 20/10/2019 a 17/10/2024; FERNANDO MACIEL CAMELO, matrícula nº 48.543-8, 1º quinquênio, período 15/10/2019 a 12/10/2024; LEILA MAGNA DA SILVA, matrícula nº 92.048-7, 1º quinquênio, período 15/10/2019 a 12/10/2024; FABRICIA ANTUNES RAMOS DE SOUSA, matrícula nº 92.050-9, 1º quinquênio, período 19/10/2019 a 16/10/2024; HELIO RODRIGUES CAMPOS, matrícula nº 1.400.971-4, 1º quinquênio, período 23/10/2019 a 20/10/2024. MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00055-00004157/2020-49 INTERESSADA: NAYARA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição da servidora NAYARA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.430.778-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), autorizada no DODF nº 234, de 15/12/2023, pág. 46, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º da Lei nº 5.351, de 04/06/2014; art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDET e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de Dezembro de 2024

PROCESSO: 00143-00000292/2023-13. INTERESSADO: WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição do servidor WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.661.642-1, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI) para a Administração Regional de Santa Maria (RA-SANT), autorizada no DODF nº 76, de 24/04/2023, pág. 47, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Material e Patrimônio, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI e à RA-SANT, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00401-00024070/2019-68 INTERESSADO: FABRÍCIO SOUSA LOPES BEZERRA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor FABRÍCIO SOUSA LOPES BEZERRA, matrícula 224.041-6, ocupante do cargo de Especialista em Gestão e Fiscalização Rodoviária, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de

Rodagem do Distrito Federal (DER) para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), autorizada no DODF nº 232, de 16/12/2022, pág. 93, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 30/06/2028. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao DER e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 564, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e do art. 67 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Resolução nº 02, de 22 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023; considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Enfermagem e do Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior em Ciências da Saúde (ESCS); considerando o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001; considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Seleção e Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro para o exercício da Atividade de Docência no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, e da Carreira Médica, nas especialidades clínica médica, cirúrgicas, saúde da mulher, saúde da criança, saúde mental, medicina paliativa e gestão em saúde, para o exercício da Atividade de Docência no Curso de Graduação em Medicina da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), objeto do Edital nº 27, de 23 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 199, de 24 de outubro de 2023, págs. 54/58, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>; considerando o Edital SES nº 29, de 23 de abril de 2024, publicado no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024, pág. 75, que homologa o Resultado Final da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo, republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, no DODF nº 86, de 07 de maio de 2024, págs. 82/83; Processo SEI-GDF nº 00064-00001814/2024-11, resolve:

Art. 1º Designar OTAVIO MARHOFER DUTRA, vaga concorrida 1, matrícula 1689064-7, classificação 9ª, para o exercício da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, selecionado nos termos dos Editais supramencionados.

Art. 2º O candidato designado deverá:

I - exercer a atividade de docência no Curso de Graduação em Medicina, de acordo com a metodologia adotada pela ESCS e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), não coincidindo necessariamente com a sua área de atuação na SES-DF, conforme dispõe o item 11.3 do Edital Normativo nº 27, de 23 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 199, de 24 de outubro de 2023.

II - se apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, localizada no SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco I - Edifício FEPECS, Asa Norte, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da publicação no DODF da Portaria de Designação, conforme dispõe o item 11.4 do Edital Normativo nº 27, de 23 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 199, de 24 de outubro de 2023.

III - comparecer, no horário de 8h30 às 11h e de 14h às 16h, à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, para apresentar original e cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento dos filhos (dependentes), 02 (duas) fotos 3x4, carteira do Conselho de Classe, diploma de graduação, certificado de titulação (especialização, mestrado ou doutorado) e comprovante de residência.

IV - entrar em exercício na atividade de docência APENAS após a concessão da Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, por meio da autorização e deliberação do(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, conforme item 11.5 do Edital Normativo.

Art. 3º O prazo máximo para entrar em exercício será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a concessão da GAE, conforme item 11.5.1 do Edital Normativo.

Art. 4º O candidato designado que não comparecer ou não assinar o Termo de Aceite nos moldes estabelecidos será considerado DESISTENTE do Processo Seletivo, conforme item 11.4.2 do Edital Normativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### PORTARIA Nº 565, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciadas

pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66, cuja homologação do resultado final foi publicada por meio do Edital nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 71 a 76; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00510417/2024-48, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO RODRIGO MAGALHÃES NEGREIROS DE ALMEIDA, matrícula nº 1.697.286-4, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HRS, da data da publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de dezembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00520439/2024-16. INTERESSADO: CAIO KELVIN DOS SANTOS MELO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CAIO KELVIN DOS SANTOS MELO, matrícula nº: 1679611X, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Gestão de Pessoas, a contar de 21 de novembro de 2024, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 512, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 244, de 17 de julho de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051138/2024-SES/DF, celebrado com a empresa SILVIO VIGIDO ME, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051138/2024-SES/DF, celebrado com a empresa SILVIO VIGIDO ME, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: compressores de ar odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1, 4 e 5), conforme processo nº 00060-00015003/2022-48:

§ 1 HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA, matrícula 1436.538-3, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/CEO-SOB, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00238260/2024-18, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 NATASHA LIVRAMENTO PEREIRA, matrícula 1711.016-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/CEO-SOB, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSNO-SOB (157078638).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 513, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 218, DE 08 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: Consultório Odontológico e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1/8, 2/9, 3/10, 4/11, 5/12, 6/13, 7/14), conforme processo nº 00060-00179358/2024-26:

§ 1 HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA, matrícula 1436.538-3, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/CEO-SOB, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00242498/2024-48, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 NATASHA LIVRAMENTO PEREIRA, matrícula 1711.016-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/CEO-SOB, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSNO-SOB (157080773).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 514, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 242, DE 16 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Aparelhos de raio X odontológico (periapical), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 302/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Itens 1/3, 2/4/6/8, 5/7), conforme processo nº 00060-00190504/2024-74:

§ 1 HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA, matrícula 1436.538-3, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/CEO-SOB, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00236052/2024-84, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 NATASHA LIVRAMENTO PEREIRA, matrícula 1711.016-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/CEO-SOB, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSNO-SOB (157092002).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 515, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 160, de 22 de MAIO de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051462/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051462/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos ODONTOLÓGICOS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Lotes 03, 04, 06 e 08), conforme processo nº 00060-00198319/2024-28:

§ 1 HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA, matrícula 1436.538-3, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/CEO-SOB, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00288502/2024-14, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 NATASHA LIVRAMENTO PEREIRA, matrícula 1711.016-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSASI/CEO-SOB, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSNO-SOB (157070688).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 516, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 499, de 18 de novembro de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052665/2024-SES/DF, celebrado com a empresa LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052665/2024-SES/DF, celebrado com a empresa LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, quem tem por objeto o(a) execução da (s) obra (s) de reforma e modernização da subestação do Hospital de Apoio (HAB), localizado no SHCNW - AENW 03, Noroeste, Brasília/DF, conforme processo nº 00112-00015698/2022-41:

§ 1 TIAGO DE ARAUJO CORTES, matrícula 1686.836-6, lotado(a) no(a) SES/SINFRA, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00112-00015698/2022-41, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 RAFAEL WEDER DA SILVA, matrícula 1443.384-2, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DEA, para atuar como Executor(a) Titular representante da SES/DF (157240983).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 517, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 377, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 085/2019-SES/DF, celebrado com a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 085/2019-SES/DF, celebrado com a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento e entrega de insumos para DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA - DPAC e DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA - DPA no domicílio do paciente, em regime de COMODATO, com fornecimento de equipamentos automatizados para a realização do tratamento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00393353/2019-47:

§ 1 CLAUDIA GOMES CORDEIRO SOARES, matrícula 1442.566-1, lotado(a) no(a) IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEF e JOANNY ARAUJO DA SILVA MONTEIRO, matrícula 193.028-1, lotado(a) no(a) IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s). (157349068)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 009, de 15 de março de 2017, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2015-SES/DF, celebrado com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2015-SES/DF, celebrado com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, quem tem por objeto estabelecer mútua cooperação na formação de tripulação técnica e nas ações conjuntas, entre o SAMU 192 DF e o DETRAN-DF, através da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de trânsito - DIRPOL, e, respeitados os limites de suas competências institucionais, visando o aperfeiçoamento técnico das tripulações, o intercâmbio de experiências operacionais, treinamento de pessoal e a utilização dos equipamentos e viaturas dos Órgãos na forma estabelecida, conforme processo nº 00060-00170712/2019-90:

§ 1 JEZIEL RODRIGUES SILVA, matrícula 139.451-7, lotado(a) no(a) NAPH OESTE/SAMU, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00170712/2019-90, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 RODRIGO NUNES DE MESQUITA, matrícula 1663.970-7, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/NEU, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF. (157203658)

Art. 3º A Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneros desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 520, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048389/2023-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048389/2023-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA-EPP, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Equipamentos Audiológicos, pertencentes a Rede SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00187469/2019-49:

§ 1 YARA REGIA SILVA SANTOS, matrícula 183.654-4, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSOE e SAMELLA COSTA ALENCAR DA SILVA, matrícula 1709.718-5, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSOE, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00149211/2023-21, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 VERÔNICA FERNANDES RAMOS BUENO, matrícula 1703.267-9, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRC/GAMAD/NSF e CINTHIA OTONI RODRIGUES, matrícula 1704.913-X, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRC/GAMAD/NSF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE (150898390, 150899983).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 521, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 496, de 18 de novembro de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052748/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BHIOS PRODUTOS E SERVICOS PARA APOIO CLINICO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052748/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BHIOS PRODUTOS E SERVICOS PARA APOIO CLINICO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de Perfuradores Ortopédicos, marca TECNOAR, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (Grupo I - Item 1), conforme processo nº 00060-00288007/2021-62 (157680311):

§ 1 MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA, para atuar, como Fiscal Setorial Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCE;  
 § 2 CHARLES LOUZADA RODRIGUES, matrícula 1434.561-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NME, para atuar, como Fiscal Setorial Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCS;  
 § 7 WANDER PREUSSE REIS JUNIOR, matrícula 135.406-X, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA, para atuar, como Fiscal Setorial Titular, no âmbito do(a) SES/HMIB.  
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 197, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049048/2023-SES/DF, celebrado com a empresa NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00126239/2023-90, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 049048/2023-SES/DF, celebrado com a empresa NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 22 e 23), conforme processo nº 00060-00126239/2023-90, a saber:

§ 1 TATIANE ARAUJO COSTA, matrícula 1706.859-2, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIASF/GCEAF e SILAS DINO DE SOUSA, matrícula 1706.860-6, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIASF/GCEAF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (157903757, 157920000).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, detetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos (Grupo 39.78), a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00113267/2021-85:

§ 1 CLAUDIA COELHO CASTILLO matrícula 1689.435-9, lotado(a) no(a) SRSCE/DA/GAOAPS-CE/NHS, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00113267/2021-85, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 SULANE SANTOS CAVALCANTE, matrícula 1673.698-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NHS, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCE (157341359).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS, DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E CARDIOVERSORES, todos marca ZOLL, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 0060-014130/2013, a saber:

§ 1 FERNANDA CAMILA LIMA DE TORRES LUCENA, matrícula 1435.208-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DIRAPS/GSAP1-TAG e MARCELLO PEREIRA DA SILVA, matrícula 120.158-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DIRAPS/GSAP1-TAG/UBS1-TAG, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCO/DIRAPS/GSAP1-TAG (125888728, 125893218).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 526, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 280, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052012/2024-SES/DF, celebrado com a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052012/2024-SES/DF, celebrado com a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamento: MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFO), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Item 1/2), conforme processo nº 00060-00489767/2023-57:

§ 1 TULIO SERGIO DE OLIVEIRA, matrícula 1679.589-X, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/HRBZ/GACIR/UGO, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSGE/HRBZ.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00489767/2023-57, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA, matrícula 138.627-1, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/HRBZ/GACIR/UGO, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSGE/HRBZ (157835435).

§ 2 RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR REGO, matrícula 1679.632-2, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/HRBZ/GACIR/UGO e CAIO DE OLIVEIRA REGES, matrícula 1718.896-2, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/GSAS1/POLIC-CEI II, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSGE/HRBZ (157068084, 157070703).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 20, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de servidor para atuar na CAC-IGESDF  
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, e a SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhes são conferidas pelos art. 4º e 5º, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, republicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, que regulamenta delegação de competência aos setores para prática de atos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas

e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); Considerando os requisitos da Portaria nº 446, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no DODF nº 183, de 24 de Setembro de 2024, que Disciplina a formação e a atuação das Comissões de Avaliação (CAC), relativas à fiscalização dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais e dá outras providências, e diante do contido no Processo nº 00060-00577282/2023-10, resolvem:

Art. 1º Designar o servidor UADSON SILVA BARRETO - matrícula 16610768, representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS, com exercício de 20 horas na Comissão, sem alteração de lotação, para exercer as funções de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre esta SES-DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - CAC - IGESDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA  
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde

NELMA REGIA DA CUNHA LOUREIZO  
Secretária Adjunta de Gestão em Saúde

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 728, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) IOLANDA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 0184195-5, cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, carga horária 40 horas semanais, lotado(a) na UBS2-SM, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 22/08/2024, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 322/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00103537/2024-92.

JOÃO EUDES FILHO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 736, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, bem como da sua atribuição quanto à responsabilidade pela aplicação, operacionalização e controle da Norma para remoção dos servidores da Carreira da Secretaria de Estado de Saúde, resolve:

Art. 1º Torna Pública a divulgação do Resultado Final do concurso de remoção para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Segue o resultado do concurso de remoção com os nomes relacionados no anexo I, contendo o nome do servidor, matrícula, o cargo, a unidade de lotação atual e a unidade de destino.

Art. 3º A efetivação das remoções deverá ser realizada pelo setorial de gestão de pessoas da unidade de origem, até o dia 24 de dezembro de 2024.

Art. 4º O servidor removido por meio do concurso de remoção não poderá solicitar que se torne o ato sem efeito, conforme Art. 16 da Portaria nº 75/2017.

Art. 5º As solicitações não atendidas no Concurso de Remoção serão compiladas em um banco de dados, que poderá ser utilizado para identificar oportunidades futuras.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO DESTINO
LILIANE DE SOUSA SILVA	0174044X	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-SAM	SES/SRSC/DIRAPS/GSAP1-AN
KELLY CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA	01736701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSC/DIRAPS/GSAP1-AN	SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-RF II
ANGELA DA COSTA PEREIRA CANDIDO	14365057	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-RF II	SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-SAM
LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	16715829	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NME	SES/HMIB/DAS/GACIR/UCOB
CRISTINA ALVES DA COSTA ROCHA	16591674	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/HMIB/DAS/GACIR/UCOB	SES/SRSSO/HRSAM/GACL/UMEI
FABIANA ALVES FERREIRA LIMA	16850335	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSSO/HRSAM/GACL/UMEI	SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NME
JULIANA DE SOUSA SANTANA	16583949	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSNO/HRG/GACL/UPED	SES/SRSNO/HRPL/GACL/UMEI
MARIA ROSIMERES DE MEDEIROS TORRES	16849035	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSNO/HRPL/GACL/UMEI	SES/SRSNO/HRG/GACL/UPED
RICARDO BARBOZA DE MOURA	16739302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSOE/HRC/GIR/NARP	SES/SRSC/HRAN/GACIR/UCC
MARIA ISABEL COSTA DA SILVEIRA	16888057	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSC/HRAN/GACIR/UCC	SES/SULOG/DLOG/GADOP
LUZIA SALES RODRIGUES	01431617	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SULOG/DLOG/GADOP	SES/SRSCS/HRGU/GEMERG
HELEN GRAZIELA ARAUJO	01795864	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSCS/HRGU/GEMERG	SES/SRSOE/HRC/GIR/NARP
JOSENI FERREIRA MATOS OLIVEIRA	16591399	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSNO/HRG/GACIR/UCOB	SES/SRSLE/HRL/GEMERG
RAISSA ALMEIDA VIEIRA	16732952	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSLE/HRL/GEMERG	SES/SRSNO/HRPL/GACIR/UCOB
MARLENE GRIGORIO DOS SANTOS	01990446	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSNO/HRPL/GACIR/UCOB	SES/SRSC/HRAN/GEMERG
MARCIA LOPES RODRIGUES	16755006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSC/HRAN/GEMERG	SES/SRSNO/HRG/GACIR/UCOB
TATIANE MENDONCA DOS SANTOS	14355655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/HMIB/DAS/GACIR/UGO	SES/HAB/DAS/GAMAD/NENF
SONIA RUIVO DE OLIVEIRA	16778359	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/HAB/DAS/GAMAD/NENF	SES/SRSOE/HRC/GEMERG
MARIA HELENA DIAS FARIAS ARAUJO	16580842	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSOE/HRC/GEMERG	SES/HMIB/DAS/GACIR/UGO
FRANCISCO MARCOS RIBEIRO DE CARVALHO	14344580	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO	SES/SRSSU/HRG/GACIR/UGO
JANAINA GOMES DE MORAIS	14327465	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSSU/HRG/GACIR/UGO	SES/SRSC/HRAN/GACIR/UCLC
ROBSON CARLOS RAMOS TORQUATO	01472496	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSC/HRAN/GACIR/UCLC	SES/SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO
RICARDO DA SILVA BARROS	16844858	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSOE/HRC/GEMERG	SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3
ALEXANDRA FERNANDES RODRIGUES DE AGUIAR	14345242	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3	SES/SRSOE/HRC/GEMERG
IZABEL BOMFIM	01837516	ENFERMEIRO	SES/SRSC/HRAN/GACIR/UCPLA	SES/SRSNO/HRG/GACIR/UCLC
KELLY SANTOS DE OLIVEIRA GONCALVES	17024242	ENFERMEIRO	SES/SRSNO/HRG/GACIR/UCLC	SES/SRSNO/HRPL/GEMERG
FLAVIA MAHIRA ALMEIDA LACERDA	16594703	ENFERMEIRO	SES/SRSNO/HRPL/GEMERG	SES/SRSC/HRAN/GACIR/UCPLA
CRISTIANE CANDIDA DE PAULA BATISTA	16826973	ENFERMEIRO	SES/SRSNO/HRG/GACL/UMEI	SES/SRSLE/HRL/GEMERG
DANIELA FERNANDES DE SENA	17091306	ENFERMEIRO	SES/SRSLE/HRL/GEMERG	SES/SRSNO/HRG/GACL/UMEI

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.229, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KAROLINE MACEDO QUEIROGA, 1.680.372-8, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.095 dias, ou seja, 3 anos, prestados à Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 24 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00512986/2024-28. MARCELLE FARIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 1.719.316-8, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.908 dias, ou seja, 13 anos, 5 meses e 13 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 16 de dezembro de 2010 a 23 de maio de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00535137/2024-42. MARCIA HELENA PEREIRA DA SILVA, 156.303-3, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.666 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 26 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, na condição de contrato temporário, nos períodos de 1º de julho de 1999 a 31 de dezembro de 1999, 1º de janeiro de 2000 a 30 de abril de 2000, 1º de agosto de 2000 a 31 de julho de 2002 e 07 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, conforme consta na CTC do INSS, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00551783/2023-76. MARCIA HELENA PEREIRA DA SILVA, 156.303-3, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.852 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 27 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 22 de dezembro de 1980 a 05 de novembro de 1982, 1º de outubro de 1984 a 06 de novembro de 1986, 1º de fevereiro de 1988 a 31 de dezembro de 1988, 1º de abril de 1989 a 05 de junho de 1989, 1º de outubro de 1994 a 1º de janeiro de 1995, 02 de janeiro de 1995 a 03 de agosto de 1995 e 1º de julho de 1997 a 26 de maio de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00551783/2023-76. MARIO SERGIO PACHECO DOS SANTOS, 143.671-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.333 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 28 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de junho de 1983 a 30 de junho de 1983, 1º de agosto de 1983 a 30 de setembro de 1984, 1º de janeiro de 1985 a 30 de junho de 1985, 19 de agosto de 1985 a 12 de março de 1986, 13 de março de 1986 a 16 de junho de 1987 e 1º de dezembro de 1987 a 30 de dezembro de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00516619/2024-01.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.231, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JULIANA ARAÚJO E SOUZA, Enfermeira, matrícula nº 1440981X, lotado (a) na SES/SUCOMP/DAQ/CCOMP, para participar do Congresso Licitaweek, no período de 04 a 07 de novembro de 2024, em Brasília-DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00508034/2024-18.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 232, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, página 24, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor(a): CLAUDIA MACHADO DE SOUSA, matrícula: 137.346-3, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...217 dias, ou seja, 7 meses e 7 dias, prestados ao GDF, no período de 31 de maio de 1999 a 02 de janeiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...217 dias, ou seja, 7 meses e 7 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, na condição de contrato temporário, no período de 31 de maio de 1999 a 02 de janeiro de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificado a fim de corrigir a finalidade anteriormente averbada, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00073645/2020-08.

**DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria no

708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF no 125 de 04 de julho de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA JOSÉ ESTRELA MARQUES, matrícula: 16723821, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Assistente Social, Segunda Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00391809/2024-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CRISTIANA MARTINS DOYLE, matrícula: 01323105, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00407151/2024-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) IRACEMA VIRGINIA NOLETO, matrícula: 01348272, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00523936/2024-76.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) HELOISA DINIZ NOBRE, matrícula: 01404334, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Cardiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00529776/2024-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUCIA HELENA SOARES, matrícula: 01356216, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00524515/2024-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) GERALDA NUNES FERREIRA DE BRITO, matrícula: 01430858, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00509906/2024-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ADRIANA DOS SANTOS MATOS, matrícula: 01715054, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00454654/2024-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROBERTO CARLOS MOREIRA, matrícula: 01274406, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00522054/2024-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA ANGELICA DE CARVALHO BARBOSA VIANA, matrícula: 01406248, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00504700/2024-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RONE BORBA ALVARES, matrícula: 14401398, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00526153/2024-44.

WATSON LACERDA DA SILVA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria no 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF no 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de nº 02, de 20/01/2023, publicada no DODF nº 17, de 24/01/2023, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora ANA SILVA DOS SANTOS, matrícula: 14013487, ONDE SE LÊ: "...12 (doze) meses...", LEIA-SE "... 09 (nove) meses...". Processo nº 00060-00336203/2022-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CÉLIA MARIA ARAÚJO FREIRE LUCIANO, matrícula: 01297562, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00541199/2024-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOSÉ FERNANDO LEMES DE JESUS, matrícula: 01401122, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro

de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar no. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00517010/2024-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) INES ISABEL DE ANDRADE SANTIAGO, matrícula: 0136057-4, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar no. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00543239/2024-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) IRAQUITANIA BERNARDO BARBOSA, matrícula: 01316508, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Telefonista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar no. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00414360/2024-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) TANIA VANIA VILELA, matrícula: 01505904, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar no. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00472739/2024-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de ELECTRA MELO MARQUES BAETA, matrícula: 17219663 na qualidade de pensionista descendente, em decorrência do óbito em 22/08/2024 de ELVIS GERALDO MELO, matrícula: 01474499, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Radiologista, Segunda Classe, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar no. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00548424/2024-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANA DO SOCORRO VASCONCELOS MACIEL, matrícula: 0142971X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar no. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00535635/2024-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) GUILHERME RODRIGUES PEREIRA PRIMO, matrícula: 01317245, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar no. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00548466/2024-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) GERALDO RAMOS DE JESUS JUNIOR, matrícula: 14384442, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Motorista, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar no. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00503602/2024-86.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) IZABEL CRISTINA DE SOUSA, matrícula: 01397427, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar no. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00517558/2024-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANA CRISTINA LIMA GARCIA, matrícula: 0133641X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar no. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00553055/2024-80.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANTÔNIO CÉSAR DE PAIVA RIBEIRO, matrícula: 01260685, na carreira Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Padioleiro, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar no. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-0056004/2024-10.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ELIANE RAMOS TEIXEIRA, matrícula: 0123445-5, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Farmacêutico Bioquímico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00562446/2024-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOSEFA CICERA DA ROCHA, matrícula: 01288334, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00409199/2019-32.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MERLE MARINHO MILLHOMEM, matrícula: 01345397, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00269756/2019-76.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ELEONORA LOPES DA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula: 01388304, na Carreira de Cirurgião Dentista, no cargo de Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00557086/2024-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CATARINA DO SOCORRO SILVA, matrícula: 01432729, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00516358/2024-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JACQUELINE DE ALMEIDA FREITAS, matrícula: 01356143, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00562107/2024-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SEBASTIÃO EUGÊNIO CAETANO, matrícula: 1401193X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00558897/2024-28.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CLÁUDIA VICARI BOLOGNANI, matrícula: 01372327, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00064-00005095/2024-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade referente ao espólio do (a) servidor (a) JOSE GONCALVES DA SILVA, matrícula: 01241745, falecido em 20/12/2023, na carreira Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00529498/2024-50.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOSE ANTONIO DIAS NUNES, matrícula: 01327453, na carreira Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00558797/2024-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) WELLINGTON ALVES DE LUCENA, matrícula 01365045, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00570448/2024-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUIZ CLAUDIO MODESTO PEREIRA, matrícula: 01357093, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Neurocirurgia, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00548890/2024-06.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) VERA LÚCIA FRANCISCA LOPES, matrícula: 01361511, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00569063/2024-48.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 155, de 04 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 232, 05 de dezembro de 2024, página 81, no que se refere à retificação da referência da servidora SUANE DOMINGUES SARMENTO BARRETO, matrícula 1831585.

KARLA PIMENTEL MATTA

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102 de 19 de março de 2024, publicada no DODF nº 55, de 20 de março de 2024, página 15, que reformula a Portaria nº 160, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, página 25, que institui a Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a representação do Núcleo de Atendimento Ambulatorial de Diversidade de Gênero- NAMB/CEDIN/DIRASE/SRSC no Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal, conforme abaixo:

a) Dispensar a servidora TATIANA NARDONI ARAGÃO, matrícula nº 1.682.123-8, da função de Representante Suplente;

b) Designar SIDNEIA VASCONCELOS BARBOSA, matrícula: 1.686.540-5, para exercer a função de Representante Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: LILIAN FURTADO BESSA, matrícula 01347845, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe-TS Padrão -05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 31/07/2024, conforme processo 00060-00431074/2024-56.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor: CARLOS HENRIQUE PEREIRA MACEDO, 144.243-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 687 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02 de janeiro de 1995 a 18 de novembro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00345172/2024-71.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar ISABELA BORGES BOTELHO, matrícula 1441252-7, Enfermeira, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RAFAELA GALLERANI, matrícula: 14345498, para participar do 42º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO, a realizar-se entre os dias 22 a 25/01/2025, em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 22 a 25/01/2025, conforme Processo SEI 00060-00604614/2023-46.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores abaixo relacionados: CLEIDE DOS SANTOS, 147496-0, 3º quinquênio: 31/10/2013 a 01/05/2019, 4º quinquênio: 02/05/2019 a 29/04/2024.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019 aos servidores abaixo relacionados: EMANUELE MOREIRA DE ALBUQUERQUE, 183518-1, 3º quinquênio: 22/11/2019 a 20/11/2024; FERNANDA SANTANA GONCALVES, 182926-2, 3º quinquênio: 03/11/2019 a 08/11/2024; LUCIENE FERNANDES BUENO, 1659910-1, 3º quinquênio: 08/11/2019 a 15/11/2024; LUZIA ANGELINA DE SOUZA 3º quinquênio: 20/11/2019 a 17/11/2024; MARIA CLAUDIA CAMARGO DE FREITAS, 183942-X 3º quinquênio: 15/11/2019 a 15/11/2024; MARIA GOMES CAVALCANTE, 183313-8, 3º quinquênio: 14/11/2019 11/11/2024; NAIARA PAOLA MACEDO VELASQUEZ THOMAZONI, 183939-X, 3º quinquênio: 14/11/2019 a 11/11/2024; PAULIANE RANGEL SALES, 182780-4, 3º quinquênio: 20/11/2019 a 17/11/2024; RAFAELA BRAGA DE ALMEIDA MENEGASSI, 181989-5, 3º quinquênio: 03/11/2019 a 13/11/2024.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de adicional de insalubridade a servidora: ÂNGELA CAMBRAIA NUNES, matrícula: 146899-5, lotada na: SES/SRSC/DIRAPS/GSAPI-LN, conforme avaliação constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais - LTCAT Nº 3516/2024 - SEEC/SEGSA/SUBSAUDE/COPSS/GST, grau 10% do vencimento básico, a partir de Janeiro de 2024.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO  
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DAVID BARBOSA SOUZA JUNIOR, 156.080-8, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1253 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 08 dias, prestados à Marinha do Brasil, conforme certidão expedida pelo Comando do 7º Distrito Naval, no período de 24 de janeiro de 2003 a 29 de junho de 2006, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00534549/2022-01.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ANA PAULA FAITA ALVES, matrícula: 01482890, cargo: Nutricionista, lotada na GSAP2-RF/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 10/03/2019 a 09/07/2024, conforme Processo SEI nº 0274-000239/2009.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora SELMA PEDROSO DE OLIVEIRA CONCEICAO, matrícula: 01833405, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAPI-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/11/2019 a 17/11/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00547282/2024-76.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor KLEUBER WALQUIRES MACHADO BEZERRA, matrícula: 01890670, cargo: Cirurgião Dentista, lotado na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 12/07/2019 a 09/08/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00532414/2024-65.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, ao servidor GEORGE ANDERSON SILVA DE SOUZA, matrícula: 01842110, cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotado na GSAP2-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/11/2019 a 23/11/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00525145/2019-13.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora RAFAELA BRAGA DE OLIVEIRA MACEDO, matrícula: 14405075, cargo: Médico, lotada na GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/10/2017 a 07/10/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00470537/2021-52.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARLOS JOSE DA COSTA, matrícula: 01457713, cargo: Técnico em Enfermagem, lotado no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 03/05/2018 a 01/05/2023, conforme Processo SEI nº 0060-005583/2008.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora LORENA IASCARA EVARISTO VIEIRA, matrícula: 01836412, cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotada na GSAP1-CAN/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/11/2019 a 23/11/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00357645/2020-50.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora ROSANE DANTAS DOS SANTOS, matrícula: 01836900, cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/11/2019 a 01/12/2024, conforme Processo SEI nº 0280-000026/2016.

RONAN ARAÚJO GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 537, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ADEMIR COUTO, 141.845-9, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.249 dias, ou seja, 11 anos, 7 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1982 a 28 de fevereiro de 1986, 05 de maio de 1986 a 19 de fevereiro de 1987, 1º de abril de 1987 a 20 de dezembro de 1987, 02 de fevereiro de 1988 a 02 de setembro de 1989, 1º de outubro de 1989 a 17 de julho de 1991 e 12 de agosto de 1991 a 06 de junho de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00488671/2024-52. ADEMIR COUTO, 141.845-9, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.605 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 25 dias, prestados à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20 de outubro de 1997 a 12 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00488671/2024-52. SIMONE FERREIRA BONATTO, 169.719-6, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.111 dias, ou seja, 3 anos e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 30 de abril de 2001, 1º de junho de 2001 a 31 de julho de 2001, 1º de setembro de 2001 a 31 de janeiro de 2002 e 5 de junho de 2006 a 20 de agosto de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00291747/2023-48.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de março de 2010, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2010, pág. 39, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora TEREZA DE FATIMA GOMES DE BASTOS, matrícula nº 146.827-8, Enfermeiro, Secretaria de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...no período de 21 de janeiro de 1995 a 22 de outubro de 2003...", LEIA-SE: "...no período de 21 de janeiro de 1995 a 31 de março de 2002...". Retificada a fim de corrigir os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0282-000248/2010.

CONCEDER Abono de Permanência, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidor(a) MARIA MADALENA VAZ DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 173.485-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 25/05/2021, conforme processo 00060-00271649/2021-22.

CONCEDER Licença Servidor aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. LARISSA LOPES ESTEVES, 01831062, Técnico em Enfermagem, 3º quinquênio, 05/12/2019 a 09/12/2024, 00060-00184054/2020-57. ATEILMA ARRAES DE CARVALHO SILVA, 01831305, Técnico em Enfermagem, 3º quinquênio, 14/11/2019 a 11/11/2024, 00060-00506242/2019-15. ANA PAULA CHAVES DOS SANTOS, 01832697, Técnico em Enfermagem, 3º quinquênio, 14/11/2019 a 05/12/2024, 00060-00545843/2024-01.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: CASSIA ELIZETE CAETANO ULHOA, 16622510, Técnico em Enfermagem, 2º quinquênio, 19/12/2018 a 15/04/2024, 00060-00021442/2019-94. KETTY CUNHA SILVA DOS SANTOS, 01738089, Técnico em Enfermagem, 3º quinquênio, 14/01/2019 a 17/02/2024, 00060-00549117/2024-59.

MICHELLE ANDRESSA OLIVEIRA FERNANDES

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.642, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora REGINA DE SOUZA BARROS, matrícula nº 14358727, do cargo de Enfermeiro, lotado na Coordenação de Voluntariado (SES/SRSOE/HRC/CVOL), para participar do V Congresso da REBRATS, no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, a realizar-se na cidade Brasília - DF, conforme processo nº 00060-00453940/2024-60.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.643, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora RAISSA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 16721497, do cargo de Técnico Enfermagem, lotado na Gerência de Enfermagem (SES/SRSOE/HRC/GENF), para participar do 2º Congresso Internacional de Neonatologia do DF, no período de 28/11/2024 a 29/11/2024, a realizar-se na cidade Brasília -DF, conforme processo nº 00060-00457885/2024-87.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ANOR DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 0141374-0, no cargo de Motorista, Classe/Padrão TS-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, §5º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 03/06/2022, conforme processo 00060-00219586/2024-46.

ROBERTA DE LIMA PORTELA

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando processo SEI 00060-00562507/2024-14, resolve:

DISPENSAR, a pedido, ALESSANDRA CORREA BUENO, matrícula 1.672.225-6, Nutricionista, da substituição da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR WESLEY CARVALHO, matrícula 1.657.749-3, Técnico em Nutrição, para substituição da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 394, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº 5.187/2013, de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009, de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452, de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO. 1.1 AUXILIAR DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 0100770-X, TILDA TAVARES BESERRA, 01/12/2024, 15%, 0063-000403/2010.

1.2 GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO. 1.3 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1701294-5, AMÁLIA MILLER LANA MAXIMIANO, 01/12/2024, 15%, SEI GDF 00063-00001887/2021-98.

2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO. 2.1 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401909-4, KELLY BORGES BARBI, 04/12/2024, 4%, 0063-000067/2011; 1698480-3, LIANA COSTA DO CARMO, 28/11/2024, 4%, SEI GDF 00063-00003054/2020-81; 1401937-X, LÍVIA MARIA PASCOAL OLÍCIO, 21/11/2024, 4%, 0063-000362/2011; 1401882-9, MÁRCIA MARIA PEREIRA HOLANDA, 21/11/2024, 4%, 0063-000219/2010; 1698582-6, PABLO SOL SERRA, 03/12/2024, 4%, SEI GDF 00063-00003778/2020-24; 1694517-4, PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, 04/11/2024, 4%, SEI GDF 00063-00003600/2019-40; 1698579-6, RAFAEL LUCAS DE ASSIS FERREIRA, 29/11/2024, 4%, SEI GDF 00063-00003816/2020-49; 1401908-6, RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, 04/12/2024, 3%, 0063-000391/2011; 1697466-2, VIVIANNE MACHADO DE ARAÚJO, 08/11/2024; 4%, SEI GDF 00063-00002205/2020-83.2.2 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1694559-X, ANA LUISA ALVES MAFRA, 28/11/2024, 3%, SEI GDF 00063-00003752/2019-42.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 395, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA, matrícula nº 1.401.991-4, como Gestora do Contrato nº 027/2024 – DCC/UNIAF/FHB; DESIGNAR NATHÁLIA LIMA PEDROSA, matrícula nº 1.682.260-9, como Gestora Suplente; designar FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.697.526-X, como fiscal, designar CARMEN SINIRA MIRANDA VALDÉS, matrícula nº 1.401.858-6, como fiscal suplente, designar LEANDRO QUINTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.717.228-4 como fiscal técnico e designar ENED GILLERSON SILVA SOUZA, matrícula nº: 1.705.246-5, objeto do processo nº 00063-00005540/2024-67.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 396, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar NATHÁLIA LIMA PEDROSA, matrícula nº: 1.682.260-9, como Gestora Substituta do Contrato Nº 037/2020 – NCC/CODAG/FHB; em substituição à MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula nº: 1.402.195-1; designar CARMEN SINIRA MIRANDA VALDÉS, matrícula nº: 1.401.858-6, como fiscal substituta do Contrato Nº 037/2020 – NCC/CODAG/FHB em substituição à servidora NATHÁLIA LIMA PEDROSA, matrícula nº: 1.682.260-9, objeto do processo nº 00063-00004560/2020-97.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, LINDEMBERG MOREIRA RIOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.392-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52007123, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 2024. Processo 00080-00021008/2024-05.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ALDINEA DE JESUS DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 39.223-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009540, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 2024. Processo 00080-00320752/2024-81.

DESIGNAR ANDREA CARLA ARAUJO OLIVEIRA MARQUES, Professor de Educação Básica, matrícula 31.632-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009540, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00320752/2024-81.

DISPENSAR ALMIR ALMEIDA NOBRE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 68.345-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009510, de Supervisor, do Centro Educacional Várzeas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00332779/2024-17.

DESIGNAR ROSA MILENE BARBOSA LEO DE MEDEIROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.236-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009510, de Supervisor, do Centro Educacional Várzeas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00332779/2024-17.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ROSA MILENE BARBOSA LEO DE MEDEIROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.236-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007029, de Supervisor, da Escola Classe 05 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00332779/2024-17.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ROSEANE CARDOSO DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.361-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52009979, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00325653/2024-96.

DISPENSAR DANIELA SOUZA SALES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 221.086-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007957, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00325653/2024-96.

DESIGNAR ROSEANE CARDOSO DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.361-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007957, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00325653/2024-96.

DESIGNAR VANESSA PEREIRA DA FONSECA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 223.980-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52009979, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00325653/2024-96.

DISPENSAR KEILA DE ALMEIDA RODRIGUES COSTA MATOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.568-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007921, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00346286/2024-64.

DESIGNAR REJANE ALVES DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 20.177-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007921, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00346286/2024-64.

DISPENSAR, por ter solicitado vacância do cargo efetivo, GABRIELLE GOMES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.506-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006944, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 2024. Processo 00080-00340701/2024-76.

DISPENSAR ANA CLAUDIA BARBOSA ALVES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.578-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52010030, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00264050/2024-19.

DESIGNAR FABIANA FRANCA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.802-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52010030, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00264050/2024-19.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO MOURA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.249-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006660, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de novembro de 2024. Processo 00080-00324854/2024-76.

DISPENSAR CELSO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.273-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008775, de Supervisor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00209245/2024-98.

DESIGNAR JANETE LOPES FERREIRA CAMARGOS, Professor de Educação Básica, matrícula 229.444-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006766, de Supervisor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00324768/2024-63.

DESIGNAR MARIA JOSE MESSIAS DOS SANTOS RAMOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.101-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008775, de Supervisor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00209245/2024-98.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, GENIVALDO LOPES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.925-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008058, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00340441/2024-39.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, VALDA DE JESUS NASARETH, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.569-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008039, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00340441/2024-39.

DESIGNAR VALDA DE JESUS NASARETH, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.569-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008058, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00340441/2024-39.

DESIGNAR GENIVALDO LOPES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.925-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008059, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00340441/2024-39.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MARIA REJANE GONÇALVES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 20.817-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005912, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de novembro de 2024. Processo 00080-00324001/2024-34.

DESIGNAR ELI CRISTINA GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.844-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005912, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00324001/2024-34.

DESIGNAR IARA APARECIDA DE FARIA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.647-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008764, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00336203/2024-29.

DESIGNAR MATHEUS HENRIQUE BASTOS LEITE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.600-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007702, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00316322/2024-65.

DESIGNAR SANDRA RENATA STELLITO DE VASCONCELOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.767-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007695, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00325510/2024-84.

DESIGNAR BARBARA CRISTINA GOMES DE MIRANDA, Professor de Educação Básica, matrícula 223.116-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006938, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00287039/2024-19.

DESIGNAR ADRIANA RODRIGUES GUEDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.025-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009808, de Supervisor, da Escola Classe 206 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00314045/2024-56.

DESIGNAR FELIPE FERRO DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.014-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005802, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00289018/2024-38.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 11 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 197, de 14/10/2024, página 69, no ato que dispensou por motivo de aposentadoria, EVA SIMAO DA MOTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 241.947-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005984, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 de Brazlândia - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal...", LEIA-SE "...da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2024...".

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Na Portaria de 26 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 226, de 27/11/2024, página 61, no ato que designou TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.397-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009805, de Supervisor, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, ONDE SE LÊ: "...da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria...", LEIA-SE "...da Escola Classe 215 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria...".

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 1.664, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, da servidora JOCILEIDE DA COSTA SILVA, matrícula 248.694-6, para participar do curso "Ensinar o francês, como língua estrangeira, hoje: cultura, sociedade e novas tendências", na cidade de Vichy, na França, no período de 9 a 20/12/2024, conforme Processo 00080-00334307/2024-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 1.665, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 779, de 11 de julho de 2024, nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora DENISE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 235.177-3, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 19/11/2024 a 31/12/2024, considerando o Processo 00080-00063531/2022-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 1.668, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso VIII, da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor RAMON ALVES PEREIRA, matrícula 243.355-9, pelo prazo de 2 anos, a contar de 11/02/2025, conforme Processo 00080-00302675/2024-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 1.669, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, da servidora CLEOMAIZA REGINA CRUZ ARAÚJO, matrícula 248.725-X, para participar do curso "Ensinar o francês, como língua estrangeira, hoje: cultura, sociedade e novas tendências", na cidade de Vichy, na França, no período de 09 a 20/12/2024, conforme Processo 00080-00318465/2024-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 484, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 (\*)  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar OLGA LUSTOSA GUEDES, matrícula nº 222.841-6, fiscal titular, e ADRIANA REGINA CUSTODIO, matrícula nº 247.056-X, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 112/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo nº 00080-00040545/2024-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 232, de 05 de dezembro de 2024, página 86.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 485, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar HELOYANA SILVEIRA TRAVASSOS DO CARMO, matrícula nº 219.783-9, fiscal titular, e THALITA CORDEIRO DIAS CAVALCANTE, matrícula nº 227.770-0, fiscal suplente, do Contrato nº 96/2024, firmado entre a SEE/DF e a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA (Cootaquara), objeto do processo nº 00080-00289322/2024-85.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES****SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024  
A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, a. I, da Portaria nº 19, de 03 de outubro de 2023, nos termos do Processo SEI nº 04030-00001700/2023-92, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Ordem de Serviço nº 01, de 03 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 3, de 04 de janeiro de 2024, do ato que designou FAUSTO PFAHL, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Patrimônio e Manutenção da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o (a) Prefeito Universitário, Símbolo CPE-08, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar RAFAEL BRAGA BARROS, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Prefeitura Universitária, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o (a) Prefeito Universitário, Símbolo CPE-08, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024  
A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula 249.682-8, lotado na Prefeitura Universitária, como Fiscal Titular, e RAFAEL BRAGA BARROS, matrícula 256956-6, Assessor Técnico da Prefeitura, como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 052693/2025- UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa A2 SAÚDE AMBIENTAL, cujo objeto é os serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, conforme processo SEI 04030-00001967/2024-61.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, na Portaria/SGA nº 29 de 25/02/2004 (alterada pela Portaria nº 125 de 30/04/2004), no Decreto nº 38.934 de 15 de março de 2018; e na Instrução Normativa nº 04 de 08 de junho de 2022, publicado no DODF nº 108 de 09/06/2022, págs. 06/08.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA CIVIL****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ANDREA RODRIGUES PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 58.644-7, matrícula SIAPE nº 1412100, a partir de 17.11.2024, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00039060/2024-65, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CONCEDER abono de permanência à servidora ZILDINAI FRANÇA DE OLIVEIRA, Perito Médico-Legista, matrícula SGRH nº 181.528-8, matrícula SIAPE nº 2558709, a partir de 11.06.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00036880/2024-03, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 - TCDF, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

DANIEL MALVAZZO MACHADO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 169, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XLI, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e considerando a necessidade de otimização das rotinas e padronização dos processos de trabalho, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANDREA DE AGUIAR E SILVA, Matrícula nº 1375-7; LEANDRO ALVES DA SILVA, Matrícula nº 250369-7; e MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES, Matrícula nº 85509-X para comporem o Escritório de Processos e Projetos, criado pela Portaria nº 119, de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 724, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo público efetivo de Técnico em Atividade de Trânsito, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em razão de posse em outro cargo inacumulável, do servidor RENAN WILSON LOPES PRUDÊNCIO, matrícula 193.002-8, a contar de 13/11/2024, conforme Processo SEI nº 00055-00086302/2024-25.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 770, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 192304-8, 21º Congresso Rio de Transportes (RDT), na Inovateca - Parque Tecnológico da UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro, que ocorrerá nos dias 04 e 07/12/2024, na cidade do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, compreendendo a remuneração do cargo efetivo acrescido de diárias conforme Processo SEI nº 00055-00086234/2024-02.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 852, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR THALITA GONTIJO RIBEIRO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.340-9, para substituir THIAGO OSÓRIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.258-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos e de Credenciados (Gerfad), da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), do DETRAN/DF, nos dias 03/12, 06/12, 10/12 e 13/12/2024, por motivo de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00078842/2024-35.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 879, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR a servidora GABRYELLA CHRISTINA BARRETO AMÂNCIO DA SILVA, matrícula nº 250.423-5, Técnica em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora CYNTHIA LEAL MATOS ROCHA, matrícula nº 250.350-6, Técnica em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo Regional de Trânsito do Aeroporto (Nutran 1), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 03/12/2024 a 21/12/2024; de 23/12/2024 a 24/12/2024; de 26/12/2024 a 24/01/2025 e 27/01/2025 a 25/02/2025, em virtude férias da titular, abono de ponto anual e licença-prêmio, respectivamente, nos termos do processo 00055-00012006/2024-98.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 897, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ NEWTON EUFRÁZIO, matrícula nº 1.228-9, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor JONAS GONÇALVES DOURADO JÚNIOR, matrícula nº 250.288-7, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor (Gerhab), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no dia 12/12/2024, em virtude de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo 00055-00056369/2024-35.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 901, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor RONALDO YUJI SATO, matrícula nº 192.260-2, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), para substituir o servidor JAIME PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, matrícula nº 1.430.879-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Controle de Cadastro de Veículos (Gervei), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 09 a 11/12/2024, em virtude de viagem a serviço, nos termos do processo 00055-00057298/2024-98.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 902, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA TIGANO MILANI, matrícula nº 250.642-4, Agente de Trânsito, para substituir o servidor EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, matrícula nº 195.236-6, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Depósito de Veículo Apreendido Metropolitana Brasília (DVA Metropolitana), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), pelo período de 09 a 18/12/2024, em virtude de férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00002216/2024-78.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 903, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSÁLIA MARIA COSTA SOUZA, matrícula nº 251.293-9, Digitador, para substituir a servidora ELISÂNGELA LIMA CUNHA, matrícula nº 1.157-6, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran 1), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), pelo período de 06 a 15/01/2025, em virtude de férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00043051/2024-94.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 904, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora ANA PAULA STORNI PALUMBO FELIU, matrícula 1101-0, analista em atividades de trânsito, Classe Especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para aposentar-se, a contar de 06/12/2024. Processo nº 00055-00083705/2024-12.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 905, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARCIANO, matrícula 84.790-9, Especialista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor JEAN JORGE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 250.469-3, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Contabilidade (Nucont), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias de 17 e 18/12/2024, por motivo de abono de ponto do Titular, nos termos do processo 00055-00043038/2024-35.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, matrícula 250.408-1, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor JEAN JORGE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 250.469-3, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Contabilidade (Nucont), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias de 20 e 27/12/2024, por motivo de abono de ponto do Titular, nos termos do processo 00055-00043038/2024-35.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 906, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora WELMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.792-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, Chefe da Unidade de Controle Interno, em virtude de necessidade do serviço, relativas ao período de 21 a 30/12/2024, ficando assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo 00055-00053066/2023-80.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 907, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA POECK, matrícula nº 250.419-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor MARCELO ALONSO DE JESUS SILVA, matrícula nº 250.566-5, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Leilão (Nulei), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 11 a 22/12/2024, em virtude de férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00093746/2024-17.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 908, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ALCEU DOURADO DA COSTA, matrícula 182.331-0, no período de 12/09/2019 a 09/10/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 909, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora KENIA TAVARES PINHEIRO MAGALHAES, matrícula 182.370-1, no período de 13/10/2019 a 10/10/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 910, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LEONARDO DA SILVA TORRES, matrícula 250.612-2, no período de 01/11/2019 a 29/10/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 911, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SANDRA RITA CHAVES BARBOSA, matrícula 182.471-6, no período de 19/09/2019 a 16/10/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 912, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ANA LUCIA GONCALVES DE ALENCAR, matrícula 1.408-7, no período de 05/11/2019 a 02/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 913, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ANGELITA FAGUNDES NAKAO, matrícula 1.508-3, no período de 24/11/2019 a 21/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 914, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor CARLOS AUGUSTO MONTEIRO MESQUITA, matrícula 1.507-5, no período de 18/11/2019 a 15/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 915, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor CLEBER MANOEL BATISTA, matrícula 1.495-8, no período de 11/11/2019 a 08/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 916, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DARCILIO VELOSO JUNIOR, matrícula 184.424-5, no período de 18/11/2019 a 15/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 917, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ELOISA GOMES PINTO DE OLIVEIRA PAULA, matrícula 251.013-8, no período de 12/11/2019 a 09/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 918, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EVANDRO RODRIGUES SILVA, matrícula 885-0, no período de 04/11/2019 a 01/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 919, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FABBIO HENRIQUE LOPES SILVA, matrícula 250.908-3, no período de 18/11/2019 a 15/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 920, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora FRANCIELE RODRIGUES PEREIRA LIMA, matrícula 182.419-8, no período de 11/11/2019 a 08/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 921, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora GISLENE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1.266-1, no período de 24/11/2019 a 23/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 922, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor HELDER ATHAN DA SILVA, matrícula 1.501-6, no período de 11/11/2019 a 08/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 923, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora HENRIETE FLAVIA GODOY RAMOS, matrícula 1.503-2, no período de 12/11/2019 a 09/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 924, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora KATIA CIRLENE MARTINS DE SOUZA, matrícula 182.251-9, no período de 14/11/2019 a 11/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 925, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 1.254-8, no período de 15/11/2019 a 12/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 926, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LARISSA FERNANDES VIEIRA MAFRA, matrícula 183.809-1, no período de 08/11/2019 a 05/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 927, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LUCINEIDE LEANDRO DA COSTA, matrícula 43.720-4, no período de 22/11/2019 a 24/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 928, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUIZ ROCHA NEIVA, matrícula 1.261-0, no período de 23/11/2019 a 20/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 929, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MANOEL NUNES DE MELO, matrícula 1.499-0, no período de 11/11/2019 a 08/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 930, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARCIA DOS SANTOS ROZENWALD, matrícula 184.276-5, no período de 21/11/2019 a 18/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 931, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCLEUZY NEVES E MENDES, matrícula 1.502-4, no período de 13/11/2019 a 10/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 932, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCUS AURELIO DE SOUZA MARINHO, matrícula 1.506-7, no período de 17/11/2019 a 14/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 933, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MONICA JACOB GRANATO DE ASSIS, matrícula 1.488-5, no período de 11/11/2019 a 08/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 934, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora NEIDE MARIA DE MATOS LIMA, matrícula 1.498-2, no período de 23/11/2019 a 29/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 935, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor NELSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 478-2, no período de 11/11/2019 a 08/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 936, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora NILRIA LIMA DOS SANTOS DE SOUSA, matrícula 182.278-0, no período de 03/11/2019 a 23/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 937, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SANDRA REGINA GONCALVES DE MENDONCA, matrícula 1.257-2, no período de 19/11/2019 a 16/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 938, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SARA MONTEIRO DE BARROS, matrícula 1.270-X, no período de 26/11/2019 a 23/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 939, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor SERGIO ALEXANDRE MARTINS DOLGHI, matrícula 1.489-3, no período de 12/11/2019 a 09/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 940, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor UBIRATA RAIMUNDO DE MORAES, matrícula 1.510-5, no período de 21/11/2019 a 18/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 941, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ULISSES SILVEIRA MENDONCA, matrícula 251.014-6, no período de 23/11/2019 a 20/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 942, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora VALDIRENE LUCIA BENTO, matrícula 1.263-7, no período de 22/11/2019 a 19/11/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 943, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JORGE RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 250.290-9, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER, matrícula nº 1.227-0, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Programas e Ações Comunitárias (Gerproc), da Direção-Geral Adjunta, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), pelo período de 06 a 17/01/2025, em virtude de férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00094020/2024-00.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 944, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a possibilidade de acolhimento de disposições contidas na Portaria nº 144, de 14 de outubro de 2015 e da Ordem de Serviço SULOLOG/SEGAD nº 09, de 13 de outubro de 2015, no que se aplicar, dada a natureza de Autarquia deste Departamento, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de Almoarifado do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), referente ao Exercício de 2024.

Art. 2º Designar os servidores: MARIA ALDEÍDE NOGUEIRA JALES, matrícula 1.055-3; PAULO DE TARSO SILVEIRA, matrícula 462-6; ELAINE CRISTINA BORBA DE LIMA, matrícula 250.347-6; e PEDRO SOUZA SANTOS, matrícula 250.105-3, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Inventário de Almoarifado do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), referente ao Exercício de 2024.

Art. 3º Fica designada a servidora Elaine Cristina Borba de Lima, matrícula 250.347-6, para substituir a Presidente da Comissão em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 4º A Comissão de Inventário deverá apresentar Relatório de Inventário de Material de Almoarifado à autoridade que designou à Comissão, não sendo admitido a realização de trabalho por amostragem.

Art. 5º Considerando a natureza de Autarquia e considerando que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) não integra o rol dos almoarifados do SIGMa.net, os trabalhos referentes ao Inventário de Almoarifado deverão ser concluídos pela Comissão de Inventário de Almoarifado deste Departamento, até o dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 6º Determinar o Chefe do Núcleo de Material (NUMAT/GERAD/DIRAG) que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no Sistema de Almoarifado (ALMOX) desta Autarquia, dos servidores que compõem a Comissão com perfil de inventariantes.

Art. 7º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no Almoarifado do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), durante os trabalhos da Comissão de Inventário de que versa a presente Instrução, ressalvadas os casos em que não ocorrem os lançamentos obrigatórios, e que sejam devidamente autorizados pela Presidência da Comissão, após solicitação formal do Chefe do Núcleo de Material (NUMAT/GERAD/DIRAG).

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 945, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, matrícula 251.043-X, no período de 16/03/2019 a 14/03/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 946, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SARA BARRETO DE CASTRO, matrícula 250.830-3, no período de 07/02/2014 a 16/03/2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 947, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ALMIR FREIRES DA SILVA, matrícula 1198-3, no período de 05/03/2019 a 02/03/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 948, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSAFÁ SOUSA DA CUNHA NUNES, matrícula 250.295-X, no período de 29/07/2015 a 26/07/2020.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 949, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor PABLO BOAVENTURA SOUZA DA SILVA, matrícula 250.530-4, nos seguintes períodos: de 02/03/2009 a 28/02/2014 e de 01/03/2014 a 06/03/2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 950, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA DE NAZARE XAVIER DE ARAUJO, matrícula 250.442-1, no período de 19/06/2016 a 17/06/2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

## PORTARIA Nº 291, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220240046/2024-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 146/2023-SEAPE, Relatório (140428898), Processo SEI-GDF nº 04026-00037272/2023-12, Decisão (140671290) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO,

matrícula nº 178.331-9 e DANIELLE DE ANDRADE SOUZA, matrícula nº 1.688.596-1, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## PORTARIA Nº 292, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar sindicância nº 220240047/2024-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 156/2023-SEAPE, Relatório (128444952), Processo SEI-GDF nº 04026-00036400/2023-01, Decisão (128668885) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, CARLOS EDUARDO BOCAYUVA DE AGUIAR, matrícula nº 176.352-0, CRISTINE OLIVÉ CORREIA, matrícula nº 178.470-6 e MARICE NOGUEIRA LEMOS, matrícula nº 176.498-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

## PORTARIA Nº 233, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Define a composição da Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedores – COPED no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e de Mobilidade do Distrito Federal- DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve: Art. 1º Alterar os Anexos I e II da Portaria nº 112, de 1º de julho de 2024, que trata dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedores (COPED), no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedores – COPED instituída pela Portaria nº 98, 26 de novembro de 2019, passa a ser composta pelos servidores titulares indicados no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores constantes do Anexo I da Portaria são designados para um período de 2 (dois) anos, a partir da publicação, admitindo-se uma recondução por igual período, na forma do artigo 4º, §1º da Portaria nº 98, de 26 de novembro de 2019.

Art. 3º Os membros da Comissão ficarão à disposição da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para participarem de comissões de procedimento de investigação preliminar, sindicância, processo administrativo disciplinar e de responsabilização de fornecedores, as quais serão instauradas, uma a uma, por ato próprio, na forma da lei.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos servidores membros das Comissões serão realizadas com prioridade, sem prejuízo de suas atribuições na lotação de origem, podendo ser concedida a dedicação exclusiva, por ato do Presidente da Comissão devidamente justificado.

Art. 5º Nas licenças, afastamentos, férias, ausências e substituições de membro titular da COPED instituída pela Portaria nº 98/2019 -SEMOB/DF, o Presidente da COPED designará outro membro para atuar como suplente, elaborando minuta correspondente para publicação pela autoridade competente.

Art. 6º Os servidores nomeados pela Portaria nº 112, de 1º de julho de 2024, publicada no DODF nº 128, de 08 de julho de 2024, deverão concluir os procedimentos para os quais foram designados, ressalvando a necessidade de prorrogação e/ou reinstauração dos procedimentos que estiverem conduzindo até relatório final.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

ANEXO I  
SERVIDORES COMISSÃO PERMANENTE COPED  
TITULARES COMISSÃO PERMANENTE

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
ANA LUÍSA DA CRUZ FIGUEIREDO MILHOMEM	266.464-X	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/GEFIS-I
ENDRIGO GONCALVES BASTOS	265.671-X	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Ciências Políticas	SUFISA/GEFIS-II
RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO	264.175-5	Analista de Transportes Urbanos	Pedagogia	SUTINF/GEAAC
GEDÁLIA PEREIRA DOS SANTOS	266.498-4	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Administração	SUFISA/GEFIS- II
GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA	180.417-0	Analista de Transportes Urbanos	Administração	SUACOG/DITAR
CÍCERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA	264.102-X	Analista de Transportes Urbanos	Farmácia e Bioquímica	SUTER/GEATER
ANDRÉ RIBEIRO FERREIRA	02648377	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/DIPRIN
PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO	197.334-7	Analista de Transportes Urbanos	Administração	SEXEC
ROGÉRIO FELICIANO PIRES	266.818-1	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/JARI
CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO	172.062-7	Analista de Transportes Urbanos	Ciências Biológicas	SUTER/DIATER
FABIANA CAMPOS MORAIS	266.439-9	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/GECOPI
FLÁVIA GOMES FONSECA	263.948-3	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Ensino Superior	SUFISA/DIPRIN
MARCOS RODRIGUES GONÇALVES FARIA	266.492-5	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Administração	SUFISA/GECOPI
EVARISTO EVILAZO DA SILVA	275.928-4	Analista de Transportes Urbanos	Pedagogia	SUOP/GETRANSF
MATSON LOPES DA SILVA	037.981-6	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Ciências da Computação	SUBSER/COSE
ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL	264.136-4	Analista de Transportes Urbanos	Direito	SUTER/DIATER
ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO	269.639-8	Técnico de Transportes Urbanos	Letras	SUAG
ALDROVANDO SOARES	036.747-8	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Computação	SUFISA/ DIPRIN
ANTÔNIO VALDENIR DA SILVA	266.431-3	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Administração	SUFISA/GECOPI
ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES	180.338-7	Analista de Transportes Urbanos	Comunicação Social	SUOP/GEPRM-II
ALANNA RENOVARO PEREIRA	266.427-5	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Publicidade e Propaganda	SUFISA/GEFIS III

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de agosto de 2024

PROCESSO: 00090-00019555/2023-02. INTERESSADOS: RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO; ODERCI RAIMUNDO ALMEIDA (ex-servidor); KELY LOPES DA CRUZ ALMEIDA (pensionista); CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA; CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO; ANA CAROLINA RESENDE FROTA; SUELI LIMA SILVESTRE; PATRÍCIO CANDIDO DA PAIXÃO; MIRILÂNIA TAVARES DA ROCHA; MARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS; LUIZ ROBERTO MADUREIRA LEONEL; EDER SANTANA OLIVEIRA; RICARDO LEITE DE ASSIS; RAFAEL DOS SANTOS LIMA; ADRIANA MARQUES SEIXAS; ANGELA SOLANO DA SILVA; VINICIUS PEIXOTO JORDAO; MARCELO BARBOSA VIDAL; FREDERICO CASTRO MARTINS; MANOEL MESSIAS

BARBOSA; MAURICIO WAGNER ALVES DE SÁ; WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA; CRISTINA FIGUEIREDO MARIANO; JOSE NILSON MELO TAVARES SILVA; SIRLENE DE MORAIS BRITO BANDEIRA; JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO LIMA; JOSÉ RICARDO GROSSI DE SOUZA; MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JUNIOR; MATSON LOPES DA SILVA; YAN AMAZONAS PINTO PEDROSO; LUIZA HELENA HOP DO CARMO; RENAN BOTELHO DE MORAIS; MAISA MENDES DIOGO; THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS; KENNEDY DE AGUIAR DA SILVA; CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA; EDJANETE MARQUES DOS SANTOS; FELIPE OLIVEIRA ALVES FERREIRA; JEAN RIDNER DOS REIS; RICARDO ANDRADE DO COUTO; BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAUJO; NEUSA RODRIGUES CARDOSO; RODRIGO LEANDRO FELIX; POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO; RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO; KATIA ISABEL DOS SANTOS; LEONARDO NORBERTO TAVARES; EDER MARCELO PONTES CUNHA; IGOR AZEVEDO COSTA; JOEL CEZAR DONATO; WELDO GONCALVES DA SILVA AMORIM; ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS; ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA; LUIZ FELIPE LEAL DOS SANTOS; LEONARDO ALVES D'ALMEIDA; GABRIELA MACIEL MARQUES; HEWILA LINHARES MUNIZ COSTA; TATIANA BARBOSA DOS SANTOS; AMANDA SANCHES LIMA; PAULO VICTOR FRANCA DE SOUZA; RICARDO TIMÓTEO ANTUNES; RICARDO TIMÓTEO ANTUNES; HERON ROBLEDO LEITE; ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA; ALESSANDRO RODRIGUES CARAÇA; MAURICIO WAGNER ALVES DE SA; ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES; GILBERTO REIS BARROS; SUELI LIMA SILVESTRE; BRUNO CORREA TERRA AMARAL; ROGERIO RODRIGUES DA SILVA; GILBERTO CAMPOS FERRAZ; LUIZ ROBERTO MADUREIRA LEONEL; YAN AMAZONAS PINTO PEDROSO; SIMONE MIRIAM MORAIS DE SOUZA; MARCELO BARBOSA VIDAL; JULIA BORGES JEVEAUX; TIAGO LUIZ MESSIAS; CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA; SÉRGIO MARCONY PAULO E SILVA; MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JUNIOR; EDUARDO GOULART CROSARA; PAULO VICTOR FRANCA DE SOUZA; ALINE APARECIDA DE SOUZA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.

Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56 do Anexo Único da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas a pessoal de 2020 e 2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 162.118,96 (cento e sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e noventa e seis centavos). As despesas correrão nos Programas de Trabalho especificados, de acordo com a natureza dos débitos, conforme Notas de Créditos constantes no processo 00090-00013431/2024-96, elemento .92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF/SUAG/SEMOB, para as demais providências cabíveis.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 1.234, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GERSON CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 01044710, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803019, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 18/11/2024 a 15/02/2025, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.235, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, matrícula nº 2402033, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 30/12/2024 a 03/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.236, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GUILHERME TORRES DE CARVALHO, matrícula nº 2450399, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802973, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 17/11/2024 e 29/11/2024, por motivo de folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.237, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LORENE JOSEFINE SILVA GOBBO, matrícula nº 197355X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/12/2024 a 20/12/2024 e 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de férias regulamentares e recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.238, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO MATOS FARIAS, matrícula nº 1723863, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803020, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.239, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ADALGISA RAMOS SANTOS, matrícula nº 2544415, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SGRH nº 02803971, do Núcleo Direito Delas do Gama, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento à Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio à Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 26/11/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.240, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINA PARANHOS DE CAMPOS RIBEIRO, matrícula nº 2436329, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Saúde do Servidor, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/12/2024 a 06/12/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.241, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLEISON PEREIRA DA FONSECA, matrícula nº 02495619, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social – Direito e Legislação, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SGRH nº 02803473, do Núcleo Direito Delas de Planaltina, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento à Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio à Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.242, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIA LOPES VIEIRA, matrícula nº 02496038, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social – Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, Código SGRH nº B3301315, da Gerência de Apoio às Famílias, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.243, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VANUZIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 02566923, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, Código SGRH nº 02803587, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Recanto das Emas, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.244, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GEUSA PEREIRA DE SOUSA JULIANO, matrícula nº 1045768, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803016, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 01/09/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.245, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TÁSSIA HELANE SARAIVA DE ARAUJO, matrícula 01726404, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803023, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 25/11/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.246, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BEATRICE BRITO AKUAMO, matrícula nº 02566907, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, Código SGRH nº 02803975, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 27/11/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.247, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 02417596, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802921, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/12/2024 a 04/01/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.248, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BEATRIZ ALMEIDA RAMALHO, matrícula nº 02386283, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802925, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 19/12/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 514, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor JOHN KLEBER BERNARDO DE ARAUJO, matrícula nº 103.436-7, Técnico Socioeducativo - Agente Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 10/09/2016, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção: 0729624-47.2024.8.07.0000. Nota Jurídica nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00070793/2024-24.

ALINNE CARVALHO PORTO

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor JOSVÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 244.248-5, referente ao exercício de 2024, marcada para o período de 31/12/2024 a 09/01/2021, a suspensão é a contar de 31/12/2024, ficando assegurada a fruição das férias no período de 02/04/2025 a 11/04/2025.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLAVIANO DORNELES DE QUEIROZ JUNIOR, matrícula 244.553-0 e o servidor VINICIUS RESENDE RODRIGUES, matrícula 392.654-0 para atuar como executor da Notas de Empenhos 2024NE00348 (157218494), 2024NE00349 (157218674) e 2024NE00350 (157220276), que tratam da aquisição de diversos materiais de expediente (lâpis, tesouras, extratores de grampos, grampos, réguas, pastas sanfonadas e suspensas) conforme consta nos autos do processo Sei 00015-00036261/2024-75

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestados pela servidora IOLANDA DOURADO DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 42.705-5, no total de 604 (seiscentos e quatro) dias, relativo ao período 03/05/1990 a 02/07/1990, 26/11/1990 a 12/03/1991 e 01/10/1991 a 12/12/1992, prestados à Iniciativa Privada, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo SEI/GDF nº 04017-00046689/2024-58.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 09 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00052-00027523/2022-84. INTERESSADO: TADEU DE SIQUEIRA FERREIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício nº 1145/2024 - PCDF/DGPC/ASS (156123341) e de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva (157598732), a prorrogação da disposição do empregado público TADEU DE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula nº 73.645-7, Lubrificador - Auxiliar Operacional/Extinção (156384744), para continuar exercendo atividades na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, pelo prazo de 1 ano, contados a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.115, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor PEDRO SEVERINO FILHO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 222.005-9, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/01/2025, 00113-00003035/2021-75.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor MARCOS ALEXANDRE MARTINS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 197.563-3, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/01/2025, 0113-009922/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 00943134, para substituir o servidor FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 00938319, no cargo de Encarregado de Restauração Asfáltica - NUMAN/3ºDR do DER/DF, Símbolo CPC-04, no período de 13/12/24; 16/12 a 19/12/2024 e de 23/12 a 27/12/2024, por motivo de Abono anual de ponto e Recesso de fim de ano do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.118, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCAS MATHEUS SOUSA SILVA, matrícula nº 02572958, para substituir a servidora DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 0227244X, no cargo de Diretora de Estruturas do DER/DF, Símbolo CPE-06, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de Recesso de fim de ano do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.119, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JHONES ALTAMIRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 02225735, para substituir o servidor ALESSANDRO MACEDO SANTOS, matrícula nº 01974769, no cargo de Chefe do NURES DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 12/12 a 13/12/2024 e 17/12/2024; 19/12/2024 a 20/12/2024 por motivo de Abono anual de ponto do titular e Titular substituindo gerente da GITIN.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, c/c a Instrução nº 26, de 09/03/2017 - DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de licenças e suporte de softwares de engenharia com tecnologia BIM (Building Information Modeling), contemplando solução de gerenciamento e compartilhamento de documentos e manutenção do legado de projetos digitais e das soluções em uso na SUTEC, Processo SEI/GDF nº 00113-00014459/2023-27.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO
TÁCIO MOREIRA LEAL	0185962-5	INTEGRANTE DEMANDANTE
WILLIAM ALVES CASTRO	0218809-0	INTEGRANTE TÉCNICO
CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ	0094196-4	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Art. 2º Os servidores deverão exercer as atividade conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.121, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS VINÍCIOS MOREIRA ALVES, matrícula nº 02572095, para substituir o servidor AGELSON LIMA DE SOUZA, matrícula nº 02495996, no cargo de Gerente do DER/DF, Símbolo CNE-07, no período de 23/12 A 27/12/2024, por motivo de Férias regulamentares do titular.

DESIGNAR o servidor ALYSSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 02573350, para substituir o servidor AGELSON LIMA DE SOUZA, matrícula nº 02495996, no cargo de Gerente do DER/DF, Símbolo CNE-07, no período de 18/12 a 20/12/2024 e 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de Férias regulamentares e Recesso de fim de ano do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.122, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ERICK TEODORO VARELA, matrícula nº 2568888, para substituir o servidor ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula nº 0221525x, no cargo de GERENTE DA GITIN do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 13/12/2024; 16/12 a 18/12/2024, por motivo de Abono anual de ponto do titular do cargo.

DESIGNAR o servidor ALESSANDRO MACEDO SANTOS, matrícula nº 01974769, para substituir o servidor ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula nº 0221525x, no cargo de GERENTE DA GITIN do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 19/12 e 20/12/2024, por motivo de Titular do cargo substituindo Coordenador de TI.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.123, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) DENISE WANZELER BEZERRA, matrícula nº 00941530, para substituir o(a) servidor(a) LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02188104, no cargo de Encarregado de Distribuição e Controle de Recursos de Infração de Trânsito do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 20/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de Titular do cargo substituindo chefe do NUTRI.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.124, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula nº 02207125, para substituir o servidor SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 2241099, no cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO do DER/DF, Símbolo CPE-06, no período de 23/12 à 27/12/2024, por motivo de Licença paternidade do titular.

DESIGNAR o servidor TIAGO MIRANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BISPO, matrícula nº 02214911, para substituir o servidor SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 2241099, no cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO do DER/DF, Símbolo CPE-06, no período de 01/12/24 à 22/12/24; 28 à 29/12/24 e 30/12/2024 a 03/01/2025, Licença paternidade e Recesso de fim de ano do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.125, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JAIME MARQUES CORDEIRO, matrícula nº 940275, para substituir o servidor EDSON ANTÔNIO PINTO BRANDAO, matrícula nº 939889, no cargo de Chefe Núcleo de Pavimentação do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 20/01 a 18/02/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.126, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor NIVAL JOSE NERES MONTEIRO, matrícula nº 938165, para substituir o servidor JAIR ERGANG, matrícula nº 2242931, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços Mecanizados do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 06/01 a 15/01/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.127, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ORLANDO DE MOURA DA PASCOA, matrícula nº 193.234-9, para substituir o(a) servidor(a) VALDIMAR INÁCIO DOS SANTOS, matrícula nº 94.038-0, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 20/01 a 29/01/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.128, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor RONALDO ISSA DE ABREU, matrícula nº 221508X, para substituir o servidor NIVAL JOSE NERES MONTEIRO, matrícula nº 938165, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 06/01 a 15/01/2025, por motivo de Titular substituindo chefe da NUME.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.129, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024 resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por: JOSE CLAUDINO DA SILVA, matrícula 93.949-8, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA. 1371 (mil, trezentos e setenta e um) dias, 03 ano (s), 9 mês (es) e 6 dia (s) conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao período de: 23/02/1979 a 19/04/1979, 01/03/1981 a 24/03/1982, 23/01/1985 a 14/05/1985, 01/08/1985 a 20/08/1985, 07/01/1988 a 01/03/1989 e 01/02/1992 a 08/02/1993 contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 00113-00025521/2024-97.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 58, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Gestora do Contrato VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, matrícula 02208075, e como substituta, a servidora MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS, matrícula 02207613, do Contrato nº 043/2024, objeto do processo 00113-00023823/2024-21, celebrado com a empresa PTV DO BRASIL - IMPORTAÇÃO, LICENÇAS E SUPORTE DE SOFTWARE LTDA.

Art. 2º Designar como Fiscal Técnico e Administrativo MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS, matrícula 02207613, e como substituta, VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, matrícula 02208075, do Contrato nº 043/2024, objeto do processo 00113-00023823/2024-21, celebrado com a empresa PTV DO BRASIL - IMPORTAÇÃO, LICENÇAS E SUPORTE DE SOFTWARE LTDA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 58, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Gestora do Contrato VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, matrícula 02208075, e como substituta, a servidora MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS, matrícula 02207613, do Contrato nº 044/2024, objeto do processo 00113-00023505/2024-60, celebrado com a empresa MILENA FERREIRA DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ nº 54.500.195/0001-68; OBJETO: prestação de serviços de instrução técnica/instrutor técnico especializado.

Art. 2º Designar como Fiscal Técnico e Administrativo MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS, matrícula 02207613, e como substituta, VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, matrícula 02208075, do Contrato nº 044/2024, objeto do processo 00113-00023505/2024-60, celebrado com a empresa MILENA FERREIRA DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ nº 54.500.195/0001-68; OBJETO: prestação de serviços de instrução técnica/instrutor técnico especializado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor AILSON NERES VIANNA, matrícula 94.338-X, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 044/2024, e o servidor PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula 215.363-7, para atuar como Gestor Substituto, referente à Ata de Registro de Preços nº 044/2024, celebrada entre o Distrito Federal, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), e a empresa LV Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 55.836.281/0001-09, nos autos do Processo SEI nº 00113-00018626/2024-90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO CARDOSO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00070-00007695/2024-85. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. SERVIDORES INTERESSADOS: TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO, matrícula nº 1.713.178-2; RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula nº 1.661.399-6; e ANDREIA VANESSA CARVALHO DE MIRANDA, matrícula nº 1.715.500-2.

FUNDAMENTADO nas determinações do Art. 6º, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, AUTORIZO o deslocamento e o Pagamento de Diárias aos referidos servidores em virtude de viagem à Cidade de Formosa-GO. Objetivo/Evento: "Reunião solene de entrega de certidão de matrículas para 18 beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), além de visita à Fazenda no município de Formosa - GO". Período: 26/11/2024 e 27/11/2024, conforme constam nos autos do processo em epígrafe. Destaca-se que serão utilizados Recursos Fonte de Convênio nº 83.7678/2016 - Seagri/Mapa.

RAFAEL BORGES BUENO

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00070-00007944/2024-32. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. SERVIDORES INTERESSADOS: TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO, matrícula nº 1.713.178-2; RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula nº 1.661.399-6 e DHARA EVELYN ALVES DE LIMA, matrícula: 1719061-4. FUNDAMENTADO nas determinações do Art. 6º, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, AUTORIZO o deslocamento, e o Pagamento de Diárias aos referidos servidores em virtude de viagem à Cidade de Formosa/GO. Objetivo/Evento: "Reunião para esclarecimentos sobre crédito fundiário e demais programas desta Secretaria de Estado nos municípios da RIDE". Período: 10/12/2024, conforme constam nos autos do processo em epígrafe. Destaca-se que serão utilizados Recursos Fonte de Convênio nº 83.7678/2016 - Seagri/Mapa.

RAFAEL BORGES BUENO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a CAROLINE TRINCE SILVA, matrícula 17221684, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 29/11/2024, Processo SEI-GDF nº 00070-0007993/2024-75.

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias–GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a CAROLINE TRINCE SILVA, matrícula 17221684, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/12/2024, processo SEI nº 00070-00007993/2024-75.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 570, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula 1.661.706-1, e VALERIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE da Nota de Empenho 2024NE00900 (157755710), emitida em 04/12/2024, em favor da empresa TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, no valor de R\$ 236,21 (duzentos e trinta e seis reais, e vinte e um centavos), cujo objeto é a aquisição de 82 UNIDADES do Item 01, e 02, - cliques, e 135 unidades do item 03 - cola, consonante detalhamento do Pregão Eletrônico 90063/2024-SEEC/DF, conforme processo 00070-00007220/2024-99.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 571, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ALESSON SILVA MACENA, matrícula 1.719.177-7, e SAMUEL HENNIG DA SILVA, matrícula 1.719.062-2, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE da Nota de Empenho 2024NE00887 (157435669), emitida em 03/12/2024, em favor da empresa PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, no valor de R\$ 1.317,70 (hum mil, trezentos e dezessete reais, e setenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 40 UNIDADES do Item 01, 02, 03, 04 e 05, - bota de segurança, consonante detalhamento do Pregão Eletrônico 90002/2024- SEAGRI/DF, conforme processo 00070-00007965/2024-58.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 572, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ALESSON SILVA MACENA, matrícula 1.719.177-7, e SAMUEL HENNIG DA SILVA, matrícula 1.719.062-2, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE da Nota de Empenho 2024NE00890 (157435178), emitida em 03/12/2024, em favor da empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 2.815,20 (dois mil, oitocentos e quinze reais, e vinte centavos), cujo objeto é a aquisição de 30 UNIDADES do Item 15 - camisa polo, e 30 UNIDADES do item 16 - calça de uniforme, consonante detalhamento do Pregão Eletrônico 90002/2024- SEAGRI/DF, conforme processo 00070-00007880/2024-70.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 573, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ALESSON SILVA MACENA, matrícula 1.719.177-7, e SAMUEL HENNIG DA SILVA, matrícula 1.719.062-2, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE da Nota de Empenho 2024NE00886 (157413583), emitida em 02/12/2024, em favor da empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI, no valor de R\$ 701,20 (setecentos e um reais, e vinte centavos), cujo objeto é a aquisição de 10 UNIDADES do Item 17 - capa de chuva, consonante detalhamento do Pregão Eletrônico 90002/2024- SEAGRI/DF, conforme processo 00070-00007881/2024-14.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 574, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, na qualidade de EXECUTOR(A) TITULAR, para atuar junto a Nota de Empenho 2024NE00902, emitida em 04/12/2024, em favor da empresa Dinâmica Distribuidora e Comércio Varejista de Eletrodomésticos Ltda, no valor de R\$ 170,90 (cento e setenta reais e noventa centavos), cujo objeto é a aquisição de 16 unidades do Item 16-Chave ede Fenda, 14 unidades do Item 17-Chave de Fenda e 14 unidades do Item 19-Chave ede Fenda, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90012/2024-SEEC/DF, processo administrativo SEI nº 00070-00007487/2024-86.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto no artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SEPLAG nº 29, de 25/02/2004, e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios - GECONV da Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio às servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 575, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, na qualidade de EXECUTOR(A) TITULAR, para atuar junto a Nota de Empenho nº 2024NE00903, emitida em 04/12/2024, em favor da empresa Lavare Solução em Comércio Industrial e Serviços Diversos Ltda, no valor de R\$ 355,28 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), cujo objeto é a aquisição de 16 unidades do Item 15-Chave de Fenda e 12 unidades do Item 29-Cadeado, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90012/2024-SEEC/DF, processo administrativo SEI nº 00070-00007487/2024-86.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto no artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SEPLAG nº 29, de 25/02/2004, e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios - GECONV da Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio às servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 576, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, na qualidade de EXECUTOR(A) TITULAR, para atuar junto a Nota de Empenho nº 2024NE00904, emitida em 04/12/2024, em favor da empresa Jumes Eletro Ltda, no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), cujo objeto é a aquisição de 18 unidades do Item 18-Chave de Fenda, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90012/2024-SEEC/DF, processo administrativo SEI nº 00070-00007487/2024-86.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto no artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SEPLAG nº 29, de 25/02/2004, e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios - GECONV da Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio às servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 577, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, na qualidade de EXECUTOR(A) TITULAR, para atuar junto a Nota de Empenho nº 2024NE00905, emitida em 04/12/2024, em favor da empresa MARC Comercio de Materiais, Tecnologia e Servicos Ltda, no valor de R\$ 362,42 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), cujo objeto é a aquisição de 18 unidades do Item 10-Chave de Fenda, 6 unidades do Item 11-Chave de Fenda, 10 unidades do Item 21-Broca, 12 unidades do Item 22-Broca, 26 unidades do Item 23-Broca, 26 unidades do Item 27-Broca, 26 unidades do Item 28-Broca, 28 unidades do Item 31-Tinta, 28 unidades do Item 33-Tinta, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90012/2024-SEEC/DF, processo administrativo SEI nº 00070-00007487/2024-86.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto no artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SEPLAG nº 29, de 25/02/2004, e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios - GECONV da Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio às servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, na qualidade de EXECUTOR(A) TITULAR, para atuar junto a Nota de Empenho nº 2024NE00906, emitida em 04/12/2024, em favor da empresa Prime Comercio de Material de Construcao Ltda, no valor de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais), cujo objeto é a aquisição de 20 unidades do Item 31-Tinta e 20 unidades do Item 33-Tinta, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90025/2024-SEEC/DF, processo administrativo SEI nº 00070-00007487/2024-86.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto no artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SEPLAG nº 29, de 25/02/2004, e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios - GECONV da Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio às servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 579, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, na qualidade de EXECUTOR(A) TITULAR, para atuar junto a Nota de Empenho nº 2024NE00907, emitida em 04/12/2024, em favor da empresa GAM Ltda, no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), cujo objeto é a aquisição de 24 unidades do Item 33-Tubo, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90022/2024-SEEC/DF, processo administrativo SEI nº 00070-00007487/2024-86.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto no artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SEPLAG nº 29, de 25/02/2004, e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios - GECONV da Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio às servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 580, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, na qualidade de EXECUTOR(A) TITULAR, para atuar junto a Nota de Empenho nº 2024NE00908, emitida em 04/12/2024, em favor da empresa R.A.C. Cunha Materiais para Construcao Ltda, no valor de R\$ 1.149,60 (um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 24 unidades do Item 39-Válvula de Descarga, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90022/2024-SEEC/DF, processo administrativo SEI nº 00070-00007487/2024-86.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto no artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SEPLAG nº 29, de 25/02/2004, e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios - GECONV da Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio às servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, na qualidade de EXECUTOR(A) TITULAR, para atuar junto a Nota de Empenho nº 2024NE00909, emitida em 04/12/2024, em favor da empresa Hydroluz Ltda, no valor de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), cujo objeto é a aquisição de 60 unidades do Item 12-Engate para Lavatório e 60 unidades do Item 13-Engate para Lavatório, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90026/2024-SEEC/DF, processo administrativo SEI nº 00070-00007487/2024-86.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto no artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SEPLAG nº 29, de 25/02/2004, e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios - GECONV da Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio às servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 582, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, na qualidade de EXECUTOR(A) TITULAR, para atuar junto a Nota de Empenho nº 2024NE00910, emitida em 04/12/2024, em favor da empresa JT Papelaria Ltda, no valor de R\$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 50 unidades do Item 03-Adesivo para PVC, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90026/2024-SEEC/DF, processo administrativo SEI nº 00070-00007487/2024-86.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto no artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SEPLAG nº 29, de 25/02/2004, e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios - GECONV da Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio às servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 583, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula 198.575-2, para atuar como EXECUTOR da Nota de Empenho 2024NE00885 (157413581), emitida em 30/11/2024, em favor da empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais), cujo objeto é a aquisição de 01 refrigerador, tipo geladeira, Item 11 do Pregão Eletrônico 90041/2024-SEEC/DF, conforme processo 00070-00007902/2024-00.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 584, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 16613473, e VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula 16617061, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE da Nota de Empenho 2024NE00869 (156876089), emitida em 25/11/2024, em favor da empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, no valor de R\$ 120,60 (cento e vinte reais, e sessenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 30 UNIDADES do Item 01 - fita adesiva, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico 90063/2024-SEEC/DF, conforme processo 00070-00007246/2024-37.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 585, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 186.174-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 06/01/2025 A 04/02/2025. Processo SEI nº 00070-00006995/2022-85.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 586, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor MARIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula 101.171-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 08/10/2019 a 05/10/2024. Processo SEI nº 00070-00008111/2024-99.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 587, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora VALDIRENE PEREIRA DA SILVA CAMPOS, matrícula 101.169-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 07/10/2019 a 04/10/2024. Processo SEI nº 00070-00008119/2024-55.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 588, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EMANUEL FERNANDES LACERDA, matrícula 1.192030-9, para atuar como Executor Titular, e GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula nº 0.198.575-2, como Executor Suplente do Contrato de Prestação de Serviços 007/2024 - SEAGRI/LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a prestação do serviço de elaboração do Laudo Técnico da Barragem de Terra do Ribeirão do Gama localizado na Quadra 17 do Setor de Mansões Park Way, conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00070-00004718/2022-38.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e Portaria nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverão prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

## INSTRUÇÃO Nº 156, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar RAFAELA COELHO SALIM, Matrícula 0278002-X, da Comissão Gestora, para acompanhar e fiscalizar a 00193-00000141/2022-90 a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, a Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV, a Universidade de Brasília- UNB e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Convênio nº02/2023, para a execução do projeto intitulado "Pesquisa e capacitação do Ecossistema de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal", tem por objeto estabelecer ações de mútua cooperação técnico científica para a execução do Projeto de Pesquisa e Mestrado Profissional, constituída por meio da Instrução nº59 de 06/05/2024, publicada no DODF nº 86 de 07/05/2024, página 74.

Art. 2º Designar CAROLLYNE GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 279.529-9, para compor a referida comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

## PORTARIA Nº 281, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Constitui a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral para escolha dos conselheiros da sociedade civil que comporão o Conselho de Juventude do Distrito Federal - Conjuve/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme disposto no artigo 15, da Lei Nº 7.529, de 16 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral, que coordenará o processo eleitoral para escolha dos conselheiros da sociedade civil que comporão o Conselho de Juventude do Distrito Federal - Conjuve/DF, composta pelos seguintes membros designados pelo Secretário Executivo de Políticas de Juventude:

I - Da Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal: LEANDRO FERREIRA MELO - Matr. 0282311-X, na qualidade de Presidente;

II - Da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal: PATRÍCIA ROSA LIMA NOBRE RAMOS, matrícula nº 17165423;

III - Da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento da Juventude, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal: ANNE KAROLINE PEREIRA MACHADO, matrícula 1718302-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 724, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores AGENAYRA MARANGUAPE RODRIGUES, Matrícula nº 172.069-79, Assessor técnico e RODRIGO MENDES PEREIRA, Matrícula nº 172.890-3, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento TF-168-SECEC/2024 referente ao Projeto "OCUPAÇÃO PLATAFORMA DO SAMBA".

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 731, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS ANTONIO DE FARIA, matrícula 0238612-7, Técnico de Atividades Culturais, para substituir ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, matrícula 0242301-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 17 a 20/12/2024, por motivo de usufruto de abono de ponto anual da titular, conforme Processo 00150-00008850/2024-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 595, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00060-00357116/2024-80, resolve:

Art. 1º Designar BRENO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 279698-8, e RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, matrícula 0277332-5, para atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Termo de Concessão de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 01/2024-SEDES, cujo objeto é a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel localizado na Quadra 108, Área Especial 14, Av. Central, CEP nº 72601-413, Recanto das Emas, Brasília/DF, com área total aproximada de 1.252,23 m² (um mil duzentos e cinquenta e dois e vinte e três metros quadrados) e área de edificação aproximada de 284,00 m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), registrado no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat TEI 2393/98, visando à implantação de residência terapêutica para acolhimento de portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuem suporte social e laços familiares.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do referido Termo de Concessão, além de emitir relatórios ao término de cada etapa ou sempre que solicitado, dentre outras atribuições, de acordo

com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, da Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 598, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 58, de 8 de agosto de 2022, e nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00020090/2024-15, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação e manutenção de bem comum (conjunto de mesas com assentos escamotáveis e tampo em granito), para uso desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do GDF, assim constituída:

I - Integrante requisitante: VANDERLEA F. CREMONINI, matrícula 281.145-6

II - Integrantes Técnicos:

- MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, Matrícula: 218.025-1, que a presidirá;

- GABRIEL REIS CARVALHO - Matrícula: 283.271-2;

- CLAYTON ANDREONI BATISTA - Matrícula: 191.756-0; e

- DANILO MORAIS BORGES - Matrícula: 284.110-X.

III - Integrante Administrativo: YAN DE OLIVEIRA CARVALHO - Matrícula: 1691.307-8.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 933, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRÍGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI, matrícula 01770853, para substituir DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENESES, matrícula 01729969, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Serviços de Acolhimento/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 07/11/2024 06/12/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00029066/2022-80.

TORNAR PÚBLICA a designação de LAÍNE LIMA DOS SANTOS, matrícula 02832062, para substituir BRÍGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI, matrícula 01770853, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 07/11/2024 06/12/2024, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00029066/2022-80.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 935, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º,

inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ABIMAEEL BESERRA ALVES, matrícula 02774321, para substituir DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 02240939, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Registros Funcionais/COGEP/SUAG/SEEDS, no dia 27/12/2024, em razão de abono de ponto, e no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, em razão de recesso, conforme processo 00431-00018394/2022-51.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 139, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIA LESSA LOPES, matrícula nº 282.911-8, ocupante do cargo de Assessora Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir o Subsecretário de Administração Geral, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 174, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00003135/2019-81, resolve:

DESIGNAR ANA KARINA SIDRIM PASSOS, matrícula 273388-9, Assessora Especial, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Parcelamentos do Governo, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR NAYANNE MOREIRA MARQUES, matrícula 275.461-4, Assessora, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Regularização de Áreas de Interesse Social, da Unidade de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR NATASHA BARROS GOMES, matrícula 0283.374-3, Assessora, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Regularização de Áreas de Interesse Específico, da Unidade de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR MARIA LUIZA SILVA E BARBOSA VILA REAL, matrícula 0284.244-0, Assessora, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Revisão e Alterações de Projetos, da Unidade de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR BEATRIZ CAMILLO GALDINO LIMA, matrícula 0284374-9, Assessora, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 310, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre reposição dos membros da Comissão para realizar o inventário patrimonial dos bens móveis e Imóveis pertencentes a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal referente ao exercício financeiro de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social desta Companhia, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Permanente, criada por meio da Instrução Nº 240, de 30 de setembro de 2024 (152341320), que tem a finalidade de realizar o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes colaboradores:

I - Pela Diretoria Imobiliária:

a) GABRIEL PERES GOMES, sob número de matrícula nº 12408;

b) LUCAS FONSECA DAS CHAGAS, sob número de matrícula nº 11339.

II - Pela Diretoria de Administração e Gestão:

a) ARTHUR CUNHA DE OLIVEIRA, sob número de matrícula nº 1299-8;

b) JOÃO VICTOR PEREIRA RODRIGUES, sob número de matrícula nº 1.304-8.

III - Pela Diretoria de Assistência Técnica:

a) MARIA REGIANE FERNANDES, sob número de matrícula nº 12491;

b) RIANE MAGDA CARVALHO, sob número de matrícula nº 10375.

IV - Pela Diretoria de Regularização de Interesse Social:

a) CRISTINE SOARES AMORIM DE QUEIROZ, sob número de matrícula nº 10219;

b) FRANCIELE CRISTINA OLIVEIRA DA LUZ, sob número de matrícula nº 11606.

V - Pela Diretoria de Produção Habitacional:

a) LUANA GLEICE MARTINS MAIA, sob número de matrícula nº 1296-3;

b) ALESSANDRA FERREIRA DA COSTA NETO, sob número de matrícula nº 12297.

VI - Pela Presidência:

a) CARLOS ALBERTO DE JESUS MIRES, sob número de matrícula nº 12696;

b) FILIPE COLAÇO MOURA SILVA, sob número de matrícula nº 1317-X.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo membro FILIPE COLAÇO MOURA SILVA, matrícula nº 1317-X.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 228, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem, de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, c/c o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação da Empresa de Engenharia, pela Manutenção de Campos Sintéticos, conforme processo 00220-00007705/2024-76.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante administrativo: RAFAEL BOTELHO CONTE, matrícula nº 285.631-X;

II - Integrante técnico: ELIAS PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 280.891-9; e

III - Integrante requisitante: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, matrícula nº 284.969-0.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 127, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º,

da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor GONCALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula 284.454-0, Gerente, da Gerência de Cadastro e Benefícios, para substituir FLÁVIO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 174.391-0, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, nos períodos de férias regulamentares e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 04039-00002372/2024-89.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR ELAYNE DAS NEVES ALVES, matrícula nº 276.767-8, Diretora, da Diretoria de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral para substituir ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES, matrícula nº 174.828-9, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025. Processo SEI/GDF nº 00393-00000543/2022-00.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora ILANA SARAH DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 282.947-9, Assessora Especial, da Coordenação de Gestão das Águas, para substituir ELISA MARIA LIMA MEIRELLES, matrícula 284.662-4, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Gestão das Águas, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, nos períodos de férias regulamentares e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 04039-00002265/2024-51.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA TIMBÓ, matrícula 285.503-8, Assessor Especial, da Diretoria de Apoio ao Fundo Único do Meio Ambiente, para substituir JARBAS MACHADO LEVI, matrícula 1.430.740-5, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio ao Fundo Único do Meio Ambiente, da Coordenação de Colegiados e Fundos, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, nos períodos de férias regulamentares e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 04039-00002253/2024-26.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 06 DE DEZEMBRO 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor GABRIEL BATISTA DOS SANTOS SOUSA, matrícula 284.669-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ANDRÉ LUIZ FARIAS DE SOUZA, matrícula 284.585-7, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Enfrentamento às Mudanças do Clima, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, nos períodos de férias regulamentares e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 04039-00002252/2024-81

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 283, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, e o Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, e no disposto na Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, art. 101, VIII, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, que faz jus o servidor GLEISSON MATEUS DE SOUZA, matrícula nº 263.957-2, que exercia o cargo de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Especialidade Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, declarado vacância para tomar posse em outro cargo inacumulável PCDF, conforme DODF nº 227, de 28/11/2024, página 120, referentes ao 1º e 2º quinquênio, nos termos do artigo 142 da Lei Complementar nº 840/2011 e na Lei Complementar nº 952/2019. Processo SEI nº 00391-00011872/2024-96.

VALTERSON DA SILVA

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 74, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA BEATRIZ DOS REIS QUEIROZ, matrícula 282.500-7, para substituir MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, matrícula 276.865-8, Diretora, Símbolo CNE - 07, da Diretoria de Gestão do Conhecimento, da Superintendência de Gestão do Conhecimento, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 18/12/2024 a 20/12/2024, tendo em vista Abono de Ponto Anual.

ALLAN FREIRE

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 09 de dezembro de 2024

Processo: 00094-00007323/2024-71. Interessado: FRANCISCO ANTONIO MENDES JORGE, matrícula nº 273.517-2. Assunto: Autorização de Viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea 'f', da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, o deslocamento, mediante dispensa de ponto, do servidor FRANCISCO ANTONIO MENDES JORGE, Matrícula nº 273.517-2, do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, para participação na Expocatadores 2024, que ocorrerá no dia 18/12/2024 ao dia 20/12/2024, assim como para realização de visitas técnicas nas Centrais Mecanizadas de Triagem de São Paulo e no projeto Coletando Social Green Fintech, no dia 21/12/2024, conforme proposição (157634004). Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e à Coordenação de Orçamento e Finanças para os fins pertinentes.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de dezembro de 2024

PROCESSO: 04009-00002336/2024-27. INTERESSADA: GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula: 282886-3, Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 14 a 16 de dezembro de 2024, para participar do evento: "Super Crown Brasil 2024 da SLS", na cidade de São Paulo - SP, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 246, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e o art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00002789/2024-16, resolve:

SUSPENDER, a contar de 06 de dezembro de 2024, por necessidade de serviço, as férias do servidor WELLINGTON DA SILVA ROSA, matrícula nº 283.106-6, Assessor Especial da Gerência de Contabilidade e Finanças, da Unidade, Planejamento, Orçamento e Finanças da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS/DF, referente ao período de 02/12/2024 A 21/12/2024, exercício 2024. Fica assegurado ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 247, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no DECRETO nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula nº 281.001-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional/ Diretora da Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização - CPE 06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula nº 0280896-X, Coordenador da Coordenação de Registro Empresarial, CNE-4, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 06/12/2024, por motivo de usufruto de Abono de Ponto, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00001301/2024-33.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

### SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, bem como o art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, VITOR ALVES NALON, Matrícula: 02776642, como Gestor, e EDERSON BRAZ, Matrícula 285.361-2, como Gestor Substituto, os quais devem fazer o acompanhamento, fiscalização, atesto dos pagamentos, e demais atribuições em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente a compra de 144 (cento e quarenta e quatro) Crachás (Descrição: em PVC laminado, medindo 5,4x8,5cm, cantos arredondados, flexível e resistente), conforme adesão à Ata de Registro de Preços - ARP Nº 0095/2024, destinado atender a demanda da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, para o período de 1 ano (2025), que será fornecido pela empresa LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ: 40.787.494/0001-10, e em conformidade com a Nota de Empenho 2024NE00226 (157702603), constante no processo nº 04019-00005231/2024-92.

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º A Unidade Administrativa, deverá disponibilizar aos servidores acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00005231/2024-92, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestor do Contrato, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

## CONTROLADORIA-GERAL

### CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 240, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa substitutos

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve, para fins de regularização funcional:

Art. 1º Designar SUELY VASCO DE SANTANA, matrícula nº 283.945-8, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Diligências, da Diretoria de Análises de Diligências, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 09 a 20 de dezembro de 2024, dias 26 e 27 de dezembro de 2024 e no período de 30 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, por impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Designar MONICA CUNHA DA SILVA, matrícula nº 174.780-0, para substituir o(a) Coordenadora, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024, por recesso da titular.

Art. 3º Designar REJANE VAZ DE ABREU, matrícula nº 42.775-6, para substituir o Controlador-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELANO FERNANDES LOPES

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 487, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 557, de 17 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 217, de 22/11/2023, página 67, o ato que designou THÂMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula nº 251.671-3, como substituta eventual do(a) Subsecretário(a), Símbolo CCEDPDF-02, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR SERGIO RICARDO VIANA LIMA, matrícula nº 792640, como substituto eventual do(a) Subsecretário(a), Símbolo CCEDPDF-02, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 497, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, WELTON XAVIER RODRIGUES JÚNIOR, matrícula nº 9799, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDF-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica do Itapoã, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar do dia 04 de dezembro de 2024.

NOMEAR BÁRBARA SOUSA DANTAS MIRANDA MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDF-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica do Itapoã, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 369, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 172, de 13/09/2022, página 45, o ato que designou CAMILA SANTOS DA FONSECA, matrícula nº 225.243-0, como substituta eventual do(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR KARINE CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 2494353, como substituta eventual do(a) Subsecretário(a), Símbolo CCEDPDF-02, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 499, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, FÁBIO RAMOS SOARES, matrícula nº 2541041, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00036831/2024-91, a contar de 03 de dezembro de 2024.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 500, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, JUSCILÉIA FRANÇA DE MELO, matrícula nº 2546043, para substituir EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE, matrícula nº

800945, no cargo de Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Pagamento, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 20/12/2024 a 06/01/2025, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensa contratação de aquisição de Servidor de Alta Performance Dedicado, incluso 24 meses de suporte e garantia on site, mão de obra vitalícia (somente hardware), novo e em primeiro uso, a fim de atender as demandas de desenvolvimento e hospedagem de sistemas, garantindo o suporte às atividades de inovação tecnológica e modernização dos serviços oferecidos pela Escola de Assistência Jurídica - EASJUR, Instituição de Ensino vinculada à Defensoria Pública do DF - DPDF, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: LAYON BRITO, Matrícula nº 10.666;  
II - Integrante Técnico: GUILHERME DE JESUS SANTOS, Matrícula nº 10.658;  
III - Integrante Administrativo: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 11.108-0.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deve realizar o planejamento da contratação com observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregar todos os artefatos definidos sob responsabilidade da equipe, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme determinado no parágrafo 9º, do artigo 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deve realizar o planejamento da contratação com observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregar todos os artefatos definidos sob responsabilidade da equipe, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme determinado no parágrafo 9º, do artigo 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ALEX FABIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 11342, para atuar como Gestor do Contrato nº 024/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total para veículo caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) 6x2 da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00014503/2024-34.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

## SEÇÃO III

## VICE-GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024 - CPC/SUAG/VGDF  
PROCESSO SEI Nº 04043-00000976/2024-12  
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada VGDF, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, e nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 (Recepcionado pelo Decreto Distrital nº 44.330/23) e art. 2º, inciso III, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Tipo MAIOR DESCONTO POR GRUPO, Adjudicação POR GRUPO, PROCESSO SEI Nº 04043-00000976/2024-12, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de viagens (travel management company – tmc) para prestação de serviços de agenciamento de viagens, locação de veículos, hotelaria e seguro-viagem para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal, por meio do registro de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por meio do registro de Ata de Registro de Preços, composto de GRUPO ÚNICO de Ampla Concorrência, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do GRUPO ÚNICO à Licitante AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.389.953/0001-44, pelo valor total do fornecedor de R\$ 530.005,30 (quinhentos e trinta mil cinco reais e trinta centavos), devendo ser aplicado no faturamento o desconto ofertado por item do Grupo Único conforme sua proposta do Pregão em epígrafe, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para o Registro e Assinatura da Ata de Registro de Preços da referida Licitante vencedora, bem como do registro do cadastro de reservas daquelas que manifestarem interesse nos termos da legislação. O Termo de Adjudicação e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG nº 927721 e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, [www.vice.df.gov.br/](http://www.vice.df.gov.br/) (clique em “Brasília Transparente > Pregões”).

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR  
Subsecretário de Administração Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, comunica a abertura de Dispensa de Licitação, referente a aquisição mediante escolha de proposta mais vantajosa, para a aquisição de material permanente (02 descompactadores de areia para quadras de areia 7hp, 01 serra Tico Tico profissional 800W, 01 escada extensível em alumínio com 6,00 m estendida, 02 kits acessórios para compressor de ar, 5 peças - pistolas pintura, limpeza e pulverização, calibrador e mangueira - e 01 moto compressor de ar portátil 1,5HP 20 litros monofásico). Processo 00302-00001004/2024-03. O Termo de Referência, com todas as especificações, encontra-se disponível no sítio [www.sudoeste.df.gov.br](http://www.sudoeste.df.gov.br), e as propostas de preços poderão ser enviadas até as 13h do dia 12 de dezembro de 2024, nos e-mails [numap@sudoeste.df.gov.br](mailto:numap@sudoeste.df.gov.br) / [colom@sudoeste.df.gov.br](mailto:colom@sudoeste.df.gov.br). Demais informações, pelos telefones (61) 3550- 7026 ramal 9025/9037. ODETE OLIVEIRA - Administradora Regional, Substituta.

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53134/2024 - CASA CIVIL  
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00007037/2024-98. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, e a empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA. OBJETO: Contratação de 20 (vinte) inscrições de servidores no curso "Gestão de Projetos, Processo de Trabalho e Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública", para servidores da Casa Civil do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (157103234). DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024. VIGÊNCIA: 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura pelas partes, devendo ser encerrado tão logo haja a prestação do serviço e a quitação das obrigações, ressalvadas as hipóteses previstas no

13.2 deste instrumento. 3.2. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.128.8203.4088.2386. Naturezas de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais). DO EMPENHO nº 2024NE000694 emitidas em 29/11/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, e pela empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA: LAURENICE DO NASCIMENTO SIMIÃO, na qualidade de Diretora Administrativa da empresa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024  
Processo SEI-GDF nº 04033-00000292/2024-58, Pregão Eletrônico nº 90060/2024, com homologação total em 4 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (rolamento, vergalhão, bucha de fixação, entre outros), com objetivo atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ABV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 01.911.452/0001-98, itens: 8 e 9. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).  
Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024  
Processo SEI-GDF nº 04033-00000292/2024-58, Pregão Eletrônico nº 90060/2024, com homologação total em 4 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (rolamento, vergalhão, bucha de fixação, entre outros), com objetivo atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.594.621/0001-67, itens: 4 e 5, 22 a 27, 31, 36, 37, 44, 46 a 51 e 53. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024  
Processo SEI-GDF nº 04033-00000292/2024-58, Pregão Eletrônico nº 90060/2024, com homologação total em 4 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (rolamento, vergalhão, bucha de fixação, entre outros), com objetivo atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 29.350.330/0001-99, itens: 32 e 33. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024  
Processo SEI-GDF nº 04033-00000292/2024-58, Pregão Eletrônico nº 90060/2024, com homologação total em 4 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (rolamento, vergalhão, bucha de fixação, entre outros), com objetivo atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 35.600.549/0001-00, itens: 10, 11, 15, 16 e 52. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024  
Processo SEI-GDF nº 04033-00000292/2024-58, Pregão Eletrônico nº 90060/2024, com homologação total em 4 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (rolamento,

vergalhão, bucha de fixação, entre outros), com objetivo atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 49.984.371/0001-44, itens: 6, 7, 17, 18, 18, 20 e 34. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000292/2024-58, Pregão Eletrônico nº 90060/2024, com homologação total em 4 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (rolamento, vergalhão, bucha de fixação, entre outros), com objetivo atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, itens: 21, 30, 41, 42, 43 e 45. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000292/2024-58, Pregão Eletrônico nº 90060/2024, com homologação total em 4 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (rolamento, vergalhão, bucha de fixação, entre outros), com objetivo atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ: 42.019.236/0001-10, itens: 38 e 39. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000291/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, com homologação total em 8 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (soquete, canaleta, pilha, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.594.621/0001-67, itens: 10, 11 e 27. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000291/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, com homologação total em 8 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (soquete, canaleta, pilha, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 50.889.102/0001-88, itens: 2, 4 e 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000291/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, com homologação total em 8 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (soquete, canaleta, pilha, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 36.395.041/0001-71, item: 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000291/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, com homologação total em 8 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (soquete, canaleta, pilha, entre outros), a fim de

atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: G B LEITE COMERCIO E MERCERIA, CNPJ: 24.113.871/0001-80, item: 8. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000291/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, com homologação total em 8 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (soquete, canaleta, pilha, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: GR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 17.451.234/0001-58, itens: 3, 28 e 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000291/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, com homologação total em 8 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (soquete, canaleta, pilha, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, itens: 12, 18 e 19. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000291/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, com homologação total em 8 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (soquete, canaleta, pilha, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 33.149.502/0001-38, item: 26. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000291/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, com homologação total em 8 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (soquete, canaleta, pilha, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: IDEO LICITACOES E COMERCIO, CNPJ: 44.010.279/0001-60, itens: 21, 22, 23 e 24. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000291/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, com homologação total em 8 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (soquete, canaleta, pilha, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 52.203.880/0001-05, item: 25. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00000291/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, com homologação total em 8 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (soquete, canaleta, pilha, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito

Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.810.782/0001-74, itens: 7 e 20. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
**CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA**  
 Diretora

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024**  
 Processo SEI-GDF nº 04033-00000291/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, com homologação total em 8 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (soquete, canaleta, pilha, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 09/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 56.004.897/0001-86, itens: 6, 9, 13, 14, 15, 16 e 17. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
**CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA**  
 Diretora

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024 - UASG 974002**

O Pregoeiro comunica aos interessados que, a fim de atender à demanda do Jardim Botânico de Brasília/GDF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC realizará licitação para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, incluindo microcomputadores desktop Tipo I, microcomputadores workstation de alta performance Tipo II, monitores LED de 21,5 polegadas e estabilizadores 1kVA, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 290.428,84. Tipo de Licitação: Menor preço.

Abertura das propostas: 20/12/2024, às 9h. Processo nº: 00195-00000387/2024-77. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações adicionais pelo e-mail: [pregoeirosul01@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosul01@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
**AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web contemplando os serviços implantação e configuração, serviço técnico especializado de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender demandas comuns de órgãos vinculados à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 9.463.800,00. Tipo de Licitação: Menor preço por grupo. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Abertura das propostas: 30/12/2024, às 9h. Processo nº 04033-00000437/2024-11. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail: [pregoeirosul07@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosul07@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024.  
**PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2024 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará a licitação do PE 90106/2024, no sistema Compras, cujo objeto é aquisição e instalação de estufas geminadas, equipadas com mesas de apoio e sistema de irrigação completo para atender a demanda do Jardim Botânico de Brasília (JBB), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 220.462,22. Tipo de Licitação: Menor Preço. Abertura das propostas: 26/12/2024, às 9h30. Processo nº 00195-00000498/2024-83. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail: [pregoeirosul03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosul03@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
**CLAUDETE PEREIRA LIMA**

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024 – UASG 974002**

A Pregoeira toma público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: D'Colar Gráfica e Etiquetas Ltda., no valor total de R\$ 201.630,00; Forno Tecnologia e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 794.720,00; JCG Soluções Ltda., no valor total de R\$ 21.126,42; MP Letreiros e Brindes Ltda., no valor total de R\$ 243.200,00 e TMR Solução Atualizada Ltda., no valor total de R\$ 260.659,66. PROCESSO: 00060-00081458/2023-32. Processo: 04044-00007660/2024-23. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
**PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024**

O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 56, parágrafo único da Lei Complementar do DF nº 04, de 30 de dezembro de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi lançado o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU dos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 para o responsável tributário do imóvel ST HOT QD CENTR BL 6 LT RESTAUR, inscrição fiscal 15609065, referente ao processo SEI 04034-00001627/2022-65, restando a notificação por edital do contribuinte EPCK SOCIEDADE PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA/SS, CNPJ: 11.304.641/0001-56, o qual deverá, no prazo especificado abaixo, recolher ao erário do Distrito Federal os valores discriminados na tabela a seguir.

ANO	TRIBUTO	VALOR DO LANÇAMENTO	VALOR DEVIDO	LIMITE PARA PAGAMENTO
2019	IPTU	R\$ 5.789,28	R\$ 3.166,84	11/04/2025
2020	IPTU	R\$ 5.883,73	R\$ 3.144,43	14/02/2025
2022	IPTU	R\$ 6.124,60	R\$ 3.220,08	11/04/2025
2023	IPTU	R\$ 6.556,97	R\$ 2.939,22	14/02/2025
2023	TLP	R\$ 1.454,63	R\$ 723,73	14/05/2025
2024	IPTU	R\$ 6.422,58	R\$ 4.708,23	14/02/2025
2024	TLP	R\$ 1.427,99	R\$ 714,02	14/02/2025

BASE LEGAL	
◆	Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172/1966
◆	Código Tributário do DF - Lei Complementar nº 004/994
◆	Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007
◆	Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994
◆	Decreto nº 33.269/2011
◆	Exercício de referência: 2019 - Lei Ordinária do DF nº 6249/2018, DODF de 27/12/2018.
◆	Exercício de referência: 2020 - Lei Ordinária do DF nº 6436/2019, DODF de 23/12/2019.
◆	Exercício de referência: 2021 - Lei Ordinária do DF nº 6762/2020, DODF de 23/12/2020.
◆	Exercício de referência: 2022 - Lei Ordinária do DF nº 7044/2021, DODF de 29/12/2021.
◆	Exercício de referência: 2023 - Lei Ordinária do DF nº 7204/2022, DODF de 26/12/2022.
◆	Exercício de referência: 2024 - Lei Ordinária do DF nº 7.368/2023, DODF de 26/12/2023.

**GUILHERME DE PINHO MARTINS COELHO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024**

O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 56, parágrafo único da Lei Complementar do DF nº 4, de 30 de dezembro de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi lançado o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU dos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 para o responsável tributário do imóvel ST HOT QD CENTR LT K, inscrição fiscal 15608999, referente ao processo SEI 04034-00001627/2022-65, restando a notificação por edital do contribuinte AMADOR EUGENIO PRADO DE SOUZA, CPF 150.\*\*\*.\*\*\*.68, o qual deverá, no prazo especificado abaixo, recolher ao erário do Distrito Federal os valores discriminados na tabela a seguir.

ANO	TRIBUTO	VALOR DO LANÇAMENTO	VALOR DEVIDO	LIMITE PARA PAGAMENTO
2019	IPTU	R\$45.691,84	R\$33.786,64	13/02/2025
2019	TLP	R\$10.216,75	R\$8.902,43	13/02/2025
2020	IPTU	R\$46.490,42	R\$34.874,59	13/02/2025
2020	TLP	R\$10.102,68	R\$8.064,73	13/02/2025
2021	IPTU	R\$45.535,40	R\$33.607,40	13/02/2025
2021	TLP	R\$10.077,66	R\$7.933,74	13/02/2025
2022	IPTU	R\$46.381,70	R\$33.197,70	13/02/2025
2022	TLP	R\$10.340,43	R\$8.754,49	13/02/2025
2023	IPTU	R\$47.680,40	R\$33.709,32	13/02/2025
2023	TLP	R\$10.570,07	R\$8.889,45	13/02/2025
2024	IPTU	R\$47.495,44	R\$33.020,37	13/02/2025
2024	TLP	R\$10.471,98	R\$8.726,65	13/02/2025

BASE LEGAL	
◆	Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172/1966
◆	Código Tributário do DF - Lei Complementar nº 004/994
◆	Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007
◆	Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994
◆	Decreto nº 33.269/2011

- ◆ Exercício de referência: 2019 - Lei Ordinária do DF nº 6249/2018, DODF de 27/12/2018.
- ◆ Exercício de referência: 2020 - Lei Ordinária do DF nº 6436/2019, DODF de 23/12/2019.
- ◆ Exercício de referência: 2021 - Lei Ordinária do DF nº 6762/2020, DODF de 23/12/2020.
- ◆ Exercício de referência: 2022 - Lei Ordinária do DF nº 7044/2021, DODF de 29/12/2021.
- ◆ Exercício de referência: 2023 - Lei Ordinária do DF nº 7204/2022, DODF de 26/12/2022.
- ◆ Exercício de referência: 2024 - Lei Ordinária do DF nº 7.368/2023, DODF de 26/12/2023.

GUILHERME DE PINHO MARTINS COELHO

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS**

EDITAL Nº 27/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CFDF do Sujeito Passivo, CNPJ do Sujeito Passivo: VENEZA RECICLAGEM LTDA, 25.024.600/0002-00, 2550/2023, 04034-00007318/2023-80, RECICLAGEM SOBERANA LTDA, 08.069.243/001-40, 42.694.479/0001-53; DIOGENES SANTANA GOMES, 046.\*\*\*.\*\*\*-19, 2550/2023, 04034-00007318/2023-80, RECICLAGEM SOBERANA LTDA, 08.069.243/001-40, 42.694.479/0001-53; METROPOLITANA COMERCIO E SERVICOS PLASTICOS LTDA, 32.167.784/0001-33, 2552/2023, 04034-00007325/2023-81, RECICLAGEM SOBERANA LTDA, 08.069.243/001-40, 42.694.479/0001-53; DIOGENES SANTANA GOMES, 046.\*\*\*.\*\*\*-19, 2552/2023, 04034-00007325/2023-81, RECICLAGEM SOBERANA LTDA, 08.069.243/001-40, 42.694.479/0001-53; DIOGENES SANTANA GOMES, 046.236.625-19, 2551/2023, 04034-00007322/2023-48, RECICLAGEM SOBERANA LTDA, 08.069.243/001-40, 42.694.479/0001-53; PEDRO PAULO PEREIRA JUNIOR, 066.\*\*\*.\*\*\*-06, 3907/2023, 04034-00011638/2023-34, DF PRODUTOS ARTIGOS E ALIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, 07.643.201/001-71, 18.114.084/0001-50; FABIO PINHEIRO, 004.\*\*\*.\*\*\*-82, 53177/2024, 04044-00029310/2024-18, RADAR DISTRIBUIDORA COMERCIO DE ALIMENTOS E HORTIFRUT NO ATACADO E NO VAREJO LTDA, 07.905.275/001-35, 19.766.820/0001-17; Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

EDITAL Nº 08, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso XIX do artigo 10 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Regimento Interno do TARF, uma vez exauridas as tentativas de intimação contidas no artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com exceção do inciso III deste artigo, e, considerando a Decisão do TJDF exarada no Processo 20170020110853 AIL (011.807-55.2017.8.07.0000), TORNA PÚBLICOS os resultados dos julgamentos de segunda instância administrativa, nos Processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, RECURSO, RECORRENTE/ADV, RECORRIDA, REPRESENTANTE DA FAZENDA, RELATOR, DATA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃO, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DODF, DECISÃO:

1) Processo nº 040340002412/2023-42; Recurso Jurisdição Voluntária nº 64/2023; Recorrente: RIBON LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Suplente em exercício Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 20

de março de 2024. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 149/2024. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

2) Processo nº 0128-000079/2014; Recurso Voluntário nº 379/2018; Recorrente: HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA.; Advogada: Camila Amaral Targino Santana OAB/DF 32.101; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 21 de agosto de 2023. ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 113/2024. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento e de ofício, reduzir a multa sancionatória de 200% para 100%, nos termos do voto da Cons. Relatora.

3) Processo nº 00040-00015391/2021-51; Recurso Voluntário nº 229/2022; Recorrente: BRASÍLIA GASES MEDICINAIS EIRELI; Advogado: Rodrigo Sousa Milhomens Carvalho OAB/DF 49.868; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 17 de junho de 2024. ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 91/2024. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

4) Processo nº 0128-001533/2017; Recurso Voluntário nº 27/2022; Recorrente: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA; Advogado: Nilson José Franco Junior OAB 76.464; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representantes da Fazenda: Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 7 de junho de 2024. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 89/2024. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

5) Processo nº 00040-00021029/2019-02; Recurso Voluntário nº 73/2021; Recorrente: PINK ELEPHANT BRASILIA EIRELLI- EPP; Advogado: Nilson José Franco Júnior OAB/DF 40.298; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representantes da Fazenda: Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 20 de junho de 2024. ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 109/2024. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, as multas aplicadas com a atuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

6) Processo nº 00040-00065802/2018-53; Recurso Voluntário nº 94/2022; Recorrente: LOGOS PAPELARIA, LIVRARIA E INFORMÁTICA EIRELI ME; Advogado: Diogo Borges de Carvalho Faria OAB/DF 23.090; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 31 de julho de 2024. ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 124/2024. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, entretanto reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, a multa aplicada com a atuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

7) Processo nº 04034-00004590/2024-99; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 26/2024; Recorrente: GUILHERME DE AMORIM LINO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 3 de julho de 2024. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 193/2024. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

8) Processo nº 04034-00002797/2024-29; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 20/2024; Recorrente: D Car Locações de Veículos Ltda; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 14 de agosto de 2024. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 212/2024. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso para restituir os autos à instância de origem, de modo que a peça contestatória inicialmente apresentada neste feito passe a se sujeitar ao rito previsto para "impugnação contra lançamento" (art. 39 e seguintes, da Lei nº 4.567/2011) e, assim, seja encaminhada para processamento e deliberação por parte da autoridade julgadora de 1ª instância administrativa, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

9) Processo nº 00040-00017620/2022-52; Recurso Voluntário nº 46/2023; Recorrente: SIBELE GUIMARÃES SALGADO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 13 de agosto de 2024. ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 129/2024. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10) Processo nº 04044-00004351/2024-00; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 40/2024; Recorrente: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.; Advogada: Jacqueline Marques Froguer Siqueira - OAB/PR 53.832; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 23 de setembro de 2024. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 251/2024. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11) Processo nº 00040-00047702/2021-41; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 81/2022; Recorrente: TOSKIDS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA; Advogada: Marina Macedo Gonçalves da Paixão OAB/DF 58.312; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 02 de julho de 2024. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 185/2024. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2021  
PROCESSO: 04001-00000095/2021-54. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e INSTITUTO BRASILENSE DE NEFROLOGIA LTDA na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 72/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00009 e 2024NE00010, emitida em 09/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, GRACIELLE BORGES GOMES, Sócia da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 79/2021  
PROCESSO: 04001-00000108/2021-95. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e VIVA OFTALMOLOGIA MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 79/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00112, emitida em 15/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE, representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 83/2021  
PROCESSO: 04001-00000118/2021-21. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 83/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00114/2024NE00115, emitidas em 15/01/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, THALES QUEIROZ SOUZA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2021  
PROCESSO: 04001-00000102/2021-18. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e BIOCÁRDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 89/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00019, emitida em 10/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ALCIDES BOLGUE, representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2021  
PROCESSO: 04001-00000106/2021-04. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 92/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00021/2024NE00022, emitidas em 10/01/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOÃO BOSCO BATISTA DE LUCENA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2021  
PROCESSO: 04001-00000134/2021-13. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e MAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 102/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00085 e 2024NE00086, emitida em 11/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOÃO VENÂNCIO CYSNE, representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2021  
PROCESSO: 04001-00000153/2021-40. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 110/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00053/2024NE00054, emitidas em 10/01/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, SÉRGIO ELIAS SARAIVA e CELSO BOIANOVSKY, Representantes da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2021  
PROCESSO: 04001-00000221/2021-71. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e DIAGNOSTIC S/S, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 115/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00075, emitida em 11/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, KAIO AIME JUNQUEIRA COMAR, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2021  
PROCESSO: 04001-00000212/2021-80. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e MIRIAM STEIN - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 118/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00083 e 2024NE00084, emitida em 11/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA DIENSTMANN, Sócia da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2021  
PROCESSO: 04001-00000227/2021-48. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 122/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00079 e 2024NE00080, emitida em 11/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real) PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ALCIDES BOLGUE, Sócio Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2021  
PROCESSO: 04001-00000206/2021-22. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 139/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00168, emitida em 15/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ALCIDES BOLGUE, Representante da empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 155/2021  
PROCESSO: 04001-00000284/2021-27. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLIAOD - CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo

de vigência do Termo de Credenciamento nº 155/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00248 e 2024NE00249, emitida em 30/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ANA MARIA DE FREITAS MACHADO BRAGA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 188/2021 PROCESSO: 04001-00000273/2021-47. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e NATIVA STUDIO FISIOTERAPIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 188/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00317, emitida em 05/02/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real) PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ADRIANA GOMES SOARES, representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2021 PROCESSO: 04001-00000293/2021-18. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DOMICILIAR SANTA CAMILA LTDA- MATRIZ, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 204/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00332 e 2024NE00333, emitida em 05/02/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ELIZABETH DIAS DOS SANTOS, Sócia da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2021 PROCESSO: 04001-00000365/2021-27. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e PRO CORPORA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 240/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE01296/2024NE01297, emitidas em 02/04/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, AUGUSTO BASCOY VIEIRA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 557/2023 PROCESSO: 04001-00001429/2023-79. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e VITA CARE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 557/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE01294/2024NE01295, emitidas em 02/04/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ALZAIR OLIVEIRA DE AQUINO, Representantes da empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 618/2024 PROCESSO: 04001-00002047/2024-43. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DO RIM LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 618/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE02793/2024NE02794, emitidas em 10/06/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, WESLEY PESSOA DE QUEIROZ, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 636/2024 PROCESSO: 04001-00002967/2024-61. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e SYNERGIA HUMANA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 636/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO:

10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE03680/2024NE03681, emitidas em 01/08/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ELTON PEREIRA BARBOSA, Representante da empresa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 052335/2024. SIGGO Nº 052335. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 09.252.432/0001-64. objeto: a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 90023/2024 - SEEC-DF. Vigência: de 12 (doze) meses, não prorrogável. Valor do Contrato: R\$ 190.877,00 (cento e noventa mil oitocentos e setenta e sete reais). Unidade Orçamentária: 23901-23901 - Programa de Trabalho: 10122820285170052-10122820285170052. Natureza da Despesa: 339030-339030. Fonte de Recurso: 1500.100000000-1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE09929-2024NE09930 Valor de empenho inicial:R\$ 127.876,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e seis reais)-R\$ 63.001,00. Emitido em: 10/09/2024-10/09/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global.-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00309769/2024-52. Data de Assinatura: 09/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAÚJO.

### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 052996/2024. SIGGO Nº 052996. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESES PARA AMPUTADOS, contempladas na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 292/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 230.192,00 (duzentos e trinta mil cento e noventa e dois reais). Unidade Orçamentária: - 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002-10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030-339030. Fonte de Recurso: 1500.100000000- 2600.838003467. Nota de Empenho: 2024NE13013-2024NE13014. Valor de empenho inicial: R\$ 4.717,00 (quatro mil setecentos e dezessete reais)-R\$ 225.475,00 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Emitido em: 26/11/2024-26/11/2024. Evento: - 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário-1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00488142/2024-59. Data de Assinatura: 09/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: GILVANA MIRANDA SAMPAIO.

### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047779/2022. SIGGO Nº 047779. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0001-1. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 4,24%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de agosto/2024, no valor de R\$ 453.778,37 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), com aplicação a partir de 25/08/2024. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 10.702.320,00 (dez milhões, setecentos e dois mil trezentos e vinte reais) para R\$ 11.156.098,37 (onze milhões, cento e cinquenta e seis mil noventa e oito reais e trinta e sete centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2024NE13290. Valor de empenho inicial: R\$ 158.822,43 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) Emitido em: 02/12/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00150647/2021-09. Data de Assinatura: 09/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047779/2022. SIGGO Nº 047779. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: o reajuste contratual no percentual de 4,24%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de

agosto de 2024, no valor de R\$ 260.515,40 (duzentos e sessenta mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), com aplicação a partir de 15/08/2024. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 6.144.231,21 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) para R\$ 6.404.746,61 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos); O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10122820223965303-10302820223960020. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000-1602.739026887. Nota de Empenho: 2024NE13309-2024NE13310. Valor de empenho inicial: R\$ 2.145,49 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)- R\$ 96.271,44 (noventa e seis mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Emitido em: 02/12/2024-02/12/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017- 52- 00060-00511433/2022- 96. Data de Assinatura: 09/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90148/2024A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00461795/2023-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90148/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90148/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: Aquisição potencial de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.90.10.1 - (ENFERMAGEM - COMPRA REGULAR). ITEM ADJUDICADO:01,02,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.497.608,4200 . DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JULIANA HARUMI DANNÓ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90148/2024B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00461795/2023-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90148/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90148/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA, CNPJ nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: Aquisição potencial de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.90.10.1 - (ENFERMAGEM - COMPRA REGULAR). ITEM ADJUDICADO: 07,08,09,10 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$961.076,0000 . DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JUAN PABLO ROSSI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90199/2024A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00377353/2022-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90199/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90199/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$54.950,0000. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90199/2024B – SES/DF  
PROCESSO:00060-00377353/2022-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90199/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90199/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.877.319/0001-19. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$167.200,0000.DATA DA ASSINATURA:05/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR.

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

#### CENTRAL DE COMPRAS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90161/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00370135/2023-11), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA - CNPJ: 47.078.704/0001-40, 01 (R\$ 68,00); MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 72.568.587.0001-40, 04 (R\$ 0,48), 05 (R\$ 1,30), 06 (R\$ 31,45), 08 (R\$ 33,45), 10 (R\$ 31,30), 12 (R\$ 1,30); LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A. - CNPJ: 31.673.254/0010-95, 13 (R\$ 6,00), 15 (R\$

339,00), 17 (R\$ 6,00), 21 (R\$ 150,00), 23 (R\$ 38,50); FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA - CNPJ: 01.440.590/0001-36, 19 (R\$ 358,09); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, 22 (R\$ 149,00). O item 20 restou deserto. Os itens 7, 9, 11, 14, 18 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 7, 9, 14, 18, 20 foram assumidos pela empresa vencedora dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.061.451,9100.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90249/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00218796/2024-17), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.729.047/0001-02, 01 (R\$ 49,00), 05 (R\$ 14,29), 18 (R\$ 16,77); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0002-64, 07 (R\$ 2,17); CAMBER FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 24.633.934/0001-29, 09 (R\$ 26,00); UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, 10 (R\$ 0,93); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 10.586.940/0003-20, 11 (R\$ 25,9050), ACCORD FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 64.171.697/0004-99, 13 (R\$ 50,00); BAYER S.A - CNPJ: 18.459.628/0097-67, 16 (R\$ 28,90). Os itens 2, 3, 4, 6, 8, 12, 14, 15 e 17 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 2, 6, 8 e 17 foram assumidos pela empresa vencedora dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.291.858,5700.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2430-002850, Processo SEI n.º 00060-00419145/2024-42, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VS MOVEIS PARA ESCRITORIO E RESIDENCIA LTDA - CNPJ: 14.599.920/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P421628 CADEIRA GIRATÓRIA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2430-002858, Processo SEI n.º 00060-00451654/2024-60, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CLIMA AR FRIO SERVICOS DE REFRIGERACAO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 47.675.721/0001-65, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES PAT34001 AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS/H, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 28.194,00 (vinte e oito mil cento e noventa e quatro reais)

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º SERVIÇO Nº 040/2024, Processo SEI n.º 00060-00499041/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa QI MED - ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 11.303.967/0001-69, cujo objeto é o serviço do Conjunto de Vídeo Cirurgia, Com 2Monitores de Alta Definição, Tela deLCD, 24/26 Polegadas, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 27.166,38 (vinte e sete mil cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2430-002861, Processo SEI n.º 00060-00494476/2024-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SALK MEDICAL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 20.102.529/0001-23, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08357 FOCO CIRÚRGICO DE TETO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2430-002865, Processo SEI n.º 00060-00511907/2024-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa META MÓVEIS DE METAIS IND E COM LTDA - CNPJ: 01.866.388/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER 3 MANIVELAS COM ELEVAÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2430-002837, Processo SEI n.º 00060-00376340/2024-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAIANE CRISPINIANO DE JESUS - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES TRANSPALETEIRA COM ELEVAÇÃO ELÉTRICA E TRAÇÃO MANUAL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2430-002868, Processo SEI n.º 00060-00522093/2024-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. - CNPJ: 07.888.247/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 52

DETERGENTE COMPOSIÇÃO NEUTRO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais)  
 RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º SERVIÇO Nº 38/2024, Processo SEI n.º 00060-00471986/2024-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto e o serviço na MESA CIRÚRGICA., para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)  
 RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º SERVIÇO Nº 39/2024, Processo SEI n.º 00060-00490068/2024-31, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.419.502/0001-30, cujo objeto e o serviço da Câmara fria vertical capacidade entre 200 e 280 litros, marca ELBER., para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)

FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3718-000288, Processo SEI n.º 00060-00522916/2024-88, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35777 CURATIVO BOTA DE UNNA, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3718-000265, Processo SEI n.º 00060-00462937/2024-37, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P24010 FECHADURA ELETRÔNICA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais)

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3718-000270, Processo SEI n.º 00060-00484504/2024-32, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33357 DISPLAY DE PAREDE, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3718-000290, Processo SEI n.º 00060-00533455/2024-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92407 LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P", para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 4.154,00 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais)

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3718-000280, Processo SEI n.º 00060-00501760/2024-00, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08124 SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais)

RATIFICO em 09 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3718-000279, Processo SEI n.º 00060-00504971/2024-96, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MEDICO HOSP EIRELI - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08001542 SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTES 7 LITROS, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 4.070,00 (quatro mil setenta reais).

FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor:

Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor Global:  
 010/2024, 00060-00450560/2024-73, GAMA COM (705271), 25.334.084/0001-20, P04000051, DINAMÔMETRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNÍ, R\$ 3.087,00; 014/2024, 00060-00438455/2024-66, MJL (704650), 49.325.212/0001-38, P08041, GANGORRA DE EQUILÍBRIO INFANTIL, R\$ 1.870,00; 179/2024, 00060-00498572/2024-89, VITTAMED (702957), 22.530.297/0001-30, 201432, PILHA ALCALINA, R\$ 450,00; 179/2024, 00060-00498572/2024-89, SUPORTE MEDICAL (703731), 19.486.478/0001-00, 11927, PILHA ALCALINA, R\$ 438,00; 179/2024, 00060-00498572/2024-89, J&M (705029), 53.398.526/0001-38, 32573, PILHA ALCALINA, R\$ 635,00; 180/2024, 00060-00505200/2024-16, MJL (704650), 49.325.212/0001-38, 562, DETERGENTE, R\$ 648,00; 186/2024, 00060-00532808/2024-13, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 30117, PASTA EM PLÁSTICO, R\$ 1.395,00; 189/2024, 00060-00537822/2024-11, JT PAPELARIA (704142), 31.246.107/0001-48, 316, PAPEL CARBONO, R\$ 1.556,00; 451/2024, 00060-00500730/2024-78, ARTWARE (702395), 02.820.312/0001-77, 34876, GLICERINA LÍQUIDA, R\$ 206,70; 451/2024, 00060-00500730/2024-78, EASY (704134), 36.886.490/0001-12, 95030, ÁCIDO PERIÓDICO P.A., R\$ 140,00; 451/2024, 00060-00500730/2024-78, ARTWARE (702395), 02.820.312/0001-77, 95051, ÁLCOOL METÉLICO P.A., R\$ 162,00; 451/2024, 00060-00500730/2024-78, EASY (704134), 36.886.490/0001-12, 95292, EOSINA AZUL DE METILENO, R\$ 290,00; 454/2024, 00060-00496887/2024-91, CBA (700380), 38.071.866/0001-66, 92407, LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO, R\$ 21.900,00; 478/2024, 00060-00509825/2024-57, HEALTH DISTRIBUIDORA (704288), 35.472.743/0001-49, 37399, LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU, R\$ 1.598,40;

PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO Nº 011/2019 – NCC/CODAG/FHB  
 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ nº 02.513.899/0004-14. Objeto: alterar o cronograma de entregas. Processo nº 00063-00000153/2024-34. Vigência: a partir da sua assinatura. Assinam em 22 de novembro de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ROBERTO ANTUNES DE MATTOS e LUIZ CÂNDIDO DE ALMEIDA NETO.

#### DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 90032/2024 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de insumos para a realização de quantificação de células-tronco hematopoiéticas em bolsas destinadas ao transplante de medula óssea, processadas pelo GLABE/CPC, e a realização de prova cruzada (crossmatch) de histocompatibilidade pela metodologia de citometria de fluxo como método acessório para esclarecimentos de testes realizados pelo GSUT/LIT da Fundação Hemocentro de Brasília. As condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos constam do Processo nº 00063-00001089/2024-17. As empresas declaradas vencedoras do certame foram: itens 01 e 05 BECKMAN COULTER DO BRASIL, CNPJ: 42.160.812/0006-59, no valor total de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais); itens 03, 04 e 06 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 63.067.904/0005-88, no valor total de R\$ 15.032,00 (quinze mil trinta e dois reais). Informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte - SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

Diretora, Substituta

### INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 3442, 3613 e 4653/2024

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras a seguir:

- 1) EDITAL Nº 3442/2024 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00136655/2024-82
- 2) EDITAL Nº 3613/2024 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00138271/2024-02
- 3) EDITAL Nº 4653/2024 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00133321/2024-57

Período de acolhimento de propostas de 10/12/2024 até 17/12/2024 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).  
Dúvidas referentes ao processo, deverão ser encaminhadas para os endereços de e-mails [compras.medicamentos@igesdf.org.br](mailto:compras.medicamentos@igesdf.org.br), até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024  
THALLYS CORREIA CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024

Processo nº: 00080-00026945/2023-68 - Partes: SEE/DF X UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, por intermédio do GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA, da MARINHA DO BRASIL (GptFNB). Objeto: a mútua cooperação para o desenvolvimento do Programa Forças no Esporte (ProfEsp) nas instalações do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília (GptFNB), a fim de atender estudantes do ensino fundamental I e II regularmente matriculados em unidades ofertantes de Educação em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e, desta forma, promover a inclusão social, cultural e intelectual de crianças e adolescentes, por meio do acesso à prática de atividades esportivas, físicas, educacionais e lúdicas. Vigência: 60 meses, a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 06/12/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, por intermédio do GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA, da MARINHA DO BRASIL (GptFNB): Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS BRAGA.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

Processo nº: 00080-00166155/2024-03 - Partes: SEE/DF X CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: a) prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 112/2022 por mais 12 meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; e b) registrar o valor residual da Repactuação - Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2024), referente ao período de 07/12/2024 a 31/12/2024, objeto do Processo nº 00080-00203851/2024-08, no valor de R\$ 1.076.979,17 (um milhão, setenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 152.193.962,16 (cento e cinquenta e dois milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001; 12.362.6221.2390.0001; 12.363.6221.2391.0001; 12.365.6221.2388.0008; 12.365.6221.2388.4380; 12.122.8221.8517.0036; 12.366.6221.2392.0003; e 12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nºs 2024NE09277, no valor de R\$ 6.195.308,89 (seis milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos); 2024NE09278, no valor de R\$ 1.806.035,02 (um milhão, oitocentos e seis mil, trinta e cinco reais e dois centavos); 2024NE09279, no valor de R\$ 62.906,84 (sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos); 2024NE09280, no valor de R\$ 75.082,35 (setenta e cinco mil, oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); 2024NE09281, no valor de R\$ 936.500,18 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos reais e dezoito centavos); 2024NE09283, no valor de R\$ 378.455,65 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); 2024NE09284, no valor de R\$ 239.451,83 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos); e 2024NE09285, no valor de R\$ 452.523,38 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), emitidas em 25/10/2024. Evento: 40001. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 152.193.962,16 (cento e cinquenta e dois milhões, cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos). Vigência: de 07/12/2024 até 06/12/2025. Assinatura: 05/12/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.: RICARDO LOPES AUGUSTO.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

Processo nº: 00080-00328695/2024-89 - Partes: SEE/DF X LITORAL PESCADOS LTDA. Objeto: aquisição de gênero alimentício perecível - peixe congelado (filé de tilápia sem pele), para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 140. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2024NE10329. Valor total do Contrato: R\$ 17.365.779,32 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021. Assinatura: 05/12/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela LITORAL PESCADOS LTDA.: CARLOS HENRIQUE OLIVÉ.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES  
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024-UASG 450432

Processo: 00080-00161419/2023-43 - Pregão Eletrônico nº 90021/2024. Objeto: de livros de literatura infantil e infanto-juvenil, em português, para as unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, e livros de literatura

infanto-juvenil, em inglês, para os Centros Interescolares de Línguas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. Edital nº 90021/2024 e seus anexos e no Termo de Referência e seus anexos. Empresa: LS INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 08.831.126/0001-10, valor total da Ata R\$ 9.432,00 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Gerente de Compras e Atas.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da dispensa de licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00182038/2023-06. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet (café da manhã, brunch e coffe break), abrangendo a organização, a execução e o acompanhamento do serviço, por meio de dispensa de licitação, para a realização do simpósio: "Criatividade, Tecnologia e Empreendedorismo na Educação Integral: o Ensino Médio e a Educação Profissional na perspectiva das ferramentas de inovação" e dos eventos: "Oficinas de Formação: VII Diálogos da Educação Profissional e Tecnológica", conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens/lotes: Lote único. Valor total da licitação: R\$ 49.616,81 (quarenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 10/12/2024. Abertura das Propostas: 17/12/2024 (terça-feira), às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO  
Pregoeiro

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00149958/2024-95. Objeto: Aquisição de gênero alimentício não perecível "Flocos de milho sem açúcar", por meio de Sistema de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de itens/lotes: 02 (dois) itens. Valor total da licitação: R\$ 9.435.867,85 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 10/12/2024. Abertura das Propostas: 20/12/2024 (sexta-feira), às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO  
Pregoeiro

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a reabertura dos itens 2 e 4 da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00241680/2023-26. Objeto: Aquisição de Kits lanche, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Reabertura: 11/12/2024 (quarta-feira), às 10h00. Motivo: Prosseguimento no julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes remanescentes dos itens 2 e 4, em conformidade com a análise e manifestação técnica constante no Despacho - SEE/SUAPE/DIAE (id. SEI nº 155647647).

ANTONIO DOS SANTOS TORRES  
Pregoeiro

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052693/2025

Processo: 04030-00001967/2024-61. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, na qualidade de contratante, e a empresa A2 SAÚDE AMBIENTAL, CNPJ: 12.839.383/0001-75, na qualidade de contratada. DO OBJETO: prestação de serviços comuns de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, visando atender às necessidades da Universidade do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I-Unidade Orçamentária:18203, II-Programa de Trabalho:12.122.8221.8517.0176, III-Natureza da Despesa:3.3.90.39, IV-Fonte de Recursos: 100, V-Nota de Empenho: 2024NE00349, no Valor de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais). Emitido em 16/10/2024, Sob o evento 400091, Na modalidade Estimativo. DA ASSINATURA: 29/11/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS na qualidade de representante legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00054-00136163/2023-35. Partes: SSPDF X ANDES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.242.040/0001-01. Objeto: aquisição de 3 (três) Lâmpadas de fenda de 5 aumentos, digital, com tomômetro de aplanção, consoante específica o Termo de Referência e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. FR: 392. Valor do Contrato: R\$ 108.900,00; conforme NE nº 2024NE00395, emitida em 22/10/2024. Vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Assinatura: 29/11/2024. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: GUILHERME SARTORI, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00054-00136163/2023-35. Partes: SSPDF X MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.472.961/0001-64. Objeto: aquisição de 01 (uma) Ciclo-maca – cicloergômetro computadorizado, com maca para realização de ecocardiografia de esforço e com sistema de ergometria computadorizado instalado e compatível, que permita o controle dos protocolos de ergometria e avaliação, consoante específica o Termo de Referência e a Proposta, FR: 392. Valor do Contrato: R\$ 125.500,00; conforme NE nº 2024NE00394, emitida em 22/10/2024. Vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Assinatura: 27/11/2024. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: ROSILENE MARI DE PAULO, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00054-00146353/2024-41. Partes: SSPDF X CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA CNPJ nº 30.092.431/0001-96. Objeto: aquisição dos 22 itens listados na cláusula terceira do contrato em questão, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº 30/2023, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços PMDF nº 54/2023 e Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2023, FR: 392/321/121. Valor do Contrato: R\$ 1.084.290,10; conforme NE nº 2024NE00432, emitida em 25/11/2024. Vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da sua pactuação. Assinatura: 27/11/2024. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO, na qualidade de Representante Legal.

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO SEI Nº 00054-00009584/2021-22 – PARTES: DF/PMDF x VIVA SERVIÇOS LTDA. Objeto: a repactuação dos preços do contrato, referente à Convenção Coletiva do Trabalho 2024 (CCT 2024), relacionada aos sindicatos das categorias profissionais abrangidas pelo contrato, bem como o incremento parcial de adicional de insalubridade, cujo normativo encontra-se devidamente homologado pela justiça trabalhista e o respectivo sindicato representativo, nos termos previstos no item 14.15. do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022-DLF/PMDF e na Cláusula Quinta do Contrato, com base na Informação Técnica 46 (154074337), no Parecer Técnico 340 (155145283) e no Despacho do Chefe do DLF (155148366). VALOR: R\$ R\$ 21.634.170,60 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais e sessenta centavos). NOTA DE EMPENHO: 2024NE414, de 26/11/2024. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 339037. FONTE DE RECURSO: 100000000. ASSINATURA: 04/12/2024. VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FRANCISCO LAGOJA JUNIOR, na qualidade de Administrador.

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF - Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAUDE EM BRASÍLIA (Nome fantasia: APROSS), CNPJ: 23.471.994/0001-20, localizada no endereço: SHCS CR Quadra 515,

Bloco C, Entrada/Lote 42, Sala 102, 103 105 e 106, Brasília-DF, e-mail: nayelle.silva@apross.com.br, representada por ANDRÉ SALES BRAGA, R.G. 12\*\*.\*7\*\* SPP-PB, CPF nº 733.\*\*\*.\*\*\*-34, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 47/2022, celebrado em 12 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 230, de 14 de dezembro de 2022. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 17 (dezesete) dias, iniciando-se em 14 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do decreto Nº 44.613, de 12 de junho de 2023. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 17 (dezesete) dias, iniciando-se em 14 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. SINÉSIO SILVA SOUZA, Chefe Substituto.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024  
PROCESSO Nº 00053-00164652/2024-96/CBMD. A Diretora de Contratações e Aquisições (DICOA), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) torna público o aviso de chamamento público para a formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas, por intermédio de FISIOTERAPIA, FONOTERAPIA e TERAPIA OCUPACIONAL, para complementação da assistência à saúde de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Os interessados poderão apresentar a documentação a partir do dia 10/12/2024 para a Seção de Credenciamento da Diretoria de Saúde do CBMDF (SACRE), por intermédio do endereço eletrônico <https://www.cbm.df.gov.br/credenciamento-em-saude/>. A Seção está localizada na Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – sito ao SAIS – Qd. 04 Lote 05 – sala SEAFS – Asa Sul – CEP 70602-900 – Brasília – DF. RETIRADA DO EDITAL pela internet, no site [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br). Inf.: (61) 31930190. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser remetidos ao endereço eletrônico [disau.sacre@cbm.df.gov.br](mailto:disau.sacre@cbm.df.gov.br) e até o dia 13 de dezembro de 2024.

MÁRCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA  
Diretora

### POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR o(s) sucessor(es) da pensionista SEVERINA TEIXEIRA LIMA E SILVA, SIGRH 36.777-X, SIAPE 4197534, CPF 059.\*\*\*.\*\*\*-00, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00034762/2024-52, que trata do recebimento indevido de pensão civil no contracheque de setembro/2024. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

DANIEL MALVAZZO MACHADO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Geral do DETRAN/DF, em cumprimento ao disposto na Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de outubro de 2024: 2024NE02025, Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB, R\$ 206.051,64; 2024NE02028, Eliseu Kopp & Cia Ltda, R\$ 1.000.000,00; 2024NE02031, Global Segurança LTDA, R\$ 1.015.406,84; 2024NE02033, Tarea Gerenciamento LTDA, R\$ 94.026,66; 2024NE02038, Fiscal Tecnologia e Automação LTDA, R\$ 500.000,00; 2024NE02052, Gráfica e Editora Movimento Ltda, R\$600.000,00;

2024NE0255/02057/02058/02059/0261, Avant Tecnologia e Informática LTDA, R\$ 4.601.650,00; 2024NE02067/02113, Valid Soluções S.A., R\$ 3.193.452,37; 2024NE02068, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, R\$ 300.000,00; 2024NE02083, Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA, R\$ 110.664,11; 2024NE02090, Lider Taxi Aereo S/A- AIR BRASIL, R\$ 200.000,00; 2024NE02096, Memora Processos Inovadores S.A., R\$ 1.000.000,00; 2024NE02098, Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília, R\$ 106.000,00; 2024NE02013, Very Tecnologia LTDA, R\$ 650.000,00; 2024NE02104/02216, Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO, R\$ 400.000,00; 2024NE02108/02109/02110/02121, Banco do Brasil S.A., R\$ 1.765.515,20; 2024NE02116, Transcodil Transporte e Comercio de Diesel LTDA, R\$ 489.432,36; 2024NE02120,Chain Tecnologia e Serviços Eireli, R\$ 179.955,00; 2024NE02224/02226/02228, Blue Eye Soluções Em Tecnologia LTDF, R\$ 3.673.540,00; 2024NE02145/02146, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, R\$ 3.400.000,00; 2024NE02150/02152, Neoenergia Distribuição Brasília S/A, R\$ 267.000,00; 2024NE02155, Criar e Animar Industria e Comercio LTDA ME, R\$ 152.530,00; 2024NE02158/02294/02295, BRB- Banco de Brasília S/A, R\$ 2.133.551,91; 2024NE02178, Amanda Serafim Alkmim, R\$ 93.700,00; 2024NE02179, Sinape Sinalização e Segurança Rodoviária LTDA, R\$ 183.990,63; 2024NE02181, G9 Facilities LTDA, R\$ 183.990,63; 2024NE02209, BSH Indústria e Comercio de Peças do Vestuário EIR, R\$ 199.263,00; 2024NE02210, Neia e Nando Teatro LTDA, R\$ 197.800,00; 202402217, Climatica Engenharia Eireli, R\$ 520.000,00; 2024NE02223, Janaina Kelly do Lago Costa, R\$ 135.376,00; 2024NE02225, Biotic S/A, R\$ 160.972,56; 2024NE02229, Siga Serviços Especializados e Facilities LTDF, R\$ 1.594.500,51; 2024NE02247, Mliqueias Jose da Paz- MEI, R\$ 168.468,00; 2024NE02253/02254/02255, Axon Enterprise Inc, R\$ 4.400.441,16; 2024NE02261/02266, Adservi- Administradora de Serviços LTDA, R\$ 1.704.910,74; 2024NE02315.S N Sinalizadora Nacional e Serviços LTDA, R\$ 1.000.000,00; 2024NE02316, Companhia de Comunicação e Publicidade LTDA- CC&P, R\$ 1.000.000,00; 2024NE02317, Novo Rumo Sinalização Viária LTDA, R\$ 1.500.000,00; 2024NE02321, Shempo Indústria e Comércio LTDA, R\$ 144.815,23.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**AVISO DE OFICINAS REGIONAIS (\*) EM SESSÕES PRESENCIAIS**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados acerca da realização das Oficinas Regionais, no âmbito do projeto de atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU/DF e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Distrito Federal - PMUS, com vistas à promoção da interseção entre a equipe técnica e diversos setores para a discussão do diagnóstico do sistema de transporte e mobilidade urbana do Distrito Federal.

**CAPÍTULO I DA MATÉRIA A SER DISCUTIDA**

Art. 1º As Oficinas Regionais realizar-se-ão com a finalidade de discutir o diagnóstico do sistema de transporte e mobilidade urbana do Distrito Federal e receber contribuições relacionadas aos direcionamentos do trabalho.

**CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS REGIONAIS**

- Art. 2º São objetivos das Oficinas Regionais tratadas por este Aviso:
- I – Discutir estratégias e atividades de desenvolvimento do PDTU e do PMUS;
  - II – Dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEMOB;
  - III– Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;
  - IV – Mobilizar as lideranças por meio de espaços apropriados para a discussão de propostas e disseminação da informação;
  - V – Estabelecer espaços de diálogo acerca da construção do PDTU e do PMUS.

Parágrafo único. As Oficinas Regionais tratadas por este Aviso terão caráter consultivo não deliberativo.

**CAPÍTULO III DAS OFICINAS REGIONAIS**

Art. 3º As Oficinas Regionais consistirão em sessões presenciais com 2 (duas) horas de duração, abertas ao público.

Art. 4º As Oficinas Regionais serão divididas por grupos de Regiões Administrativas, e suas datas, horários e locais de realização estão disponíveis na Tabela 1.

TABELA 1: INFORMAÇÕES GERAIS DAS OFICINAS REGIONAIS

Grupo	Região Administrativa	Data	Horário	Local	Endereço
1	Cruzeiro	16/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Brasília	Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G. CEP: 70830-450. Brasília/DF.
	Lago Norte				
	Lago Sul				
	Plano Piloto				
	Sudoeste/Octogonal				
2	Varjão	16/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Gama	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades. CEP: 72429-005. Gama/DF.
	Gama				
	Park Way				
	Santa Maria				

3	Arapoanga	16/12/2024	19h-21h	UnB - Planaltina	Vila NS de Fátima - Vila Nossa Sra. de Fátima, Brasília - DF, 73345-010. Planaltina/DF
	Planaltina				
4	SIA	17/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Estrutural	SCIA, Quadra 16, Área Especial nº. 01, Cidade do Automóvel, CEP: 71250-000. SCIA/DF.
	SCIA				
	Vicente Pires (26 de Setembro)				
5	Jardim Botânico	17/12/2024	19h-21h	IFB - Campus São Sebastião	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu. CEP: 71.697-040. São Sebastião/DF.
	São Sebastião				
6	Água Quente	17/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Samambaia	Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, CEP: 72.304-300. Samambaia/DF.
	Recanto das Emas				
	Riacho Fundo II				
	Samambaia				
7	Arniqueira	18/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Riacho Fundo	Av. Cedro, Área Especial 15, QS 16, CEP: 71.826-006. Riacho Fundo I/DF.
	Candangolândia				
	Guará				
	Núcleo Bandeirante				
	Park Way (Norte)				
8	Águas Claras	18/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Taguatinga	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070, CEP: 72146-000. Taguatinga/DF.
	Taguatinga				
	Vicente Pires				
	Ceilandia				
9	Sol Nascente e Por do Sol	18/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Ceilândia	QNN 26, Área Especial, entre a Faculdade de Ceilândia da UnB e a linha do metrô, CEP: 72.220-260. Ceilândia/DF.
10	Itapoá	19/12/2024	19h-21h	Administração Regional do Paranoá	Praça Central, s/n - Lote 1. CEP: 71570-050. Paranoá/DF.
	Paranoá				
11	Brazlândia	19/12/2024	19h-21h	CEM 02	36 Área Especial 03, Vila São José, CEP: 72736-000. Brazlândia/DF.
12	Fercal	19/12/2024	19h-21h	CEM 02	Quadra 12 Área Especial 04, CEP: 73010-620. Sobradinho/DF.
	Sobradinho				
	Sobradinho II				

Art. 5º O público presente na sessão presencial deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II – Entidade pública ou privada a que pertence; e
- III – Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 6º A Oficina Regional será conduzida por um Presidente, que será um representante técnico da equipe técnica da SEMOB.

Art. 7º São prerrogativas do Presidente:

- I – Abrir a sessão;
- II – Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – Definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
- IV – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V – Tomar quaisquer medidas que visem à segurança e ao bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- VI – Decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VII – Encerrar a sessão.

Art. 8º A Oficina Regional terá uma equipe de mediadores, que será composta por membros da SEMOB e da FEPESE/UFSC. Os mediadores, no apoio à condução das Oficinas Regionais, terão por atribuições:

- I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – Controlar o tempo das intervenções orais;
- III – Fornecer apoio ao Presidente e aos integrantes da mesa; e
- IV – A guarda da documentação produzida na oficina.

Art. 9º São direitos e deveres do público presente em sessão presencial:

- I – Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
- III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da oficina e seus organizadores;
- IV – Não consumir alimentos e bebidas no local do evento; e
- V – Levar o próprio copo ou garrafinha de água, considerando o programa Lixo Zero, das instituições parceiras.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a oficina.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 10. As Oficinas Regionais terão a seguinte ordem:

- I – Leitura das regras de funcionamento da oficina;
- II – Apresentação Técnica do diagnóstico do sistema de transporte e mobilidade urbana do DF;
- III - Apresentação dos procedimentos de participação do evento, incluindo rodadas de perguntas a serem realizadas, que podem seguir os seguintes critérios:
  - a) As perguntas a serem discutidas em cada rodada terão temas relacionados com a etapa de diagnóstico do sistema de mobilidade do Distrito Federal.
  - b) A quantidade e duração de rodadas serão definidas de acordo com a etapa a ser abordada e o tempo disponível para o evento.
  - c) A etapa final terá tema livre.

IV - Agrupamento dos participantes em grupos de discussão. Cada grupo deverá ter quantidade de participantes que permita a arguição de todos durante cada rodada.

V - Início das discussões de cada rodada, com anotação das discussões de cada grupo pelos mediadores presentes na sessão; e

VI - Encerramento da sessão, com divulgação dos canais de disponibilização dos resultados das discussões.

§1º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta serão respondidos quando da publicação do Relatório de Oficinas Regionais, disponibilizado no site do PDTU.

§2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade da Subsecretaria de Operações, juntamente com a conveniente do Convênio nº 01/2024, será responsável por elaborar o Relatório das presentes Oficinas Regionais, que deverá conter:

I - Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a consequente estruturação dos Planos;

II - Ata sucinta da Oficina Participativa realizada;

§1º O Relatório das Oficinas Regionais será disponibilizado no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU.

Art. 12. A SEMOB divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Oficina Regional por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2024  
ALEXANDRO PINHO CARREIRO  
Secretário Substituto

(\* Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 230, de 03 de dezembro de 2024, páginas 60 e 61.

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

#### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2021 - TCB/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME; CNPJ nº: 09.169.349/0001-26; Processo nº 00095-00000753/2020-19; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 146, de 04 de agosto de 2021, página 48; Data de Assinatura: 5 de dezembro de 2024; Objeto: alteração da Cláusula Quinta do Contrato, da forma de pagamento a contratada, através de apostilamento contratual, tendo como referência o valor do quilômetro rodado; Valor total do Contrato: R\$6.328.891,80 (seis milhões, trezentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos); Programa de Trabalho: 12361622149760002; 12365622149769535; 12362622149769534 e 12366622149769533; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 339039; Assinantes: P/TCB Presidente substituto THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME - GUSTAVO MONICI - Representante Legal.

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

#### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000348

PROCESSO: 00015-00036261/2024-75. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF e a empresa JOSEMAR WELLINGTON LOURENÇO LTDA, CNPJ Nº 49.465.331/0001-96. OBJETOS: LÁPIS, Descrição: corpo em madeira, carga de grafite ultraresistente HB nº 02 e TESOURA em aço inoxidável, ponta arredondada, medindo no mínimo 8 polegadas, com rebite maciço de acordo com o edital de licitação e seus anexos, conforme Atas de Registro de Preços nº 058/2024 e nº 286/2024. Valor total: R\$ 59,15 (cinquenta e nove reais e quinze centavos). Modalidade Ordinário, natureza de despesa: 3.3.90.30, Unidade orçamentária 44202, Programa de Trabalho 14122821185170002, fonte de recurso 100000000, emitido em 28/11/2024. Pelo IDC-PROCON/DF Marcelo de Souza do Nascimento, na qualidade de Diretor-Geral.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000349

PROCESSO: 00015-00036261/2024-75. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF e a empresa JOSE ADELDO ALVES SIQUEIRA 46113240100. CNPJ Nº 26.780.991/0001-66. OBJETOS: PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho ofício e PASTA SUSPENSADA, Descrição: em papel cartolina, medindo 425x320mm, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, gramatura de

180g/m², conforme da Ata de Registro de Preços nº 0287/2024. Valor Total: R\$ 146,46 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Modalidade Ordinário, natureza de despesa: 3.3.90.30, Unidade orçamentária 44202, Programa de Trabalho 14122821185170002, fonte de recurso 100000000, emitido em 28/11/2024. Pelo IDC-PROCON/DF Marcelo de Souza do Nascimento, na qualidade de Diretor-Geral.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000350

PROCESSO: 00015-00036261/2024-75. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETOS: EXTRATOR DE GRAMPOS, Descrição: em metal, tratamento superficial niquelado, tipo espátula; GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Descrição: arame de aço, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades e RÉGUA, Descrição: em plástico transparente, espessura de 2mm, graduação em milímetros, medindo 30cm de comprimento, conforme da Ata de Registro de Preços nº 0290/2024. Valor Total: R\$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos). Modalidade Ordinário, natureza de despesa: 3.3.90.30, Unidade orçamentária 44202, Programa de Trabalho 14122821185170002, fonte de recurso 100000000, emitido em 28/11/2024. Pelo IDC-PROCON/DF Marcelo de Souza do Nascimento, na qualidade de Diretor-Geral.

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00003279/2024-8 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90015/2024, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a aquisição de mobiliários, novos e em primeiro uso (mesa lateral e banco de jardim externo), conforme quadro constante do subitem 1.1 e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Aviso de Contratação Direta. Valor total estimado da aquisição: R\$ 8.637,69 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). Período de cadastramento de proposta: até as 07h59 do dia 10/12/2024. Data de disputa de lances da licitação: a partir das 08 horas do dia 10/12/2024 - horário de Brasília-DF, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), o Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.so.gov.br](http://www.so.gov.br). Informações: (061) 3306-5038 e e-mail [cplic@so.df.gov.br](mailto:cplic@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2024  
ADRILES MARQUES DA FONSECA  
Presidente da Comissão

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9862. ASSINATURA: 05/12/2024. PROCESSO Nº 00092-00002079/2024-18. PE Nº 90147/2024 - CAESB. OBJETO: Serviço para revisão técnica de controles internos, avaliação da situação econômica, financeira, patrimonial e de solidez, e conformidade regulatória nos planos de benefícios da Fundação de Previdência Complementar - Fundiágua, com foco em governança, áreas previdenciária, atuarial, de investimentos, assistencial, gestão administrativa, recursos humanos e processamento de dados, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.103.198.300-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206;. VALOR DO CONTRATO: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 730(setecentos e trinta) e 730 (setecentos e trinta) dia(s), respectivamente.FISCALIZAÇÃO: Cristian Martins, matrícula nº 53.866-3, Fabio Carneiro Mesquita, matrícula nº 50.327-4 para gestores.Joao Evangelista De Franca Leite, matrícula nº 53.385-8, Marcelo Zandomenico, matrícula nº 52.769-6, Gilcione Francisco Dutra, matrícula nº 51.069-6, Ana Paula Pacheco Da S Souza, matrícula nº 53.765-9 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Auelio - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pela RUSSEL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S: Jorge Luiz Menezes Cereja.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9863. ASSINATURA: 05/12/2024. PROCESSO Nº 00092-00051069/2023-69. PE Nº 90046/2024 - CAESB. OBJETO: Serviços contínuos simples e de baixa complexidade técnica de manutenção de equipamentos industriais, incluindo atividades correlatas e de apoio, com fornecimento de peças e materiais, das unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de água - SAA Sistema de Esgotamento Sanitário - SES, de responsabilidade da Caesb, incluindo áreas rurais e condomínios, para atendimento no Distrito Federal e áreas de abrangência DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.203.205.300-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206;. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.787.961,00 (trinta e nove milhões e setecentos e oitenta

e sete mil e novecentos e sessenta e um reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 20 (vinte) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Kessia Poranga Nina Ribeiro, matrícula nº 52.753-0 gestor. Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula nº 52.612-6, Enderson Luiz Coutinho Santos, matrícula nº 52.409-3, Jose Armando De Jesus Moreno, matrícula nº 51.965-0, Leandro Cesar Delfino, matrícula nº 53.225-8, Robson De Figueredo Flores, matrícula nº 52.239-2 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - DP - DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela DAN HEBERT ENGENHARIA S/A: HUGO BEZERRA DE SOUZA e SUELY DA COSTA.

#### EXTRATO DE CONTRATO (\*)

CONTRATO Nº 9856. ASSINATURA: 28/11/2024. PROCESSO Nº 00092-00038075/2024-70. PE Nº 90209/2024 - CAESB. OBJETO: Prestação De Serviços de Treinamento, Desenvolvimento e Educação - TD&E - Para a Prestação de Serviços de Elaboração, Formatação, Aquisição E Execução De Palestras Corporativas Presenciais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3408/2024, DATADO DE: 26/11/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) e 760 (setecentos e sessenta) dia(s), Respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Maria Eunice dos Santos, Matrícula Nº 52.404-2 Gestor. Rodolfo Moreira Melo, Matrícula Nº 52.757-2 Fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela PENNA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA: Dennis Pombo Penna.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 232, de 05 de dezembro de 2024, página 111.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9676/2023, publicado no DODF em 19/12/2023. ASSINATURA: 28/11/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 13/04/2025. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 08/03/2025 para 06/07/2025. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela EMPRESA RH ENGENHARIA LTDA: Regis Honório.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 9581/2023, publicado no DODF em 16/03/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 24/03/2025. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 04/06/2025 para 02/09/2025. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela EMPRESA HANAMEC SERVIÇOS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS LTDA: Diogo José dos Santos.

#### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9638/2023. PARTES: CAESB X CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA. ASSINATURA: 05/12/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Neusa Clea de Carvalho Zanco.

#### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9639/2023. PARTES: CAESB X CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA. ASSINATURA: 05/12/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria de Suporte Ao Negócio. Pela contratada: Aline de Carvalho Zanco.

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90256/2024

Processo nº 00092-00038195/2024-52. Objeto: Aquisição de cabos de fibra óptica e materiais para conexão e infraestrutura de redes (abraçadeira, clivador, conector e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 07/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90257/2024

Processo nº 00092-00038553/2024-08. Objeto: Aquisição de mangueiras e mangotes, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 07/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

THIAGO REGIS VASCONCELOS

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90258/2024

Processo nº 00092-00010918/2024-55. Objeto: Aquisição de válvulas de ferro fundido para redes de esgoto - exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT), para implantação do polimento final, casa de química e interligações na ETE Melchior (ETE.MLC.001) e ETE Samambaia (ETE.SAM.001), em Samambaia / DF. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 150 dias. Data de abertura: 07/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90259/2024

Processo nº 00092-00040390/2024-38. Objeto: Aquisição de materiais para oficina (bico de corte para maçador, escova para soldador, válvula corta chama e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 07/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90260/2024

Processo nº 00092-00033499/2024-58. Objeto: Aquisição de correntes de aço, cabos de aço e acessórios, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 09/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 09/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

CANCELAMENTO DE CADASTRO: Informamos que em decorrência de erro no cadastro no sistema gov.br/compras, por esse motivo, o cadastro do Pregão Eletrônico - PE nº 90216/2024 foi cancelado e republicado o objeto com o número acima identificado.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90261/2024

Processo nº 00092-00040323/2024-82. Objeto: Serviços continuados, sob demanda, de leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas de água/esgoto e comunicados, realização de vistorias para verificação de consumo anormal, disponibilização de documentos diversos, faturas e segunda via de contas, identificação de ligações não cadastradas e outras vistorias. Valor estimado: R\$ 8.848.273,05. Critério de julgamento: Maior Desconto (coeficiente multiplicador "k"). Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 730 dias. Data de abertura: 09/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90262/2024

Processo nº 00092-00032815/2024-83. Objeto: Serviço de fornecimento automático de café, chá e outras bebidas quentes nas dependências da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 12 meses consecutivos.

Data de abertura: 09/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/12/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES  
Pregoeira

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00002370/2024-27. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.O. Nº 302/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Construção pela Contratada, da Sede da Administração Regional do Sol Nascente e Pôr do Sol (RA XXXII), localizada no SHSN Quadra 105, Conjunto Y AE 01 - Sol Nascente Trecho II-DF. VALOR: R\$ 5.738.186,85. VIGÊNCIA: 300 dias corridos. Empenho: 2024NE03804, Programa de Trabalho 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. André Olímpio de Paula.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00009504/2021-60; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:37.843.570/0001-53; OBJETO: prorrogar os prazos de execução e de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 231; NOTA DE EMPENHO (a liquidar): total de R\$ 10.555.234,20, sendo 2024NE00127, de 23/01/2024 no valor de R\$ 5.053.476,20 e 2024NE00457, de 15/03/2024, no valor de R\$ 5.501.758,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/05/2024; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 05/11/2024 até 05/03/2025; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024; SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA; VALOR TOTAL: R\$ 35.923.096,21.

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 014/2024, publicado no DODF nº 233, 06 de dezembro de 2024, página 73, ONDE SE LÊ: "...Ata de Registro de Preços Nº 014/2024...", LEIA-SE: "...Ata de Registro de Preços Nº 017/2024...".

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2024

#### PROCESSO: 00113-00009761/2024-44

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 90.009/2024, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de equipamentos de produção audiovisual (câmeras fotográficas, lentes e flash), de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: MCS Comércio e Serviços Integrados Ltda., CNPJ 37.630.109/0001-12, valor R\$ 41.189,80 (quarenta e um mil, cento e oitenta e nove reais reais e oitenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas nos sites eletrônicos: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), [www.der.df.gov.br/licitações](http://www.der.df.gov.br/licitações).

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

Pregoeiro

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 61/2024 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do

requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 62/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

PROCESSO: 00070-00000630/2021-66. PARTES: SEAGRI/DF e BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. OBJETO: o presente apostilamento tem por objeto: reajustar os valores dos serviços em 4,506640% com base no IPCA de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, com fundamento no artigo 13 do Decreto Nº 9.507/2018. O reajuste consignado acarretará um aumento de R\$ 9.709,57 (nove mil, setecentos e nove reais, e cinquenta e

sete centavos) passando o contrato a ter um valor anual de R\$ 225.159,85 (duzentos e vinte cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: O presente Termo terá vigência desde a sua assinatura. Data de assinatura: 25/11/2024. Signatário: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO na qualidade de Secretário de Estado.

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024**  
PROCESSO: 00070-00004718/2022-38. Partes: SEAGRI/DF e LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação do serviço de elaboração do Laudo Técnico da Barragem de Terra do Ribeirão do Gama localizado na Quadra 17 do Setor de Mansões Park Way, consoante específica a Autorização de Dispensa de Licitação e a Proposta de que trata a cláusula primeira, que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). O empenho é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00756, emitida em 16/10/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20543621030435607, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/11/2024. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: ALFREDO LOPES SAAB, na qualidade Sócio-Administrador.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE (SRP) 90010/2024 - (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri-DF, - por meio da Subsecretaria de Administração Geral, - Comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90010/2024, em 21/11/2024 às 9h30, Processo SEI-GDF nº 00070-00002786/2024-24, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico, em 05/12/2024, às 8h10, horário de Brasília-DF.

O referido Instrumento tem por Objeto a Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, armário corta fogo para reagentes e estabilizadores de corrente elétrica para reativação do Laboratório da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem de Vegetal e Animal (DIPOVA) e realização de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água e de produtos de origem animal coletadas pelas equipes de inspeção/fiscalização da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com valor Total Global estimado de R\$ 48.395,81 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes em Termo de Referência e Edital de Licitação.

Cumprir informar que sagraram-se vencedoras as Empresas MSL INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 54.298.147/0001-39, para o "Item 1" com o melhor valor total de R\$ 25.096,00 (vinte e cinco mil noventa e seis reais); GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, para os "Itens 2 e 4", na porção de R\$ 1357,97 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos); MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ: 48.695.172/0001-53, para o "Item 5", no valor de R\$ 6.478,00 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais); UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.747.694/0001-26, para o "Item 6" no Valor de R\$ 8.290,00 (oito mil duzentos e noventa reais); e SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.843.035/0001-74, para o "Item 7", no Valor de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais). Perfazendo a quantia total de R\$ 42.581,97 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). Montante Inferior ao Valor Total Global.

A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no portal [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), SEAGRI/DF, "Edital".

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR SECRETARIA EXECUTIVA

### EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 20/2024-FDR, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA, DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, com recursos da Modalidade FDR-Crédito, apresentado por:

I) Fernando Mazoni Curcio Ribeiro, CPF: 835.6\*\*.\*-49, Processo: 00072-00004393/2024-07, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus 75CV; II) Flávia Aparecida Horn Mayolino, CPF: 002.7\*\*.\*-51, Processo: 00072-00004340/2024-88, no valor de R\$ 85.613,96 (oitenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos), com recursos do FDR, para implantação da cultura de uva, mirtilo e abacate, aquisição de

sistema de irrigação, automatização da irrigação, mão de obra para automatização e caixa d'água de 5000 L; III) José Olímpio dos Santos, CPF: 788.6\*\*.\*-72, Processo: 00072-00004284/2024-81, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de sistema de energia fotovoltaica; IV) Jacilene Cirilo Alves, CPF: 315.1\*\*.\*-04, Processo: 00072-00004424/2024-11, no valor de R\$ 84.898,40 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), com recursos do FDR, para aquisição de sistema de energia fotovoltaica; V) Lauro Luiz Melim Falgueto, CPF: 014.5\*\*.\*-67, Processo: 00072-00004326/2024-84, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de 01 (um) tanque para acoplamento em sistema roll-on roll-off; VI) Liana David Macedo, CPF: 636.2\*\*.\*-04, Processo: 00072-00004396/2024-32, no valor de R\$ 183.785,82 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com recursos do FDR, para aquisição de implementos agrícolas; VII) Ronaldo Castro Wolf, CPF: 215.5\*\*.\*-06, Processo: 00072-00004412/2024-97, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de 01 (um) veículo de carga - Fiat Ducato Diesel manual; VIII) Vicente Dias de Sousa, CPF: 470.3\*\*.\*-68, Processo: 00072-00004315/2024-02, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de sistema de energia fotovoltaica; e IX) COOTAQUARA, CNPJ: 04.3\*\*.\*-53, Processo: 00072-00004415/2024-21, no valor de R\$ 62.970,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais), com recursos do FDR, para aquisição de 01 (uma) máquina descascadora de mandioca. O acolhimento do projeto, por si só, não garante a liberação do financiamento, podendo ser solicitado outros documentos para análise. Os projetos acolhidos serão submetidos à análise da Câmara Técnica do FDR. A liberação do financiamento fica condicionada à aprovação do projeto pela Câmara Técnica e ao montante das dotações disponíveis do FDR.

JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, torna pública a homologação do resultado final da Licitação Presencial nº 02/2024, adjudicando o objeto à Empresa JS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL, CNPJ 27.983.951/0001-84, por ter apresentado a proposta mais vantajosa no certame, com valor total de R\$ 1.209.283,38 (um milhão, duzentos e nove mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme Processo SEI nº 00071-00000500/2024-48. Maiores informações podem ser obtidas no site da CEASA-DF - <https://www.ceasa.df.gov.br>.

BRUNO SENA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024

Processo: (DOC.SEI 04008-00000821/2024-94). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. OBJETO: contratação de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para utilização nas pesquisas de custo e formação de preços realizadas pelos servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI, conforme solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 2/2024 - SECTI/SICID (DOC. SEI 147091114). ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024. VIGÊNCIA: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Representante.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO DEFINITIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção do Projeto Ciência na Estrada no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do Projeto Ciência na Estrada, instituída conforme a PORTARIA Nº 135, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 205, de 24 de Outubro de 2024, página 53, constantes no Processo nº 04008-00001088/2024-25, torna público o resultado definitivo de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresenta pelos proponentes:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	AVALIAÇÃO/ID SEI	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	INSTITUTO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS	157484365	20,0	CLASSIFICADA

I - Conforme Item 9.1.1 do edital, convoca-se a INSTITUTO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS para apresentar os requisitos de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias;  
II - Publique-se.

LEORNARDO REISMAN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
RESULTADO DEFINITIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção do Projeto Game Hub no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do Programa Brasília Game Hub (BGH), Incubadora de jogos eletrônicos, instituída conforme a PORTARIA Nº 134, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 205, de 24 de outubro de 2024, página 53, constantes no Processo nº 04008-00001079/2024-21, torna público o resultado definitivo de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresenta pelos proponentes:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	AVALIAÇÃO/ID SEI	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Instituto Conecta Brasil	157107753	38,0	CLASSIFICADA
2º	Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos	157111295	33,0	CLASSIFICADA

I - Conforme Item 9.1.1 do edital, convoca-se o Instituto Conecta Brasil para apresentar documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias;  
II - Publique-se.

LEORNARDO REISMAN

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 85/2021  
EDITAL Nº 03/2021 - DEMANDA INDUZIDA

Processo nº 00193-00000779/2021-40. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Sebastien Olivier Charneau, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 85/2021, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 24/11/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 85/2021, fica prorrogado até 23 de maio de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 129/2021  
EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00000812/2021-31. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Maria de Fátima Borin, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 129/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/11/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 129/2021, fica prorrogado até 25 de novembro de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 407/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001804/2022-93. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Adriano Todorovic Fabro, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 407/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 407/2022, fica prorrogado até 13 de janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 447/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001745/2022-53. partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FA/DF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Marco Aurélio Caldas de Pinho Pessoa Filho, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 447/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/12/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 447/2022, fica prorrogado até 26 de dezembro de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 456/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001799/2022-19. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Rodrigo Arbey Muñoz Meneses, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 456/2022, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 05/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 456/2022, fica prorrogado até 04 de julho de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 486/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00002284/2022-36. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Patrícia Ianella, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 486/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 486/2022, fica prorrogado até 19 de janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 492/2022  
EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

Processo nº 00193-00002222/2022-24. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Marcello Ferreira, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 492/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/12/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 492/2022, fica prorrogado até 26 de dezembro de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 499/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00002285/2022-81. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Leonardo Silva Boiteux, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 499/2022, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 10/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 499/2022, fica prorrogado até 09 de julho de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 518/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001711/2022-69. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Ricardo Alaminio Figueiredo, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 518/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro,

tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 518/2022, fica prorrogado até 10 de janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 519/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00001715/2022-47. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Solange Rocha Monteiro de Andrade, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 519/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 519/2022, fica prorrogado até 09 de janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 533/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00001720/2022-50. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Maria Esther de Noronha Fonseca Boiteux, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 533/2022, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 10/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 533/2022, fica prorrogado até 09 de julho de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 537/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00001730/2022-95. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Carolina Madeira Lucci, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 537/2022, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 27/12/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 537/2022, fica prorrogado até 26 de junho de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 542/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00001767/2022-13. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Nathalia Marcolini Pelucio Pizato, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 542/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 542/2022, fica prorrogado até 09 de janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 545/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00002290/2022-93. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Giane Regina Paludo, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 545/2022, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 05/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 545/2022, fica prorrogado até 04 de julho de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 556/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00002313/2022-60. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Roberta Mary Vidotti, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 556/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 556/2022, fica prorrogado até 04 de janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 568/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00002306/2022-68. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Erika Valeria Saliba Albuquerque Freire, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 568/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 568/2022, fica prorrogado até 09 de janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 577/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00001761/2022-46. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Vinicius Zacarias Maldaner da Silva, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 577/2022, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 27/12/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 577/2022, fica prorrogado até 26 de junho de 2025, sem possibilidade de nova prorrogação. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 579/2022  
EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING**

Processo nº 00193-00002367/2022-25. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Valeria Reis do Canto Pereira, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 579/2022, por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 14/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 579/2022, fica prorrogado até 13 de Dezembro de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 580/2022  
EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING**

Processo nº 00193-00002366/2022-81. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Suélia de Siqueira Rodrigues Fleury Rosa, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 580/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 580/2022, fica prorrogado até 13 de janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 581/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00001773/2022-71. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Alexandre Franco Miranda, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 581/2022, por mais 12 (doze)

meses, contados a partir de 27/12/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 581/2022, fica prorrogado até 26 de dezembro de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 598/2022  
EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING**

Processo nº 00193-00002358/2022-34. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Juliana Forte Mazzeu de Araújo, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 598/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 598/2022, fica prorrogado até 19 de janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 602/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00001751/2022-19. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Betania Ferraz Quirino, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 602/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 602/2022, fica prorrogado até 09 de janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 86/2021  
EDITAL Nº 03/2021 - DEMANDA INDUZIDA**

Processo nº 00193-00000758/2021-24. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Fernanda Pasinato, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 86/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/11/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 86/2021, fica prorrogado até 23 de novembro de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA**

TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 159/2024  
PROCESSO Nº 00150-00005919/2024-42

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ME AJUDE A AJUDAR - IMAA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.847.666/0001-02, neste ato representada por ANDREA OLIVEIRA COSTA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “OFICINAS CULTURAIS”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$199.610,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais).. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0349; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$199.610,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE001371/2024, emitida em 05/12/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/06/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Alessandra Lucena Bittencourt - Matrícula nº 242.301-4, Analista de Atividades Culturais, Edilene de Souza de Alencar - Matrícula nº 043.805-7, Auxiliar de Atividades Culturais e Keilla Fernanda Argollo Sousa - Matrícula nº 251.340-4, Assessora. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ANDREA OLIVEIRA COSTA.

**TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA  
DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 10/2024,  
NOS MOLDES DO TERMO Nº 20/2002  
PROCESSO Nº 00150-00008630/2018-37**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, concede a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.500/0001-04 neste ato representada por MATEUS ÁLEFE DIAS SANTOS, brasileiro, portador do documento de identificação 3.643.031 SSP/DF e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 701.\*\*\*\*\*-40, o PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Complementar nº 833 de 27/05/2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.239, de 04/10/2011, Decreto nº 34.771, de 30/10/2013 e alterações, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento: 3.1 – O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 47.435,71 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), em 60 parcelas de R\$ 790,59 (setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$ 2.496,61 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos). O valor do crédito consolidado é de R\$ 49.932,33 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos). 3.2 – As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo-se no dia 25 de cada mês, conforme opção do interessado, devendo o pagamento ser realizado nas Agências do Banco de Brasília S/A – BRB, sendo que o prazo entre o pagamento do percentual de 5% e o vencimento da primeira parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência: A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração: Toda e qualquer alteração deste Ajuste deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto. Brasília, 06 de dezembro de 2024. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pelo Beneficiário: MATEUS ÁLEFE DIAS SANTOS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE IMÓVEL  
DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2024**

PROCESSO nº 00060-00357116/2024-80. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, do imóvel localizado na Quadra 108, Área Especial 14, Av. Central, CEP nº 72601-413, Recanto das Emas, Brasília/DF, com área total aproximada de 1.252,23 m² (um mil duzentos e cinquenta e dois e vinte e três metros quadrados) e área de edificação aproximada de 284,00 m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), registrado no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat TEI 2393/98, para a implantação de residência terapêutica para acolhimento de portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuem suporte social e laços familiares. ASSINATURA: 13/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA COORDENAÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTOS DE INFRAESTRUTURAS URBANAS

#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 42/2024

Processo nº 00390-00004232/2024-58. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519.\*\*\* SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.075.33\*\*\*\*, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, e TIM S/A., com sede social na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-057, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por RAPHAEL FAIRBANKS PRADO, brasileiro, solteiro, project manager, portador do documento de identidade nº 17.824.1\*\*\*\*, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 057.093.5\*\*\*\*, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (155425603), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO O presente Contrato obedece aos termos do Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (151425428) do Processo SEI nº 00390-00004232/2024-58, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado do licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 1,32m<sup>2</sup> (um metro quadrado e trinta e dois décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública no Setor O Norte, QNO 10 próximo as AE F e AE O, Ceilândia/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (151331627) no Processo SEI nº 00390-00004232/2024-58. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO A concessão da área pública no Setor O Norte, QNO 10 próximo as AE F e AE O, Ceilândia/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (151425428) do Processo SEI nº 00390-00004232/2024-58, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 1,32m<sup>2</sup> (um metro quadrado e trinta e dois décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A concessão da área pública no Setor O Norte, QNO 10 próximo as AE F e AE O, Ceilândia/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse

por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, canalização subterrânea, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela Concessionária: RAPHAEL FAIRBANKS PRADO.

#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 44/2024

Processo nº 00390-0000497/2024-87. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519\*\*\*\* SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.075.33\*\*\*\*, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, e TIM S/A., com sede social na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-057, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por RAPHAEL FAIRBANKS PRADO, brasileiro, solteiro, project manager, portador do documento de identidade nº 17.824.1\*\*\*\*, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 057.093.52\*\*\*\*, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (155473364), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO O presente Contrato obedece aos termos do Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (150786007) do Processo SEI nº 00390-0000497/2024-87, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado do licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 10,83m<sup>2</sup> (dez metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública no SHCSW CLSW 301 próximo aos Blocos 4 e 2, travessia da via próximo, QMSW 5 próximo ao Lote 1, travessia da 1ª Avenida, CLSW 100 próximo ao Bloco A, Sudoeste-Octogonal/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (150226025) no Processo SEI nº 00390-0000497/2024-87. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO A concessão da área pública no SHCSW CLSW 301 próximo aos Blocos 4 e 2, travessia da via próximo, QMSW 5 próximo ao Lote 1, travessia da 1ª Avenida, CLSW 100 próximo ao Bloco A, Sudoeste-Octogonal/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (150786007) do Processo SEI nº 00390-0000497/2024-87, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 10,83m<sup>2</sup> (dez metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A concessão da área pública no SHCSW CLSW 301 próximo aos Blocos 4 e 2, travessia da via próximo, QMSW 5 próximo ao Lote 1, travessia da 1ª Avenida, CLSW 100 próximo ao Bloco A, Sudoeste-Octogonal/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA – DA RESCISÃO 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, canalização subterrânea, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela Concessionária: RAPHAEL FAIRBANKS PRADO.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA  
DO DISTRITO FEDERAL Nº 47/2024

Processo nº 00390-00000769/2024-49. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.\*\*\*\* SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.075.33\*\*\*\*, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, CLEMAR ENGENHARIA LTDA., com sede social na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, n. 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por ALEXANDRE MALVA, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do documento de identidade nº 19.767.\*\*\*\*, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.297.33\*\*\*\*, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio da Procuração (152234238), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (155945385) do Processo SEI nº 00390-00000769/2024-49, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 38,85m² (trinta e oito metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações -Estação Rádio Base - ERB, Small Cell, Poste, em área pública no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, SQNW 110, próximo ao lote D, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (155924945) no Processo SEI nº 00390-00000769/2024-49. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO A concessão da área pública no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, SQNW 110, próximo ao lote D, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (155945385) do Processo SEI nº 00390-00000769/2024-49, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base - ERB, Small Cell, Poste, com 38,85m² (trinta e oito metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A concessão da área pública no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, SQNW 110, próximo ao lote D, Plano Piloto/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base - ERB, Small Cell, Poste, é não onerosa conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Toda e qualquer alteração deverá ser processada

mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Small Cell, Poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela Concessionária: ALEXANDRE MALVA.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL  
DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 36/2024

PROCESSO Nº 00390-00006645/2019-18. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e DISTRICON PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.565.317/0001-54 com sede na SHIS CL QI 3 BLOCO K SALA 204 S/N, LAGO SUL – BRASÍLIA/DF, CEP: 71605-495, neste ato representada por DIOCESMAR FELIPE DE FARIA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 314.972 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.\*\*\*\*\*-72, na qualidade de administrador., resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 36/2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 197, de 14 de outubro de 2024, página nº 111, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar a cláusula primeira, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e DISTRICON PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.565.317/0001-54, com sede na SHIS CL QI 3 BLOCO K SALA 204 S/N, LAGO SUL – BRASÍLIA/DF, CEP: 71605-495, neste ato representada por DIOCESMAR FELIPE DE FARIA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 314.972 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.\*\*\*\*\*-72, na qualidade de administrador. 2 – DO VALOR: 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 185,65 referente ao Espaço Aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 – O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 5.6 – Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). 5.7 – As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Instalações Técnicas - Central de GLP, Escadas quando Exclusivamente de Emergência e Instalações Técnicas - Central de GLP são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos II "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na Imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para

dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 08 de Novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: DIOCESMAR FELIPE DE FARIA.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 37/2024**

PROCESSO Nº 00390-00006654/2019-09. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em Exercício, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, VIVIANE AMARAL DE ASSUNÇÃO, brasileira, divorciada, cirurgiã dentista, portador do RG nº 593\*\*\*\* expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.509.80\*\*\*\*, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 037/2024, celebrado em 02 de Outubro de 2024 e publicado no DODF nº 199, em 16 de Outubro de 2024, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva: 1.1 - Incluir o endereço da sede da Concessionária, situada em ST SHIS QI 15, BLOCO E, LOJA 63A, S/N, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 71.635-570, conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (Documento SEI nº 155566995). 1.2 - Retificar o endereço da área contígua ao imóvel do Lote "C", Trecho 05, Centro Comercial, SHI/SUL, matriculado sob o 134.548 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 188,73 referente ao Espaço Aéreo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 21 de Novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e pelo Concessionário: VIVIANE AMARAL DE ASSUNÇÃO.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

**EDITAL Nº 685/2024**

A CODHAB/DF, no uso das suas atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito QNN 038 Conjunto C Casa 009 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-046676/1989, do promitentes compradores originários, CEDENTES, Antonio de Lisboa Abreu Barros e Maria Concebida Lopes de Carvalho para o CESSIONÁRIO, Keila Conceição da Silva nos termos da Resolução 150-CODHAB-DF, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando que, em razão da procuração outorgada em caráter irrevogável, irretirável e isento de prestação de contas, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentar contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 687/2024 – PROJETO REGULARIZA-DF**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

**SÃO SEBASTIÃO**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados no Bairro Centro/ Morro Azul/ São Bartolomeu/ Tradicional - São Sebastião, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de

Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 875/2013, e nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021.

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

REURB-S Cidade	Bairro	Datas para entrega da documentação	Endereço para entrega da documentação e/ou dúvidas	E-mail para entrega da documentação e/ou dúvidas
SÃO SEBASTIÃO	Bairro Centro/ Morro Azul/ São Bartolomeu/ Tradicional - São Sebastião	16/12/2024 a 31/01/2025	Carreta da Regularização - Quadra 101 setor Residencial Oeste, Avenida São Sebastião. Estacionamento da Feira Permanente de São Sebastião. CEP: 71.692-020	regularizasaosebastiao@codhab.df.gov.br

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na Carreta de Regularização, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, e aos sábados de 8h às 12h. Alternativamente, poderá ser enviada pelo e-mail indicado na tabela ou entregue durante visita domiciliar realizada pela CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1874 / (61) 32141858 ou pelo e-mail indicado.

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regularizar DF".

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2024**

PROCESSO SEI Nº 00220-00005890/2021-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a cooperação entre os partícipes para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e engenharia pela NOVACAP, objetivando a contratação de empresa ou consórcio, com vista à elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e de engenharia, bem como as built (como construído); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia para revitalização, incluindo reforma/ampliação, restauro, e construção; ao fornecimento e instalação de equipamentos e de brinquedos aquáticos, incluindo montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes à entrega final, em condições de funcionamento, da piscina de ondas, do rio lento, da piscina infantil (baby e kids) e demais edificações do complexo aquático, localizado próximo ao estacionamento 07 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Setor de Recreação Pública Sul – SRPS, Asa Sul, Brasília/DF. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e CARLOS ALBERTO PIRES, na qualidade de Diretor de Planejamento e Projetos, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO: 2024NE00354 UNIDADE GESTORA: 150106 - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. GESTÃO: 00001 - TESOUREIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00001026/2024-48. DATA DE EMISSÃO: 04/11/2024. LICITAÇÃO: 05 - DISPENSA. CREDOR: ATHALAIÁ GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ: 02.717.866/0001-43. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - DICIONÁRIO ETIMOLÓGICO DOS GÊNEROS DE PLANTAS BRASILEIRA. VALOR TOTAL R\$ 28.350,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: HIGOR MOREIRA DE SOUZA CRISTOFARI.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 2024NE01455 E 2024NE1457  
PROCESSO Nº 00391-00005827/2024-01. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x JARDEL LUIS DA SILVA, CNPJ 49.710.947/0001-85. OBJETO: Aquisição de câmera fotográfica e acessórios, para atender às necessidades de produção audiovisual da Assessoria de Comunicação. VALORES: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) conforme Nota de Empenho 2024NE01455, e R\$ 12.471,00 (Doze mil quatrocentos e setenta e um reais) conforme Nota de Empenho 2024NE1457. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9659; FONTE DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.17/ 3.3.90.30.26/ 4.4.90.52.33; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 27/11/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021  
PROCESSO SEI Nº: 00094-00002298/2021-97. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a INSTITUIÇÃO INSTITUTO LUCIMAR MALAQUIAS, CNPJ/MF nº 00.568.444/0001-28. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2021 (76839162) por mais 12 (doze) meses, de 03/01/2025 a 03/01/2026, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme Relatório Circunstanciado 184 - SLU/PRESI/DIAFI/CGEAD (155804429). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência de 03/01/2025 a 03/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: CARMEN LÚCIA MALAQUIAS, Representantes Legais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**CONVOCAÇÃO**

O COORDENADOR DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL - COFAP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.353 de 08 de janeiro de 2004 e Decreto nº 41.839 de 25 de fevereiro de 2021, CONVOCA os membros do COFAP/DF, para 7ª Reunião Extraordinária de 2024, a realizar-se na modalidade presencial no dia 17 de dezembro de 2024, terça-feira, às 14h30m, na sala de reuniões da SEPN Quadra 511, Bloco A, 4º Andar, Sala de Reuniões - Asa Norte/DF, para conhecimento/deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

Pauta:

- 1º Item - Análise e Deliberação sobre a concessão de 25 Cartas Consulta;
- 2º Item - Análise e Deliberação sobre retificação/retratificação de 03 Cartas Consulta;
- 3º Item - Análise e Deliberação sobre revalidação de 01 Cartas Consulta;
- 4º Item- Assuntos Gerais;
- 5º Item- Encerramento;

Para tanto, enviaremos posteriormente arquivos (Pauta e Tabela Informativa) das Cartas-Consulta objeto da reunião, que serão disponibilizadas na pasta SEI: SEDET/GAB/COFAP, cujo link de acesso externo será enviado via e-mail a todos os membros deste Colegiado, conforme estabelecido no Regimento Interno.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COFAP

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006863/2024-64; ESPÉCIE: Contrato nº 154/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem pluvial no SHTQ, Trecho 01, Quadra 03, conjunto 11, contíguo ao lote 23, Lago Norte/DF; EMBASAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 21/2024-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 305/2024, do Diretor Técnico da TERRACAP; VALOR: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais); VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 05/12/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM DO EDITAL Nº 12/2024-CDRU-S**

Em cumprimento à decisão liminar proferida pelo d. Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do DF nos autos do mandado de segurança nº 0719572-35.2024.8.07.0018, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, faz saber aos licitantes e demais interessados a exclusão do imóvel descrito no Item 60 do Edital nº 12/2024-CDRU-S, denominado São Bartolomeu Quadra 02 Conjunto 09 Lote 17 - São Sebastião.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

**AVISO DE EDITAL Nº 14/2024-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 27 de dezembro de 2024 para Venda e Concessão de Imóveis com destinações diversas, situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 14/2024-Imóveis, conforme processo nº 00111-00016659/2024-51, cujos exemplares e formulários de proposta poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada na SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (<https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 26 de dezembro de 2024 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 27 de dezembro de 2024 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico [www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online](http://www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online), sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3350-2222, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE VENDA DIRETA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 2024  
- SH GRANDE COLORADO - COND. VIVENDAS BELA VISTA**

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para venda os itens a seguir: Item 495, VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 24, ao interessado DAVID RIBEIRO FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016192/2024-40; Item 527, VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 19, ao interessado MARCOS VIEIRA DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015992/2024-43; Item 264, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 06, ao interessado ROBERTO LEITE COUTINHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015813/2024-78; Item 82, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 08, ao interessado GIOVANNI ARAÚJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016496/2024-15; Item 88, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 14, ao interessado LUÍS GUSTAVO SANTOS DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016493/2024-73; Item 35, VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 36, ao interessado SOLANGE APARECIDA COUTINHO POMPEU, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016483/2024-38; Item 483, VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 12, ao interessado MILTON CAVALCANTE DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016479/2024-70; Item 626, VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 28, ao interessado SILVINO ALVES DA SILVA NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016478/2024-25; Item 143, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 28, ao interessado MARCOS LUÍS BEIRIGO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016477/2024-81; Item 274, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 16, ao interessado HOMERO OLIVEIRA NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016445/2024-85; Item 196, VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 34, ao interessado VIVIANE DE OLIVEIRA HELIODORO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016429/2024-92; Item 424, VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 15, ao

interessado NÁGILA FERREIRA LIMA BRAGA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016428/2024-48; Item 50, VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 14, ao interessado LUÍS AUGUSTO NOVAES UZZO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016426/2024-59; Item 283, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 25, ao interessado MARCOS BARBOSA ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016425/2024-12; Item 679, VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 01, ao interessado LEANDRO DISCACIATE GOMES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016421/2024-26; Item 49, VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 13, ao interessado DANILO EDSON HAYAKAWA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016420/2024-81; Item 383, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 25, ao interessado SÉRGIO IUNES BRITO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016409/2024-11; Item 136, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 20, ao interessado BERNARDO TORRES GONÇALVES SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016359/2024-72; Item 7, VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 07, ao interessado RITA DE CÁSSIA FELICETTI DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016358/2024-28; Item 485, VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 14, ao interessado JESUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016355/2024-94; Item 471, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 41, ao interessado MOACIR DE CAMARGO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016350/2024-61; Item 456, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 25, ao interessado AMADEU JOSÉ DE ALBUQUERQUE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016345/2024-59; Item 351, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 43, ao interessado RONALD FARIA WALTER, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016382/2024-67; Item 342, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 34, ao interessado GABRIELA AGNES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016389/2024-89; Item 313, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 04, ao interessado SILVANA CARNEIRO SANTOS BORGES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016374/2024-11; Item 480, VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 09, ao interessado IRACI FÉLIX CUNHA MAIA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016372/2024-21; Item 285, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 27, ao interessado ARGILEU MARTINS DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016396/2024-81; Item 636, VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 09, ao interessado RENAN FOGAÇA MANCINI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016369/2024-16; Item 20, VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 20, ao interessado VALMIR MANCINI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016399/2024-14; Item 66, VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 30, ao interessado GUSTAVO ALVES DE ASSIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016334/2024-79; Item 478, VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 07, ao interessado ANDRÉ LUIS DO NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016325/2024-88; Item 406, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 50, ao interessado ISABELLA ISHIHARA ZAIDAN, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016304/2024-62; Item 9, VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 09, ao interessado JOÃO DE BARROS RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016293/2024-11; Item 575, VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 05, ao interessado ÊNIO ANTÔNIO ALVES DOS ANJOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016292/2024-76; Item 515, VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 07, ao interessado GIUSEPPE DUTRA JANINO JÚNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016367/2024-19; Item 118, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 01, ao interessado ITAMAR DIOGO DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015486/2024-54; Item 80, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 06, ao interessado TATIANA CRISTINE CASSIMIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016278/2024-72; Item 719, VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 19, ao interessado JEANE MOURÃO LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016277/2024-28; Item 411, VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 02, ao interessado SEVERINA XAVIER DOS SANTOS ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016276/2024-83; Item 101, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 27, ao interessado ANTÔNIA MONTEIRO FALCÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016272/2024-03; Item 448, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 17, ao interessado VANESSA CORTINES BARROCAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016268/2024-37; Item 192, VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 30, ao interessado MOACIR DE SOUZA FREITAS JÚNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016262/2024-60; Item 713, VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 13, ao interessado IVAN ANTÔNIO MIRANDA CAMPOS JÚNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016260/2024-71; Item 617, VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 18, ao interessado MARIA LÚCIA BRUGGER, conforme proposta de compra anexa ao

processo SEI nº 00111-00016256/2024-11; Item 645, VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 18, ao interessado CRISTIANE FERREIRA PINTO DE MORAIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016243/2024-33; Item 235, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 32, ao interessado MÁRCIO TESSER, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016240/2024-08; Item 487, VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 16, ao interessado GLADSTONE MENEZES DA CRUZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016234/2024-42; Item 131, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 15, ao interessado ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016228/2024-95; Item 335, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 27, ao interessado LUIZ CARLOS BALBINO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016217/2024-13; Item 347, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 39, ao interessado MARCELLO VIEIRA LASNEAUX, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016221/2024-73; Item 568, VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 26, ao interessado DINO ANTUNES DIAS BATISTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016219/2024-02; Item 213, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 10, ao interessado LEILA EUSTÁQUIO COLETO DE ASSIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016216/2024-61; Item 25, VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 25, ao interessado ALESSANDRA TEIXEIRA CABECEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016206/2024-25; Item 693, VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 15, ao interessado LUIZ CARLOS MORONI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016194/2024-39; Item 194, VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 32, ao interessado JOSÉ HERBERT DE REZENDE FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016143/2024-15; Item 435, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 04, ao interessado GERALDO ANTÔNIO DINIZ BRANCO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016155/2024-31; Item 505, VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 34, ao interessado JOSÉ GILBERTO DE SOUZA FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016154/2024-97; Item 287, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 29, ao interessado RODRIGO PAULINO DO NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016167/2024-66; Item 336, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 28, ao interessado EDSON LUCIANO DOS REIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016171/2024-24; Item 270, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 12, ao interessado MARIA DAS GRAÇAS BORGES DO AMARAL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016173/2024-13; Item 493, VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 22, ao interessado SAMUEL DE FARIA SILVA DUARTE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016179/2024-91; Item 199, VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 37, ao interessado CLAYTON ABRAHÃO AYUB, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016190/2024-51; Item 92, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 18, ao interessado OSIVAL DANTAS BARRETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016133/2024-71; Item 378, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 20, ao interessado JOÃO CARLOS TEIXEIRA LOPES DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016131/2024-82; Item 582, VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 12, ao interessado LUIZ FELIPE BRUNATTO DALABONA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016121/2024-47; Item 580, VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 10, ao interessado JOÃO VITOR SOARES BRUNATTO DALABONA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016119/2024-78; Item 135, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 19, ao interessado CLAUDECY LOPES DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016104/2024-18; Item 370, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 12, ao interessado MARIA APARECIDA PEREIRA DAVID, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016087/2024-19; Item 21, VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 21, ao interessado ANDRE LUIS FRATTEZI SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016083/2024-22; Item 309, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 52, ao interessado JOEL KRUGER, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016311/2024-64; Item 292, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 35, ao interessado EDGAR TEIXEIRA DIAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016669/2024-97; Item 683, VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 05, ao interessado FABRÍCIA SANTIAGO GARCIA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016595/2024-99; Item 87, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 13, ao interessado LUÍS FERNANDO REBEIRO AREAL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016638/2024-36; Item 125, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 08, ao interessado LUIZ EDUARDO QUARESMA PIMENTEL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016625/2024-67; Item 119, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 02, ao interessado FABIANO AUGUSTO DE SÃO JOSÉ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016614/2024-87; Item 701,

VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 01, ao interessado FLÁVIO AMARANTE TORRES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016610/2024-07; Item 695, VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 17, ao interessado IVAN OLIVEIRA SOUTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016609/2024-74; Item 176, VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 14, ao interessado RENATO SOUZA NEVES FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016605/2024-96; Item 120, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 03, ao interessado HAMILTON JORGE BRAGA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016406/2024-88; Item 463, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 32, ao interessado CÉLIA DINIZ MELO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016401/2024-55; Item 243, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 40, ao interessado DIMAS JOSÉ DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016285/2024-74; Item 312, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 03, ao interessado FREDERICO GUSTAVO PEREIRA CARRILHO DONAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016487/2024-16; Item 284, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 26, ao interessado FÁTIMA TERESA RAULINO DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016482/2024-93; Item 656, VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 03, ao interessado HELLEN KAROLAYN CORREA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016484/2024-82; Item 97, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 23, ao interessado LUCIANO NEVES GARCIA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015215/2024-07; Item 252, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 49, ao interessado LUCIANA SABACK VINHAES DA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015555/2024-20; Item 57, VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 21, ao interessado SANDRA BRAGA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016488/2024-61; Item 69, VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 33, ao interessado ELIARDO EZEQUIEL DE MESQUITA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015694/2024-53; Item 45, VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 09, ao interessado LUCYMEIRE SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016535/2024-76; Item 548, VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 06, ao interessado GIL VICENTE RODRIGUES DE CASTRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016539/2024-54; Item 674, VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 21, ao interessado LIDIANE DA CONCEIÇÃO CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016530/2024-43; Item 389, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 31, ao interessado LUIS HENRIQUE PASSETTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016519/2024-83; Item 409, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 53, ao interessado TATIANA LIMA ROSA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016566/2024-27; Item 467, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 36, ao interessado JOSENILDO DA SILVA PINTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016596/2024-33; Item 525, VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 17, ao interessado ALCIDES PAULO BATISTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015543/2024-03; Item 598, VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 28, ao interessado LINDOLFO DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015601/2024-91; Item 717, VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 17, ao interessado WILLY BARCELOS JESS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015716/2024-85; Item 31, VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 31, ao interessado EMERSON DA MOTTA WILLER, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015937/2024-53. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Em 09 de dezembro de 2024  
KENYA CRISTINA ALVES  
Presidente da Comissão

## DEFENSORIA PÚBLICA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO Nº 00401-00014503/2024-34 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF na qualidade de CONTRATANTE e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação empresa especializada para prestação de serviço de seguro total para veículo caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) da Defensoria Pública do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 6.107,52 (seis mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO: 2024NE011300, DATADO DE: 18/10/2024, no valor de R\$ 6.107,52 (seis mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até

10 (dez) anos conforme a Lei nº 14.133/2021. DA ASSINATURA: 25/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, Defensor Público-Geral Substituto, e pela CONTRATADA: ALEXANDRE PONCIANO SERRA, Representante Legal.

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00401-00031302/2024-00. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e no Parecer Técnico nº 131/2024 - DPDF/DPG/ASSEJUR (140776571), RATIFICO o ato da Subsecretária de Administração Geral (157792829), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na alínea "f", inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62, com vistas à participação de servidor da Defensoria Pública do Distrito Federal no curso "Manutenção Predial: Planejamento, Contratação e Fiscalização", a realizar-se na modalidade presencial, entre os dias 16 e 17 de dezembro de 2024, na cidade de Gramado/RS, no valor de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), conforme o Termo de Referência 4 - DPDF/UNINFRA/DEARQ/GEMACOP (155979939). Justifico a necessidade da contratação considerando que a atualização e capacitação profissional do servidor são relevantes para o aprimoramento das práticas de manutenção predial na Defensoria Pública. Determino a publicação do extrato de ratificação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que se adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral.

### RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, Processo: 00401-00010119/2024-62, publicada no DODF nº 227, de 28 de novembro de 2024, pág. 162, ONDE SE LÊ: "... RATIFICO o ato da Subsecretária de Administração Geral (155311845), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para para prestação, de forma contínua, do serviço B-Cadastro do SERPRO, para fornecimento das bases de dados de CPF, CNPJ, CNO e DAU atualizadas por uma rede Blockchain, de acordo com as especificações técnicas, conforme descrito no Termo de Referência 77 DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC (154704206), para atendimento da Defensoria Pública do Distrito Federal, pelo período de 12 meses, no custo total de R\$ 79.367,10 (setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos)...", LEIA-SE "...RATIFICO o ato da Subsecretária de Administração Geral (155311845), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, para a prestação, de forma contínua, do serviço B-Cadastro do SERPRO, fornecimento das bases de dados de CPF, CNPJ, CNO e DAU atualizadas por uma rede Blockchain, de acordo com as especificações técnicas, conforme descrito no Termo de Referência 77 DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC (154704206), para atendimento da Defensoria Pública do Distrito Federal, pelo período de 12 meses, no custo total de R\$ 45.164,70 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos), conforme Minuta Padrão apresentada pelo SERPRO...".

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO TCDF

Celebrado em 10/12/2018 (105/20218)

Conveniente: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Instituição Conveniada: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Convênio celebrado em 10.12.2018, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, a fim de manter a consignação em Folha de Pagamento dos servidores do CONVENIENTE filiados à INSTITUIÇÃO CONVENIADA, no que se refere a disponibilização de linha de empréstimo pessoal, mediante consignação em folha de pagamento aos membros, aos servidores ativos e inativos e aos pensionistas deste TCDF - Processo nº 32836/2018 - Fundamentação Legal: Resolução nº 199/2009, alterada pelas Resoluções nº 210/2010 e 247/2012 do TCDF, observando-se as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 - Vigência e Execução: de 10/12/2024 a

09/12/2025 - Valor: R\$0,00 (zero) - Data da Assinatura: 28/11/2024 - Assinam: Pelo TCDF, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, e, pela CONTRATADA, JORGE LUIS CARDOUZO e JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO.

Data de Publicação dos termos anteriores: Convênio n.º 105/2018 (DODF n.º 245, pág. 134, 27/12/2018); 1º TA (DODF n.º 241, pág. 130, 27/12/2023).

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 486/2024  
PROCESSO: 04024-00017137/2024-80

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 486/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cânula, Cateter, Estilete, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 455/2024  
PROCESSO: 04024-00015253/2024-64

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 455/2024, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para renovação do parque tecnológico do setor de Fracionamento de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

(\*)Repblicado por ter sido publicado com incorreção no original, publicado no DODF nº 228, em 29 de Novembro de 2024, Página 118.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 402/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 402/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 26/11/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a confecção e Instalação de Chaves de Vários Modelos de Fechaduras, Incluindo Cadeados, Aberturas e Trocas de Fechaduras de Portas, Abertura de Cadeados, Troca de Segredos e Troca de Acessórios de Molas de Fechamento das Portas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa GN Serviços Comércio e Construções Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 41.640,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 373/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 373/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 04/10/2024, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Têxteis e Descartáveis (Avental Descartável 30g/M2 Não Estéril), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguintes empresa vencedora: item 01 para a empresa Alfa Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.656.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais). Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-192/2024

### FLAMENGO ESPORTIVO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os associados com direito a voto, convocados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar em sua sede, às 19h do dia 20 de dezembro de 2024, para deliberar sobre: 1. Eleições gerais. Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024.

MARIA ALMEIDA LEITE DO NASCIMENTO  
Presidente

### COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II – APAM/CMDP II, convida Empresas, Microempresas e Empresas de pequeno porte, a apresentarem propostas de aceite de valor com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa por empreitada global para pretensa Contratação de Empresa Especializada em Execução dos Projetos, Construção de Estruturas Metálica para Abrigar Dojô, Corpo Musical, Banheiros, Área de Conveniência e Desenvolvimento de Projetos Vinculados. Confira o Edital completo no site: <https://cmdpii.com.br/>. Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024.

Ten-Cel. QOBM/Comb. RICARDO COSTA ULHOA  
Comandante do CMDP II

### FEDERACAO DE ESPORTE A MOTOR DO DISTRITO FEDERAL - FEMDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
O Presidente da FEMDF, no uso suas atribuições, convoca para a Assembleia Extraordinária no dia 23 de dezembro de 2024, às 10h, no Autódromo Internacional de Brasília, com a seguinte pauta: 1. Alteração do Estatuto da Entidade para adequar ao CONFAE DF. Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024.

WESLEY ROCHA AMORIM DE VASCONCELOS  
Presidente

### REDE QUALITY III COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 45/2024, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Q CSB 03 Lote 01 Parte A S/N – Taguatinga Sul, Brasília/DF. Processo: 00391-00010736/2024-89. Engª RENATA VIEIRA.

### FEDERACAO CANDANGA DE KARATE DO DISTRITO FEDERAL - FCKDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A FEDERAÇÃO CANDANGA DE KARATE DO DISTRITO FEDERAL - FCKDF, CNPJ: 06.212.444.0001/77, por seu presidente, vem respeitosamente convocar os senhores diretores, atletas, filiações e associados, em observância aos artigos 24, 25, 28, 34, 58, 59, 119 e 122 do Estatuto Social, para participarem da Assembleia Geral, conforme Edital de Convocação 01/2024, a ser realizada no dia 14/12/2024(sábado) às 09:00horas em 1ª chamada e às 09:00horas e 30 minutos em segunda chamada, na Quadra 03, CL 11, Subsolo em Sobradinho/DF, CEP: 73.030-030 e por meio eletrônico através de link a ser disponibilizado aos associados em pleno gozo de seus direitos, para deliberarem dentre outras pautas: 1. Prestação de contas do exercício de 2024; 2. Eleição e posse de todos os poderes para o quadriênio 2025/2028; 3. Definição e ratificação dos cargos a serem nomeados e ratificação da representação dos atletas junto a FCKDF e assembleia geral; 4. Aprovação do Regimento de Custas e Taxas, do Calendário Esportivo e de Reuniões e do Orçamento; 5. Decisão sobre o foro, endereço de sede, funcionamento, correspondência e de treinamento e 6. Demais assuntos Gerais. Brasília/DF, 22 de novembro 2024.

ANTÔNIO GERARDO COELHO  
Presidente da FCKDF

### WEIDEN LIMA BARBOSA

AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que foi concedido pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 77/2024 – IBRAM/PRESI, em decorrência da erradicação de 0,27 hectares de remanescente de vegetação nativa, localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico. Processo: 00391-00012021/2024-61. WEIDEN LIMA BARBOSA.

### AISSNOVI – ASSOCIAÇÃO DO IDOSO DE SOBRADINHO NOVA VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam os senhores associados convocados para Assembleia Geral Ordinária no dia 23 de dezembro de 2024, das 08h às 17h, na sua sede Administrativa provisória, localizada na Nova Colina 02 Conjunto A Casa 03 A, loja 01 Sobradinho/DF, para deliberar sobre: 1. Eleição da Nova Diretoria Triênio 2024/2027 da Associação. Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024.

IONALDO SILVA DE OLIVEIRA  
Presidente